

Universidade de Évora

Departamento de História

ANEXOS

O ambiente museológico em Tavira no Estado Novo

Memória, Propaganda e Turismo



156 952

Marco António Gonçalves Lopes

Índice dos Anexos

Anexo 1

Ficha de inventário de janelas renascentistas (Travessa D. Brites e Rua da Liberdade)

..... p. 1

Anexo 2

Ficha de inventário da Igreja do Convento do Carmo p. 2

Anexo 3

Ficha de inventário do Mercado da Ribeira p. 3

Anexo 4

Ficha de inventário do Jardim Público p. 4

Anexo 5

Ficha de inventário do Coreto p. 5

Anexo 6

Ficha de inventário da Ponte ferroviária Santa Maria p. 6

Anexo 7

Ficha de inventário da antiga Cadeia civil p. 7

Anexo 8

Ficha de inventário do antigo Convento das Bernardas p. 8

Anexo 9

Ficha de inventário da Lápide tumular de D. Paio Peres Correia p. 9

Anexo 10

Ficha de inventário da lápide tumular dos sete cavaleiros p. 10

Anexo 11

Artigo do Povo Algarvio dedicado ao Regionalismo p. 11

Anexo 12

Oficio do Secretariado de Propaganda Nacional comunicando as sessões cinematográficas no concelho de Tavira p. 12

Anexo 13

Oficio do Secretariado de Propaganda Nacional a confirmar a mudança de local da sessão cinematográfica p. 13

Anexo 14

Oficio do Secretariado de Propaganda Nacional comunicando o programa do teatro ambulante no concelho de Tavira p. 14

Índice dos Anexos

Anexo 15

Ofício da Câmara Municipal de Tavira a anunciar Luz de Tavira como a localidade do concelho eleita a participar no concurso a aldeia mais portuguesa de Portugal.....p.15

Anexo 16

Artigo do Povo Algarvio a noticiar a tomada de posse de uma nova equipa municipal liderada por Isidoro Pires p. 16

Anexo 17

Ficha de inventário da antiga Estação Elevatória das Águas p. 18

Anexo 18

Ficha de inventário da antiga Central Eléctricap. 19

Anexo 19

Alto de Santa Maria. Década de 60p. 20

Anexo 20

Porta D. Manuel I.....p. 21

Anexo 21

Ficha de inventário do capitel da Igreja da Misericórdia.....p. 22

Anexo 22

Ficha de inventário do painel de azulejos da Igreja da Misericórdiap. 23

Anexo 23

Ficha de inventário do retábulo-mor da Igreja da Misericórdiap. 24

Anexo 24

Ficha de inventário da igreja de Santo António de Lagosp. 25

Anexo 25

Aspectos da antiga Casa da Administração da Misericórdiap. 26

Anexo 26

Ficha de inventário do Palácio da Galeriap. 27

Anexo 27

Ficha de inventário da ermida de São Sebastiãop. 28

Anexo 28

Ficha de inventário das capelas do antigo convento de São Franciscop. 29

Anexo 29

Itinerário da visita ao Centro Histórico efectuada por Isidoro Pires e o jornalista do Século.....p. 30

Índice dos Anexos

Anexo 30

Plantas do projecto da escadaria que liga o castelo e a Rua da Liberdade.....p. 31

Anexo 31

Oficio da Câmara Municipal de Tavira a dar conta à D.G.E.M.N. do interesse em recuperar as muralhas do antigo Castelop. 33

Anexo 32

Oficio da D.G.E.M.N., assinado por Baltazar da Silva Castro, a informar a sua passagem por Tavira com o fim de se discutir o plano das obras de restauro do castelo
.....p. 34

Anexo 33

Oficio da Câmara Municipal de Tavira à D.G.E.M.N. a pedir a classificação do castelo de Tavira e da Igreja da Misericórdia como monumentos nacionaisp. 35

Anexo 34

Oficio da Câmara Municipal de Tavira à D.G.E.M.N. a informar que iria proceder à execução do levantamento da planta do castelo.....p. 36

Anexo 35

Oficio da D.G.E.M.N. à Câmara Municipal de Tavira a participar o ponto de situação do processo de classificação e a agradecer o envio da planta e mais elementos acerca do castelo.....p. 37

Anexo 36

Relatório da 3.^a Secção da D.G.E.M.N. sobre o Castelo e a Igreja da Misericórdia
.....p. 38

Anexo 37

Oficio da D.G.E.M.N. à Câmara Municipal de Tavira informando que os processos de classificação seguiram para a Direcção dos Monumentos Nacionais.....p. 40

Anexo 38

Parecer favorável do Ministério da Educação Nacional à proposta de classificação do Castelo como monumento nacionalp. 41

Anexo 39

Planta com os limites da Zona de Protecção das antigas muralhas do castelo de Tavira
.....p. 42

Anexo 40

Planta do Castelo de Tavirap. 43

Índice dos Anexos

Anexo 41

Ofício da Câmara Municipal de Tavira à D.G.E.M.N. pedindo esclarecimentos acerca da classificação do castelo como monumento nacional p. 44

Anexo 42

Parecer do Ministério da Educação Nacional classificando a Igreja da Misericórdia como Imóvel de Interesse Público..... p. 45

Anexo 43

Proposta de António Domingues Esteves para a obra de restauro do castelo de Tavira p. 46

Anexo 44

Proposta de Manoel Ferreira Morango para a obra de restauro do castelo de Tavira p. 47

Anexo 45

Ofício da Comissão da Exposição Histórica do Mundo Português à Câmara Municipal de Tavira solicitando o envio da Bandeira Municipal p. 48

Anexo 46

Ofício da Comissão da Exposição Histórica do Mundo Português à Câmara Municipal de Tavira repetindo o pedido de envio da Bandeira Municipal p. 49

Anexo 47

Ofício da Comissão da Exposição Histórica do Mundo Português à Câmara Municipal de Tavira a confirmar a recepção da Bandeira Municipal p. 50

Anexo 48

Placa comemorativa do 4.º centenário da elevação de Faro a cidade.....p. 51

Anexo 49

Ficha de inventário do Cofre eucarístico da Misericórdiap. 52

Anexo 50

Ficha de inventário da Dalmática.....p. 53

Anexo 51

Questionário sobre as comemorações locais dos centenários enviado pela Comissão Executiva das Festas do Duplo Centenário no Algarve à Câmara Municipal de Tavira

.....p. 54

Anexo 52

Acta municipal que delibera a criação do Museu Municipal de Tavirap. 57

Índice dos Anexos

Anexo 53

Quadro 1 Quantificação das verbas efectuadas no Museu Municipal de Tavira e Biblioteca entre 1937 e 1940.....p. 59

Anexo 54

Acta municipal que delibera a reparação e arrendamento das casas anexas da Igreja da Misericórdia para Museu Municipal.....p. 60

Anexo 55

Acta municipal que delibera o preço do arrendamento com a Misericórdia da casa da Biblioteca, museu e casa anexa.....p. 62

Anexo 56

Decreto n.º 20 985 de 7 de Março de 1932.....p. 64

Anexo 57

Artigo do Povo Algarvio dedicado ao Museu Municipal de Tavira.....p. 70

Anexo 58

Artigo do Povo Algarvio sobre a localização e as primitivas colecções do Museu Municipal

.....p. 71

Anexo 59

Planta da Igreja da Misericórdia.....p. 72

Anexo 60

Mobiliário expositivo na sala de Pré-história no Museu Regional de Lagos.....p. 73

Anexo 61

Mobiliário expositivo na sala do período romano no Museu Regional de Lagos.....p. 74

Anexo 62

Estrutura museográfica na sala do período romano no Museu Regional de Lagos.....p. 75

Anexo 63

Sala de Etnografia do Museu Regional de Lagos.....p. 76

Anexo 64

Sala da História de Lagos

.....p. 77

Anexo 65

Sala de Arte Sacra do Museu Regional de Lagos.....p. 78

Anexo 66

Ofício da Câmara Municipal de Tavira ao Eng. Joaquim Rosado Padinha a agradecer a oferta de uma colecção de medalhas

.....p. 79

Índice dos Anexos

Anexo 67

Artigo do Povo Algarvio a dar conta das ofertas de bens culturais por parte de colecionadores locais ao Museu Municipal p. 80

Anexo 68

Ficha de inventário da Escopeta p. 81

Anexo 69

Ofício da Ordem Terceira de São Francisco à Câmara Municipal de Tavira a autorizar a cedência de uma colecção de bens pétreos p. 82

Anexo 70

Ficha de inventário da pedra tumular de Tomás António da Guarda Cabreira p. 83

Anexo 71

Ficha de inventário da pedra tumular de Luís António Xavier de Azevedo Coutinho p. 84

Anexo 72

Ficha de inventário de pedra de armas (Reino, Lacerda, Tavares e Silva) p. 85

Anexo 73

Ficha de inventário de pedra de armas (Gama e Ataíde) p. 86

Anexo 74

Ficha de inventário de pedra de armas (Tavares, Lacerda, Reino e Pinheiro) p. 87

Anexo 75

Ficha de inventário da pedra tumular de Simão de Azevedo p. 88

Anexo 76

Ficha de inventário de pedras de armas nacionais p. 89

Anexo 77

Ficha de inventário de Coroas p. 91

Anexo 78

Ficha de inventário de Coroas p. 93

Anexo 79

Artigo do Povo Algarvio a denunciar o recuo da Ordem Terceira do Carmo relativamente à cedência de umas pedras tumulares p. 95

Anexo 80

Ficha de inventário da Tapeçaria de Tavira p. 96

Índice dos Anexos

Anexo 81

Actas municipais que deliberam a aquisição e adjudicação de uma vitrina para o Museu Municipal p. 97

Anexo 82

Sala de Numismática e Medalhistica do Museu Regional de Lagos p. 101

Anexo 83

Acta municipal que delibera a adjudicação do fornecimento de duas estantes para o Museu Municipal p. 102

Anexo 84

Proposta de Manuel Ventura para o fornecimento de uma estante p. 105

Anexo 85

Entrevista do Povo Algarvio ao Vereador da Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Tavira, Dr. Ramos Passos p. 106

Anexo 86

Ficha de inventário da inscrição comemorativa da Porta da Alcáçova p. 107

Anexo 87

Acta municipal que delibera a criação de uma Zona de Turismo em Tavira p. 108

Anexo 88

Oficio da Câmara Municipal de Tavira à D.G.E.M.N. a propor Manuel Pereira Maia como encarregado de vigilância das obras de restauro do castelo de Tavira p. 110

Anexo 89

Proposta de J. de Sousa Camarinha para a obra de restauro do castelo de Tavira p. 111

Anexo 90

Previsão orçamental das obras de restauro do castelo de Tavira em 1950 p. 112

Anexo 91

Informação interna da D.G.E.M.N. a avisar sobre a ruína dos telhados da igreja da Misericórdia p. 113

Anexo 92

Informação interna da D.G.E.M.N. a certificar o arranjo da cobertura da igreja da Misericórdia p. 114

Anexo 93

Artigo do Povo Algarvio a analisar a situação da autarquia em meados da década de 40

..... p. 115

Índice dos Anexos

Anexo 94

Quadro 2 Visitantes do Museu Municipal de Tavira (1946-1960).....p. 116

Anexo 95

Acta municipal que delibera a aprovação da terceira versão dos termos de doação da Casa António Cabreira à Câmara Municipal de Tavirap. 117

Anexo 96

Artigo do Povo Algarvio a noticiar a visita do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Providência Social a Tavira.....p. 120

Anexo 97

Cine-teatro António Pinheiro.....p. 122

Anexo 98

Quadro 3 Quantificação das verbas efectuadas no Museu Municipal de Tavira e Biblioteca entre 1941 e 1963.....p. 123

Anexo 99

Ficha de inventário da igreja de Santiago.....p. 128

Anexo 100

Artigo no Povo Algarvio dedicado à defesa e ao inventário de bens museológicos de Tavira.....p. 129

Anexo 101

Ficha de inventário das Tábuas de Santa Maria.....p. 130

Anexo 102

Ficha de inventário das pinturas quinhentistas da Conceição de Tavirap. 131

Anexo 103

Capa do catálogo da Exposição de Ex-votos e arte sacra na igreja de São Paulo em 1970

.....p. 132

Anexo 104

Acta municipal que delibera o pagamento de 400 exemplares do livro “Arte Sacra em Tavira”.....p. 133

Anexo 105

Ficha de inventário da Assunção da Virgem.....p. 134

Anexo 106

Ficha de inventário da Última Ceiap. 135

Índice dos Anexos

Anexo 107	
Acta municipal que delibera a criação da Comissão Municipal de Arte e Arqueologiap.136
Anexo 108	
Acta municipal que delibera a nomeação do Director da Biblioteca e Museu Municipalp. 138
Anexo 109	
Acta municipal que comunica a demissão e delibera a substituição do Director da Biblioteca e Museu Municipal	p. 139
Anexo 110	
Acta da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia a propor a criação de um Museu de Arte Sacra na antiga igreja de São João.....	p. 140
Anexo 111	
Acta municipal que propõe a criação de uma Zona de Turismo em Tavira.....	p. 141
Anexo 112	
Acta da Comissão Municipal de Turismo a propor a instalação de um Museu de Arte Sacra na ermida de São Sebastião.....	p. 144
Anexo 113	
Quadro 4 Visitantes do Museu Municipal de Tavira (1960-1978).....	p. 146
Anexo 114	
Artigo do Povo Algarvio a referenciar o local de funcionamento do Museu Municipal nos inícios da década de 60.....	p. 147
Anexo 115	
Artigo do Povo Algarvio dedicado à coleção de pedras tumulares e brasonadas no Jardim de São Francisco.....	p.148
Anexo 116	
Artigo do Povo Algarvio dedicado às características de um Museu de Arte Sacra, em particular, em Tavira.....	p. 149
Anexo 117	
Aspecto de uma das salas do Museu do Zézinho de Beja.....	p. 150

Índice dos Anexos

Anexo 118	
Acta municipal que delibera o acordo entre a Câmara Municipal e a Gulbenkian, e apresenta a proposta de transferência da Biblioteca e Museu para a Casa Cabreirap. 151
Anexo 119	
Acta municipal que delibera a aprovação relativamente aos termos da cedência temporária da Igreja da Misericórdia, casas anexas e bens culturais no que se refere ao projecto do núcleo de arte sacra do Museu Municipal	p. 152
Anexo 120	
Acta n.º 1 da Comissão Instaladora do Museu da Cidade de Tavira	p. 154
Anexo 121	
Informação interna da D.G.E.M.N. acerca do processo de restauro da Igreja da Misericórdia e instalação de um núcleo museológico de arte sacra.....	p.157
Anexo 122	
Parecer da Direcção Geral do Ensino Superior e Belas Artes acerca do processo de restauro e instalação do núcleo museológico de arte sacra na Igreja da Misericórdiap. 159
Anexo 123	
Localização dos núcleos museológicos projectados pela nova versão do Museu da Cidade.....	p. 162
Anexo 124	
Acta n.º 2 da Comissão Instaladora do Museu da Cidade de Tavira	p.163
Anexo 125	
Artigo do Povo Algarvio a assinalar o restauro e instalação do núcleo museológico de Arte Sacra na Misericórdia como prioridade no plano de actividades do município para 1972.....	p. 166
Anexo 126	
Parecer da D.G.E.M.N. sobre a instalação do núcleo museológico de arte sacra na igreja da Misericórdia e casas anexas.....	p. 167
Anexo 127	
Decreto n.º 46 349 de 22 de Maio de 1965.....	p. 168
Anexo 128	
Decreto-Lei n.º 46 758 de 18 de Dezembro de 1965.....	p. 176

Índice dos Anexos

Anexo 129

Ofício da Câmara Municipal de Tavira aos párocos da cidade a solicitar apoio na programação museológica para o núcleo de arte sacra na Misericórdiap. 186

Anexo 130

Ofício da Câmara Municipal de Tavira ao Ministro da Educação Nacional informando sobre o plano museológico municipal e solicitando o reconhecimento formal desse projecto.....p. 188

Anexo 131

Carta do Arq. Fausto Mendes Caiado à Câmara Municipal relativamente ao projecto encomendado por esta entidade de adaptação da Casa Cabreira a Museu.....p. 190

Anexo 132

Ofício da Câmara Municipal de Tavira ao Director Geral dos Assuntos Culturais pedindo o ponto de situação sobre a criação do Museu de Tavira.....p. 191

Anexo 133

Ofício da Câmara Municipal a solicitar ao Director Geral dos Assuntos Culturais os elementos pendentes do processo da instalação do núcleo de arte sacra na Misericórdiap. 193

Anexo 134

Acta municipal que delibera a autorização da realização de uma exposição temporária de desenhos do artista Bernardo Marques no Salão Nobre.....p. 195

Anexo 135

Acta municipal em que o Palácio da Galeria surge como uma sugestão para instalar o Museu Municipal.....p. 196



Janela Renascentista - Travessa D. Brites (Câmara Municipal de Tavira)

Designação: Janela Renascentista

Data: Décadas de 30-60 do século XVI

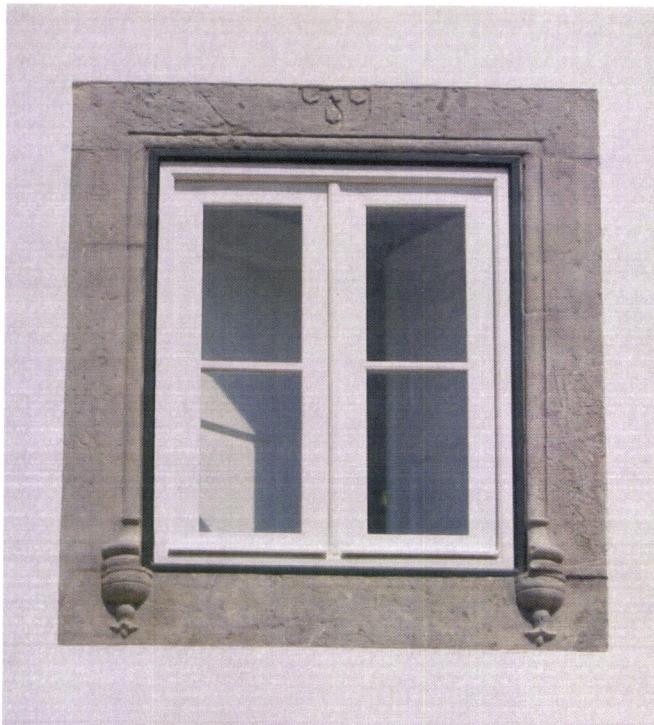
Propriedade: Privada

Localização: Travessa D. Brites

Descrição: Janela dividida em duas molduras por um mainel. A delimitá-la estão dois finos colunelos com capitéis em forma de ábaco curvo e a suportá-los duas mísulas decoradas com anjinhos. Ao centro da moldura surge a face de uma figura humana com um barrete.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: José Eduardo Horta Correia, *A Arquitectura do Renascimento em Tavira*, 1992, p. 84.



Janela Renascentista - Rua da Liberdade (Câmara Municipal de Tavira)

Designação: Janela Renascentista

Data: Décadas de 30-60 do século XVI

Propriedade: Pública / Municipal (Edifício Irene Rolo - Divisão de Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Tavira)

Localização: Rua da Liberdade

Descrição: Moldura quadrada de perfil boleado proveniente das mísulas. Possui ao centro um motivo decorativo de carácter floral.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: José Eduardo Horta Correia, *A Arquitectura do Renascimento em Tavira*, 1992, p. 84.



Fachada Principal da Igreja do Convento do Carmo
(Câmara Municipal de Tavira - Hélio Ramos)

Designação: Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo

Data: Século XVIII

Propriedade: Privada/Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo; Pública

Localização: Largo de Nossa Senhora do Carmo

Descrição: Igreja de planta de cruz latina com nave de quatro tramos. Teriam inicio na década de setenta do século XVIII alguns trabalhos de ornamentação interior. Possui no interior retábulos de estilo rococó e neoclássico. Existe ainda digno de registo, no tecto da capela-mor, uma pintura em perspectiva.

Autoria: Frei Manuel da Conceição (risco da igreja); Diogo Tavares e Ataide (pedreiro); José Rasquinho (pintor)

Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *Roteiro das igrejas de Tavira*, 1996, pp. 31-32; Rosário Gordalina, *Igreja e Convento do Carmo*, 2003.



Alçado Oeste do Mercado da Ribeira (Câmara Municipal de Tavira)

Designação: Antigo Mercado Municipal de Tavira/Mercado de 30 de Junho/Mercado da Ribeira

Data: Século XIX (1887)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Jardim Municipal; Rua José Pires Padinha; Rua do Cais; Lota

Descrição: Edifício de piso único, os seus alçados são constituídos por volumes de risco horizontal. A cobertura é feita em laternim em quatro águas na zona central, duas no eixo das entradas laterais, quatro águas na zona de acesso à lota e nas restantes partes de uma água. Dianteiro ao rio, o alçado norte, contém poucas diferenças com o seu congénere sul: o corpo central não sofre qualquer avanço nem o tímpano do frontão possui uma inscrição sobre a data de inauguração. A platibanda é composta de balaustrada. Para o interior a passagem é feita por quatro entradas duplas, que tal como os elementos de suporte situados no centro do edifício marcam a influência da arquitectura do ferro.

Autoria: Tenente de Infantaria José Ignacio de Melo Pereira Vasconcelos

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, pp. 289-291; Paulo Fernandes, *Antigo Mercado Municipal de Tavira/Mercado 30 de Junho*, 2001.



Jardim Público. Finais da década de 50 - década de 60. (Arquivo Histórico Municipal - Família Andrade)

Designação: Jardim Público

Data: Século XIX (c. 1890)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Rua José Pires Padinha; Praça da República; Rua do Cais

Descrição: Constava do plano original de construção do Jardim Público a aquisição de mobiliário urbano e equipamentos de uso público. Sem áreas de passeio e de lazer na cidade, a autarquia decide constituir junto à margem direita do rio Gilão um amplo jardim com um coreto, urinol, bancos e candeeiros de iluminação.

Autoria: José Estevão Afonso (planta)

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, pp. 292-293



Coreto (Câmara Municipal de Tavira)

Designação: Coreto

Data: Século XIX (c. 1890)

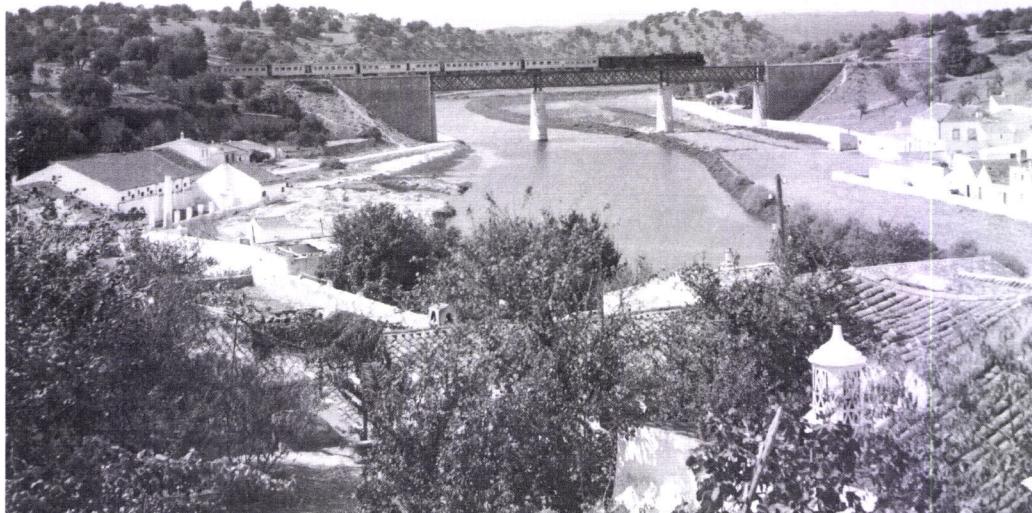
Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Jardim Público

Descrição: Palco de actuação de grupos musicais que animavam as pessoas de Tavira e não só. Já o plano de construção do Jardim Municipal contemplava numa posição central a instalação de um coreto. Típica construção da arquitectura do ferro. Possui uma planta octogonal, sendo cada um dos lados assinalado por uma pilastra em ferro decorada por um conjunto de volutas. Tem uma cerca decorada por um motivo geométrico idêntico em toda a sua extensão. No cimo da cobertura, em forma de chapéu, está uma harpa.

Autoria: Fundição do Ouro (Porto)

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, p. 293



Ponte Ferroviária Santa Maria. Finais da década de 50.

(Arquivo Histórico Municipal - Família Andrade)

Designação: Ponte Ferroviária Santa Maria

Data: Século XX (c. 1905)

Propriedade: REFER/CP

Localização: Próximo ao sítio do cerro do Cavaco, Asseca

Descrição: A partir da ponte, mais tarde designada Santa Maria, tornou-se viável prolongar o traçado ferroviário até Vila Real de Santo António. O tabuleiro, suportado por dois pilares, mostra uma simples decoração em ferro. Abaixo da linha férrea fica uma zona para trabalhos de manutenção.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, p. 301



Fachada principal da antiga Cadeia Civil de Tavira
(Câmara Municipal de Tavira)

Designação: Antiga Cadeia Civil de Tavira

Data: Século XX

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Campo dos Mártires da República; Rua Poeta Isidoro Pires

Descrição: A fachada principal é composta por três corpos, um central mais avançado em relação aos laterais. Uma escadaria permite por dois lados o acesso à porta central que possui na parte superior da sua moldura a inscrição cadeia civil. Surge ainda no corpo central, no registo superior, um escudo da República Portuguesa. Todo o edifício é coroado por ameias e nas extremidades situam-se duas guaritas. Tinha duas alas, uma masculina e outra feminina. Dependências administrativas como a secretaria, sala de advogados e de visitas, ou os compartimentos prisionais, celas, sanitários, as salas de banho e de visita, marcavam também presença nesse edifício. Nas costas do antigo estabelecimento prisional ficava um quintal.

Autoria: Sezinando Azinheira, mestre construtor

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, p. 79; Paulo Fernandes, *Antiga Cadeia Civil de Tavira/Antiga Cadeia da Atalaia*, 2001.



Portal Manuelino do antigo Convento das Bernardas
(Arquivo Histórico Municipal)

Designação: Igreja e Convento das Bernardas/Nossa Senhora da Piedade

Data: 1.º quartel do século XVI

Propriedade: Privada

Localização: Rua da Atalaia

Descrição: Antigo convento destinado a freiras clarissas fundado por D. Manuel I em 1509 por gratidão divina depois de se ter afastado o cerco muçulmano a Arzila. Contava com planta quadrada, dois claustros e uma igreja que tinha como orago Nossa Senhora da Piedade. No interior ainda se notam vestígios da intervenção artística e arquitectónica do barroco. No século XIX foi adaptado a fábrica de moagem.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *Roteiro das igrejas de Tavira*, 1996, pp. 15-17; Paulo Fernandes, *Igreja e Convento das Bernardas/Igreja do Convento de São Bernardo/Igreja e Convento de Nossa Senhora da Piedade*, 2002.



Lápide tumular de D. Paio Peres Correia
(Câmara Municipal de Tavira - Hélio Ramos)

Designação: Lápide tumular de D. Paio Peres Correia

Data: Século XVIII

Propriedade: Privada/Paróquia de Santa Maria; Pública

Localização: Largo Dr. Jorge Correia

Descrição: Não sem polémica dizem alguns relatos que D. Paio Peres Correia, dado como falecido em Espanha, terá pedido para ser sepultado em Tavira. Existe no país vizinho um túmulo que também indica ali estarem depositados os restos mortais do ilustre militar da Ordem de Santiago (Santa Maria de Tentúdia). Porém, existe notícia de que no século XVIII estaria um sepulcro no lado do evangelho da capela-mor da Igreja de Santa Maria que ainda conservava algumas ossadas, fazendo crer que as mesmas pertenciam a D. Paio Peres Correia. Na actual lápide sepulcral lê-se a seguinte inscrição:

AQVI IAZE(M)
OS OSSOS DE D. PAYO
PERES CORREA GRA
MM(ESTR)E DA ORDEM DE
SANTIAGO QVETO
MOVE STA CID(AD)E AOS
MOVROS FALECEV E
M 10 DE FEV(EREI)RO DE 1275
METERAOSF AQVI
NO AN(N)O DE 1751

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Carla Varela Fernandes, *A Igreja de Santa Maria do Castelo de Tavira*, 2000, pp. 26-27



Lápide tumular dos sete cavaleiros (Câmara Municipal de Tavira - Hélio Ramos)

Designação: Lápide tumular dos sete cavaleiros

Data: Século XIX (?) / XX

Propriedade: Privada/Paróquia de Santa Maria; Pública

Localização: Largo Dr. Jorge Correia

Descrição: Desse túmulo já havia notícia no século XVI pelas visitações feitas à Igreja de Santa Maria. Estava no altar da cabeceira da nave lateral do lado da epístola. Terão sido colocados neste templo logo após a sua morte por ordem de D. Paio Peres Correia que possivelmente encomendou o túmulo. Algumas lendas dizem que os restos mortais desse cavaleiros eram venerados como se de relíquias se tratasse.

Actualmente a lápide contém a seguinte inscrição:

AQUI JAZEM OS OSSOS DOS SETE CAVALEIROS QUE FALECERAO
NA TOMADA DESTA CIDADE AOS MOUROS EM 11 DE JUNHO DE 1242

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Carla Varela Fernandes, *A Igreja de Santa Maria do Castelo de Tavira*, 2000, pp. 25-26; Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 1993, pp. 366-367

Regionalismo

As palavras de que muito—e por largo tempo—nos servimos, tal qual os objectos de que muito usámos, sofrem do uso e do tempo seu natural desgaste.

Desse desgaste advém, também naturalmente, aos objectos diminuição de valor e às palavras alteração de sentido.

Para exemplificação da afirmativa, presta-se admiravelmente a palavra *Regionalismo*. Em tempos que lá vão *Regionalismo* significava ascendendo à morte ao pedacinho do torrão pâtrio que ou no fôra berço ou não era morada, e que todos nós desejávamos lindo, rico, civilizado, bem administrado, tudo para felicidade nossa; incentivo e admiração de vizinho e glória e grandeza da Nação.

Tomado como divisa d'ação política, qualquer que fosse a sua idiossincrasia, o *Regionalismo*, por imperativo da sua natureza nunca podia nem poderá nunca contrariar os princípios orgânicos, a doutrina inspiradora e vitalisadora do Estado.

Assim, a acção regional acompanhava o ritmo da acção nacional, com o mesmo ardor e rendimento, dentro da mesma ética, e com tendência ao mesmo fim—o bem comum—porque os homens bons do concelho, do distrito e da província, sabiam que o desenvolvimento é a riqueza, o prestígio do Todo, eram lógica consequência do desenvolvimento e riqueza e prestígio das partes.

A actividade da região em sincronia com o dinamismo da constituição política do Estado devia e tinha, e tem, de responder pela harmonia e engrandecimento da Nação. Mas ultimamente vai não se entendendo assim por várias partes.

O termo parece sofrer ali aquela alteração que o uso — neste caso abuso — dele feito, provoca, como atraç referi no seu primitivo significado.

A palavra *Regionalismo*, posta como divisa de acção cívica em sua bandeira por certas individualidades nessas regiões, não o é no bom e tradicional sentido. De tal maneira essas individualidades se portam que bem claramente isto se vê. Mas sendo o *Regionalismo* actividade de dupla actuação, local e nacional, só no seu puro significado pode ser exercido e consentido.

E querendo e tendo essas individualidades de exercer acção política; corrupto e lexico, essa política aparece-nos duvidosa pelo duvidoso do orgão, assim uma política nem branca nem preta, sem cor definida ou definida de mais, uma política cízenta.

Na hermeneutica de tais individualidades, certamente o *Regionalismo* poderia prestar-se a uma acção política exercida à margem da constituição e contra ela, transformar-se em célula parasitária, de vida autónoma, cancro que seria, e é, preciso arrancar a bem da Nação.

Urge fazer o reajuste do termo ao molde vernacular, vigiar o vocábulo nos prelos, a dar-lhe cor nas divisas daquela imprensa onde, por ventura, se saiba estar ele descolorado; certa imprensa que para al seve de talisca, a muito inconformismo e de vestimenta a muito machatim:

Regionalismo é por natureza e definitivo patriotismo e este, necessariamente, tem de ser *Nacionalismo*.

Paulino de Figueiredo

Artigo dedicado ao regionalismo escrito por Paulino de Figueiredo. O autor acusa num evidente tom de censura e em simultâneo propagandístico, um certo desvirtuamento do significado político, social e ideológico desse termo. Defende a proximidade, como de resto o regime o estabelece, entre Nacionalismo e Regionalismo.

(*Povo Algarvio*, 31 de Janeiro de 1937, ano III, n.º 140, p. 1)

S. R.
PRESIDÉNCIA DO CONSELHO

SECRETARIADO DA PROPAGANDA NACIONAL

NS/PC
Nº 664-E
V.EZ

3.ª SECÇÃO

SERVIÇOS EXTERIORES

Exmo Sr.
Administrador do Concelho

TAVIRA

Pelo presente comunico a V. Exa que o Cinema Ambulante deste S.P.N. dá uma sessão cinematográfica em Tavira e Santa Catarina respectivamente nos dias 8 e 9 de Novembro p.f.º.

O programa é o seguinte:

1ª PARTE

Bonecos Animados
Torre de Belém
Lançamento do "Dão"
Estrada de Peniche
Desfile da Legião e mocidade
Carnona e Salazar, Ídolos do Povo

2ª PARTE

As Pupilas do Sr. "eito

O Cinema conduz tudo o que é necessário ao seu funcionamento, inclusive uma garadora de corrente eléctrica. Terá de ser armado ao ar livre em largo ou praça pública, por forma que toda a gente possa assistir e ver. Excepcionalmente, se o mau tempo o impedir, poderá a sessão ser dada em recinto coberto, - salão, telheiro, celeiro ou armazém, - desde que a entrada nesse recinto seja facultada a toda a gente.

Agradeço desde já a V. Exa a hora da sua comparecência e todo o auxílio que puder dispensar ao pessoal que acompanha o Cinema, assim como o favor de designar alguém, não podendo ser V. Exa que algumas palavras faça a assistência a apresentação do Cinema e saiba explicar a intenção do Governo ao enviar as povoações distantes um Cinema Ambulante para distrair e educar o Povo.

A BEM DA NACÃO
Secretariado da Propaganda Nacional, 4 de Outubro de 1937
O SUB-DIRECTOR

A. Eça a Tavira

(Antonio d'Eça de Queiroz)

Informação enviada pelo Secretariado de Propaganda Nacional sobre as datas e locais da presença do cinema ambulante no concelho de Tavira. No mesmo ofício é comunicado o programa da sessão cinematográfica.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Recebida, Pasta AC 80, 4 de Outubro de 1937)

S. R.
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

**SECRETARIADO
DA PROPAGANDA
NACIONAL**

NS/PC

Nº 679-E

V.ZZ

3.ª SECÇÃO

SERVIÇOS EXTERIORES

Exmo^o Snr.
Administrador do Concelho de

T A V I R A

Acuso a recepção do ofício de V. Exa Nº 1.511 datado de 6
do corrente que agradeço.

Sobre o assunto desse ofício, acho muito bem que a sessão
do Cinema Ambulante dêste S.P.N. que estava marcada, por indicação
do Snr. Governador Civil, para o dia 8 de Novembro na cidade de Ta-
vira, seja dada na freguesia de Cachopo.

Nesse sentido são dadas hoje instruções ao pessoal que acompanha o Cinema.

Apresento a V. Exa os meus cumprimentos.

A BEM DA NAÇÃO

Secretariado da Propaganda Nacional, 7 de Outubro de 1937

Pelo Chefe dos Serviços Exteriores

Luiz Nunes da Silva

(Luiz Nunes da Silva)

Ofício do Secretariado de Propaganda Nacional a confirmar a alteração do local da passagem do cinema ambulante. Tavira tinha sido preterida em relação a Cachopo, aldeia do interior da serra algarvia, afastada das principais produções de carácter cultural e de divulgação propagandística *estadonovista*.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Recebida*, Pasta AC 80, 7 de Outubro de 1937)

87-867
S. R.
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

**SECRETARIADO
DA PROPAGANDA
NACIONAL**

SERVIÇOS EXTERIORES

AC/EP
nº 1193-E
T.F.?

Exmo. Srx
Presidente da Câmara Municipal de
Tavira

Iento a honra de comunicar a V. Exª que o Teatro do Povo dêste Secretariado dará espectáculos em Luz de Tavira nos dias 16 e 17 do corrente. Foram já enviados para aquela localidade alguns cartazes anunciantes rolando a finesa de mandar que sejam afixados naquela aldeia e outras em redor.

O Teatro tem tudo o que é necessário ao seu funcionamento inclusivé luz eléctrica própria. Ierá de ser armado ao ar livre em largo ou praça pública, de forma que toda a gente possa assistir e ver. No entanto o Teatro conduz uma pequena plateia com lugares pagos a 50C e 30C, para as pessoas que queiram pagar a comodidade de estar sentadas.

Agradeço desde já a V. Exª todo o auxílio e facilidade que poderá dispensar aos artistas e mais pessoal que acompanha o Teatro. Especialmente em matéria de alojamentos, muito agradecia a V. Exª o favor de providenciar para que lhe sejam reservados naquela aldeia ou no local mais perto que seja possível.

Informo que a companhia é composta por nove pessoas das quais sete artistas (três mulheres e quatro homens) um ponto e um contra regra; e mais sete empregados de pessoal técnico. Total desseze pessoas que chegarão aquela aldeia na véspera do primeiro espectáculo às dezasseis horas.

Finalmente agradeço o favor de designar alguém, não podendo ser V. Exª, que nalgumas palavras faça à assistência a apresentação do teatro e saiba explicar a intenção do Governo ao criar e enviar ao Povo o Teatro do Povo.

A seu da. Secção

Secretariado de Propaganda Nacional, em 3 de Setembro de 1937

C. SUB-DIRETOR

E. P. da Silva

Ofício a promover os espectáculos do Teatro do Povo, organização do Secretariado de Propaganda Nacional, em Luz de Tavira durante Setembro de 1937. Pormenores referentes à publicitação do evento, preços de entrada e auxílio logístico pedidos à Câmara Municipal de Tavira são aqui registados.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Geral Recebida, Pasta A 268, n.º 867, 3 de Setembro de 1937)

2 14/C

S . R .

Exma senr.Presidente da Junta de Província do Algarve

F A R O

Em referência à circular de V.Exa, sem numero, datada de 28 do corrente, venho informar que neste concelho é a aldeia da Luz a que com mais características pode representar esta província no concurso da "Aldeia mais Portuguesa de Portugal".

Informo V.Exa que na referida aldeia o mercado é nos segundos domingos de cada mês.

A Bem da Nação

Tavira, 29 de março de 1938

O Presidente da Câmara Municipal,

Tavira participa no concurso da Aldeia mais portuguesa de Portugal candidatando como representante do concelho a localidade de Luz de Tavira. Essa informação, aqui demonstrada, segue para a Junta de Província do Algarve. (Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, 1.º trimestre, Pasta A 176, n.º 214/C, 29 de Março de 1938)

Nova Vereação Municipal

Não é de expectativa a nossa atitude perante a remodelação da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Tavira.

Dela faz parte um seu antigo Presidente, o nosso querido amigo sr. Isidoro Manuel Pires, a quem Tavira tanto já deve e de quem, certamente, muito tem a esperar, para bem do seu progresso e do seu bom nome.

Ajurada ergo a Comissão Conciliação da União Nacional na escolha feita, aliás por todos já esperada. O novo Presidente da Câmara, não precisa escolher entre ser o pé direito ou esquerdo, o primeiro a pisar as escadarias dos Paços do Concelho. Qualquer lhe serve..

O seu saber, a sua inteligência e ponderação já demonstradas noutros encargos, são melhor seguro de que, apesar da gravidade do momento presente e da excedente de receitas, com que na generalidade lutam as Camaras Municipais do nosso País, a sua administração será honesta e honrada, porque honrado e honesto tem sido o seu passado e os daqueles que nela vêm colaborar.

A nova Comissão Administrativa, apresenta o «Povo Algarvio» o desejo sincero das maiores felicidades.

* * *

Pelas 16 horas do dia 25 do corrente, reuniu-se no Salão Nobre da Câmara Municipal a Comissão Administrativa cessante, representada pelos srs. tenente Jorge Ribeiro, capitão Joaquim Sardinha da Cunha, António José Palmeira e Joaquim Pedro Soares, e a nova comissão que tomou posse, composta pelos srs. Isidoro Manuel Pires, José Viegas Mansinho, dr. José Raimundo Ratnus Passos, Joaquim Pedro Soares e Sezmando da Purificação Azinheira.

Usou em primeiro lugar da palavra o Presidente da Comissão cessante sr. Jorge Ribeiro que começou por cumprimentar os empossados, dizendo que por motivo de em breve abandonar Tavira, pediu a sua demissão do cargo que ocupava, no que foi secundado pelos seus colaboradores, a quem pela amizade e lealdade dispensada, bastante agradecido.

Dirigindo-se ao novo presidente, dirigiu certo de que Sua Ex.^a vai encontrar sérias dificuldades no desempenho da missão que lhe foi confiada, por motivo de circunstâncias financeiras e particularmente do momento que passa, em especial no capítulo Águas e Electricidade, o primeiro das quais acha absolutamente insolúvel. Refere-se também aos esforços que dispenderá para procurar conseguir das entidades competentes a troca com o Estado da Rua dr. Miguel Bombarda e a Avenida 5 d'Outubro, pois ficaria a primeira a pertencer à Câmara e a segunda às Estradas Nacionais.

Está convencido que este caso, como é da expropriação do antigo cemiterio do Carmo para que futuro tenhamos um cemiterio no lado norte e outro no lado sul, será resolvido pela nova Câmara.

A nova vereação pôs o mundo à disposição da Comissão Administrativa, para que de futuro tenhamos um cemiterio no lado norte e outro no lado sul, será resolvido pela nova Câmara.

Leixou que não é direito a existir como Paços do Concelho o pandeiro que atualmente lhe é destinado. Com a sua construção deve-se a um pouco a crise de trabalho; durante o seu passado pela Câmara procurou a melhor forma de o conseguir, encontrando a anançamento dum imposto comunitário que não iria além de 1000000000, pago pelos proprietários do mesmo concelho. Foi ultimamente apresentado ao presidente da câmara e estendeu a legal comissão e auxilio, referindo-se em separado aos srs. Joaquim da Cunha e Paiva, chefe da se-

cretaria; Alfredo Gomes, chefe da contabilidade; José Batista Pires, secretário da Administração do Concelho e Luís Góis, mestre d'obras, não esquecendo o público da sua terra, que quem leva as melhores e mais práticas recomendações, afirma vivamente, com orgulho.

Agradece aqui as suas paixões ao seu Chefe da Secretaria e da Comissão que em seu nome e no de seu colega camarário.

Seguiu-se na medida palavra o Presidente da Comissão Conciliação da União Nacional, sr. dr. Jaime Bentos da Silva, que principiou por cumprimentar a nova Comissão, festejando-se a cidade de Tavira pelas suas ascendências e enriquecimento municipal, e sentindo dupla ansiação porque a saída do presidente da Comissão cessante não houvesse sido por qualquer desgosto ou casaca de laranja. Como Presidente da Comissão Conciliação da União Nacional, lhe foi facultado o direito de escolha do nome do novo Presidente; e foi o sr. Isidoro Pires aquelle que mais vincadamente arrengou no seu espírito. Outros nomes poderiam ser indicados inspirados não (faziam) mas justificava-lhe foi feita, pois todos os institucionistas sancionaram a sua opinião. Por isso, em nome da Comissão Conciliação a sauda.

A nova vereação honra a cida de e a Situação, por si todas as garantias de que não só de ser cumpridos os deveres de Salazar, o Chefe brilhante e incomparável.

Foi assim isto - diz - que no dia em que comemorou o ingresso de Sua Ex.^a e de vereador sr. José Viegas Mansinho para as nossas fileiras, interveio politicamente a ideia de Salazar.

Destarte segue a sua orientação, a orientação clara e consciente do Chefe, cantando, trazendo para a Situação uma figura de valde resolvida a servir lealmente o Estado Novo.

Estamos em regime de guerra e não de treguinha. Ninguém tem o direito de se considerar situacionista, seja que se recuse a submeter-se ao sacrifício que lhe seja imposto! Assim, no dia em que nova edilidade foi proposta, ninguém se escusou a trabalhar com elas porque todos podiam contar com a sua grande fé nacionalista!

Da vereação faz também parte o sr. dr. José Raimundo Ramos Passos, com projecto nacionalista, a quem louvoso é o seu trabalho da cultura e turismo.

Espírito verdadeiramente culto e virado, conhece muito bem o que vai por esse mundo fora.

O vereador sr. Joaquim Pedro Soares transposta por circunstâncias especiais para a nova Comissão, porque assim tinha de ser.

O vereador sr. Sezmando da Cunha, do pelouro de obras, conhece a fundo o meio operário pela sua competência e saber. Tem uma obrigação a cumprir a dentro do Estágio Novo Corporativo que é regular o preço do trabalho e dando ao operário a certeza de que não vai ser explorado pelos patrões que pagam por preços mais baixos que os salários da Cunha.

Desta forma o Sindicato Nacional da Construção Civil e Ofícios Correlatos do Distrito de Faro, com sede em Tavira, terá mais que liga com ele, pois as reivindicações dos seus associados podem vir a ser inseguidas e procurando conseguirem as melhores relações entre a Câmara e aquela Sindicato. Como velho sindicalista, lembra para que nas obras camarárias tenham imprensa em primeiro lugar os operários sindicalizados, dando-lhe aquela energia que, por motivos de força maior ou hoje não podem obter.

Terminou aliás ali, que sejam enviadas telegramas aos srs. Presidente da República e ao Concelho, Governador Civil e ainda ao sr. dr. Jorge Ribeiro de Góis, chefe da Corporações e Pre-

vidência Social.

Encerrou a série dos discursos o sr. Presidente da Comissão Administrativa que, num mixto de poesia e flagrante verdade empolgou durante minutos a escuta e numerosa assistência.

Vou terra a terra - disse - agradeço as encorajadoras palavras dos srs. dr. Jaime Silva e Jorge Ribeiro, endereçando-lhes os protestos do meu maior reconhecimento. Saúdo todos os funcionários municipais, de quem espero a maior soma de lealdade e colaboração, para que da nossa obra saia alguma coisa de útil em prol da nossa terra.

Ha 15 anos, neste lugar, eu profeti idênticas palavras as que hoje pronuncio.

Da cidade, o mesmo religioso; dos anelos e portas as mesmas tintas... Assim com toda a certeza: A nossa cidade está em completa decadência. Por isso, eu peço a união de todos os meus colegas da vereação e um profundo luto falso.

Ergam bem alto a bandeira dos nossos deuses, nome a luta não conseguiram ainda chegar...

No final a nova vereação foi distinguida com aplausos.

O «Povo Algarvio» vende-se, em Tavira, na Tabacaria Santos.

ÉCOS E NOTÍCIAS

Câmara Municipal

Tomou posse da Câmara Municipal de Tavira uma nova Comissão Administrativa presidida pelo sr. Isidoro Manuel Pires e da qual fazem parte os srs. José Viegas Mansinho, Vice-Presidente, dr. Ramos Passos, do pelouro de Cultura e Turismo e Procurador do Conselho Provincial, Joaquim Pedro Soares e Sezinando Azinheira. Em virtude da entrada em vigor do novo Código Administrativo e do facto do antigo Presidente, sr. Jorge Ribeiro, com quem a Comissão Administrativa da sua presidência se solidarizou, ter de abandonar rapidamente, por motivos da sua vida particular, a gerencia camarária, a posse da nova C. A. não pôde ter o brilho acostumado. No entanto foi bastante concorrida.

Do que pedimos desculpas aos nossos leitores é de só hoje publicarmos o relato da posse por se ter extraviado o original na Redacção.

A tomada de posse em 1937 de um novo executivo camarário, que tinha como figuras principais Isidoro Pires e Ramos Passos, tem uma cobertura especial na imprensa local. Aqui é relatado o elenco e os discursos proferidos durante a cerimónia.

Povo Algarvio, 7 de Fevereiro de 1937, ano III, nº 141. pp1.2.



Fachada principal da antiga Estação Elevatória das Águas
(Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Antiga Estação Elevatória das Águas

Data: Século XX (c. 1928-1930)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Rua dos Pelames

Descrição: Edifício de planta quadrada e de dimensões modestas. A fachada principal, simples na sua composição, tem no centro uma porta e de cada um dos lados duas janelas. Um pouco acima das portas e das janelas fica um painel de azulejos de tema floral de vistosos coloridos. Eleva-se sobre o telhado de duas águas um frontão de risco animado, contudo, influenciado por uma arquitectura passadista. Ainda estão no interior as antigas bombas elevatórias que conduziam até ao Reservatório do Alto de Santa Maria a água que chegava a casa dos tavirenses.

Autoria: Manoel Alves da Costa

Referências bibliográficas: Marco Lopes, *Projecto Museológico do Centro Interpretativo do Abastecimento de Água a Tavira*, [2000], p. 16.



Fachada principal da antiga Central Eléctrica (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Antiga Central Eléctrica

Data: Século XX (c.1916)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Rua D. Marcelino Franco

Descrição: A sua planta tem forma rectangular. Testemunhos industriais e técnicos da sua função de central eléctrica já não detém. A fachada principal mostra-nos duas portas altas e uma janela ao centro. Sete blocos em relevo assentes numa base também ela destacada formam a platibanda da antiga central. O frontão consiste numa parede semicircular. Serviu como instalação dos serviços municipais de higiene e limpeza e hoje é palco de ensaios e exibições de um grupo de teatro.

Autoria: Companhia Stret (Londres)

Referências bibliográficas: Arnaldo Casimiro Anica, *Tavira e o seu termo. Memorando Histórico*, 2001, p. 138.



Alto de Santa Maria. Década de 60.
(Arquivo Histórico Municipal - Família Andrade)

Alto de Santa Maria. Ficam aí os principais monumentos históricos de Tavira. Começariam a ser recuperados e integrados num roteiro cultural e de propaganda regional.

A esta vertente patrimonial Isidoro Pires cria na mesma zona acessos, que viriam a facilitar a circulação e visita ao Centro Histórico, mas também espaço de entretenimento, como o Parque Municipal.



Porta D. Manuel I

(Câmara Municipal de Tavira)

É actualmente um dos locais históricos mais frequentados de Tavira. Depois de a atravessar os principais edifícios antigos da cidade, como a Igreja da Misericórdia, não ficam muito distantes. Preserva os símbolos heráldicos do *Venturoso*, elementos artísticos que vieram dar origem ao nome pela qual hoje é conhecida.



Capitel da Igreja da Misericórdia (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Capitel

Data: Década de 40 - 50 do século XVI

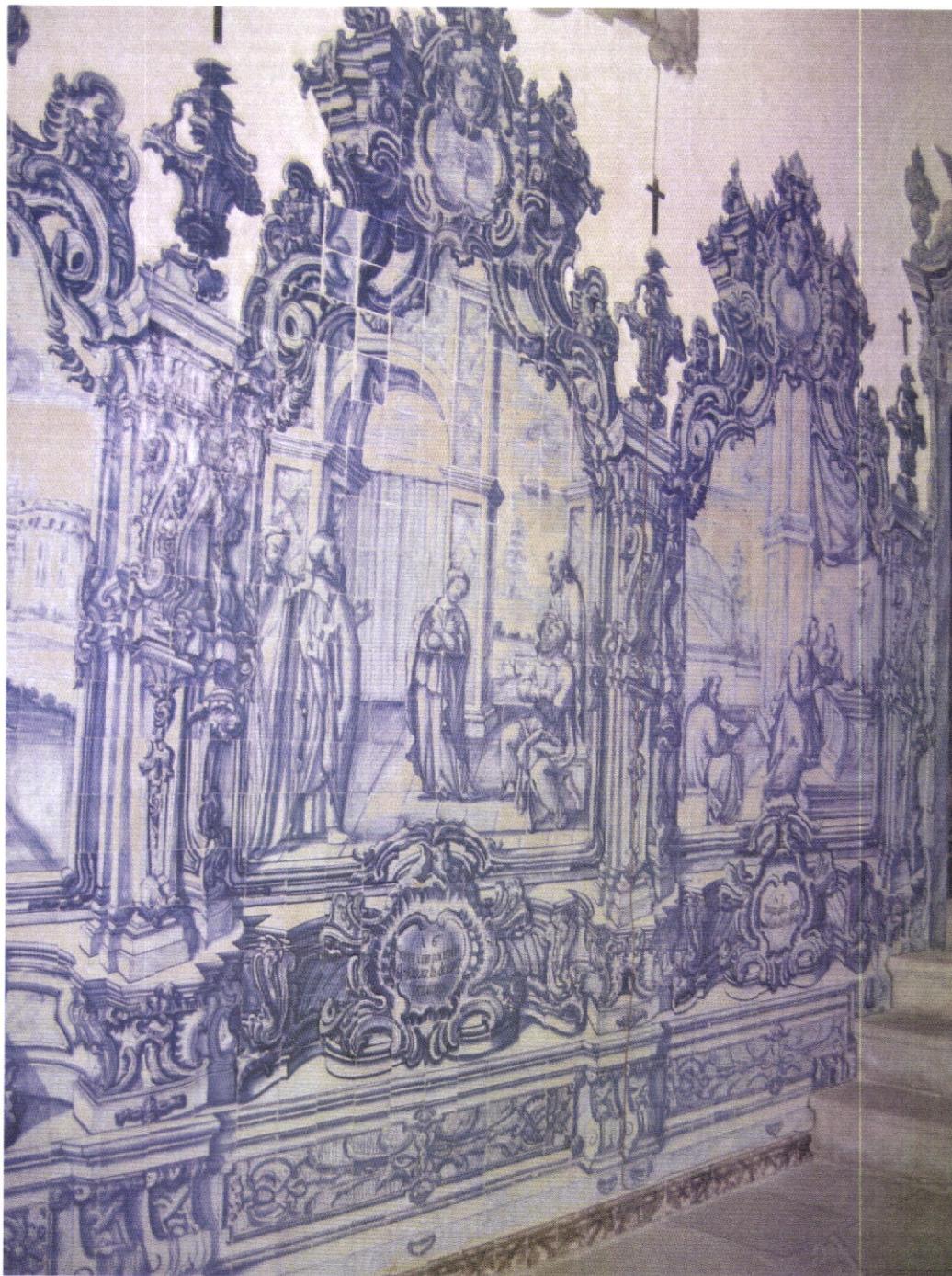
Propriedade: Santa Casa da Misericórdia; Pública

Localização: Largo da Misericórdia

Descrição: A igreja da Misericórdia possui no seu interior, mais propriamente nas suas colunas, um conjunto de capitéis de diferentes decorações entre si. Leões, cabeças humanas e volutas, como neste caso, representam alguns dos temas decorativos.

Autoria: André Pilarte

Referências bibliográficas: Vítor Serrão, *O contexto artístico de Tavira quinhentista*, 2003, p. 227.



Painel de azulejos da Igreja da Misericórdia (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Painel de azulejos

Data: Século XVIII (1760)

Propriedade: Santa Casa da Misericórdia; Pública

Localização: Largo da Misericórdia

Descrição: Um conjunto de painéis de azulejos figurativos cobre o interior da igreja. Revela as obras espirituais e corporais da Misericórdia e os passos da vida de Cristo.

Autoria: José Victorino (mestre azulejador)

Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *A igreja da Santa Casa da Misericórdia*, 1999.



Retábulo-mor da Igreja da Misericórdia (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Retábulo-mor

Data: Século XVIII (1722)

Propriedade: Santa Casa da Misericórdia; Pública

Localização: Largo da Misericórdia

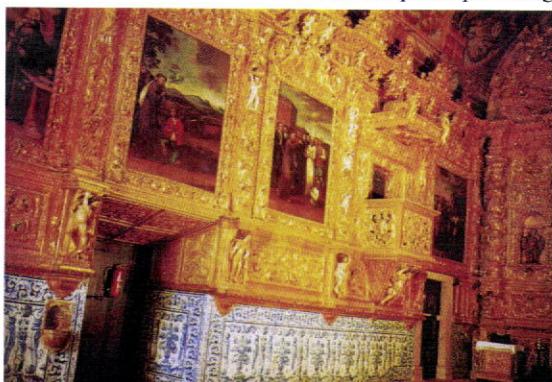
Descrição: A duas fases temporais distintas corresponde a execução deste retábulo. A primeira refere-se à estrutura que vai até ao arco que ostenta o escudo nacional. Possui quatro colunas pseudo-salomónicas e um trono onde assentam as imagens de Nossa Senhora e Santa Isabel. No sobrearco, a segunda fase, estão dois anjos que puxam uns cortinados.

Autoria: Manuel Abreu do Ó

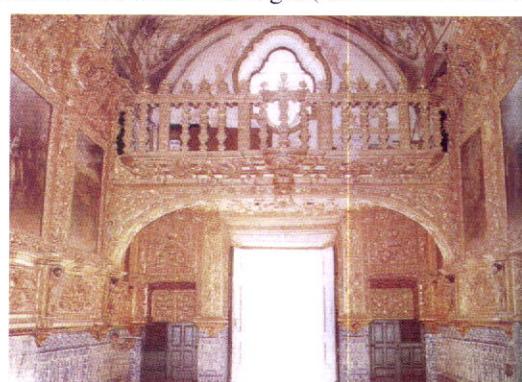
Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *A talha no Algarve durante o Antigo Regime*, 2000, pp. 197-198.



Retábulo principal da Igreja de Santo António de Lagos (José Ramos Formosinho)



Quadros alusivos aos Milagres de Santo António
(José Ramos Formosinho)



Aspecto do coro (José Ramos Formosinho)

Denominação: Igreja de Santo António de Lagos

Data: século XVIII

Propriedade: Pública; Estatal

Localização: Rua Silva Lopes; Rua General Alberto da Silveira

Descrição: Sagrou-se monumento nacional em 1924. O seu exterior demonstra ser simples ao contrário do requinte e elaborado trabalho artístico do interior. Tem uma só nave sem cruzeiro nem altares laterais. A parte inferior das paredes está revestida de painéis de azulejos de setecentos. Diríamos que três níveis de decoração se avistam nesta igreja, sendo o segundo deles a talha dourada. Todo o impacto de luminosidade que provoca, a diversidade e flexibilidade de temas, e a capacidade de conciliação da estrutura decorativa com os intuições de propaganda visual e moral da Igreja, faz deste espaço uma das melhores produções de talha barroca na região.

Por último a pintura. Nas paredes laterais da Igreja dedicadas aos milagres de Santo António e em perspectiva no tecto da Igreja.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: José Ramos Formosinho, *Igreja de Santo António*, 1994.



Rua da Galeria (Marco Lopes)



Porta de acesso às dependências anexas da Igreja da Misericórdia (Marco Lopes)



Primeiro piso da Casa da Administração (janelas da antiga sala de Biblioteca).
No piso térreo esteve instalado inicialmente o Museu Municipal (Marco Lopes)



Palácio da Galeria (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Palácio da Galeria

Data: Século XVIII (c. 1753)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Calçada da Galeria

Descrição: Tem uma presença imponente na paisagem urbana da cidade. Embora se apodere de vestígios medievais e até renascentistas, é o barroco, observado na fachada principal, o estilo decorativo que mais peso tem. As molduras dos vãos denunciam já um elaborado trabalho artístico, comum em diversas campanhas artísticas na região por esta altura.

Autoria: Diogo Tavares e Ataíde

Referências bibliográficas: Daniel Santana, *Arquitectura Histórica de Tavira - Uma síntese*, 2005, p. 41.



Ermida de São Sebastião (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Ermida de São Sebastião

Data: Século XVIII (c. 1745)

Propriedade: Pública/Municipal

Localização: Rua da Comunidade Lusíada; Rua Mártires da República

Descrição: Guarda esta pequena ermida no seu interior interessantes produções artísticas. Desde um retábulo dos meados do século XVIII, a pinturas retratando a vida do padroeiro e da Virgem Maria, até um conjunto de painéis de azulejos do século XVIII colocados na sacristia.

Autoria: Diogo Tavares e Ataíde

Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *Roteiro das Igrejas de Tavira*, 1996, pp. 62-63.



Capelas do antigo Convento de São Francisco (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Capelas do antigo Convento de São Francisco

Data: Séculos XIII - XV (?)

Propriedade: Venerável Ordem Terceira de São Francisco; Pública/Municipal

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Aquelas capelas que hoje podem ser admiradas no Jardim de São Francisco teriam muito provavelmente feito parte do claustro do antigo convento franciscano. Têm janela geminadas em arco quebrado e estão cobertas por abobadas de cruzaria e ogivas assentes em capitéis de tema floral.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Carla Varela Fernandes, *(Des)contextos da arte Gótica em Tavira*, 2003, pp. 208-209.

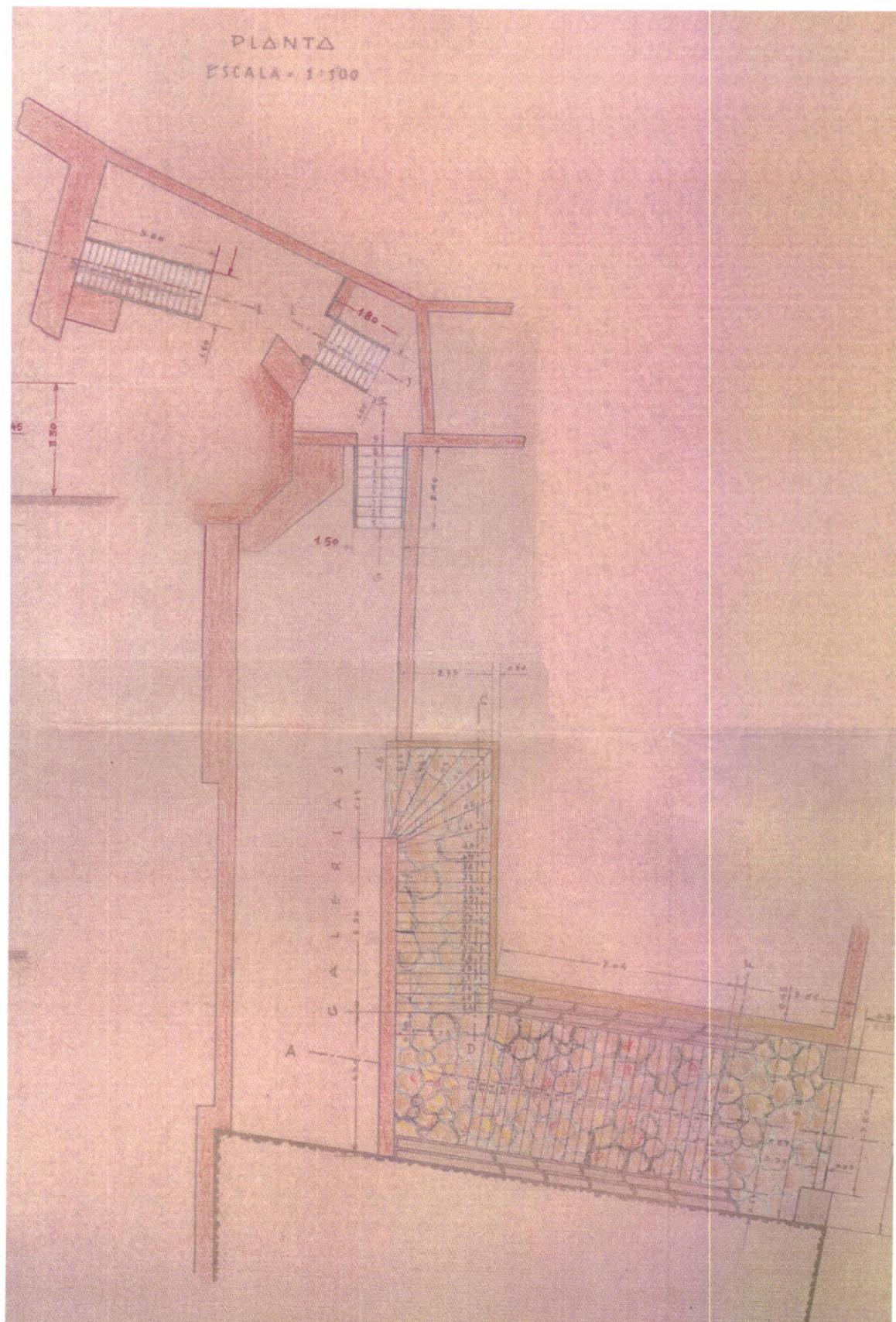


Centro Histórico de Tavira (Teresa Barros)

Percorso de visita aos pontos de interesse histórico e cultural do Centro Histórico de Tavira protagonizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Isidoro Pires, e o jornalista do periódico *O Século*.

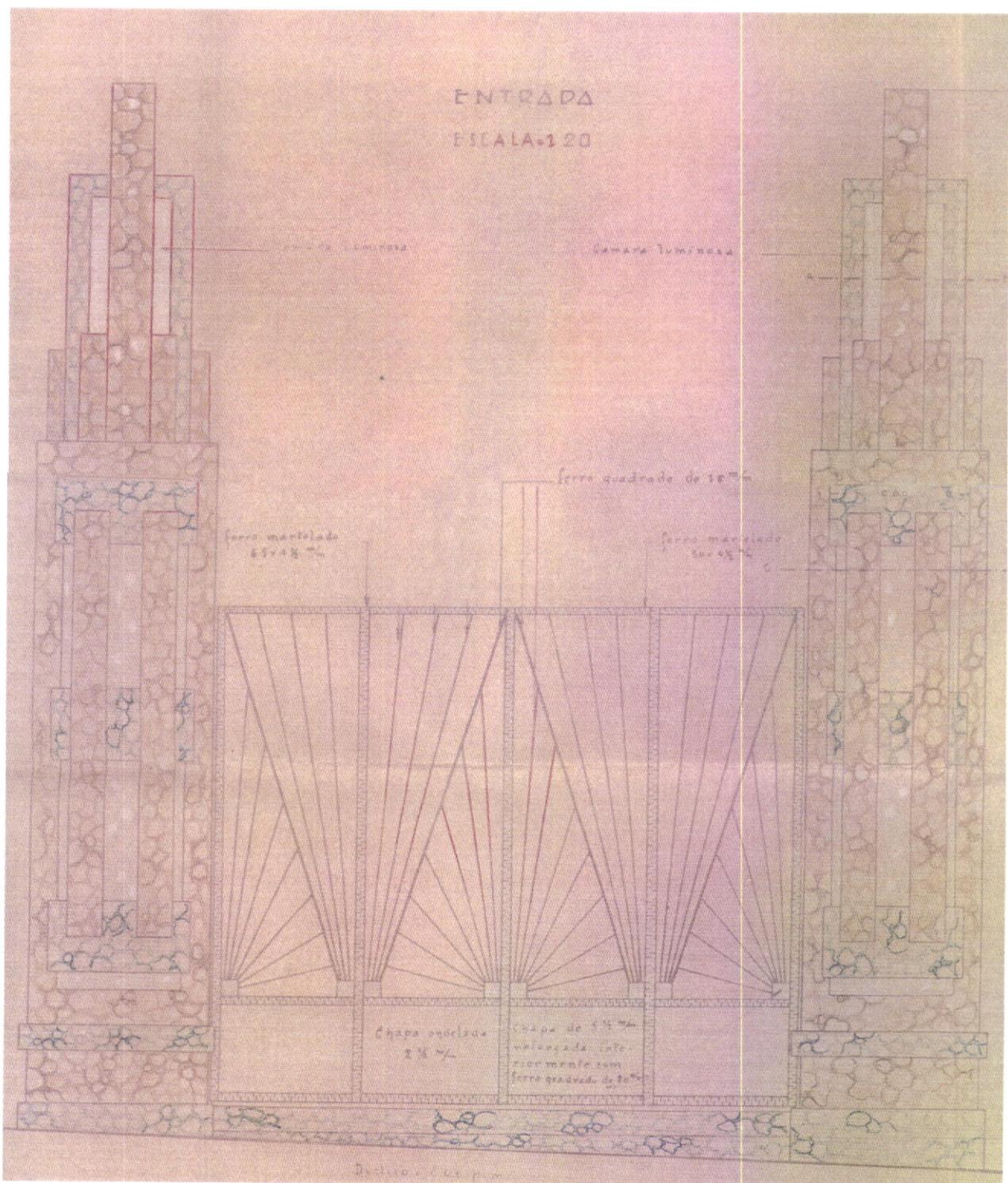
Legenda:

1. Porta D. Manuel I
2. Igreja da Misericórdia
3. Biblioteca e Museu Municipal
4. Palácio da Galeria
5. Antigo Castelo e Igreja de Santa Maria



Arquivo Histórico Municipal. (Projecto da escadaria da Rua da Liberdade ao Castelo), 1938.

Ir até ao Castelo antes das comemorações dos centenários podia tratar-se de um caminho distante e cansativo. Isidoro Pires, no conjunto das obras que lança, projecta uma escadaria que dá acesso ao Castelo a partir da Rua da Liberdade. Cria um atalho. Mais do que isso. Uma ligação directa ao Castelo, à história, ao passado nacional.



78

Exmo^o Sr. Director Geral dos Edifícios e Monumentos

Nacionais.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações

Lisboa

Desejando esta Câmara Municipal adquirir o recinto onde outrora esteve edificado o Castelo desta cidade, e onde actualmente existem muralhas em ruínas, com o fim de ser aplicado a miradouro, pretende todavia saber se tal destino deve ter o referido recinto, ou se, pelo contrário, poderá ser restaurado e que ali se encontra como ruínas de fortalezas.

Deste modo vem pedir a Vá Exa a subida fineza de consentir que a esta cidade venha alguém que sobre o assunto possa aconselhar a Câmara e qual o caminho a seguir, pagando esta Câmara as despezas que forem devidas.

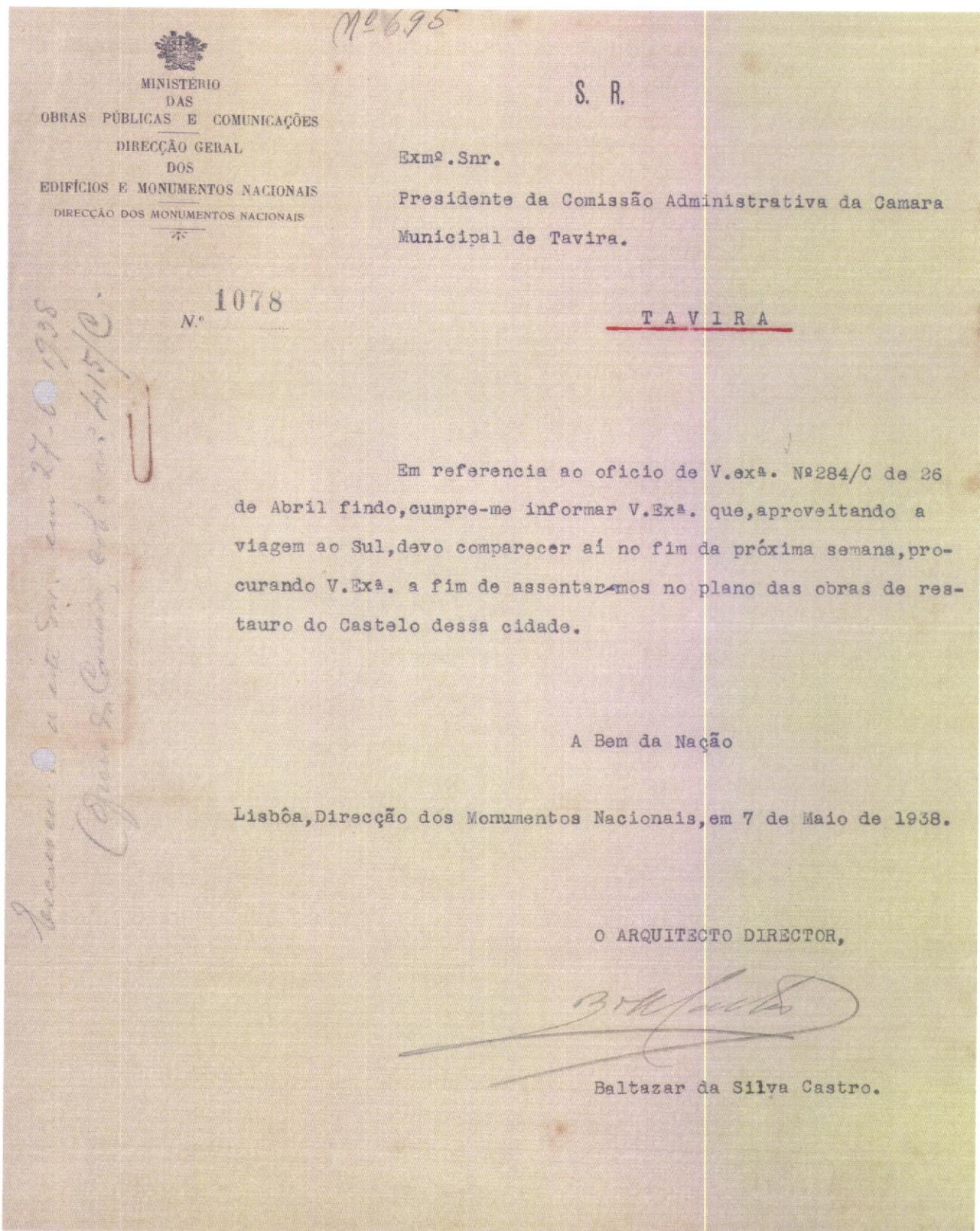
A Bem da Nação

Tavira, em 15 de Fevereiro de 1937

O Presidente da Comissão Administrativa,

A recuperação de imóveis históricos da cidade fazia parte do programa político de Isidoro Pires. O antigo castelo, um deles, a Câmara Municipal mostra interesse em adquirir e dar-lhe um fim: miradouro ou o restauro das muralhas.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, 1.º trimestre, Pasta A 175, n.º 78, 15 de Fevereiro de 1937)



Baltazar da Silva Castro, figura marcante da D.G.E.M.N. nas décadas de 30 e 40, acompanha entre vários casos de restauros de castelos no país o de Tavira. Começam a partir desse momento a serem discutidos os princípios da intervenção a que o Castelo se irá sujeitar.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Geral Recebida, Pasta A 268, n.º 695, 7 de Maio de 1938)

Nº 32 9/0

S. R.

Exmo Sr. Director Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Lisboa

A Câmara Municipal de Tavira accionada pelo desejo de conservação do nosso património histórico e artístico, tem a honra de pedir a V.Exa se digne considerar como monumentos nacionais o Castelo de Tavira, os baluartes existentes na cidade e o templo da Misericordia, em estilo RENASCENÇA, construído no século XV.

Informo V.Exa que os monumentos acima referidos são de construção anterior à conquista desta cidade em 1243 por Don Paio Peres Correia, estando actualmente o castelo na posse desta Câmara Municipal, os baluartes na posse de particulares, e a igreja da Misericordia é propriedade da instituição deste nome, existente em Tavira.

A Bem da Nação.

Tavira, 19 de maio de 1938.

O Presidente da Câmara Municipal,

Qualquer autarquia ambiciona ter na sua própria localidade durante o Estado Novo edifícios históricos classificados de monumentos nacionais. Tavira não se exclui de tentar alcançar tal honra. São candidatos a monumentos nacionais por Tavira as ruínas do Castelo e a Igreja da Misericórdia.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, 2.º trimestre, Pasta A 176, n.º 329/C, 19 de Maio de 1938)

415/C

S . R .

Exmº Snr. Arquiteto Director dos Monumentos Nacionais

Lisboa

Incluso tenho a honra de enviar a V.Exa a cópia do ofício que dirigi no dia imediato àquele em que V.Exa esteve em Tavira, à Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Como até hoje ainda não recebi deferimento ao pedido constante do referido ofício, venho pedir a V.Exa o especial favor de enviar os seus esforços no sentido indicado.

Informo V.Exa que, dentro em pouco, vamos mandar fazer o levantamento da planta do Castelo.

Queria V.Exa accitar os meus sinceros agradecimentos pelo seu alto patrocínio em prol das nossas intenções e bem assim os protestos da minha muita admiração.

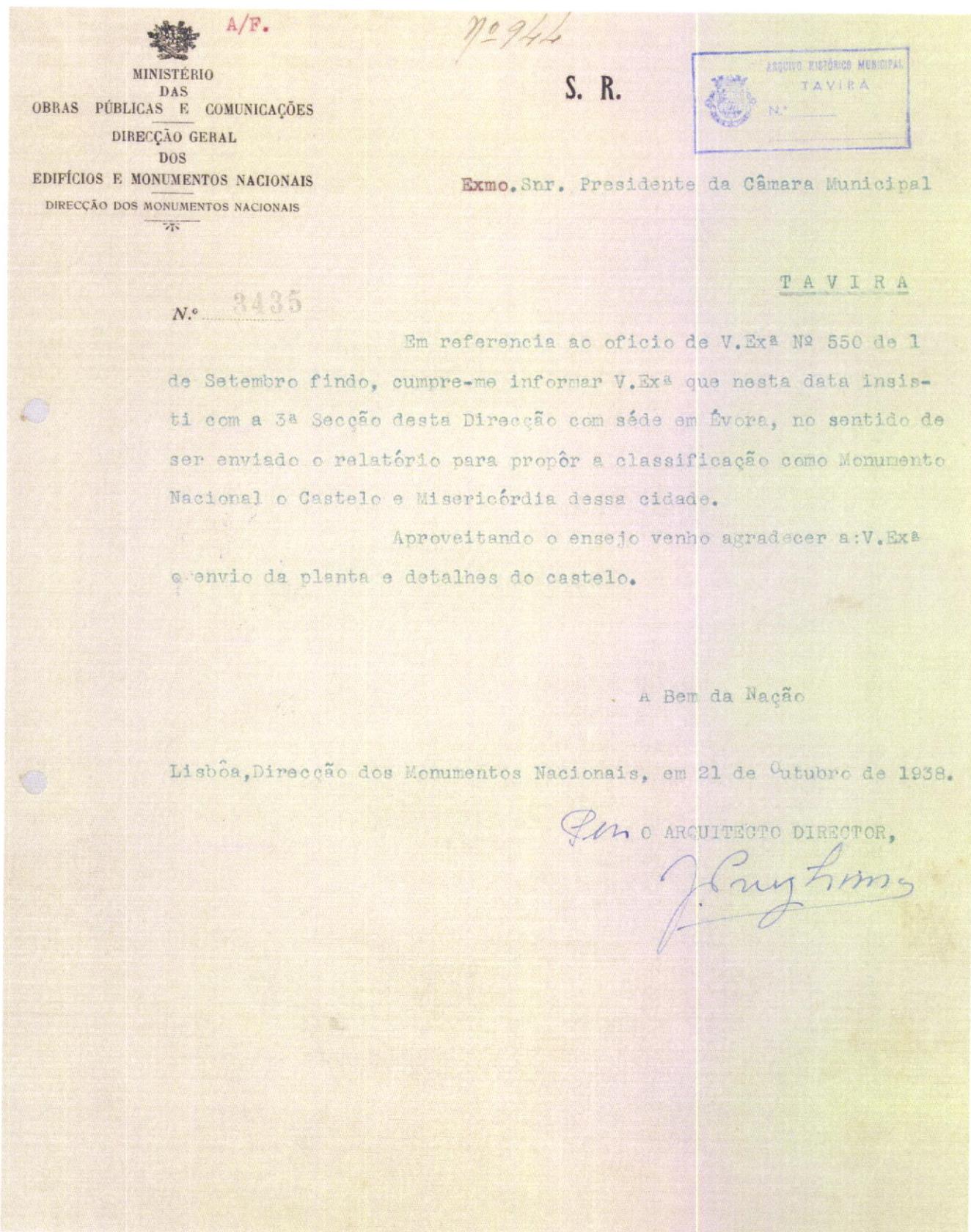
A Bem da Nação

Tavira, 27 de Junho de 1938

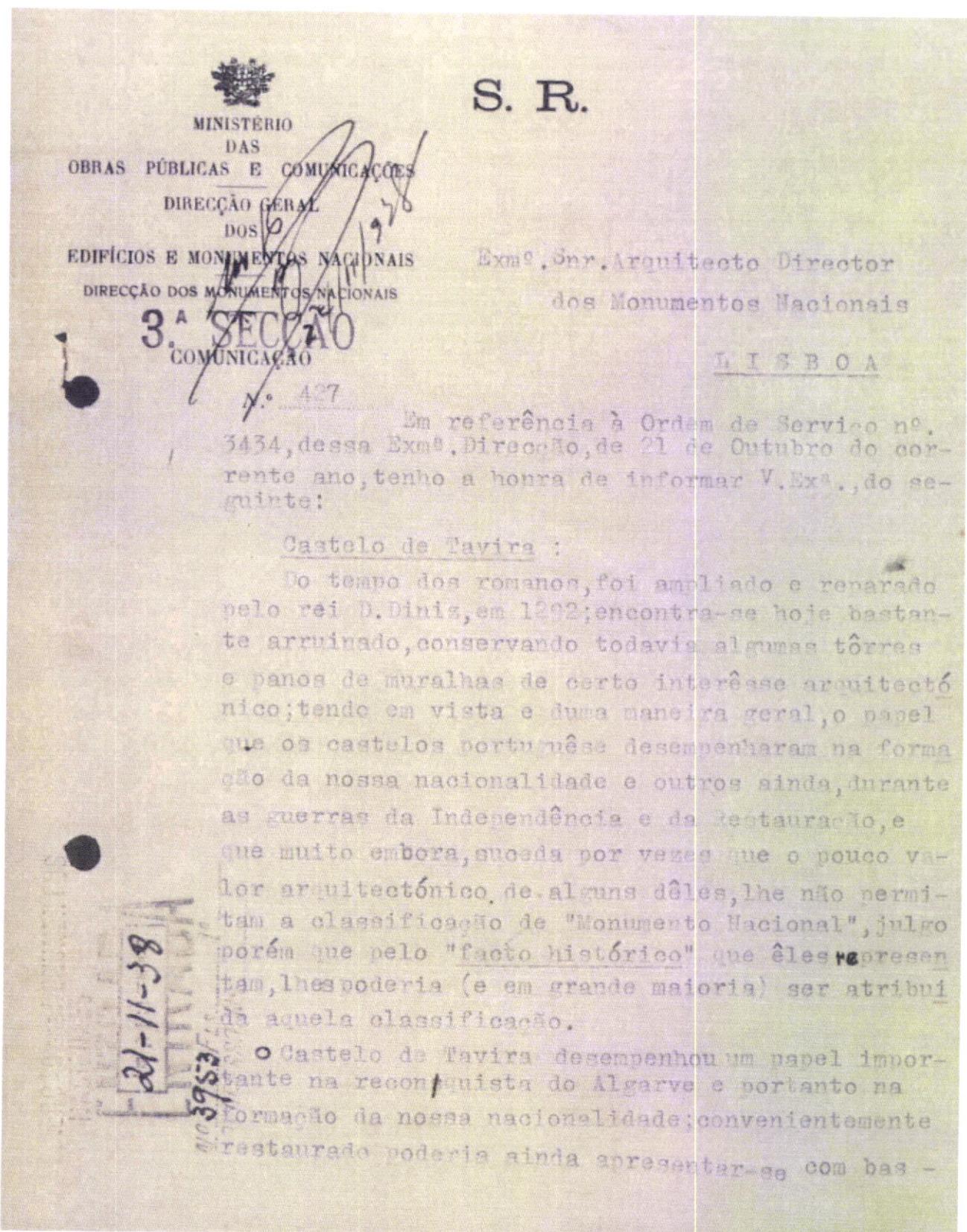
O Presidente da Câmara Municipal,

Não contente com a falta de resposta da D.G.E.M.N. à proposta de classificação de monumento nacional, a Câmara Municipal de Tavira, antecipando a reunião de dados que eventualmente fossem pedidos, resolve tratar do levantamento da planta do Castelo.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, 2.º trimestre, Pasta A 176, n.º 415/C, 27 de Junho de 1938)



Obedeciam a rígidos e rigorosos trâmites administrativos os processos de classificação dos monumentos históricos. Quase como em tudo. A proposta procedia da D.G.E.M.N. mas era da parte da Junta de Educação Nacional a última palavra.
(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Recebida*, Pasta A 269, n.º 944, 21 de Outubro de 1938)



Quer o Castelo quer a Igreja da Misericórdia mereceram no relatório da 3.^a Secção da Direcção de Monumentos Nacionais a proposta de atribuição do título de Monumento Nacional. Por motivos históricos e simbólicos associados à formação do território nacional o primeiro, por razões artísticas o segundo.

(Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 3953, 21 de Novembro de 1938)



S. R.

MINISTÉRIO
DAS
OBRAIS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
DIRECÇÃO GERAL
DOS
EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS
DIRECÇÃO DOS MONUMENTOS NACIONAIS
3.^a SEÇÃO
COMUNICAÇÃO

N.º

tante interesse arquitectónico, razões estas que julgo suficientes, para obter a classificação de Monumento Nacional.

Igreja da Misericórdia:

Esta Igreja, delicada estrutura do Renascimento, foi construída em 1541; possui um ~~bon~~ portão, de pilastras molduradas, e encimado por um frio de figuras, sobre o qual assentam várias esculturas de apreciável merecimento.

Interiormente é coberta por três tectos de madeira, que assentam sobre os arcos, decorados por colunas com capiteis de bom estilo.

É revestida de azulejos de certo valor e datados de 1760.

Por todos estes atributos julgo esta igreja, ~~com~~ merecimento suficiente para que possa ser classificada de Monumento Nacional.

Junto envio a V. Ex^a. as plantas e várias fotografias, do Castelo e da Igreja da Misericórdia, de Tavira.

A Bom da Mação

Évora, 3^a. Secção, 1^a de Novembro de 1938.

O Arquitecto Chefe


MINISTÉRIO DAS OBRAS
PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES

1092
SERVIÇO DA REPÚBLICA

Secção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Direcção dos Monumentos Nacionais

3.^a SECÇÃO

Ofício N.º 460

Dir. M. Senhor Presidente da Câmara Municipal

de

TAVIRA

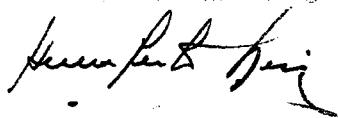
Em referência ao ofício desse Exm^o. Câmara n.º 770/C, de 7 do corrente, tenho a honra de informar V. Exa., de que os processos relativos ao Castelo e Torreia da Misericórdia, dessa cidade, já se encontram na Exm^o. Direcção dos Monumentos Nacionais, devendo agora ser aguardada a resolução daquela Exm^o. Direcção.

Assortido a oportunidade para encadear a V. Exa., a planta e fotografias, que tem a disponibilidade de enviar a esta Secção.

A Pena de Maio

Tavira, 3.^a fev. 8, em 13 de Dezembro de 1938.

O Arquitecto Chefe



A terminar o ano de 1938 a Câmara Municipal de Tavira precisava ainda de aguardar a decisão das candidaturas que chegariam pela D.G.E.M.N.. A planta do Castelo, mandada executar pela autarquia, e umas quantas fotografias, constituíam peças fundamentais para a avaliação dos bens imóveis candidatos a monumentos nacionais.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Recebida*, Pasta A 269, n.º 1092, 13 de Dezembro de 1938)

24 MAR 1939

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

JUNTA NACIONAL DA EDUCAÇÃO

6^a Secção -- 1^a Sub-Secção

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
Junta Nacional da Educação

L. A. 2 N. 2
E. 9 d. III - da 19.39

A fim de poderem ser classificadas como "Monumento Nacional", as muralhas do Castelo de Tavira, é pedido pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, o parecer desta Sub-Secção.

P A R E C E R

Acompanham o respectivo processo, além do ofício de remessa, uma cópia da planta topográfica e algumas fotografias dessas muralhas.

Não pelo seu valor artístico, mas pelo seu valor e significado histórico, êsses vetustos e austeros documentos do passado devem ser incluídos no inventário dos nossos monumentos nacionais.

Essas pedras fôram, através dos séculos, testemunhas inimitáveis do valor dos nossos irmãos de antanho, da sua coragem e do seu amor-pátrio.

Não defender essas muralhas seria crime.

Somos pois de parecer que sejam integradas no nosso património de "Monumentos Nacionais", que nos foi legado pelos nossos antepassados e que temos a obrigação e o indeclinável dever de respeitar, conservar e defender.

O Relator

(a) Tertuliano Marques

Tertuliano Marques

Determina o parecer do Ministério da Educação Nacional, em 1939, que as ruínas do antigo Castelo de Tavira sejam classificadas de Monumento Nacional. A isso contribui, essencialmente, o "seu valor e significado histórico" como faz questão de declarar o presente documento.

Próximo dos festejos dos centenários, numa época em que a mensagem do nacionalismo lusitano fervilha, os monumentos têm de servir como exemplos reais dos principais momentos da história nacional, sendo por isso restaurados e classificados. Visto como símbolo da defesa e independência do território nacional, o castelo de Tavira, recebe a classificação de monumento nacional, pois de contrário a sua preservação estaria em risco e isso seria "um crime".

No mesmo processo de classificação, exposto neste anexo, estão algumas fotografias de partes sobreviventes do antigo castelo.

(Ministério da Educação, Secção Geral, Divisão de Arquivo, Direcção Geral de Ensino Superior e Belas Artes, 3.^a Secção, L. 20, n.º 196, Diversos, L.º 20 - P. - 151-250, 1939, 3/3054)

Faro, Tavira, Santiago
Muralhas do Castelo de Tavira, Nº IPA 0814060002

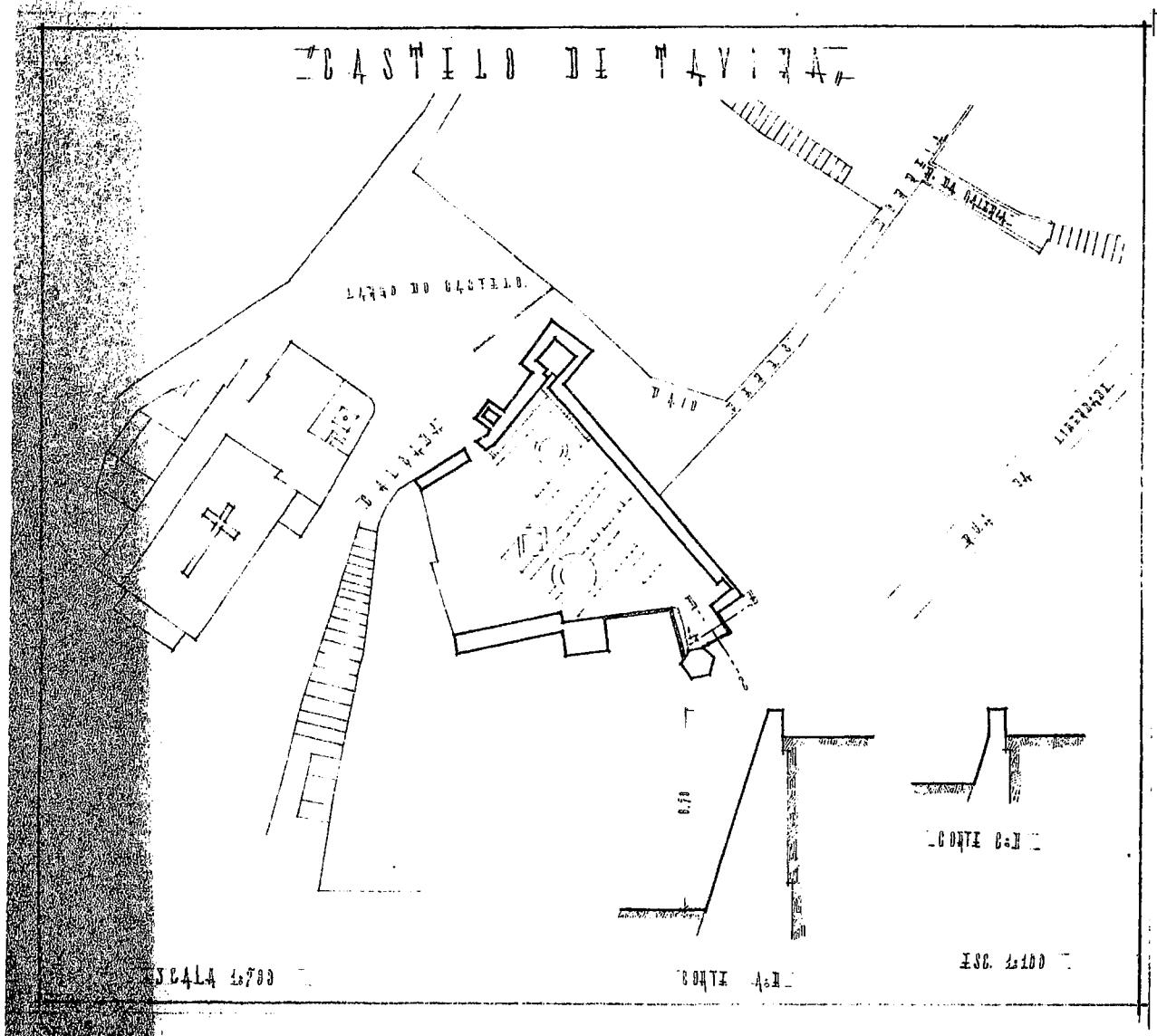
DGEMN / DREMSul/DM, Desenho nº 478
publico;04-08-2004 15 10:26



Reconhecido formalmente o estatuto de monumento nacional, o antigo castelo, começaria a usufruir, nos termos dos dispositivos legais do património cultural em vigor, de uma zona de protecção. Abrange não só a antiga Vila-a-Dentro, onde se situaria o perímetro amuralhado, como também uma área significativa do Centro Histórico de Tavira.
(Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação /DREM sul / DM,
Desenho n.º 478)

**Faro, Tavira, Santiago
Muralhas do Castelo de Tavira, Nº IPA 0814060002**

DGEMN / DREMSul/DM, Desenho nº 481
publico 04-08-2004 15 07 36



Estavam dispersos pela cidade vários troços da antiga linha de muralha. Junto à Igreja de Santa Maria permaneciam os mais antigos vestígios do Castelo que a planta aqui identifica. As obras de restauro marcariam começo no ano dos centenários.

(Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação/DREM sul / DM, Desenho n.º 481)

S . R .

Exmo^o Sr. Director Geral dos Monumentos Nacionais.

LISBOA

Tendo alguns jornais da imprensa do Algarve publicado que o Castelo da Cidade de Tavira e os seus baluartes já tinham sido considerados Monumentos Nacionais, venho pedir a V.Exa a fineza de me dizer o que ha sobre o assunto visto esta Camara Municipal não ter conhecimento oficial do facto até à presente data.

A Bem da Nação

Tavira, 7 de junho de 1939

O Presidente da Camara Municipal,

Desde Março de 1939 que o antigo castelo de Tavira era considerado Monumento Nacional. Porém, a autarquia tavirense não disponha formalmente de qualquer confirmação. Essa notícia chega primeiro aos jornais da região, facto que provoca alguma surpresa e descontentamento no seio do executivo municipal.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, 2.º trimestre, Pasta A 178, n.º 643, 7 de Junho de 1939)

MINISTÉRIO
DAS
OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
DIREÇÃO GERAL
DOS
EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS
SECÇÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO DA REPÚBLICA

CÓPIA - Ministério da Educação Nacional - Junta Nacional de Educação -
1ª Sub-Secção - 6ª Secção - A Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais deseja o parecer desta Sub-Secção a fim de poder classificar de "Imóvel de Interesse Público", a Igreja de Misericordia de Tavira". - PARECE R. - Consta o processo respetivo de: uma cópia da planta e de bitte fotografias focando vários aspectos da mesma Igreja. - Não carecem de demorada análise esses documentos para se reconhecer o seu valor arqueológico e artístico de Renascença. - Os portais, os permenores dos capitéis e, ainda, já do século XVIII, o altar-mor e os silhares azulejos, constituem motivo bastante para que, sem hesitação, nos pronunciemos favoravelmente e até felicitando aquela Direcção Geral pela sua tão louvável iniciativa. - Indicada a planta - a tinta amarela - advinha-se ou verifica-se a boa e acertada intenção de retirar a grade da escada que conduz ao altar-mor, critério e intenção muito de louvar. - O Relator (a) Tertuliano Marques. - "Aprovado em Sessão de 25 de Maio de 1939. - (a) Henrique Gomes da Silva, Despacho Ministerial "Homologo, 30-Agosto-1939. - (a) Carneiro Pacheco" está conforme. - Repartição do Ensino Primário e das Belas Artes, em 21 de Setembro de 1939. - Pelo Chefe da Repartição (a) ilegível. -----
-----está conforme-----

Secção Administrativa da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, em 25 de Setembro de 1939.

Nº 0 CHEFE DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Enquanto o antigo Castelo de Tavira acolhia a classificação de Monumento Nacional, a Igreja da Misericórdia, em Setembro de 1939, é agraciada com o não menos importante título de Imóvel de Interesse Público. A ninguém a composição artística e decorativa da Misericórdia deixa indiferente. Subsiste da Renascença a fachada e os capitéis, e do barroco o retábulo-mor e os painéis de azulejos, factores artísticos que levaram o Ministério da Educação Nacional e a D.G.E.M.N. a tornar essa igreja um bem imóvel em melhores condições de ser protegido e valorizado.

(Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 2054, 26 de Setembro de 1939)

Construções em todo o país, de prédios, jardins, poços e minas, calcetamento de ruas e ornamentações de jardins.

Fornecimento de cantarias, telhas de todas as dimensões, paralelepípedos, porfírio, alvenaria, calvário, e artigos de cerâmica, etc.

Antonio Domingues Esteves

CONSTRUTOR CIVIL

RUA J. M. CASTRO PORTUGAL, 40-470 — TÉLEFONE, 99 — (S. OVIDIO)

VALADARES, 28^{de}

GAIA

Maio

de 19 40

Sexta-Feira

PROPOSTA

Direcção

O abaixo assinado, constructor civil, residente em Valadares - Gaia, declara que de harmonia com as instruções dadas e a dar pela Exmo. Direcção dos Monumentos Nacionais, se compromete a executar no CASTELO DE TAVIRA, os seguintes trabalhos aos preços de:

a) - Reconstituição completa de muralhas em alvenaria à fiada assente em argamassa hidráulica, incluindo cintas encobertas de betão armado, andaimes, etc. a 130\$00 cada m³.;

b) - Reconstituição completa do arco de entrada no Castelo, em cantaria apicocada, incluindo andaimes, etc. por 6:400\$00.

Mais declara que fornecerá todos os materiais de primeira qualidade, andaimes, ferramentas, etc. e se responsabiliza pelo seguro do pessoal operário.

O CONSTRUCTOR CIVIL,

29-5-40

16/5/40

Antonio Domingues Esteves

Em todo o país o ano dos Centenários provoca em grande medida uma vaga de obras de restauro em castelos. O plano de restauro da D.G.E.M.N. e a "Política do Espírito" do Estado Novo ia agora dar os seus frutos. Neste documento ficamos a conhecer não só o plano de trabalhos, como os materiais e os preços do restauro do Castelo de Tavira em 1940 por uma firma de construção civil, seguindo, como o seu responsável indica, as indicações técnicas da D.G.E.M.N.. (Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 1435, 29 de Maio de 1940)



SNR.	PROPOSTA	DEVÉ		
Mes	Dia	DESIGNAÇÃO	Preço	Total
<u>PROPOSTA DE AJUSTE PARTICULAR</u>				
<p>O abaixo assinado, construtor civil, morador na Rua da Costa Cabral, nº. 2000, da cidade de Porto, declara que de harmonia com as instruções recebidas e a receber da Exma Direcção dos Monumentos Nacionais, se compromete a executar no CASTELO de TAVIRA os seguintes trabalhos:</p> <p>a)- Reconstrução completa das muralhas de alvenaria à fiada, assente em argamassa hidráulica, incluindo cintas encobertas de betão armado-----cada m³----- 160\$00</p> <p>b)- Remoção e transporte dos entulhos provenientes das obras a efectuar----cada m³----- 10\$00</p> <p>Mais declara que fornecerá todos os materiais de 1ª qualidade, andaimes, ferramentas etc; e que se responsabiliza pelo seguro do pessoal operário sem qualquer encargo para o Estado.</p>				
Porto, 10 de Agosto de 1941				

Prolongar-se-iam por alguns anos os trabalhos de restauro no castelo de Tavira. Continuam a depender da D.G.E.M.N. os planos de trabalhos dos construtores civis. Seria assim até finais da década de 40, inícios da década de 50.

(Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção dos Serviços de Inventário e Divulgação, Direcção dos Monumentos Nacionaes, Correspondência Recebida, s/n, [10 de Agosto de 1941])



Lisboa, Belém, 16 de Janeiro de 1940

Exposição Histórica do Mundo Português

Comissário Geral

Exmo. Srr. PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

S. A. TAVIRA

Série de 1940

Nº 2631

cc 1000-3

Por ofícios nros. 1404 de 31/09/39, e 1907 de 24/10/39
solicitou este Comissariado de V.Exa., no sentido de lhe
ser facultada a bandeira desse Concelho, a fim de figurar
na Exposição do Mundo Português.

Como até à data não tenha V.Exa. respondido ao pedido,
venho novamente instar por uma resposta favorável e
urgente.

Agradecendo a boa atenção de V.Exa. sobre o assunto,
apresento-lhe os meus melhores cumprimentos.

16 de Janeiro de 1940
o 10.1940 Julho,

Manuel de Sá e Melo

Lisboa - Praça do Império - Telefones - 81856 & 81857

Tinha sido decidido em 1938 pelo Governo de Salazar que o país festejaria dois anos mais tarde os centenários da Independência e Restauração Nacionais. Desse programa de comemorações a Exposição Histórica do Mundo Português cobre as atenções principais. No recinto da exposição iam ser edificados pavilhões relacionados com os princípios ideológicos e políticos do Estado Novo. Um deles é o Pavilhão de Honra no qual estariam representados todos os municípios com as respectivas bandeiras.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Recebida, Pasta A 272, L 4, nº 212, 23 de Janeiro de 1940)



3. de Junho de 1940

Lisboa, Selen, 12 de Junho de 1940

Série de 1940

n.º 4038

pe 285-28

Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

TAVIRA

Em referência ao ofício da V. n.º 216 de
26/1/939, venho rogar-lhe se dispõe informar-me acerca
de cedência de bandeira desse concelho para figurar
na Exposição do Mundo Português.

Só um reduzidíssimo número de concelhos municipais não enviam as respectivas bandeiras, devendo todas fazê-lo até ao dia 15 do corrente.

Esperando e agrdecendo que a bandeira desse concelho não deixe de figurar entre as suas congêneres do resto do país, apresento a V. n.º o meus cumprimentos.

a. Bento D. 1939

O CONSELHO MUNICIPAL

Manuel de Sá e Melo

Tavira seria um entre os vários municípios que se faria representar na Exposição do Mundo Português. A poucos dias da inauguração deste evento, a bandeira da Câmara Municipal de Tavira, assim como a de outros municípios, diz-se em pouco número, está ainda por ser entregue. Num programa de comemorações que apela em particular à unidade nacional a ausência desse simbólico elemento dificultaria a execução desse objectivo.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Recebida, Pasta A 272, L4, n.º 1228, 13 de Junho de 1940)

M/J



EXPOSIÇÃO HISTÓRICA DO MUNDO PORTUGUÊS

LISBOA: PRAÇA DO IMPÉRIO

TELEFONES: 81856 · 81857

S. de ENGENHARIA

Série de 1940

Nº 4096

Pº 285-B

Lisboa, Belem, 15 de Junho de 1940

Exmº. Srr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

T A V I R A

Acusando a recepção do ofício Nº 1009, de
13 do corrente, cumpre-me apresentar a V.Exa.
os meus melhores agradecimentos pela cedencia
da bandeira desse Municipio, a qual já foi aqui
recebida sendo restituída finda que seja a Expo-
sição do Mundo Português.

A BEM DA NAÇÃO

O COMISSÁRIO ADJUNTO,

Manuel de Sá e Melo

Capital do país, capital do império. Numa clara demonstração de centralização política, ideológica e cultural a cidade de Lisboa chama a si todos os pontos do território nacional. Chegou dias mais tarde a bandeira da autarquia de Tavira, que seria devolvida assim que a Exposição Histórica do Mundo Português se desse como encerrada, nas palavras da Comissão.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Recebida*, Pasta A 272, L4, n.º 1260, 19 de Junho de 1940)



Placa comemorativa do 4.º Centenário da elevação de Faro a cidade. Porta da Vila.
(Marco Lopes)

No arco de entrada da antiga vila de Faro está colocada uma lápide que assinala o 4.º centenário de elevação desta localidade a cidade no âmbito dos festejos dos centenários. Não se trata apenas de um local de passagem obrigatória dos roteiros turísticos da cidade, mas também de uma zona que comporta algum simbolismo, a nosso ver, marcado pela transição do espaço exterior à muralha e a antiga urbe, a urbe da história.



(Marco Lopes)

Designação: Cofre

Data: século XVI / XVII

Propriedade: Privada (Santa Casa da Misericórdia de Tavira)

Localização: Santa Casa da Misericórdia de Tavira

Descrição: Destinar-se-ia a receber e a transportar a hóstia sagrada. Na tampa a figura do Cordeiro Pascal assume o protagonismo artístico mas sobretudo simbólico desta peça de ourivesaria de fabrico alemão. A cercar a imagem sagrada do cordeiro surge uma abundante composição de elementos florais, cravos e tulipas, essencialmente, que se expandem pelo resto do cofre.

Autoria: P. Overdieck (Hamburgo)

Referências bibliográficas: Luísa Penalva, *Ficha de entrada do catálogo do Cofre*, no prelo.



Denominação: Dalmática

Data: Último quartel do século XVII

Propriedade: Privada (Paróquia de Santa Maria)

Localização: Igreja de Santa Maria do Castelo

Descrição: Feita em damasco lavrado no campo e em veludo cortado com aplicação de bordado e efeitos de enchimento nos sebastos e painéis ornamentais. Esta veste ostenta uma vistosa decoração de ordem naturalista, composta essencialmente por folhas de acanto e tulipas.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Ana Rodrigues, *Fichas de entrada do conjunto de paramentos: casula e dalmática*, Catálogo da Exposição do Museu da Cidade, no prelo.

204/C

S . R .

A Exma Comissão Executiva das Festas do Duplico Centenario
no Algarve.

Junta de Província do Algarve.

FARO

Tenho a honra de responder às perguntas constantes do questionario de Vs.Exs^{as}:

1^a - Tem a Câmara a que V.Exs^a preside, já alguma ideia definida acerca da colaboração do seu concelho, nas comemorações do Duplico Centenario?

Sim.

2^a - Tem ou pensam ter algumas obras de vulto, cuja inauguração ou simples lançamento da primeira pedra, pudesse constituir numero do programa?

Tem obras a inaugurar no recinto histórico da cidade, entre as quais poderia figurar a que vai descrita na resposta à pergunta formulada em 4^a lugar.

3^a - Poder-se-ia realizar no seu concelho alguma festa de carácter patriótico, como seja, por exemplo, uma comemoração de qualquer facto histórico, a colocação de qualquer lápide alusiva a facto ou vulto da História, a inauguração de qualquer monumento, etc.?

Romagem ao túmulo de D.Paio Peres Correia e seus companheiros de armas, na Igreja de Santa Maria do Castelo (Monumento Nacional), no

Nas respostas que a Câmara Municipal de Tavira elabora à Comissão Executiva das Festas do Duplico Centenario no Algarve ficamos a conhecer o papel de Tavira nos festejos. Seria o Centro Histórico o palco escolhido das comemorações centenárias podendo aí ocorrer inaugurações de importantes obras, como o restauro do Castelo, ou a Biblioteca e o Museu, ainda que não o admitam. Estava também planeado uma romaria ao túmulo de D. Paio Peres Correia que se situa na igreja matriz de Santa Maria do Castelo.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, Pasta A 178, 1.^º trimestre, n.^º 204/C, 16 de Março de 1939)

dia 11 de junho, data da tomada de Tavira aos mouros.

48 - Existe nesse concelho algum Castelo, ou monumento importante, susceptivel de ser aproveitado para essa comemoração, ou digno, pelo seu estado de conservação de ser, possivelmente, visitado em romagem?

Existe o castelo de Tavira, nas proximidades da Igreja de Santa Maria do Castelo, que foi há pouco adquirido por esta Câmara Municipal e que pode ser aproveitado para tal comemoração, desde que se façam, quanto antes, as obras necessárias. Esta Câmara já pediu às instâncias competentes que o considerassem como Monumento Nacional, tendo, para tal fim, enviado a respectiva planta e diversas fotografias concernentes ao mesmo.

58 - Deseja-se que as Camaras do Distrito colaborem em festas a realizar na sede do mesmo, construindo, por exemplo, pequenos ou grandes "stands" representativos da sua actividade própria, visto que em Faro terá lugar uma feira regional, enviando qualquer carro alegórico e grupos folclóricos e de trabalhadores, para figurarem no cortejo de trabalho, etc. Estas festas realizar-se-hão em 1940, mas tem a Câmara da presidencia de V.Exa possibilidades para tal?

Talvez.

6º - Já se encontra constituída a Comissão Concelhia?

Não.

A Bem da Nação

Tavira, 16 de Março de 1939.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Pedro Soares
João Viegas Francisco
Certificado
Certifico que em reunião e cinco de Junho de mil novecentos e trinta e sete, não se realizou a sessão ordinária da Comissão Administrativa desta Câmara Municipal, por falta de numeros legais de vereadores.

O Chefe da Secretaria,

José Pedro Soares

fl. 11

Acta da sessão ordinária da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Tavira.

Em 1 de Abril de 1937.

No primeiro dia do mês de Abril de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Tavira e sala das sessões da Câmara Municipal deste Concelho, se reuniu a Comissão Administrativa da mesma Câmara, estando presentes os seguintes membros: Dr. Manuel Pires, Presidente, José Viegas Francisco, vice-presidente, Souto José Raimundo Ramos Passos e Joaquim Pedro Soares, vogais. Não compareceu o vogal designado de Silviano da Cunha. Aberto o sessão pelas catorze horas procedeu-se à leitura da acta da sessão anterior, que foi aprovada sem alterações alguma. Deliberações tomadas (na sequência): A) Deliberar as autorizações para pagamento, numero projectos e acto a liquidar evidentes e quanto na totalidade de trinta e seis mil reis centavos sessenta e dois escudos e quarenta e seis centavos. B) Passar guia para seu tratamento ao Hospital Civil, a Delmida M. Thomaz Costa. C) Promover a criação de um museu municipal em Tavira. D) Que é de sessenta e sessenta escudos a renda mensal da casa onde se acha instalada a Secretaria judicial, a pagar a João Soares Destina Pires.

A autarquia delibera, já sob o comando de Isidoro Pires e com Ramos Passos na Cultura e Turismo, a criação de um espaço museológico municipal. Corria o ano de 1937. Tavira passaria a dispor de mais um motivo de interesse turístico, que se tornaria num equipamento de propaganda política, ideológica e cultural regional e nacional.
(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 1 de Abril de 1937, fl. 146)

B) Encarregar o Senhor José Maria das Santas Junio
or de proceder às medidas necessárias, elaborando os
dados suficientes para que se possam organizar os pro-
fetas de comemoração, para obras que esta Camara
pretende realizar. E) A Comissão Administrativa, usan-
do das atribuições que lhe confere o Código Administra-
tivo, fixa o dia e/ou de fechado, data histórica da funda-
ção de Tavira aos mortos, como dia de feriado municipal, res-
peito ao conselho. F) Promover mês de outubro comemoração
ao senhor Damião Augusto de Brito Vasconcelos, pela
publicação da sua obra *Notícias Históricas de Faro*, em
mich duros quarenta e dois mil oitocentos e quarenta.
G) Adquirir duas bandeiras privativas do Município,
a casa Leite B. Moura. I) Promover festeiros à São
João e São Pedro, no corrente ano. E) nos bancos mais
de que houver o presidente elegerá ou servirá, de que re-
laciona a presente acta que, depois de lida e aprovada
deverá ser devidamente assinada. E em ~~procurador~~
~~dele~~ ~~dele~~ ~~dele~~ ~~dele~~ ~~dele~~ ~~dele~~ ~~dele~~
na expressão de
que devo vos dizer.

José Vítor Góis
Sernando de Purificação Almeida
Joaquim Pedro Soares

(n.º 12)

Acta da sessão ordinária
da Comissão Administrativa
da Câmara Municipal de Tavira.
Em 8 de Abril de 1937.

Nos vistos dias da data de 8 de Abril de mil novecentos e trinta
e sete, na sede da Câmara Municipal de Tavira e sala das sessões da Ca-
mara Municipal desse concelho, se reuniu a Comis-
são Administrativa da mesma Câmara, estando presen-
tes os seguintes membros: Cidro Manuel Pires, forni-

QUADRO 1

Quantificação das verbas efectuadas no Museu Municipal de Tavira e Biblioteca entre 1937 e 1940
 (em escudos)

Despesas em Escudos	1937	1938	1939	1940
DESPESAS COM PESSOAL				
Pessoal (encarregado de biblioteca e museu)	4. 800\$00 (assalariado)	4. 800\$00 (contratado)	4. 800\$00 (contratado)	4. 320\$00 (encarregado)
Serventuário e Auxiliar		480\$00 + 240\$00 (Dois serventuários)	600\$00 + 300\$00 (Dois serventuários)	1. 200\$00 + 540\$00 (auxiliar encarregado de biblioteca + serventuário)
DESPESAS COM MATERIAL				
Aquisição de mobiliário		1. 000\$00		
Aquisição de livros e obras de arte		1. 000\$00	300\$00	50\$00
Assinaturas de revistas e outras publicações		700\$00	400\$00	222\$00
Conservação de livros, quadros e encadernações		1. 000\$00	200\$00	
Pagamento em 12 prestações da 2 ^a parte da aquisição de um aspirador de pó				540\$00
PAGAMENTOS DE SERVIÇOS E DIVERSOS ENCARGOS				
Outros serviços e encargos: rendas da casa da biblioteca, museu e casa anexa			1. 440\$00	
Dívidas passivas				233\$00

Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Orçamentos, Conta da Gerência e Plano de Actividades*, 1937-1940.

seu tratamento nos Diásporais huius, a Gravura da Cacelicead
Viegas e Albanois Bento Martins. E mais haverá mais de que
falar o presidente da comissão a sessão, de que se fala na afor-
mação acta que, depois de lida e aprovada vai ser desinfecção
do assigada. E eu, ~~pela proposta do professor Viegas~~
~~chefe da estatística que subscreveu?~~

José Pedro Soares
dezinando da Purificação - Arquifeira

(n.º 18)

Acta da sessão ordinária da
Comissão Administrativa da
Câmara Municipal de Tavira.
Em 13 de Maio de 1937.

Passados trés dias da ontem de Maio de ontem passado, e trinta
e sete, nesta cidade de Tavira e salvo das sessões da Ca-
mara Municipal disto concelho, se reuniu a Comis-
são Administrativa da mesma Câmara, estando presen-
tes os seguintes membros: Sidaro Francisco Pires, Presidente
delegado da Jurificação Arquifeira, e Joaquim Pe-
dro Soares, vogais. Nada compareceram os seguintes:
José Viegas Machado, vice-presidente e Doctor José Pa-
trício Ribeiro Pinto, vogal. Aberta a sessão pelo pre-
sidente, fechadas catalogo horas, procedeu-se à leitura da
acta da sessão anterior, que foi aprovada sem altera-
ções alguma, seguindo-se-lhe o Presidente: a) Regu-
lamento de José dos Santos, presidente nascendo a cada seu
prédio urbano, ato do Dr. Largo de São Mateus, desta cidade,
para efeitos do artigo segundo e seus parágrafos da
lei numero mil e seiscentos e vintena de Setembro de
setenta de mil e novecentos e vinte e quatro. Delibera-
ções tomadas para execuções: A) Admitir as au-
torizações para pagamento, numero Lvi huius que
reúnta a mil e quinhentos e cinquenta e cito na totalidade
de mil e setecentos e cinquenta e tres reais e vinte e cinco em

Estava decidido instalar nas casas anexas da Igreja da Misericórdia o Museu Municipal. Parte a Câmara Municipal de Tavira para um acordo com a Misericórdia que será estabelecido por um compromisso de arrendamento. Ficava também encarregue à autarquia os trabalhos de recuperação das futuras salas de exposição.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 13 de Maio de 1937, fl. 150 v.º)

Tavos. B) Que a reitoria requerida por José dos Santos, se fa constitui da prelos seguintes peritos: Presidente da Comissão Administrativa, Delegado de Saúde e Vereador Segundo da Jurisdição da Minheira. C) Passar conta de respostas a bilidade para oit protocolos dos Hospitalares Letras, a Dr. Aurélis Rodrigues José. Romaeus. D) Elei audiência para esta Câmara fazer instalar o Museu Municipal nas suas dependências ouexas a igreja da Misericórdia desta cidade, que é a propriedade da respectiva direcção, resolue esta Comissão Administrativa arranjar, tanto dependências, fazendo metas os frequentes reparações de que carecem. E) não haverá mais de que tratar o presidente acerco a censos, de que se lansou a presente acta que, de fios de vida e afunilada vai ser dividida entre os cidadãos. E em seguida do progresso takeno, chefe da esquadra que se segue.

~~Assinar processo~~

José Joaquim Pedro Soares
José Viegas Chaves

Nº 18

Acta da sessão ordinária
da Comissão Administrativa
da Câmara Municipal
de Tavira.

Em 20 de Maio de 1937.

Nos vinte dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Tavira era, das sessões da Câmara Municipal de Tavira, realizada, se reuniu a Comissão Administrativa da mesma Câmara, estando presentes os seguintes membros: Síndico Manuel Pires, presidente, José Viegas Chaves, vice-presidente, e Joaquim Pedro Soares vogal. Não compareceram os vogais Bartolomeu Palmeiro Ramos, Dr. Aurélis Rodrigues da Jurisdição da Minheira. Aberto a sessão pelo presidente, as contas foram procedidas.

sessão de que se lanchea a presente acta que depois de lida
e aprovada, será assinada por todos assinada. E eu, Conde
D. António Pires, presidente da câmara municipal, a publico.

Presidente da Câmara Municipal (Ass.)

António Pires (Ass.)

Joaquim Pedro Soares

(Ass.)

Manuel Costa (Ass.)

Nº 2

Acta da reunião ordinária da câmara municipal
de Tavira

Em 12 de Janeiro de 1939

Esse dia dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e
trinta e nove, nessa cidade de Tavira e na sala das sessões
da câmara Municipal, a mesma as reuniões, pelas quinze
horas, estando presentes os seguintes membros: Síndico Elia
muel Pires, Presidente, - Dr. António Pires, Ramon Pires
Joaquim Pedro Soares, António Viana e Manuel de Sousa Pa-
sil, vogais. Aberta a sessão pelo Presidente, procedeu-se a
leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada sem al-
turação alguma. Se não haver expediente foram em seguida
tomadas as seguintes deliberações por unanimidade: a)-
aprovar as autorizações para pagamento numeros um
a depósito, cincuenta, ma totalidade de trés mil escudos e
cincuenta e cinco escudos e trinta e quatro escudos; b)-
confirmar o julgamento em falta da administração das Es-
crenças Fiscais Administrativas desta câmara Municipal
diante do corrente mês, referente a três devedores de impor-
tos indiretos, um quarto conhecimento, ma imparcialidade
de cinto e cinto escudos, - a dízio devedores de luz eléctrica,
um doze conhecimentos, ma quantia de cinto e vinte e
mais escudos, - e a trés devedores de consumo de água,
um onze conhecimentos, ma quantia de vintém e cinco
escudos; e) - Tomar de animadicação à Santa Casa da

Cobria os termos do arrendamento com a Misericórdia não só o espaço onde ficaria instalado o Museu como também a casa da Biblioteca e casa anexa. Custaria mensalmente à autarquia cento e vinte escudos e entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1939.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 17 de Novembro de 1938 a 20 de Setembro de 1941, sessão de 12 de Janeiro de 1939, fls. 10-10 v.º)

O Viceconde, desta cidade, com princípio em um do exumto mês e pela quantia nominal de cem e vinte escudos, a essa da biblioteca municipal, muves e essa aína. E não havendo mais de que tratar o Presidente enciou a sessão de que se falam a presente acto que, desejado fido e agradada, vai ser por todos assinada. ^É ^{do}
Joaquim Baptista Lobo, servindo de chefe da secretaria
a preservar.

versões para a licença
jose 12 junho 1939 (Ass.)
Joaquim Pedro Loureiro
António Vieira
Maurício José Ribeiro

Nº 3

acta da sessão ordinária do banho municipal de
Tavira

Em 19 de Junho de 1939

este dia do mês de Junho de mil novecentos e
trinta e nove, na cidade de Tavira e na sala das sessões
do banho municipal, a mesma se reuniu, juntas quinze
horas, estando presentes os seguintes membros: Edígenes Elba-
nul Pires, Presidente, - Doutor José Raimundo Raimos Paço,
Joaquim Pedro Loureiro, António Vieira e Emanuel de Souza Rosa,
regador. Aberta a sessão pelo Presidente, procedeu-se à leitura
da acta da sessão anterior que foi aprovada sem alteração al-
guna, passando-se à leitura do seguinte expediente: a) -
Requerimento que que Joaquim do Nascimento esteja, proprio-
tário, morador no campo das elbantinas da Repúbliga, desta
cidade, pro a necessária licença para construir uma casa
para habitação no referido lugar, de harmonia com a plan-
ta apresentada; b) - Requerimento que elbaria Julia de Sou-
za fabião, também conhecida por elbaria Juíz ou elbaria
elbaria Julia de Souza, casada, de ocupação doméstica mo-

7 DE MARÇO DE 1932

431

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes****Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes****Decreto n.º 20:985**

A organização dos serviços de belas artes, decretada pela lei n.º 1:700, de 18 de Dezembro de 1924, procurou coordenar os princípios basilares enunciados no relatório que antecede o decreto de 26 de Maio de 1911, marco miliário da evolução administrativa deste importante ramo dos serviços públicos.

Produziu os seus frutos a organização que ora se substitui, devido talvez mais ao desenvolvimento da cultura estética em geral do que à exceléncia do complexo sistema administrativo então criado.

Referência especial deve ser feita ao trabalho notável de dedicação, saber e competência desenvolvido após essa data em alguns dos museus do País, esforços individuais que é de justiça reconhecer e salientar e que nos permitem mostrar hoje a nacionais e estranhos que cuidadosamente nos ocupamos da conservação das cousas de arte.

São extintos os conselhos de arte e arqueologia das três circunscrições.

Se é certo que, incumbidos de tarefas múltiplas, não podiam dentro da exiguidade das dotações actuais desempenhar-se cabalmente da sua missão, é de justiça reconhecer que esses organismos procuraram contribuir para a defesa do património artístico do País.

Concentram-se no Conselho Superior de Belas Artes as funções técnicas e administrativas que estavam dispersas, ficando os trabalhos especulativos, puramente académicos, que o estudo da nossa riqueza artística possa merecer, reservados à Academia Nacional de Belas Artes, criada por um diploma desta mesma data.

O esforço desenvolvido pelo Governo da Ditadura Nacional na restauração e reintegração dos monumentos tem sido, sem contestação, notabilíssimo. Tal esforço teria resultado improvável se a Direcção Geral dos Edifícios Públicos e Monumentos Nacionais não tivesse dedicadamente colaborado nesse empreendimento, que atesta perpétuamente os cuidados e as atenções que a conservação da riqueza artística merecem do Estado.

Mas, sendo indispensável para a realização destes trabalhos o parecer dos elementos qualificados de idoneidade indiscutível, comprehende-se facilmente quan pouco prática era a organização até agora vigente, em que tais consultas tinham de ser produzidas por três entidades cuja orientação nem sempre era de aceitável convergência de critérios.

Porque a propaganda, os pequenos trabalhos de protecção, conservação e limpeza dos monumentos classificados e repositórios de arte interessam mais directamente às localidades onde eles existem, provê-se a constituição facultativa de comissões municipais de arte e arqueologia, elo indispensável entre os «homens bons», amigos dos monumentos da sua terra, e a organização administrativa dos serviços, ficando assim estabelecida em todo o País uma rede de elementos corporativos interessados na defesa e na propaganda do nosso património artístico e arqueológico.

Tal é, em linhas gerais, a reforma que hoje se põe em vigor, sem se excederem as actuais dotações orçamentais.

Procurou-se interessar na execução destes serviços todo o País por intermédio dos seus elementos mais cultos e mais dedicados. Dá-lhes depende pois o êxito desta ini-

cíntia e por isso neles confia o Governo para a sua realização.

Nestas condições:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições;

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I.**Guarda e protecção das obras de arte e peças arqueológicas**

Artigo 1.º Compete ao Ministério da Instrução Pública, por intermédio da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, a coordenação dos trabalhos de carácter artístico dos serviços públicos e a guarda e conservação do património artístico e arqueológico do País.

Art. 2.º Para o efeito do disposto no artigo anterior, a Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes promoverá, mediante a cooperação da Academia Nacional de Belas Artes, do Conselho Superior de Belas Artes, da Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos e de quaisquer entidades oficiais ou particulares com a necessária competência, a organização do inventário de móveis ou imóveis que, em conformidade com as disposições do presente decreto, possuam valor artístico, histórico, arqueológico ou numismático digno de inventariação. São exceptuadas as obras de autores vivos.

Art. 3.º Este inventário abrangerá duas partes: uma, referente a imóveis e móveis que estejam na posse do Estado ou na posse e dependência das autarquias locais e de quaisquer outras entidades morais, por algum título ou forma tuteladas e subvencionadas pelo Estado; outra, os móveis e imóveis que estejam na posse de particulares e de cujo existência o Estado tiver conhecimento por via oficial ou particular.

§ único. Dos móveis pertencentes a particulares só serão incluídos no inventário aqueles que sejam de suido apreço, reconhecido valor histórico, arqueológico ou artístico e cuja exportação do território nacional constitua projeto grave para o património histórico, arqueológico ou artístico do País.

Art. 4.º É inalienável, sem prévio consentimento do Ministério da Instrução Pública, a propriedade, no todo ou em parte, de móveis ou imóveis de valor artístico, arqueológico ou histórico, quer inventariados pelo disposto no artigo 2.º e que pertençam às autarquias locais ou a quaisquer outras entidades morais, incluídas as de carácter particular, directa ou indirectamente tuteladas ou subvencionadas pelo Estado, quer nas condições dos artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 20:286, de 27 de Novembro de 1931.

Art. 5.º As entidades indicadas no artigo antecedente são obrigadas a enviar à Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes dentro de seis meses, a contar da publicação deste decreto, uma relação descriptiva dos móveis e imóveis de que forem possuidores e que estiverem abrangidos no preceituado pelo artigo 2.º

§ único. A falta de cumprimento desta obrigação, quando incida sobre cousas de mérito conhecido ou quando implique sonegação tendenciosa, será punida como desobediência qualificada nos termos do Código Penal.

Art. 6.º Quando o Governo consentir na alienação pedida, torá sempre o direito de preferência, e se não houver acôrdo entre o Governo e a corporação possuidora do objecto; relativamente ao preço, será este fixado por arbitragem.

§ 1.º Os árbitros serão três: um escolhido pela corporação possuidora do objecto a alienar, outro pela Aca-

Nos primeiros anos da década de 1930 o suporte legislativo que estabelecia as normas de protecção do património artístico, o tecido museológico nacional e as competências dos serviços nessas matérias datava dos inícios do regime republicano. Neste texto o regime de Salazar prevê a extinção dos conselhos de arte e arqueologia, delega as funções técnicas e administrativas ao Conselho Superior de Belas Artes e à Academia Nacional de Belas Artes ressalva os trabalhos académicos e intelectuais. A cargo da D.G.E.M.N. ficam os processos de restauro dos monumentos históricos, enquanto as autarquias podiam accionar a criação de comissões municipais de arte e arqueologia. Por fim ressaltamos nas categorias do quadro de museus a instituição dos museus municipais.

(Diário do Governo, 1.ª série, n.º 36, Decreto n.º 20985, 7 de Março de 1932)

demia Nacional de Belas Artes ou pela Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos e outro pelo Governo.

§ 2.º O prazo para a resolução arbitral não poderá exceder a noventa dias, contados desde a data da nomeação dos árbitros.

§ 3.º Caso não convenha ao Estado adquirir o objecto pelo preço que os árbitros fixarem, a corporação possuidora poderá aliená-lo dentro do País.

Art. 7.º Os particulares, indivíduos ou colectividades que possuam, por qualquer título, objectos abrangidos pelo disposto no artigo 2.º também não poderão aliená-los ou fazê-los sair do País sem prévia autorização do Ministério da Instrução Pública para que ele possa efectivar, querendo, o direito de preferência na compra, que será exercido como preceitua o artigo 6.º Pela exportação desses objectos serão cobrados direitos de 50 por cento *ad valorem*.

§ único. Sendo a alienação feita em hasta pública poderá o Estado usar do seu direito de preferência contanto que o efective dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da alienação.

Art. 8.º As alienações feitas contra as disposições deste decreto serão nulas de pleno direito e os seus autores punidos com a pena de multa igual a três vezes o valor da cousa alienada.

Art. 9.º Quando o indivíduo possuidor de objectos abrangidos pelo disposto no artigo 7.º, que estejam deteriorados ou em perigo iminente de deterioração, não proceder ao restauro julgado necessário dentro do prazo que lhe for determinado pelo Ministério da Instrução Pública, serão esses objectos vendidos em hasta pública mediante o compromisso do restauro ou expropriados pelo Estado.

CAPÍTULO II

Conselho Superior de Belas Artes

Art. 10.º No Ministério da Instrução Pública funcionará, sob a presidência do Ministro, como órgão de consulta, o Conselho Superior de Belas Artes, constituído pelos seguintes vogais:

a) O director geral do Ensino Superior e das Belas Artes, que será o vice-presidente;

b) O director geral dos Edifícios Públicos e Monumentos Nacionais;

c) O presidente da Academia Nacional de Belas Artes;

d) O inspector geral das bibliotecas e arquivos;

e) O director da Escola de Belas Artes de Lisboa;

f) Os directores dos Museus de Arte Antiga, de Arte Contemporânea, dos Coches e do Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos;

g) Um representante da Academia das Ciências;

h) Um representante da Sociedade Nacional de Belas Artes;

i) Um representante da Associação dos Arqueólogos;

j) Um representante da Sociedade dos Arquitectos;

l) Três artistas de reconhecido mérito, sendo um pintor, um escultor e um arquitecto, de livre escolha do Ministro;

m) O chefe da Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes, que servirá de secretário e sem voto.

§ 1.º Na ausência do presidente e do vice-presidente natos, exercerá a presidência o vogal mais velho dos presentes à sessão.

§ 2.º Os representantes indicados nas alíneas g), h), i) e j) serão nomeados pelo Ministro de entre os candidatos eleitos em lista duplice pelas assembleias gerais das respectivas corporações, salvas as primeiras nomeações, que serão da escolha do Governo.

§ 3.º Os vogais a que se refere o parágrafo anterior serão renovados trienalmente.

Art. 11.º O Conselho reunirá em sessão ordinária, pelo menos, duas vezes em cada ano, sendo uma das sessões exclusivamente destinada à preparação da proposta das restaurações ou reintegrações a efectuar nos monumentos nacionais, e reunirá extraordinariamente sempre que para isso seja superiormente convocado.

Art. 12.º O Conselho delegará as suas atribuições em duas secções permanentes — a secção central e a secção dos museus — cada uma das quais composta, pelo menos, de cinco vogais com residência oficial em Lisboa e das quais farão parte o vice-presidente nato e o secretário do Conselho.

§ único. Da secção dos museus farão parte obrigatoriamente os directores dos Museus Nacional de Arte Antiga, Nacional de Arte Contemporânea e Nacional dos Coches.

Art. 13.º As sessões permanentes reunirão em sessão ordinária pelo menos uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que pelo Ministro sejam convocadas.

Art. 14.º Os processos sobre que o Conselho ou as suas secções permanentes tenham de pronunciar-se serão distribuídos pelo presidente para relatar ao vogal especializado no assunto a tratar, devendo o respectivo parecer ser obrigatoriamente apresentado na sessão imediata, salvo motivo devidamente justificado.

§ único. Os vogais do Conselho poderão ser convocados para tomar parte nas reuniões das secções permanentes, embora delas não façam parte, sempre que os assuntos a tratar sejam de molde a exigir conhecimentos especializados ou quando alguma das secções assim o resolva.

Art. 15.º Compete ao Conselho Superior de Belas Artes:

1.º Dar parecer sobre as propostas de classificação de «Monumentos Nacionais», ou de «Imóveis de interesse público»;

2.º Proceder à aquisição de obras de arte e pegas arqueológicas para os museus, sob proposta dos respectivos directores;

3.º Superintender na organização e manutenção dos museus;

4.º Dar parecer sobre a transferência de objectos de museu para museu, nos termos do artigo 55.º

5.º Propor ao Governo as providências que julgar convenientes à conservação do património artístico e arqueológico nacional;

6.º Delegar, sempre que o julgue necessário, em vogais da sua escolha, e segundo a sua especialização, as funções de inspecção geral dos museus e coleções de arte pertencentes ao Estado e às autarquias locais;

7.º Dar parecer sobre as obras de grandes restaurações que tenham por fim a reintegração dos monumentos e palácios nacionais. Serão submetidos à aprovação do Conselho os projectos de reparações ou restaurações em monumentos nacionais sobre que a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais entenda dever consultá-lo.

8.º Organizar exposições destinadas a estimular e desenvolver actividade artística nacional, e bem assim a representação de Portugal nas exposições internacionais de arte e arqueologia;

9.º Formular os projectos para as grandes festas e solenidades nacionais;

10.º Propor ao Governo a aquisição de exemplares de publicações que se refiram a assuntos artísticos ou arqueológicos e a impressão, por conta do Estado, de trabalhos relativos a esses assuntos;

11.º Organizar e julgar os concursos para a escolha dos modelos destinados a moedas, medalhas comemorativas, selos, diplomas e quaisquer outras obras que tenham de ser executadas em oficinas do Estado e sejam susceptíveis de carácter artístico;

7 DE MARÇO DE 1932

433

- 12.^o Dar parecer, quando consultado pelo Ministro da Instrução Pública, sobre qualquer assunto de arte e arqueologia;

13.^o Promover a publicação, num boletim ilustrado, do inventário do património artístico e arqueológico do País, que deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Instrução Pública;

14.^o Superintender no trabalho de reparação de quadros, esculturas ou quaisquer outros objectos artísticos ou arqueológicos que façam parte dos museus ou tenham sido inventariados, nos termos do artigo 2.^o do presente decreto.

15.^o Indicar os peritos que devam proceder à inventariação a que se refere o artigo 2.^o do presente decreto;

16.^o Delegar nos seus vogais a representação nos júris dos concursos para provimento dos lugares vagos dos corpos docentes das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto, nos termos dos artigos 84.^o e 101.^o do decreto n.^o 19:760, de 20 de Maio de 1931;

17.^o Pronunciar-se sobre tudo que se relacione com as belas artes, sempre que o Conselho considero que o assunto é de natureza a interessar ao prestígio, ao progresso ou à evolução de qualquer dos ramos das belas artes;

18.^o Dar parecer sobre os projectos de monumentos comemorativos quando a sua escolha não tenha sido feita por júri especial de que façam parte pelo menos um escultor e um arquitecto;

19.^o Dar parecer sobre os projectos para obras de embelezamento a realizar pelos corpos administrativos ou pelas comissões de iniciativa sempre que os respectivos projectos não tenham sido elaborados por artistas de reconhecido mérito ou pelas entidades técnicas respectivas;

§ único. A inspecção artística nos palácios nacionais de Mafra, Sintra, Pena e Queluz será exercida nas condições do n.^o 7.^o deste artigo.

Art. 16.^o É indispensável o parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes nos seguintes assuntos:

1.^o Sobre a fundação de museus artísticos ou arqueológicos;

2.^o Sobre nomeações para representantes em congressos de arte, ou impressão, por conta do Estado, de obras que se refiram a assuntos artísticos ou arqueológicos;

3.^o Sobre as propostas respeitantes à classificação dos monumentos nacionais;

4.^o Sobre a aquisição, construção ou adaptação de edifícios destinados a museus ou a abrigar colecções artísticas em exposições nacionais ou estrangeiras;

5.^o Sobre a exportação excepcional e temporária das obras de arte na posse do Estado, e especialmente das que fazem parte dos museus ou que tenham as necessárias condições para aí darem entrada, devendo o seu parecer completar o que já tenham dado as entidades técnicas que sobre elas mais diretamente superintendem.

Art. 17.^o Para cumprimento do disposto no n.^o 13.^o do artigo 15.^o elegerá o Conselho dois vogais, que constituirão a comissão de redacção do *Boletim*, podendo esta, quando o julgue conveniente, agregar a si temporariamente outros vogais do Conselho Superior de Belas Artes ou da Academia Nacional de Belas Artes, quando o julgue conveniente.

Art. 18.^o O expediente do Conselho Superior de Belas Artes correrá pela Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes.

Art. 19.^o Aos vogais do Conselho Superior de Belas Artes, quando se desloquem, por motivo de serviço, da sede da sua residência oficial, serão abonadas as respectivas ajudas de custo e as despesas de transporte.

CAPÍTULO III

Comissões Municipais de Arte e Arqueologia

Art. 20.^o Para defesa dos interesses artísticos e facilidade da organização do inventário a que se refere o artigo 2.^o poderão ser organizadas nos concelhos em que existam monumentos nacionais comissões municipais de arte e arqueologia, com funções meramente consultivas.

Art. 21.^o As comissões municipais de arte e arqueologia serão compostas por cinco vogais, no mínimo, nomeados pelo Ministro da Instrução Pública sobre proposta do Conselho Superior de Belas Artes, e delas deve-rão em regra fazer parte:

a) O presidente da respectiva câmara municipal;

b) O director do museu da localidade, se o houver;

c) Um professor do liceu, se o houver na localidade, ou um professor do ensino primário, da escolha do Ministro da Instrução Pública;

d) Os párocos das freguesias do concelho onde existam monumentos religiosos de valor arquitectónico, arqueológico ou artístico;

e) Três vogais nomeados pelo Ministro de entre os sócios dos grupos de amigos dos monumentos ou museus organizados na respectiva área;

Art. 22.^o As comissões municipais de arte e arqueologia competem:

1.^o Organizar grupos de amigos dos monumentos ou museus da sua circunscrição;

2.^o Promover a angariação de fundos pelas receitas dos grupos dos amigos dos monumentos e de quaisquer outras entidades particulares para custear as suas reparações, restaurações ou reintegrações de harmonia com os pareceres aprovados pelas estações competentes e sob a direcção superintendência destas;

3.^o Promover exposições e conferências;

4.^o Propor anualmente as obras a realizar nos monumentos do concelho que não possam ser suportadas pelas receitas dos grupos dos amigos dos monumentos organizados na sua circunscrição;

5.^o Organizar, de acordo com a Academia Nacional de Belas Artes, o inventário-índice de todos os monumentos, obras de arte, quadros, esculturas e mobiliários existentes no concelho que sejam pertença do Estado ou das autarquias locais;

6.^o Dar parecer sobre os assuntos em que forem superiormente consultadas.

Art. 23.^o O expediente das comissões municipais de arte e arqueologia fica a cargo das respectivas câmaras municipais.

CAPÍTULO IV

Monumentos nacionais

Art. 24.^o A concessão do título de «monumento nacional» aos imóveis cuja conservação e defesa, no todo ou em parte, represente interesse nacional, pelo seu valor artístico, histórico ou arqueológico, será feita por decreto expedido pelo Ministério da Instrução Pública, ouvido o Conselho Superior de Belas Artes, o qual terá também para esse efeito a iniciativa de propostas.

Art. 25.^o Os imóveis que forem propriedade particular e estiverem nas condições do artigo precedente serão igualmente classificados, ouvido o respectivo proprietário, podendo o Governo proceder também à expropriação por utilidade pública, nos termos do n.^o 10.^o do artigo 20.^o da lei de 20 de Julho de 1912, quando ele se oponha à classificação.

§ 1.^o A expropriação de que trata este artigo é extensiva aos locais em que se encontram monumentos megalíticos, grutas, castros, rochedos fisionómicos, penhas, monólitos ou ainda quaisquer outros de natureza idêntica, limitada porém à superfície indispensável para a

conservação deles e para as pesquisas que hajam de efectuar-se.

§ 2.º O Governo poderá também expropriar, nos termos deste artigo, quaisquer construções ou instalações que prejudiquem a boa conservação dos monumentos, ofendam ou desvirtuem o seu característico, dentro da zona de protecção fixada para cada um dos móveis classificados.

Art. 26.º Os terrenos e edifícios do Estado, de corporações administrativas, ou pertencentes a particulares, que distem menos de 50 metros de qualquer imóvel classificado como monumento nacional, não podem ser alienados sem parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes, a quem compete informar sobre a conveniência de o Estado manter ou adquirir a posse dos mesmos ou consentir na alienação.

§ 1.º Igual parecer é indispensável para se poder construir nos referidos terrenos ou proceder a quaisquer modificações em construções já ali existentes, bem como qualquer aplicação a dar-lhes, quer com carácter permanente, quer com carácter temporário ou provisório.

§ 2.º Nos contratos de venda de terreno ou edifícios do Estado, de corporações administrativas ou de particulares, a que se refere este artigo, deverá constar o parecer do Conselho, que ficará registado nos livros da Conservatória.

Art. 27.º Os imóveis cuja classificação tenha sido proposta não poderão, enquanto durar a instrução do competente processo, ser alienados, expropriados, restaurados ou reparados sem autorização do Ministro da Instrução Pública precedendo parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 28.º As propostas de entidades oficiais ou pedidos de particulares, referentes à classificação de imóveis, serão sempre acompanhados dos necessários documentos justificativos, compreendendo plantas, fotografias e quaisquer outros elementos gráficos.

Art. 29.º O decreto que classifique qualquer imóvel que não pertença ao Estado, ou que, pertencendo a este, esteja na posse de instituições autónomas, indicará qual a entidade a quem incumbem os encargos de restauração, reparação ou conservação.

Art. 30.º Os imóveis que, sem merecerem a classificação de monumento nacional, ofereçam todavia considerável interesse público, sob o ponto de vista artístico, histórico ou turístico, serão, com essa designação, descritos em cadastro especial, e nenhuma obra de restauração poderá realizar-se neles sem que o respectivo projecto haja sido anteriormente aprovado, ouvido o Conselho Superior de Belas Artes, sendo-lhe aplicáveis todas as outras disposições desta lei concernente à classificação, desclassificação, alienação, demolição e conservação dos monumentos nacionais.

§ único. Para os imóveis que não sejam propriedade do Estado o projecto das obras de conservação ficará sujeito ao disposto neste artigo.

Art. 31.º Os efeitos de classificação manter-se-ão ainda quando o imóvel classificado mude de proprietário ou detentor.

Art. 32.º Comunicada oficialmente a classificação definitiva do monumento, o seu proprietário ou usufrutuário fica desde logo responsável pela sua conservação e obrigado a comunicar à Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes quaisquer modificações ou estragos sofridos pelo imóvel, a fim de que o Conselho Superior de Belas Artes tome as necessárias providências.

§ 1.º Quando houver conhecimento de qualquer modificação não autorizada em imóvel classificado poderá promover-se embargo judicial.

§ 2.º Nas escrituras de transmissão a título gratuito ou oneroso de qualquer imóvel considerado monumento

nacional dever-se-ão mencionar as disposições deste artigo, ficando o novo possuidor desde logo obrigado ao cumprimento das respectivas prescrições, devendo o antigo proprietário comunicar imediatamente essa transmissão à Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes.

Art. 33.º As infrações ou falta de cumprimento das disposições deste decreto, no que respeita a monumentos nacionais, serão julgadas pelos tribunais comuns e serão classificadas como causadoras de danos e prejuízo efectuados voluntariamente ao Estado.

Art. 34.º Consideram-se como regular e legitimamente classificados os monumentos que o tevam sido até a data do presente decreto, dos quais se organizarão duas listas: uma para os monumentos nacionais, outra para os imóveis de interesse público, histórico ou artístico, a que se refere o artigo 2.º

Art. 35.º Os monumentos nacionais serão inseridos em cadastro geral, de modelo superiormente estabelecido, classificados por épocas arqueológicas ou períodos históricos e distribuídos por distritos e concelhos. Esta inscrição será acompanhada de todas as indicações que puderem obter-se e que facilitem o conhecimento, tanto quanto possível completo, do imóvel.

Art. 36.º A aplicação a dar aos monumentos será determinada pelo Governo, precedendo parecer do Conselho Superior de Belas Artes, e não poderá ser alterada, no todo ou em parte, embora temporariamente, sem novo parecer do mesmo Conselho.

Art. 37.º A concessão do título de «monumento nacional» ou de «imóvel de interesse público» poderá ser auatalada por decreto do Ministério da Instrução Pública, sob proposta da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, ouvido o Conselho Superior de Belas Artes, que também para este efeito terá a iniciativa da proposta.

Art. 38.º Os monumentos pertencentes ao Estado ou a corporações ou instituições sujeitas à tutela administrativa só poderão ser alienados por decreto referendado pelo Ministro da Instrução Pública, precedendo parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 39.º Toda e qualquer proposta ou pedido de alienação de imóveis classificados será sempre acompanhada da declaração de que no diploma de transmissão se incluirá a cláusula de que o adquirente aceita o encargo da conservação desse monumento, nos termos do artigo 32.º e seus parágrafos.

Art. 40.º Quando alguém em condições legais quiser vender um imóvel classificado de «monumento nacional» ou de «imóvel de interesse público» deverá participá-lo ao Governo, indicando as condições de venda a fim de que ele possa usar do direito de opção, que perderá se não o tornar efectivo no prazo de sessenta dias.

Art. 41.º A expropriação por utilidade pública de um imóvel classificado não poderá ser anunciada sem despacho do Ministro da Instrução Pública, ouvido o Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 42.º As servidões do alinhamento, bem como quaisquer outras que possam causar prejuízo aos imóveis classificados, não lhe serão aplicadas sem autorização especial do Ministério da Instrução Pública e parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 43.º Os imóveis classificados não poderão ser demolidos no todo ou em parte, nem sofrer qualquer grande restauração que tenha por fim a sua reintegração sem parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes e autorização do Ministro da Instrução Pública.

§ único. Para os imóveis que não sejam propriedade do Estado o projecto das obras de conservação ficará sujeito ao disposto neste artigo.

Art. 44.º Os proprietários ou usufrutuários a que se refere o artigo 32.º são obrigados a executar todas a

7 DE MARÇO DE 1932

435

obras que, ouvidas as instâncias competentes, o Ministro da Instrução Pública entender necessárias para a conservação do imóvel classificado.

§ 1.º Caso essas obras não tenham sido iniciadas passado o prazo fixado procederá o Estado a elas, correndo o seu custeio por conta do respectivo proprietário ou usufrutuário.

§ 2.º Se porventura se provar que o proprietário ou usufrutuário não possue meios para pagamento de tais obras, poderá o Estado excepcionalmente isentá-lo desse pagamento. Nesta hipótese ficará onerada a propriedade em favor do Estado na proporção da despesa feita.

Art. 45.º Nenhuma instalação, construção ou reconstrução poderá ser executada nas proximidades de um imóvel classificado sem aprovação do Conselho Superior de Belas Artes, confirmada por despacho ministerial, devendo este Conselho indicar às autoridades competentes, a respeito de cada monumento, qual a extensão a que estende essa área de defesa.

Art. 46.º É expressamente proibida a fixação do anúncios seja de que natureza forem nos imóveis classificados, sob pena de multa, que será fixada nos respectivos regulamentos.

§ 1.º É extensiva esta proibição aos edifícios públicos, com exceção dos avisos de carácter oficial, mas estes sómente poderão ser afixados em local expressamente designado para esse fim.

§ 2.º Será igualmente proibida a afixação em local onde possa prejudicar o aspecto ou observação dos imóveis classificados.

Art. 47.º Aos indivíduos ou entidades sob cuja autoridade (e) estiverem os imóveis classificados cumpre manter nêles os necessários serviços de vigilância e limpeza.

Art. 48.º Quando forem encontrados em terreno público ou particular, por virtude de escavações ou outros trabalhos, monumentos, ruínas, inscrições, moedas, medalhas e quaisquer outros objectos que tenham valor histórico, arqueológico ou artístico, ou houver notícia de que se trata de substituir ou danificar os conhecidos, o respetivo administrador do concelho ou quem suas vezes fizer providenciará imediatamente, mandando no primeiro caso suspender os trabalhos e no segundo impedir a destruição. Além disso, a mesma autoridade mandará vedar e, sendo possível e necessário, aterrinar o local arqueológico, para lhe assegurar a conservação, e participará o facto ao governador civil do distrito ou a quem o representar, que transmitirá o aviso ao Ministério da Instrução Pública, a fim de serem tomadas as providências convenientes.

§ 1.º Quando em quaisquer construções accidentalmente existirem, como materiais, peças ou fragmentos de valor histórico, arqueológico ou artístico que seja útil ou conveniente arrecadar, poderá o Governo adquiri-los, mediante parecer do Conselho, a fim de que sejam devolvidamente recolhidos em museu, procedendo, quando necessário, à sua expropriação por utilidade pública.

§ 2.º O reconhecimento do local arqueológico será feito por vistorias e a vedação estritamente limitada a esse local, sob pena de indemnização de perdas e danos.

CAPÍTULO V

Museus

Art. 49.º Os museus, coleções e tesouros de arte sacra do Estado, das autarquias locais ou de entidades particulares subsidiadas pelo Estado sujeitos à superintendência do Ministério da Instrução Pública, classificam-se em três grupos:

a) Museus nacionais;

b) Museus regionais;

c) Museus, museus municipais, tesouros de arte sacra e outras mais coleções oferecendo valor artístico, histórico ou arqueológico.

Art. 50.º São museus nacionais, além de outros que venham a ser criados:

O Museu Nacional de Arte Antiga.
O Museu Nacional de Arte Contemporânea.
O Museu Nacional dos Coches.

Art. 51.º São museus regionais, além de outros que venham a ser criados:

O Museu de Machado de Castro.
O Museu de Grão Vasco.
O Museu de Aveiro.
O Museu Regional de Évora.
O Museu Regional de Bragança.
O Museu de Lamego.

Art. 52.º Todas as demais colecções, quer pertencentes ao Estado quer às autarquias locais, quer a entidades particulares subvençionadas pelo Estado, ficam subordinadas, sob o ponto de vista da fiscalização artística, ao Ministério da Instrução Pública, nos termos das leis e dos regulamentos em vigor.

Art. 53.º Pelos museus do Estado serão distribuídos e expostos:

1.º As obras de arte nacionais ou estrangeiras que a Academia Nacional de Belas Artes adquirir com o rendimento de legados para esse fim instituídos, e bem assim as adquiridas com quaisquer verbas orçamentais com essa especial consignação;

2.º Os trabalhos executados pelos pensionistas, quando o Conselho Superior de Belas Artes os considere dignos de serem expostos;

3.º As obras de arte doadas ou depositadas por entidades particulares;

4.º As obras de arte que, em virtude de disposições legais, sejam consideradas propriedade do Estado.

§ 1.º A igreja, sacristia e coros do extinto Convento da Madre de Deus constituem anexos do Museu Nacional de Arte Antiga.

§ 2.º As obras de arte adquiridas com o rendimento do legado Valmor serão exclusivamente destinadas aos Museus Nacionais de Arte Antiga e de Arte Contemporânea.

Art. 54.º No Museu Nacional dos Coches serão expostos coches, berlindas, carruagens de gala, cadeirinhas, liteiras, jaezes e outros artigos que se relacionem com a tracção e a equitação, uma vez que se recomendem pelo seu valor artístico ou histórico, e ainda peças de indumentária que interessem especialmente a esse Museu e não sejam essenciais à respectiva secção do Museu Nacional de Arte Antiga.

Art. 55.º O Ministro da Instrução Pública poderá autorizar a transferência definitiva ou temporária de obras de arte de museu para museu, sob parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 56.º Os directores dos Museus serão nomeados pelo Governo, sob proposta, em lista tríplice, do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 57.º Os directores dos Museus, como responsáveis pela guarda de valores do Estado, proporão quais os funcionários que os devem substituir nos seus impedimentos, e sobre essa proposta, depois de ouvido o Conselho Superior de Belas Artes, recuará despacho ministerial.

Art. 58.º Os directores dos Museus Regionais e conservadores dos Museus serão de nomeação do Governo, precedendo tirocinio de três anos no Museu Nacional de Arte Antiga e concurso de provas públicas, sendo motivo de preferência, em igualdade de classificação, a qualidade do serviço prestado como conservador adjunto.

Art. 59.º Os conservadores tirocinantes serão nomea-

dos pelo Governo, sob proposta do director do Museu Nacional de Arte Antiga, passando à categoria de adjuntos depois de três anos de bom e efectivo serviço.

Art. 60.^º Os lugares dos quadros administrativos dos Museus serão de nomeação do Governo, precedendo proposta dos respectivos directores.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Art. 61.^º São extintos os Conselhos de Arte e Arqueologia das três circunscrições.

Art. 62.^º Passam à situação de adjidos, com direito a serem colocados nas primeiras vagas da sua categoria ou da categoria imediatamente inferior que ocorrerem nas respectivas cidades, os oficiais de secretaria dos extintos Conselhos de Arte e Arqueologia da 2.^a e 3.^a Circunscrições.

Art. 63.^º É criado um lugar de conservador no Museu Nacional de Arte Antiga. A dotação deste lugar em orçamento e o seu provimento só se efectuarão quando tenham sido colocados definitivamente os dois funcionários adjidos a que se refere o artigo anterior.

Art. 64.^º A primeira nomeação para o cargo de conservador do Museu Nacional de Arte Antiga será feita pelo Governo, sob proposta do respectivo director, sem dependência das disposições dos artigos 58.^º e 59.^º

Art. 65.^º Fica o Ministério da Instrução Pública autorizado a promover todas as transferências de verbas necessárias à execução do presente decreto, não podendo porém exceder a importância das dotações que no orçamento em vigor estão atribuídas a estes serviços.

Art. 66.^º A despesa com os serviços de que trata o presente decreto não poderá no próximo ano económico exceder a que actualmente se encontra descrita em orçamento.

Art. 67.^º O Governo publicará os regulamentos que forem indispensáveis para a execução do presente decreto.

Art. 68.^º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardai tam inteiramente como nela se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Março de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — Mário Pais de Sousa — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — António Lopes Mateus — Luiz António de Magalhães Correia — João Antunes Guimardão — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

MUSEU MUNICIPAL

Propõe-se a Câmara Municipal, em abençoada deliberação, organizar um Museu Municipal.

Louvores merece, porque se interessa em valorizar o seu terrão natal, conservando o que os nossos ancestrós legaram «a prol do comum e aproveitância da terra», ou, como hoje se diz: a bem da colectividade e engrandecimento da terra.

E' no respeito às tradições que se educa o patriotismo e no amor do passado que se aprende a amar o futuro. O respeito dos monumentos marca o espírito das gerações que o manifestam e mal vai as terras onde se perderam o culto do passado e o orgulho da tradição.

Pela falta de culto do passado e orgulho da tradição, é que nações e terras outr'ora importantes, estão hoje decadentes.

Dos monumentos que engrandeciam Tavira, já pouco resta devido à inultrapassável incuria de vereações que de há muito desapareceram do rol dos vivos. O homem é ainda mais destruidor que o tempo, disse Victor Hugo.

Organisando um Museu, a Câmara arranca a um prolongado e lamentável esquecimento, e torna devidamente conhecidos e apreciados todos os valores, quaisquer que sejam, a forma porque se aproveitem ou manifestem: históricos, arqueológicos, etnográficos, literários, poéticos, musicais, pinturaos, e mais artes taurinenses e de tudo que com as mesmas se relacione, incluindo a bibliografia de Tavira, antiga e moderna, como livros, revistas, jornais, postais ilustrados, fotografias, desenhos, etc.

E em lugar de destaque, em quadros de honra com suas legendas, os nomes dos quatro célebres nautas da Tavira de Quattrocentos: Vicente Dias, Afonso Sanches, Gonçalo Fernandes e João Arias, e a quem me refiro no meu livro *Notícias Históricas de Tavira*.

Incumbe ás Camaras consagrarem os notáveis das suas terras, pelas estatutas, nas praças, ou na nomenclatura das ruas. Mas, agora, que se organiza um Museu Municipal, permita-me a Câmara lhe alvitre a consagração d'aquellos heróes esquecidos, como preito da cidade para veneração de vindouros.

E por tudo isto, bem merece, rà no presente e no futuro.

E se o Museu abrigar uma só preciosidade que seja, grande ou pequena, creio não me enganar afirmando que de longado virão a Tavira mestres e amadores, admirar com ternura agradecida e numa emoção d'arte o Museu d'essa cidade, num recolhimento de concentração espiritual, bendisendo a iniciativa agora tomada.

Lisboa, maio de 1937

Damião de Vasconcelos

Reproduzido originalmente na Delegação de Censura.

Damião de Vasconcelos era tido como um prestigiado investigador e conceituado jornalista. Escreveu bastante sobre a história de Tavira, tema que lhe interessava e que o vai levar a publicar uma obra (*Notícias Históricas de Tavira*). Não admira, sendo um homem sensível às questões do passado e das origens de Tavira, que venha a defender neste artigo o Museu Municipal como um agente da preservação do património histórico e da identidade cultural de Tavira, vertente que muito preza, mas também como espaço de propaganda turística e ideológica regional.

(*Povo Algarvio*, 23 de Maio de 1937, ano III, n.º 156, p. 1)



Biblioteca Municipal—Já se encontra instalada no edifício anexo à igreja da Misericórdia, a Biblioteca e o Museu Municipal em organização.

Depois das diversas obras mandadas executar pela Câmara a casa ficou magnifica, especialmente a sala da Biblioteca que é bastante ampla e cheia de luz. O Museu que ocupa o rez do chão e a sala do lado direito quando subimos, está em organização tendo lá já alguns painéis de valor e pedras tumulares com inscrições.

Por tão importantes e altruistas melhoramentos não podemos deixar de felicitar a Câmara Municipal e em especial o vereador do respectivo Pelourinho, sr. dr. Ramos Passos.

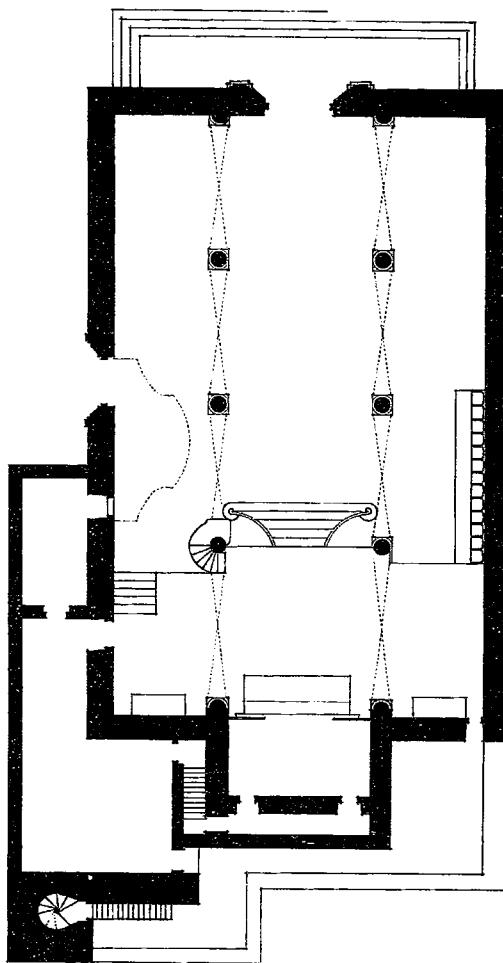


Terminadas uma vez as obras de conservação das salas anexas da Igreja da Misericórdia, começam a ser instalados os serviços da Biblioteca e Museu Municipal. Acontece em Agosto de 1937. No primeiro piso fica a Biblioteca. Em baixo acomoda-se o museu que conta nesta altura com painéis e antigas pedras tumulares.

(*Povo Algarvio*, 8 de Agosto de 1937, ano IV, n.º 167, p. 3)

Faro, Tavira, Santiago
Igreja da Misericórdia e Antiga Casa do Despacho de Tavira, Nº IPA 0814060003
DGEMN / DREM/Su/DM, Desenho nº 2225
publico 04-08-2004 16:17:23

IGREJA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA
Planta na escala de 1:50 m.



Planta da Igreja da Misericórdia.

De um lado a Igreja. Do outro a antiga Casa do Despacho. Quem visita a igreja quinhentista repara na diversidade de tipos e estilos de arte. O percurso só fica completo depois de se visitar a biblioteca e o museu, cujo acesso é feito pela entrada do lado do evangelho.



Mobiliário expositivo na sala da Pré-História do Museu Regional de Lagos - Dr. José Formosinho. No interior desta vitrina estão expostos materiais arqueológicos provenientes de escavações realizadas nos concelhos de Lagos e Aljezur.

(Marco Lopes)



Mobiliário expositivo na sala do período romano. Possui um conjunto de estantes que servem para depositar os objectos de menores dimensões e peso. Por baixo, no chão, surgem sem arrumação um grupo de bens em pedra considerados do mesmo período.

(Marco Lopes)



Num discurso expositivo marcado pelo efeito estético e decorativo, esta singular estrutura museográfica composta por diferentes andares de plintos, observamos essencialmente vestígios escultóricos da passagem dos romanos pelo barlavento algarvio. Sala do período romano do Museu Regional de Lagos - Dr. José Formosinho.

(Marco Lopes)



Na sala da Etnografia estão espalhados pelas paredes um diversificado lote de peças ligadas à vida rural algarvia. Novamente, assistimos à prevalência como discurso de exposição à distribuição dos objectos preocupados mais com a aparência do que com a informação que deles se possa retirar.

(Marco Lopes)



Aspecto da sala da História de Lagos. Estão aqui dispersos um pouco pela área de exposição alguns dos principais marcos do passado local, como o Foral entregue por D. Manuel I ou a figura de S. Gonçalo de Lagos.

(Marco Lopes)



A sala de arte sacra junta no mesmo espaço peças de pintura, imaginária e paramentaria. Alguns dos antigos bens de arte sacra de Lagos estão expostos segundo um critério estético num vago tema que dá o título à sala.

(Marco Lopes)

642

Exmº Snr. Engenheiro Joaquim José Rosado Padinha

Tavira

Tendo chegado ao meu conhecimento que Vº Exº
ofereceu para o Museu Municipal uma coleção de medalhas
~~supponho~~ merecegar a Vº Exº por tal motivo e meus sinceros agradecimentos.

A Bem da Nação

Tavira, em 27 de Dezembro de 1937.

O Presidente da Câmara Municipal,

No grupo de doadores de colecções ao museu municipal Rosado Padinha surge destacado. Oferece objectos variados que entretanto reuniu. Entre eles está uma colecção de medalhas que a Câmara Municipal não deixa de agradecer.
(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Correspondência Geral Expedida*, Pasta A 175, 4.º trimestre, n.º 642, 27 de Dezembro de 1937)

Museu — Continuam os bons taverenses a mostrar o seu interesse por esta casa e é com prazer que registamos que nos últimos tempos algumas ofertas de valor tem sido feitas.

O sr. engenheiro Joaquim Rosado Padinha que sempre tem sido duma dedicação inexcedível pelo Museu e pela Biblioteca, oferecendo-lhes ricas coleções de medalhas e de moedas, quadros, armas, moveis e objectos de valor, livros e documentos raros, etc., acaba de, mais uma vez, mostrar quanto vale o seu espírito, enviando agora mais especímenes valiosos daquelas colecções.

Também pelo sr. Filipe Monteiro Santos foi oferecida uma valiosa coleção de moedas portuguesas e romanas e ainda por intermédio deste sr. foi oferecida pela Ex.^{ma} Sr.^a D. Ana Peres Cruz uma bela coleção de armas e objectos gentílicos pertencentes ao falecido Dr. Joaquim Peres, que exerceu a medicina nesta cidade.

Chegavam aos poucos mais objectos ao Museu Municipal. Pertenciam a colecionadores, gente ilustre ligada à terra. Cada vez mais as colecções do museu tendiam a ser plurais. Uns doavam moedas, de origem portuguesa e romana, diziam, outras armas e objectos relacionados com actividades profissionais distintas exercidas em Tavira.

(*Povo Algarvio*, 5 de Maio de 1940, ano VI, n.º 306, p. 1)



(Marco Lopes)

Designação: Escopeta

Data: século XIX / XX

Propriedade: Municipal

Localização: Cofre Municipal

Descrição: Escopeta de percussão, um cano, um guarda-mão, um gatilho, um cão e uma coronha

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Costa Franco, *Subsídio para a criação do Museu de Tavira. Espólio antigo do Museu Municipal - 2*, 1996, p. 8.



Tavira, 26 de Agosto de 1937

Dom. Sr. Presidente da Comissão Ad-
ministrativa da Câmara Municipal
Tavira

Nº. 3

Em satisfação ao ofício da V. Ex.º de 25
de Agosto, que acompanhou a cedência das
mesmas pedras vindas vindicadas à esta Ordem, que
se devem destinar ao Museu Municipal
de Tavira, vendo informar V. Ex.º que em
sessão extraordinária, que teve lugar no dia
24 desse mesmo mês, sumaria feita ofício de
actos religiosos, foi apresentado o ducio e apre-
ciadas das referidas pedras, feita pelo Dr. Dr.
Passos, para o referido Museu, apresentando
esta feita pelo Dr. José Joaquim Leiria, Tesoureiro
da Sesta Hierarchia, as quais foram unanimi-
mamente da melhor vontade cedidas, podendo ser
que V. Ex.º disponha das para o mencionado feito.

O Presidente
José Augusto dos Passos

Tinha a Ordem Terceira de São Francisco em sua posse um conjunto de pedras, cremos que tumulares na sua maioria e também algumas armas do reino, que à autarquia interessava ver no museu que estava a criar. Ramos Passos, vereador que tutela a cultura, dirige formalmente o pedido de cedência das peças à Ordem de São Francisco que imediatamente cede.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Geral Recebida, Pasta A 267, 26 de Agosto de 1937)



(Marco Lopes)

Denominação: Pedra tumular de Tomás António da Guarda Cabreira**Data:** c. 1886 (séc. XIX)**Propriedade:** Privada / Pública**Localização:** Jardim de São Francisco**Descrição:** Pedra tumular com as armas pessoais do jacente em primeiro plano e com o epitáfio em segundo plano. As armas são constituídas por um elmo de cavaleiro sem timbre com um brasão esquartelado em quatro partes: o primeiro quartel refere-se à família Faria, o segundo a Alvelos, o terceiro a Drago e o quarto a Cabreira. Diz o texto que se segue o seguinte:

AQUI JAZ
 O GENERAL
 THOMAZ ANTONIO DA GUARDA CABREIRA
 FIDALGO RESPEITAVEL
 CHEFE DE FAMILIA EXEMPLAR
 E MILITAR BRIOSO

NASCEU EM 30 DE NOVEMBRO DE 1822
 E FALLECEU EM 10 DE NOVEMBRO DE 1886

Autoria: Desconhecida**Referências bibliográficas:** Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedra tumular de Luís António Xavier de Azevedo Coutinho

Data: c. 1754 (séc. XVIII)

Propriedade: Privada / Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Pedra tumular com as armas pessoais do jacente em primeiro plano e com o epitáfio em segundo plano. As armas são constituídas por um elmo com timbre da família Azevedo com um brasão esquartelado em quatro partes: o primeiro quartel refere-se à família Azevedo, o segundo a

Coutinho, o terceiro novamente a Coutinho e o quarto mais uma vez a Azevedo. Diz o texto que se segue o seguinte:

AQUI JAS LUIS ANT(ONI)O
 X(AVI)ER DE AZ(EVED)O COUTT(INH)O
 FIDALGO DA CAZ
 A REAL CAUAL(EI)RO PR
 OFECO NA ORDEM
 DE S(ÃO) B(EN)TO DE AUIS TEN(EN)
 TE CORONEL DO R
 EGIM(EN)TO DE INF(AN)T(ARI)A DE
 FARO
 FAL(E)C(E)O A 24
 DEZE(M)BRO DE 1754

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedra de armas

Data: séc. XVII (?) - XVIII (?)

Propriedade: Privada / Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Pedra de armas constituída por um elmo de cavaleiro com timbre da família Tavares com um brasão esquartelado em quatro partes: o primeiro quartel refere-se às armas do reino, o segundo aos Lacerda, o terceiro aos Tavares e o quarto aos Silva.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedra de armas

Data: séc. XVIII (?)

Propriedade: Privada / Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Pedra de armas constituída por uma coroa ou coronel de nobreza com um escudo partido: uma metade referente aos Gama a outra aos Ataíde.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedra de armas

Data: séc. XVIII (?)

Propriedade: Privada / Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Pedra de armas constituída por um brasão esquartelado: o primeiro quartel remete para a família Tavares, o segundo quartel aos Lacerda, o terceiro às armas do reino, e o quarto aos Pinheiros. Dois leões surgem a ladear o brasão, símbolo da família Lacerda.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



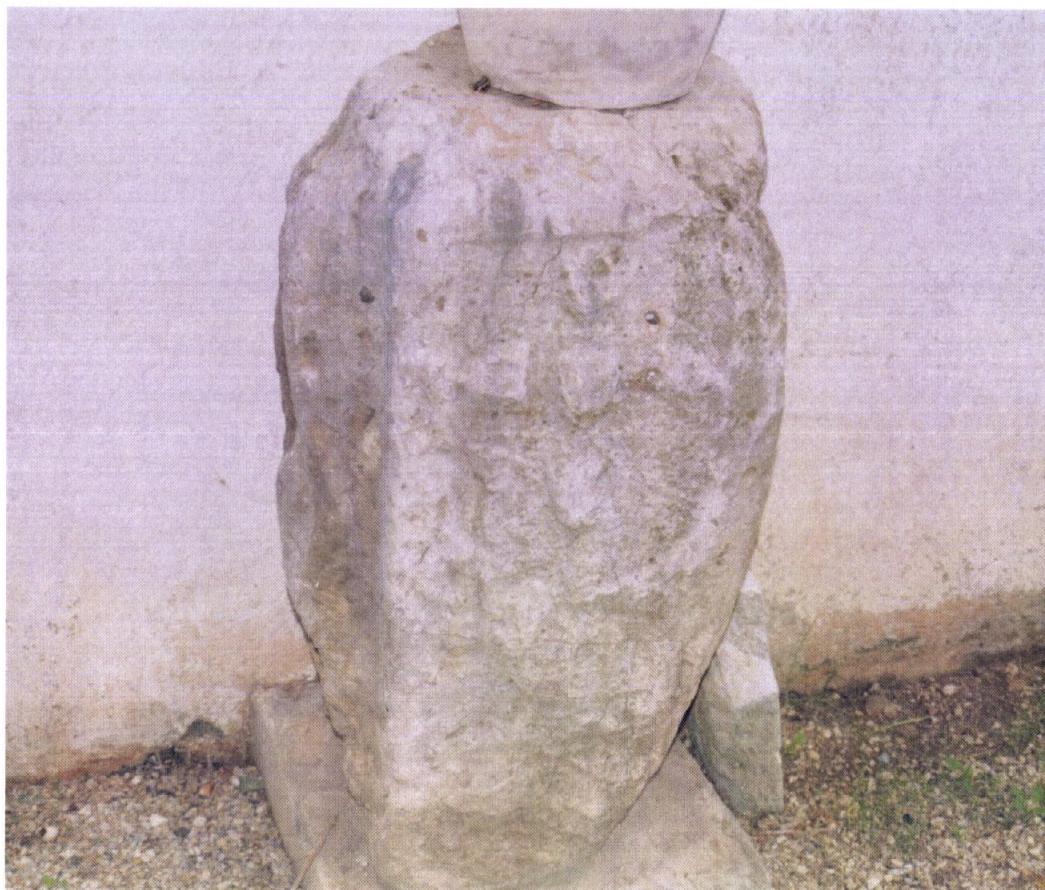
(Marco Lopes)

Denominação: Pedra tumular de Simão de Azevedo**Data:** séc. XVIII**Propriedade:** Privada / Pública**Localização:** Jardim de São Francisco**Descrição:** Pedra tumular com as armas pessoais do jacente em primeiro plano e com o epítafio em segundo plano. As armas são constituídas por um chapéu eclesiástico com um brasão esquartelado em três partes: o primeiro quartel refere-se à família Azevedo,

o segundo à família Araújo, e o terceiro aos Silva. Diz o texto que se segue o seguinte:

S(EPULTUR)A
 DOM R(EVERENDO) P(ADRE) SIMÃO DE AZ(EVE)DO
 S(ENHORI)A CONV(ENTU)AL DE PALMELLA
 P(RIO)R DE S(ANTA) M(ARIA) DE TAV(I)RA E DA VE(NERAVE)L O
 RDE(M) 3.^ª DO CARMO DA MESM
 A E JUEZ (?) DAS 3 ORDE(N)S
 MILI [TARE]S DESTE R(EI)NO
 DO ALG(ARVE) FALECEO EM 22
 DE 9 [NOVEM]BRO DE 17 (?) 1
 REQUIESCAT IN PACE

Autoria: Desconhecida**Referências bibliográficas:** Afonso Zúquete (dir.), *Armorial Lusitano - Genealogia e Heráldica*, 1961; Marquês de Abrantes, *Introdução ao estudo da Heráldica*, 1992.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedras de armas nacional

Data: Século XV (?)

Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Na disposição das armas reais os escudos laterais estão na horizontal, o que revela que este é anterior a D. João II.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.



(Marco Lopes)

Denominação: Pedras de armas nacional

Data: Século XVI (?)

Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Mesmo não sendo visíveis o número de castelos na bordadura, esta pelo aspecto sinuoso e dinâmico que oferece, e por ter uma coroa real aberta, leva-nos a situá-la no reinado de D. Manuel I.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.



(Marco Lopes)

Denominação: Coroa

Data: Século XVIII

Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Coroa com três hastes pontuadas pelo mesmo número de elementos florais. A base compõe-se de um friso semi-circular com desenhos geométricos.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.



(Marco Lopes)

Denominação: Coroa

Data: Século XVIII

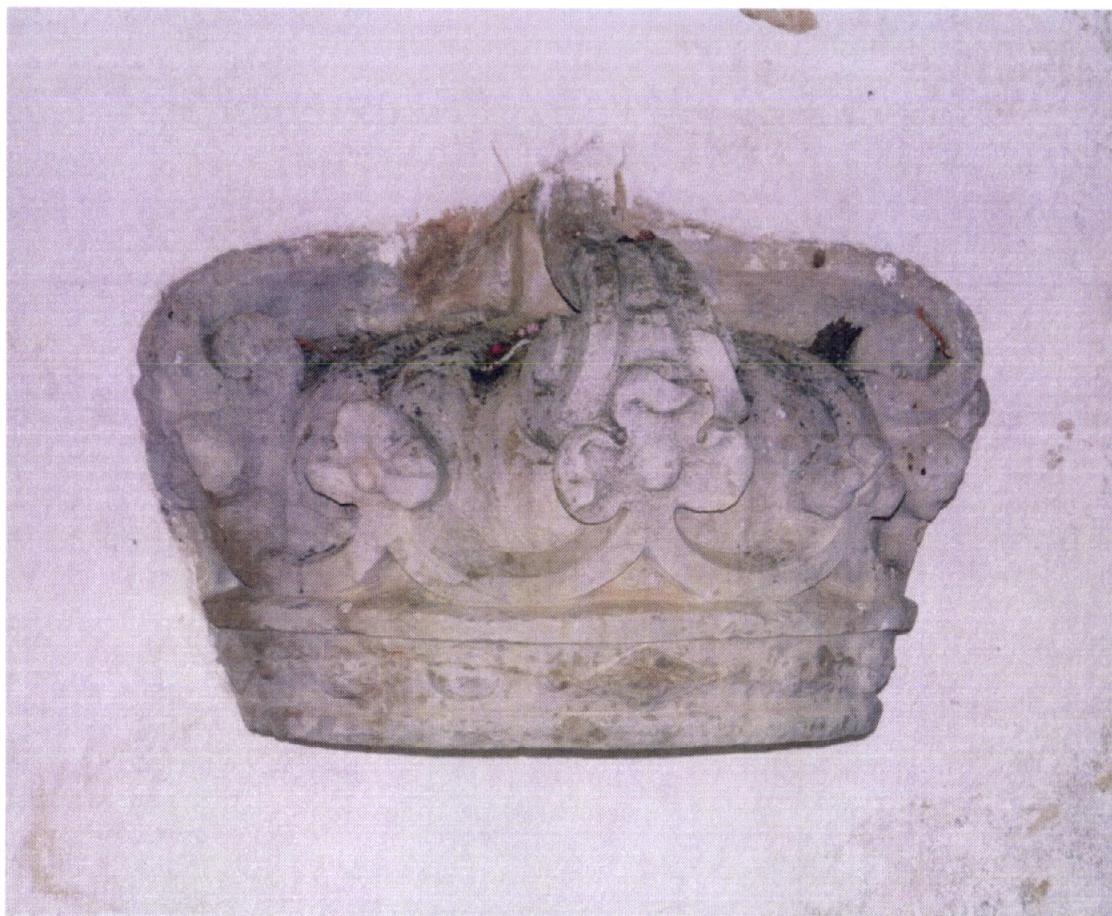
Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Coroa com cinco hastas compostas por corredores de pequenas bolas ao centro que ligam na base com motivos florais intercalados com motivos geométricos.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.



(Marco Lopes)

Denominação: Coroa

Data: Século XVIII

Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Coroa de três hastas com a ponta encurvada, as quais se juntam com alguns motivos florais. Possui por baixo das hastas um pequeno volume que sugere o forro de um barrete. Termina a coroa com um pequeno friso semi-circular com elementos geométricos.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.



(Marco Lopes)

Denominação: Coroa

Data: Século XVIII

Propriedade: Pública

Localização: Jardim de São Francisco

Descrição: Escudo com forma arredonda com as armas picadas, encimado por uma coroa decorada com elementos geométricos, e uma cruz, possivelmente a de Malta.

Autoria: Desconhecida

Referências informáticas: Luís Belard da Fonseca, *Armorial Português - Heráldica Portuguesa*, 1998.

Museu Municipal — A Camara Municipal tem estado a proceder à escolha de antiguidades para a organização do Museu Municipal que, deve ser inaugurado, ainda no presente ano. Já lá se encontram algumas pedras tumulares, brazões em pedra etc. cedidos por alguns particulares e pela ordem terceira de São Francisco.

Fomos porém, informados que a Ordem do Carmo, não quiz ceder para o Museu umas pedras tumulares que se encontram ao abandono no meio do cemiterio daquela ordem.

Não podemos deixar de registrar tão lastimável gesto.

Estava em curso a montagem da exposição dos bens culturais, que andavam a ser recolhidos pela autarquia, nas casas anexas da Misericórdia. Podia ser inaugurado ainda em 1937, o ritmo dos trabalhos a isso sugeria. No meio de boas notícias outras contrastam. Dizia-se que a Ordem do Carmo não tinha disponibilizado umas peças que tinham lugar no museu municipal. Essa atitude sofre uma dura contestação pública pelo jornal *Povo Algarvio* um dos agentes da propaganda ideológica e política regionalista.

(*Povo Algarvio*, 14 de Novembro de 1937, ano IV, n.º 181, p. 2)



(José Carlos Vilhena Mesquita)

Denominação: Tapeçaria de Tavira

Data: c. 1776-1779 (século XVIII)

Propriedade: Câmara Municipal da Figueira da Foz

Localização: Museu da Figueira da Foz - Dr. Santos Rocha

Descrição: Nuns tons intensos e ricos, a tapeçaria, sugere uma paisagem idílica, dominada por árvores, montanhas, um riacho, algumas aves e até uma azenha. No canto inferior direito está inscrito a palavra Tavira, proveniência deste belo e valioso bem cultural.

Autoria: Pedro Mergoux

Referências bibliográficas: José Carlos Vilhena Mesquita, *O Marquês de Pombal e o Algarve. A fábrica de tapeçarias de Tavira: documentos para a história da indústria no Algarve*, 1999, pp. 42-44.

Deliberações tomadas por unanimidade: (A) Aprovar as necessidades para fragamento, número de sete e seu respectivo enquadramento e seis, ou totalidade de vinte e seis mil contos, cinquenta e quatro escudos e oito centavos. (B) Passar conta para seu pagamento nos Hospitais Unis de Lisboa a Sra. Fernandes Matos. (C) Conceder a licença requerida a Cecília Irak-Homem Correia para alterar a fachada de seu prédio situado na rua primores de Bair, de harmonia com a planta que apresentava. (D) Adquirir à casa Krupp, por intermédio dos seus agentes Andell & Wallen Gemelos da de Lisboa, uma cambota para o motor Krupp existente da Central Eléctrica Municipal e suas curiosas necessidades para o mesmo motor. Tudo houve mais de que tratar o presidente encorajou a sessão de que se houve o presente adágio, de propria iniciativa e aprovado, que verá devidamente assinada. Esposo, ~~Presidente da Câmara Municipal de Tavira~~, Dr. Joaquim Pedro Soares

*José Vaz da Cunha
Seminário da Purificação. Quinta
Joaquim Pedro Soares*

P. 28

Acta da sessão ordinária da
Comissão Administrativa da
Câmara Municipal de Tavira.
Data 5º de Agosto de 1937.

Os cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Tavira e sala das sessões da Câmara Municipal deste concelho, se reuniu a Comissão Administrativa da mesma Câmara, estando presentes os seguintes membros: Presidente Joaquim Pedro Soares, presidente José Viegas Brancinho, vice-presidente, Seminário da Purificação Quinta e Padre Dr. Joaquim Pedro Soares, vogais. Mais participaram o médico Dr. José Faustino Brancas Pinto. Aberto o dia com preleção, ás catorze horas, procedeu-se à leitura da acta

Alguns cuidados de preservação e de exposição exigiam as peças que iam sendo recolhidas para o museu municipal. A Câmara lança a concurso a partir dessas preocupações ligadas à segurança e divulgação das peças no museu, a execução de uma vitrina. Por 700 escudos Alfredo Gabriel Gomes a fará.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 5 de Agosto de 1937, fl. 156 v.º; Actas da Câmara Municipal, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 19 de Agosto de 1937, fl. 158)

Da sessão anterior, que foi aprovada sem alterações alguma. Deliberações tomadas por unanimidade: (A) Aprovar as autorizações para pagamento numero quinzecentos cinqüenta e sete a dízecelos, e cinqüenta e sete, na totalidade de acto anfíscenos escudos e quarenta reis. (B) Fazer chegar uma licença graciosa de quinze dias, nos termos do artigo quinhacentos quarenta e tres do Código Administrativo, os escriturários desta Câmara Jorge da Cruz Drago. (C) Passar quina de esplanade para seu funcionamento nos Hospitais Civis de Lisboa a Jorge Sotero dos Santos. (D) Para a sessão de hoje estaria marcada a reunião de fregueses representantes das autoridades Municipais, foi concorrente Joao Gallego da Encarnação que ficou com a arrematagem pelo Preço de quarenta escudos. (E) Fazer chegar uma acta da visita ao Museu Municipal. E mais haveria de mais de que tratar, o presidente encorajou a sessão, de que se lancesse a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser imediatamente assinada. E de, apresentando o processo de assinatura, chegar a sua conclusão a descrever.

Segundo a Purificação de Pinheira

Joaquim Pedro Soares

José Viegas On. ministro

(n.º 29)

Acta da sessão ordinária
da Comissão Administrativa
da Câmara Municipal de
Tavira.

Em 13 de Agosto de 1937.

Das dez horas da noite de Agosto de Ano trezentos e
trinta e sete, nesta cidade de Tavira e sala das sessões
da Câmara Municipal deste concelho na sessão de ho-

primeira prestação de capitais e juros encocados e
aos milh. escudos escocados e assentos e cinco centavos
em dia de 29 de Agosto da data da moeda escritura, devendo
ser liquidada no primeiro acerto entre apensos juros.
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
junta referida à Câmara Municipal que deu ao Exce-
lentíssimo Presidente os procedimentos para
que fosse assinado o respectivo contrato. De modo ha-
beando mais de que tratasse o presidente escreveu a os
srs. de que se tivesse a presente acta que, depois de li-
da a aprovação, seja ter desidificado assinada. E assim,
Valdeci de Lacerda Valente chefe da
Secretaria e secretário

*José Viegas Chaninhos
Luisino da Pereira e Almeida
Joaquim Pedro Soares*

N.º 30

Acta da sessão ordinária da Comissão Admi-
nistrativa da Câmara Municipal da
Municipal de Tavira.
Em 19 de Agosto de 1937.

Os dias 18 e 19 de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Tavira e sala das sessões desta Câmara Municipal, teve reunião a Comis-
são Administrativa da Câmara Municipal deste con-
celho, estando presentes os seguintes membros: Joaquim
Manuel Pires, presidente, José Viegas Inácio, vice-
presidente, Luisino da Pereira e Almeida e Joaquim
Pedro Soares, vogais. Não compareceu o vogal Baltazar
José Raimundo Ramos Pires. Aberta a sessão os cator-
ze horas fale o presidente, foi lida a acta da sessão ante-
rior que foi aprovada sem alterações alguma, seguindo-se-lhe o Exordio: «) Recusamento em que o chefe

Manuel Luiz Baptista Carvalho

da secretaria desta Câmara Municipal, acompanhado do cumprimento de certos ofícios, pode trinta dias de licença, nos termos da legislação quatorze e quarenta e quatro do Código Administrativo. Delas, nações tomadas para comunidade: (A) Requerer os autorizações para feazimentos, numero atacento e vinte e nove e numero trezentos e doze na totalidade de quarenta e três mil dezessete e vinte e quatro escudos e quarenta e nove centavos. (B) Sempre após anunziada a arrematação para o fornecimento de uma reunião para o museu municipal, apresentaram profissionais Alfredo dos Anjos Pachmuthai, Alfredo Galvão e José Góes e José de Oliveira Pereira. A proposta mais favorável para a Câmara foi a de Alfredo Galvão. Foi, que se promulgou a fornecer a quele somatório fixa quantia de setecentos escudos, sendo-lhe por isso o fornecimento adjudicado. (C) Requerer a licença de trinta dias, requerida pelo chefe da secretaria, Joaquim do Carmo Palma, ficando a autorização no seu sempre denunciado o aspirante da mesma Câmara, Benedito Vicente Tomás Barreto. E não havendo mais de que tratar o presidente recorreu a sessão, de que se banhou a presente acta que, depois de lida e aprovada, veio ser devidamente assinada. E em prosiguiu das suas palavras, chefe da secretaria,

do Dr. José Tomás Barreto
Joaquim Pedro Soárez

N.º 31

Acta da sessão ordinária
da Comissão Administrati-
va da Câmara Municipal
de Tavira.

... 1937 ...



Sala de Numismática e Medalhistica do Museu Regional de Lagos - Dr. José Formosinho
(Marco Lopes)

Guarda o Museu Regional de Lagos desde as suas origens colecções diversas, expostas em tantas outras salas. Todos os cuidados de conservação bem como o discurso expositivo que se pretende implantar com as colecções vai condicionar a concepção do mobiliário museográfico. Quer as vitrinas quer as estantes teriam uso limitado e rígido, dificilmente poderiam acolher outras colecções que não fossem aquelas a que estariam desde o início destinadas.

Liberdade Tavira

Legismando da Parreira - Aguiar
José Viegas Góis
José L. Ferreira - Arsenio Paixão

No. 33

Acta da sessão ordinária
da Comissão Administrati-
va da Câmara Municipal
de Tavira.

Em 9 de Setembro de 1937.

Os mesmos dias do mês de Setembro de mil novecentos trinta e sete, nessa cidade de Tavira e sala das reuniões da Câmara Municipal posto concelho, se reuniram a Comissão Administrativa da mesma Câmara, estando presentes os seguintes membros: Srs. Manuel Pires, Presidente, José Viegas Góis, vice-Presidente, Senhor José Francisco Ramos Góis, Secretário da Secre-
taria Geral... Não compareceu o sr. Dr. Joaquim Pedro Soares. Aberta a sessão pelas catorze horas prosseguiu-se a leitura da minuta da acta da sessão anterior, que foi aprovada sem alterações alguma e aprovado-se - b) Requerimento do Município, Francisco Baptista da Faúna e Selva pro-
curou uma licença de trinta dias nos termos da arte-
go quatrocentos e quarenta e três do Código Administrati-
vo. B) Ofício do gerente da Indústria de transportes em autocarros pedindo o encerramento da Carrilha Mu-
nicipal acerca da carreira automóvel de Franqueiros Ta-
vira - Vila Real de Santo António, passando por Cenice-
sas, Cacela (estacionamento) e Ponte Jôia, essa en-
cerração foi executada pela Emissora de Vias das Beiras ex-
militada com sede em Tavira. Para a sessão de hoje havi-
am sido designadas as seguintes arrematadas: a) De
pedras que faltam para arranjar o arco, mais uns peda-
ços para a cimata, uma pedra para a continuação

No museu o mobiliário expositivo não se fica pela vitrina. Duas estantes, uma pequena e outra maior, terão lugar nas salas anexas da Igreja da Misericórdia. Trabalho a ser feito por Manuel Ventura que importará à autarquia em 800 escudos.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 9 de Setembro de 1937, fl. 160)

do arco de dentro e quatro pedaços de pedra para a parede,
 beiral, tudo com relações aos antigos cemitérios judeus, bem
 como à Igreja de São Francisco, representando-se Decas profon-
 das, cemitério de Francisco Gonçalves, os fracos de mil, quatro mu-
 tos escudos e outra de António da Pak, os fracos de macecitos
 e setenta escudos; (a quem a Câmara adjudicasse este por-
 meiro encargo. b) De duas estantes para o Museu Municipal.
 Representarão profostas Delfim dos Reis, Palmela,
 Faustino Lopes, Francisco de Paula Pires e Manuel Ventu-
 ra. A Câmara Municipal adjudicasse os seguintes
 ao Manuel Ventura, o pagamento de duas estantes,
 uma grande e outra pequena, conforme a oferta, pre-
 ba quarenta tolas de setecentos escudos. Deliberação consta
 ntes fôr a seguinte: A) Aprovar as autoriza-
 ções para fragamente, numero macecito vintea e um
 a numero macecito e macecita e mace na totalidade
 de tres mil e cincuenta escudos e trezentos e cinco esca-
 dos. B) Dar o seu parecer favorável à carreira sol-
 citada entre Tavira e Vila Real de Santo António. C)
 Recorrer deles dias de licença aos trabalhos Municipais,
 Francisco de Melo Lopes da Fazenda e Setúbal, nos termos
 do artigo quatrocentos e trezentos e três do Código Administrati-
 vo. D) Mandar proceder a reparações nas seguin-
 tes estradas Municipais: Santo Estevão e Meia Ponte
 - Santo Estevão e Estrelamantes - Pereira - Santo Es-
 tevão em Quatro Estradas - Santo Estevão e Tavira-
 Tavira Areca (lado ocidental) as Quatro Estradas-
 Entrada da Serra da Gama (ramal que liga a estrada
 da Ribeira à da Fazenda Salgada) - Tavira à Fazenda
 Salgada. E) nos bancos mais de que tratar o mun-
 icípio concorra de auxílio de que se houver o procedimento
 pactado que, depois de lida e aprovada, não fôr denuda-
 mente aprovada. E em, Projetos do Con-
 selho de Vila e da secretaria.

Lid. Dr. J. M. P. P.
D. José Viegas Machado
José Francisco Ramalho

N.º 34

Acta da sessão ordinária da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Tavira.

Em 16 de Setembro de 1937.

Após degraus dias do mês de Setembro de milhessete, houve sessão ordinária da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Tavira, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Presidente Joaquim Pires presidente, José Viegas Machado, vice-presidente, Doutor José Francisco Ramalho, Dr. António Gomes e Desmundo da Pachecas e Pachecas, vogais. Foi ouvidos o vogal Joaquim Pedro Soares. Aberto a sessão pelo presidente, as cartas baras, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, com alterações alguma, seguindo-se-lhe o Expediente: a) Requerimento de José Coutinho Douto para construir em frente ao estabelecimento de Cervejaria, conforme a planta que apresentou; b) Dito de Joaquim Matos para contratar cima propriedade no alto da Palmeira, freguesia da S.ª. Maria visto designadas as seguintes tarefas de reparações e estradas Municipais, sendo o preço base por metro cúbico, a Câmara Municipal adjudicou: a) São Martinhos bordos a da estrada da S.ª. Maria - Douto Estreito, vinte metros cúbicos, ao preço de dez escudos a cada metro por metro; a São Martinhos bordos a da Estrada do Douto Es-

(1937)

Carrara Municipal de Fazendeira
Proposta para construção de mureta
extinta em Pinho com a Diâmetro
de 180 X 100 X 40 cm
base duas lajes laterais e Dois lajes
Cachilhos com aquela a Diâmetro
que serviria a deslizamento fronte
Tomo é responsabilidade da
importância de 265000 Réalitos
e cemitério e cinco mil reais

Favilla 4-10-1937

A Composition by
Hanned Ventresca

Adjudicara a autarquia de Tavira a Manuel Ventura a execução de uma estante para o museu municipal. Não por acaso. Representava em Tavira todos os ofícios ligados à construção civil. Em causa estava a sustentabilidade de uma das principais linhas ideológicas e políticas do Estado Novo, o corporativismo.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Geral Recebida, Pasta A 267, 4 de Outubro de 1937)

Algumas palavras do Sr. Dr. José Raimundo Ramos Passos

Não queremos dar por terminados os trabalhos do nosso numero especial sem ouvirmos o sr. dr. José Raimundo Ramos Passos, ilustre vereador do Pelourinho da Cultura e Turismo e Procurador do nosso Município ao Conselho Provincial. O dr. José R. Ramos Passos, tem sido uma pessoa que desde que foi para a Câmara Municipal, tem dado o melhor do seu esforço no cumprimento do cargo que tão dignamente exerce. O pelourinho da cultura não pode de forma alguma ser dirigido por qualquer, é necessário, porém, que ele esteja entregue a uma pessoa culta, com bastante gosto e vontade de trabalhar; todos estes predicadores possuem incontestavelmente o nosso entrevistado. A testemunhar estas afirmações temos a reorganização da Biblioteca Municipal, a organização do Museu, os jardins públicos, as diversas plantações de árvores que têm sido feitos na cidade, a reparação nas Capelas Góticas existentes no antigo cemitério de São Francisco, etc., etc., tudo melhoramentos para os quais ele tem contribuído com a sua inteligência e honra vontade. Por isso, seria uma injustiça da nossa parte não o ouvirmos falar da nossa terra, da sua orientação cultural e do seu desenvolvimento.

Encontramos o dr. José R. Ramos Passos, numa das salas do Gremio Tavirense, ouvindo a T. S. F. dissemos a que vinhamos e ele pôs-se inteiramente à nossa disposição. A nossa primeira pregunta foi sobre a Biblioteca Municipal pois sabemos que o Dr. tem perdido bastantes horas por lá.

—A Biblioteca a meu ver, responde o nosso interlocutor, está optimamente instalada; a Câmara tem adquirido algumas obras de escritores contemporâneos dos quais pouco ou nada existia visto ela se ter conservado fechada até aqui. Temos estado a completar algumas colecções.

—Então pensam abrir a Biblioteca ao público?

—Sim, depois de devidamente catalogados e arrumados todos os livros.

—E sobre o Museu o que nos diz?

—O Museu, também está muito bem situado pois o público que o visita aproveita a oportunidade de contemplar o magnífico templo da Misericórdia, que é uma verdadeira obra de arte. Já lá temos algumas painéis, algumas colecções de pedras braçanadas e com inscrições, algumas delas cedidas por particulares e outras pelas veneráveis Ordens de São Francisco e do Carmo. A adornar uma bela vitrine

que a Câmara adquiriu encontram-se algumas colecções de moedas antigas e de medalhas oferecidas por particulares especialmente pelos srs. eng. Padinha e António Arnêdo, a quem estou bastante grato. Maior seria o nosso Museu se a maior parte das peças dignas de nele figurarem não tivessem saído para os museus Etnográfico de Lisboa e de Faro.

—Como vai o seu plano de arborização da cidade?

—Vai bom mas, olhe que me tem custado algumas apreocupações. A Câmara, gastou este ano algum dinheiro com a aquisição de novas árvores que foram colocadas no Alto de Santa Maria, Campo dos Mártires da República e nos jardins, pois têm sido necessário deslocar guardas para junto delas a-sim-de evitar que os garotos as cortem. A-pesar-disso, já algumas têm sido bastante danificadas. Bora ser-lá e isso muito grato lhes ficaria, que os senhores chamassem os seus alunos à atenção para este assunto.

—Os jardins este ano estão maravilhosos?

—A Câmara tem gasto bastante dinheiro com os jardins e o seu estado actual deve-se unicamente a isso e ao trabalho do técnico que é na verdade muito bom.

—Segundo estou informado a Câmara tem um magnífico viveiro!

—Sim temos desenvolvido bastante o viveiro e faz parte do meu plano organizar dois viveiros o que torna mais possível obter-se melhores variedades de plantas selecionadas. Também tenho em vista a criação dum pequeno estufa fria, quando puder ser.

Sobre os viveiros esquecia-me dizer-lhe que penso dar-lhe grande desenvolvimento de modo a poder fornecer plantas para os nossos jardins como também para os particulares. Já estou tratando da adaptação das capelas góticas para abrigo de certas plantas, isto é, a organização dum estufa.

A Câmara vai acabar o Parque da Galeria que ficará um belo recinto de recreio e onde poderão realizar festas e onde possivelmente também se darão espectáculos cinematográficos ao ar livre. Este Parque, com o castelo que a Câmara comprou e todo o Alto de Santa Maria, formarão um conjunto artístico, histórico e turístico que, depois de arranjo segundo a orientação dos Monumentos Nacionais, não desouldo do aspecto geral da cidade, será mais um embrulhamento de Tavira onde, além das vistas panorâmicas da cidade e arredores, se poderá admirar completamente a Igreja de Santa Maria, monumento artístico e histórico de grande valor. E desse melhoramento ainda luctarão o Palácio da Galeria, século 18.^o e a Igreja da Misericórdia, Renascença perfeita.

E mais não disse o nosso entrevistado.

Achamos bastante interessante a orientação que o dr. Ramos Passos teve dado aos assuntos relativos ao seu pelourinho e sobretudo a boa vontade e a energia que dispõe com todos eles.

Despedimo-nos encantados com a sua conversa e absolutamente certos de que ele continuará a dar um movimento progressivo à sua terra em tudo o que esteja sob a sua alçada.

Nas casas anexas da Igreja da Misericórdia fica o Museu Municipal. Dotado de uma beleza artística admirável, aquele antigo templo, serve como uma mola de visita ao museu, pois é ele que concentra as especiais atenções, como frisa o vereador da Cultura.

(*Povo Algarvio*, 28 de Maio de 1938, ano V, n.º 209, p. 3)



(Mário Jorge Barroca)

Designação: Inscrição comemorativa

Data: século XIII

Propriedade: Municipal

Localização: Museu Municipal de Faro

Descrição: D. Dinis manda executar no Castelo de Tavira obras de reparação, em particular, na zona da Porta da Alcáçova. Esse momento fica gravado nesta lápide que fornece ainda o nome do encarregado da obra, D. Pedro Peres, Almoxarife do rei.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, 2000, pp. 1092-1094.

Todos brancos e bons
José Viegas Moura - Dr.
José Inácio Ribeiro Pires

17.34

Acta da sessão ordinária da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Tavira.

Em 16 de Setembro de 1937.

Foram designados dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Tavira e sobre todos os assuntos da Câmara Municipal desse concelho, se reuniu a comissão Administrativa da mesma Câmara, estando presentes os seguintes membros: Presidente Municipal, José Viegas Macacucho, vice-presidente, Doutor José Alvimundo Pires Pinto e seu adjunto de Deliberações Legislativas, vogais. Foi eleito para compor a comissão o vogal Joaquim Pedro Soares Alcanta a pessoa facta presidente, as catorze horas, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, nela alterada alguma, seguindo-se-lhe o Expediente: a) Requerimento de José Caetano Pinto para construir uma pedra na estrada da Calheira, conforme o plantado que apresentou; b) Bito de fraguença material para meter em sua propriedade no sítio da Calheira, freguesia da Serra. Havia sido designadas as regras para cobrar as tarifas de reparações em estradas Municipais, sendo o preço base por metro quadrado, a Câmara Municipal adjudicou: a São Martim Borda a da estrada da Serra - Santo António, vinte metros quadrados ao preço de dez escudos e oitenta centavos por metro; a São Martim Borda a da Estrada do Santo António a Orca Arraia, vinte metros quadrados ao preço de vinte escudos e vinte centavos; a São Martinho Borda a da Estrada de Santo Estêvão - Estrela,

O Centro Histórico de Tavira é um dos motivos principais da deslocação de excursões à cidade. À sua espera têm as antigas igrejas e o castelo. As visitas aos monumentos repetem-se e o número de visitantes cresce de ano para ano facto que leva a autarquia, ainda na década de 30, a propor a criação de uma zona de turismo na cidade.

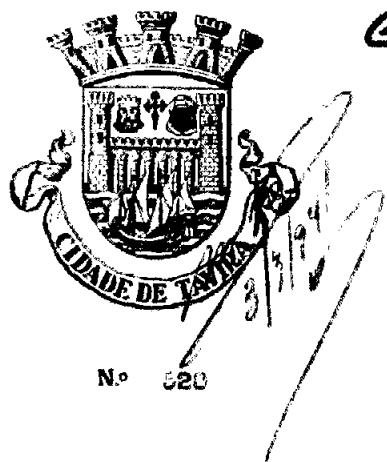
(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 28 de Julho de 1933 a 10 de Novembro de 1938, sessão de 16 de Setembro de 1937, fls. 160 v.º-161).

mantes, - Feriros, sessenta metros cúbicos ao preço de dez escudos e quarenta centavos; a José Martins bordados se da os trinta e quatro centavos. - Quatro Estradas, quarenta metros cúbicos ao preço de dez escudos e trinta centavos; a José Martins trinta e seis se da estrada Quatro Estradas - Areca - Tavira, Duzentos metros cúbicos ao preço de oito escudos e vinte centavos; a José Góis a da estrada Tavira - Fazenda Salgada, duzentos metros cúbicos ao preço de treze escudos e vinte e um centavos; a José Góis a da estrada trânte Salgada - Senhora da Glória - Areca, dez metros cúbicos ao preço de catro escudos. Deliberações tomadas por unanimidade: A) Afroupear as autorizações para fragamentos numeros mil e três e catro, na totalidade de sete mil reincidentes e setenta e cinco reincidentes e oitenta centavos. B) Passar conta de responsabilidade para seu tratamento nos Hospitais leigos e São Lourenço da Penecicada. C) Mandar fazer obras no edifício Municipal onde está a Seccão da Guarda Nacional Desfiliada. D) Recender o fregés Militar em frente, para a sua habitação da mesma Seccão, e que dêem duracem essas obras. E) Criar nesta cidade uma zona de turismo para gerida por esta Câmara, fazendo-se a proposta desta criação ao Conselho Municipal e depois ao Governo. F.) Deferir as requeridas por Joaquim Gatarata. E não haverá dúvida de que todos a presidente encoraja a sessão, de que se levou a presidente a acto que, depois de lida e aprovada, reai, o seu desenvolvimento consumado. E ao presidente da Câmara Tavares, chefe da estrela, agradece-se.

Ass. Dr. Manuel Tavares

Legislativo da Purificação do interior

21 de Junho de 1888
José Viegas, encarregado



Câmara Municipal de Tavira

S... R.

Sen^r Dr. Engenheiro Baltazar de Castro

Nº 520

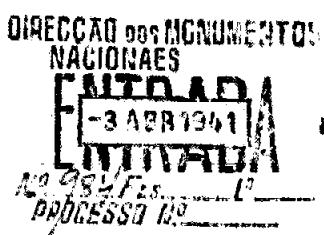
LISBOA

Venho por este meio rogar a V. Ex^a que, sendo
possível, seja encarregado de vigiar as obras a rea-
lizar neste ano nas muralhas do antigo Castelo desta
cidade o Senhor Manuel Pereira Maia que já no ano
passado desempenhou esse serviço com toda a compe-
tência e a completo agrado desta Câmara Municipal.

A Bom da Nação

Tavira, 1 de Abril de 1941.

O Presidente da Câmara Municipal,



Continuavam ainda em 1941 os trabalhos de restauro das muralhas do Castelo. Símbolo da defesa e da afirmação nacional o castelo atrai mais que qualquer outro monumento em Tavira os cuidados de preservação das entidades responsáveis nesses assuntos. Manuel Pereira Maia, encarregado que cumpriu com competência e responsabilidade a vigilância das obras de restauro do castelo mal estas começaram, surge nomeado pela Câmara Municipal como a pessoa certa para assumir esse cargo durante esse ano.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 984, 3 de Abril de 1941)

TELEFONE 4 9342

J. DE SOUSA CAMARINHA

MARCENARIA E CARPINTARIA

OFICINAS E ESCRITÓRIO:

CASAL DE SANTA LUZIA, 9 e 9-A (à Estrela)

LISBOA, 2 de Dezembro de 1942.

EXECUTA-SE:

mobiliário em todos os géneros, trabalhos de talaia, estofoes, decorações, carpintaria, etc.

III
entrega de ornaments sem despesa para o cliente.

PROPOSTA DE AJUNTO PARTICULAR

O abaixo assinado, empreiteiro de obras públicas, residente em Lisboa, declara que de acordo com as instruções recebidas e a receber da Exma. Direcção dos Monumentos Nacionais, se compromete a executar com a devida perfeição e segurança no CASTELO DE TAVIRA, diversos trabalhos de restauro, até à quantia de 15.000\$00, aos preços unitários do:

- a)- Reconstrução completa das muralhas de alvenaria à fiofa assente em argamassa hidráulica, ao preço de 300\$00 cada m³.
- b)- Alvenaria argamassada em cortina e merlões, segundo as existentes, ao preço de 300\$00 cada M³.
- c)- Remoção e transporte de entulhos, ao preço de 20\$00 cada m³.

Mais declara que fornecerá todos os materiais de primeira qualidade, andaimes, ferramentas, etc., e que se responsabiliza pelo seguro do pessoal operário, sem mais encargos para o Estado.

O EMPREITEIRO,

J. de Sousa Camarinha

Todas as instruções dadas ou a dar pela D.G.E.M.N. acerca do restauro do castelo de Tavira deveriam ser respeitadas pelos concorrentes à execução dessa obra. Assim o fará J. de Sousa Camarinha que por 15.000\$00 se compromete a reconstruir as muralhas, as cortinas e os merlões, bem como a remover e a transportar todos os entulhos que venham a ser provocados.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida, n.º 2899, 8 de Dezembro de 1942)

4/5

200. Sess. II
Museu da Cidade de Tavira
* * * * *

68.5

é planejada cerca para o corrente ano, para a instalação da "Ponta do Rio", para a execução de obras de restauração ao castelo, na qual se incluem escadas e portas.

estão encorajando os vultosos a efectuar cerca de 100 milhão em trabalhos em causa, de modo a evitar maiores prejuízos, e a necessidade de apressar a elaboração de materiais preventivos que devem ser que neste caso poderão ser utilizados nos trabalhos que pretendem levar a efectuar, tanto a conta de prejuízo a que se refere a reforma seja efectuada em regime de imediata execução, solicitando-se para o efeito, a disponibilização de um concurso público para a execução das obras, afixando-se o valor de R\$ 100.000,00, ou mais, se necessário.

algas proposta a V. Exmo. o Conselheiro das Dras. M. L. G. S. C. e

Salvo deputado entre 350. 000.000,00 e 360.000.000,00
350.000.000,00
360.000.000,00
40.000.000,00

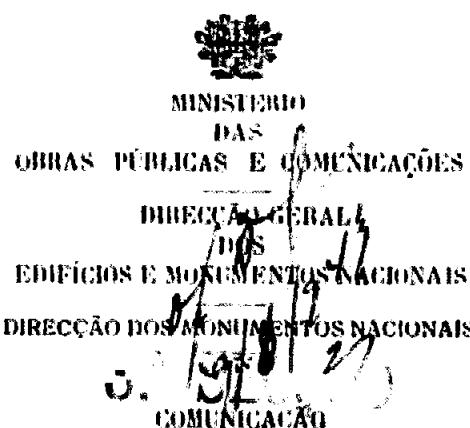
Assinatura

Portaria, Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais, em 2 de Março de 1950

Assinatura

Até 1950 o castelo de Tavira assume as preferências da D.G.E.M.N. no que se refere ao restauro de monumentos históricos na cidade. Durante anos, desde as comemorações dos centenários até ao início da década de 50, sucedem-se as obras de reconstituição estilística do antigo castelo, campanha de divulgação e conservação do património histórico nacional que leva o Estado a reservar montantes consideráveis.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Informação interna*, n.º 683, 2 de Março de 1950)



S. R.

Exmo. Senhor Arquitecto Director dos Monumentos Nacionais

L I S B O A

N.º 46

Em cumprimento da Ordem de Serviço dessa Exma. Direcção nº.549, junto tenho a honra de devolver o ofício da Santa Casa da Misericórdia de Tavira nº.49 e informar V.Exa. de que, o telhado da ante-sala da sacristia da Igreja da Misericórdia de Tavira - Imóvel de Interesse Público - ruiu numa área de 12 m², devido ao apodrecimento das canas que aguentavam o telhado.

Esta reconstrução de pequeno dispendio, a meu ver, conviria ser efectivada antes do próximo inverno, a fim de evitar as infiltrações das chuvas.

Também o culto se encontra prejudicado pela impossibilidade de acesso à sacristia.

Évora, em 5 de Junho de 1943.

A Bem da Nação
Arquitecto Chefe

Era problemático o estado em que se encontrava a cobertura da Igreja da Misericórdia. Ameaçava ruir. Acabou por acontecer com o telhado da sacristia em 1943, segundo a D.G.E.M.N., devido ao apodrecimento de canas. Esse grave acontecimento afectaria o quotidiano religioso na igreja, mas também a visita à igreja e as actividades da Biblioteca e do Museu.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 1244, 7 de Junho de 1943)



S. R.

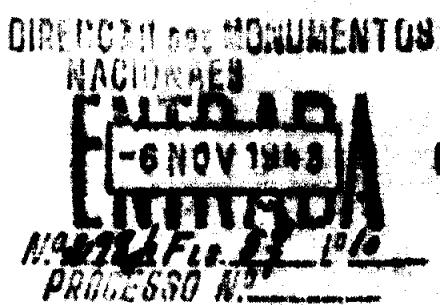
Exmo. Senhor Arquitecto Pirec
tor dos Monumentos Nacionais

L. I. S. B. O. A.

Um informante é Oficial do Serviço Regional, Direcção nº. 1288 do dia 10 de Setembro último, teve a honra de informar V. Exce. de que o telhado da sacristia da Igreja Matriz de Tavira, já se encontra devindamente reparado.

A. Ram da Nacão

Évora, em 4 de Novembro de 1943.



O Arquitecto Chefe

Seria reparado o telhado da sacristia pouco depois de ter caído. Estariam asseguradas as condições, a partir desse momento, de se retomarem as visitas à igreja e as idas à Biblioteca e ao Museu.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, *Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida*, n.º 2984, Fls. 57, Lv. 10, 6 de Novembro de 1943)

Câmara Municipal de Tavira

A situação material da nossa Câmara Municipal é bastante crítica. Os seus rendimentos mal dão para cobrir as despesas obrigatórias. E o resultado é uma estagnação na vida concelhia de que toda a gente se queixa mas para a qual não há remedio nestes anos mais próximos, pelo menos.

E por todos estes motivos que não podemos deixar de salientar o espírito de sacrifício com que o sr. dr. Ramos Passos, nosso querido amigo, desempenha o cargo de Presidente da nossa edilidade, sem possibilidades de desenvolver no exercício daquele cargo uma acção compatível com as suas belas qualidades intelectuais.

A Câmara Municipal de Tavira foi das primeiras a possuir captação de água e respetiva canalização para uso caseiro, bem como rede de esgotos na sede do concelho. Esses benefícios pagam-los caros, visto que ainda então não existia a participação do Estado. O empréstimo contruído por esse motivo continua a pesar nas nossas receitas camarárias e o resultado é a impossibilidade não só de melhorar esses serviços como o de se conseguir outros.

A nossa Câmara Municipal, também, é das que entendeu que a assistência era devida igualmente aos pobres. Nunca regateou o internamento de um doente nos Hospitais Civis de Lisboa e esse encargo é outro peso, bem pesado, nas despesas.

Encontram-se agora em presença de necessidades urgentes e não sabe como lhe vai de encadear, estradas, poços, etc., e exigem reparações inadiáveis. A canalização de esgotos a precisar de ser modificada em grande parte visto que falta largura em grande parte da canalização e também o necessário declive. Por outro lado há necessidade de terminar com o desembocadamento dos canos de esgotos na parte do rio dentro da cidade.

A seca tem causado também perturbações enormes na água da canalização. Um caudal considerado praticamente inesgotável está reduzidíssimo e a sua qualidade imprópria pela excessiva concentração salina.

Onde se ha-de procurar água em condições para a canalização pública? É um problema de extrema gravidade para Tavira e que, apesar dos trabalhos já realizados, ainda continua sem solução.

E' numa situação destas que se encontra a vereação a que preside o sr. dr. Ramos Passos, em presença de problemas de tal magnitude sem encontrar dentro das receitas camarárias forma de lhes meter dor de cabeça.

Resumindo o Concelho Municipal para considerar as bases de orçamento orçamentário para 1946 e respectivos planos de actividade. Figuelemento apresentou o plano geral de obras a realizar no prazo de 5 anos, conforme indicações superiores e destinado a satisfazer as necessidades vitais dos povos em ordem do seu progresso e prosperidade da Nação.

É o orçamento que, apesar de todos os constantes despesas planejadas, desseverem a insuficiência financeira, para que o sr. dr. Raimundo

Passos e a sua Câmara possam encontrar as possibilidades necessárias para os solucionar.

Das bases orçamentais apresentadas pelo sr. Presidente consta a maior economia, o que era desnecessário, quasi, dada a personalidade de quem a ela preside e, também, a não criação de novas receitas, o que é bem justo em presença do ano que corre.

Entre as propostas do sr. Presidente e que foram aprovadas, há uma de real e imediato interesse. É a da criação de uma Zona de Turismo e respectiva comissão. Torna-se de facto urgente que se olhe para a extensão da cidade com o maior interesse, de forma a não alterar as características do conjunto cidadino. Depois, a praia de Tavira está a desenvolver-se, o plano de urbanização já está em tregue ao cuidado do arquitecto para tal escolhido, o sr. Raul Lino, é preciso integrar a «Fontinha da Atalaya» na urbanização e no turismo local para um melhor aproveitamento das suas águas para os doentes, facilitando condições vantajosas de alojamentos, etc.. Tudo isto o sr. dr. Ramos Passos expôs nas suas propostas que o Concelho Municipal aprovou.

Que se convertam em realizações o mais depressa possível é o que todos os tavirenses desejam, felicitando o sr. dr. Ramos Passos pelas suas iniciativas,

Horas difíceis estavam a ser passadas pela autarquia de Tavira. Os gastos estavam a ser superiores às receitas. Esses desequilíbrios financeiros provocados em grande medida pelo abastecimento público de água e pela assistência médica a doentes do município estavam a dar uma imagem abatida e deprimida da cidade de Tavira. A solução, apresentada por Raimundo Passos na Câmara, poderia residir na aposta do turismo e na criação de uma comissão nessa área.

(*Povo Algarvio*, 30 de Setembro de 1945, ano XII, n.º 586, p. 1)

Anos	Visitantes	
	Homem	Mulher
1946	185	123
1947	152	130
1948	125	73
1949	137	78
1950	230	170
1951	315	207
1952	295	130
1954	180	72
1955	123	97
1957	183	127
1958	217	95
1959	315	82
1960	520	270

QUADRO 2

Visitantes do Museu Municipal de Tavira
(1946 - 1960)

Trescaíb de fragmentos numeras recientes e breves
e cinco o diez e segun e diez no contando el
mismo e cinco mil quinientos e ciento e cien escudos
e siete centavos, Procuraduría General Secretaria. Serán
diamantes y cuadrados os fragmentos que origina-
rauen as desfras e existentes las mencionadas au-
torizadas a Camara Municipal delibera por una
unanimidad afirman á las. Distintos e
diferentes e balance da Tesoreria Municipal referente
no dia quatro de catorce mes, que acusa una
salte con diezmos de quattrocientos quarenta e
no mil eitocentos trezentos e um escudos e setenta e
sete centavos, que se Camara ha cesado de decirlo co-
nhacimienta. Aprimada da acta. Se le presentó
de Señor Rodríguez e nos termos de paraíso
firmado de artigo fragmentos mencionados e quatro
de Cédulas Administrativas a Camara Municipal
delibera por unanimidad aprovar con este
fragmento a Camara a mención da acta da primera
mañana de es mes que no se leída esta vez alla pre-
sencia de todos. Y de la otra para constar se levió e
presentó acta que se leió se leída e aprobada con res-
pecto a los mismos. E en, Alfonso Augusto
Baptista Luz, chefe da secretaria, a vinte e oito horas

Dr. 10

Acta da reunião ordinária
da Câmara Municipal de
Tomar, realizada dia 20 de
Maio de 1944.

De los veinte días de quez de Octubre se midieron estos
a quarientos e quatro milha e cincuenta de Tâmera) e ora
velo das armas da Encucra Municipal, onde se

António Cabreira pretendia doar à Câmara Municipal de Tavira, devolvendo a sua gratidão pelos louvores que recebera dessa autarquia, uma casa que lhe pertencia. Tinha sido revisto por duas ocasiões, uma em 1942 e a outra um ano depois, os termos da minuta da doação. Em 1944, a terceira revisão, estabelece a instalação do Museu Municipal e da Biblioteca na Casa de António Cabreira, que reserva o usufruto da propriedade até à sua morte ou da sua esposa.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 6 de Outubro de 1941 a 6 de Outubro de 1944, sessão de 20 de Maio de 1944, fl. 171)



executaria. Excelentissimus Presidente Vereador José Roiz
 membro Poder Judicial compareceu no Executivo
 para ver o acto, Dr. António Augusto Gathards e
 Francisco Gonçalves Martíns, assim de maneira ordi-
 nariamente à referida Câmara Municipal. Na
 compareceram a esta reunião, fôr matrizes testifi-
 cadas os Executivos vereadores, José Inácio
 da Graça e José Bento Carvalho. Foi feita a
 fórmula de votos a este respeito. Excelentissimo Sr. Presidente
 da Câmara Paquim de Oliveira. Aberto a reunião
 pelo Excelentíssimo Presidente fôr de quinze horas.
 Procedeu-se à leitura da acta da reunião ante-
 riada a qual esse mandado e os fins da mesma
 reunido, foi lida a minuta, mantendo-se palavra
 ao primeiro do artigo que se encontra o qual no
 Edital Administrativo, e liberando agora a Camara
 para ratificá-la, a qual confirmou. Seguiu-se
 a leitura do projecto da minuta (o terceiro) da doc-
 cõe que o Vereador António Galvão, fôr de fa-
 gos deve fazer a esta Câmara Municipal, dum
 Prédio urbano que tem na sua freguesia
 fôr tratado nas reuniões desta Câmara, e in-
 clui um de Seteiras de milh. corredor que se
 fôr das e seis de Seteiras e milh. corredor que
 se fôr e tres. Devidamente apurada a referi-
 da minuta de Galvão a Câmara fôr reconheci-
 dade, aprovada e acordar a doação condicionada
 que se refere ao projecto que o Vereador António Galvão, fôr de fagos e
 sua esposa, deve fazer a este Municipio, de
 seu Prédio urbano que tem na sua Centro-
 ria Galvão e freguesia Pyramas fôr de freguesia
 de Estrela, a respeito da qual fôr de freguesia
 de Galveias, por esta de Galveias o referido
 fôr anteriormente a arquivar, a respeito da
 fôr de freguesia. Mais se decretar que a referi-
 da minuta fôr de freguesia, rubricada pelos Executivos

unhas reuniões entre Comissão Municipal que os
restituem a estes reuniões para efeitos legais.
Presidente da Comissão Municipal de Higiene:
O Senhor Presidente informou que quando o Comis-
sário Municipal de Higiene, reunião recente fizer
representante para se pronunciar sobre o projecto da o-
bra dum bloco de instalações sanitárias a con-
struir na Praça das Santas Justa e Santa Tereza,
da Pastaria municipal, este mês de Agosto quarenta
e seis, de desanexo de Outubro de mil novecentos
e trinta e cinco, e numero dois do artigo cento
e vinte do Código Administrativo, o que o faz o
senhor presidente sobre o referido projecto, constata que
a referida Comissão não pode reunir por não
faltarem presentemente dois membros, com o seu
presidente e cito o uteríssimo municipal em
virtude de os indicados noutros momentos terem
adquirido posteriormente interesses diferentes
ao que interessa quanto da constituição da
referida Comissão Municipal de Higiene, con-
traíram infermidade ou outras inhabilitações. - No ter-
mos de parágrafo unico do artigo cento e vinte
do Código Administrativo designo o seu cargo
deste comissário o seu Substituto Francisco Domingos
Magalhães para fazer frente da referida Comissão
e noutro desabilitado ou presidente, um novo sub-
stituir que neleira é das fases. E quando o
outro morral, para a ser nos termos da lei, e atual
uteríssimo municipal Substituto Ofício da Direcção de
Higiene Bombeiros São Lourenço, cobrar que anterior-
mente desculpava as fases de morral
da referida Comissão ter deixado de ser uteríssimo
mário municipal devido ao seu desinteresse. Documento
documentação dos factos pôde dito excedido,
Comissário da Carma Centro Sínodo José Pinto

Visita Ministerial

Ao Concelho de Tavira

Dia 15. - Conforme foi anunciado, o sr. Sub-Secretário de Estado das Corporações e Província Social veio à esta cidade no dia 15 de Abril para assistir à inauguração do novo arraial da Armada do «Medo das Casas».

Sua Ex^a Senhora de Faro acompanhado pelos srs. Governador Civil, Delegado do I. N. P., Dr. Comandante da Policia e Presidente da Câmara Municipal de Faro. No cais das Ondas Águas aguardavam o distinto visitante os srs. Presidente, Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, Vice-Presidente e Vogais da Junta de Província, Capitães dos Portos de Tavira e de Faro, Regentes, Directores da Hidráulica da Guadiana e da Junta Autónoma dos Portos do Sotavento do Algarve, Presidente da Comissão Consultiva da União Nacional, Comandante da G. N. R., da G. F. e da L. P., Funcionários Públicos, etc. Encontravam-se ali também, recebendo os seus convidados, os srs. Directores da Companhia de Pesca do Algarve, Vendas às apresentações e os cumprimentos realizaram-se no embarque na motorulha da L. A. P. & A. que saiu para o porto do novo Arraial onde se encontravam inúmeras pessoas que a Direcção da P. C. e da C. C. tinham dado para assinalar a festa. O sr. Sub-Secretário fez o seu discurso de comemoração com o maior entusiasmo entre as almas de «Companheiros de Armação» que se entendiam até ao ponto que se sentava ao fundo, o qual foi aplaudido e cantado pelo sr. Dr. Castro Fernandes.

A Direcção foi então mostrada o apartamento da sua casa. Castro Fernandes e comitiva fizeram, de facto, uma espécie de surpresa pela simplicidade que se mostrava em todos os costumes, pelas expressões que se ouviam. Percebido o longo arrependimento, cojas ricas e largas têxtes nomes de vultos importantes da vida da companhia, procedeu-se à cerimónia da Bênção num ritual improvisado com a imagem de N. Sr^a do Carmo, Padroeira dos pescadores daquele arraial. Foi oficiante, o Prior de Tavira, Rev. Antônio Patrício que, devido às tempestades e cerimónias, proferiu uma allocução referente ao acto e a Fé dos marinhos e a festa vinha.

A Direcção, em seguida, dirigiu-se ao local onde foi servido um banho. O sr. Sub-Secretário tomou a hora de honrar com as autoridades, espalhando-as os restantes convidados pela enorme casa. O sr. Dr. Miguel Galvão, em nome da Direcção da Companhia, de que faz parte, apresentou este no seu cumprimento de breves vindas ao distinto visitante e logo, e em frases vulgarizadas de amizade nos longos trabalhos que se seguiram à Direcção. Fazendo uso de palavras de grande simplicidade, o sr. Dr. Castro Fernandes, que era o orador da cerimónia, comentou a honra da visita, em especial com a honra da visita do sr. Sub-Secretário das Corporações e da Província Social.

também um melhoramento de via que incendiável.

O sr. Dr. Castro Fernandes felicitou a Direcção e a Companhia pela obra realizada cujo esforço muito o encantava por estar de acordo com as suas ideias, terminando por elogiar pelas proximidades da Companhia.

O sr. Sub-Secretário e a sua comitiva retirou para Loulé onde ia assistar à Procissão de N. Sr^a da Piedade, a maior manifestação religiosa que tradicionalmente se realiza no Algarve.

Entre os numerosos convidados encontravam-se muitas Senhoras, entre as quais, as senhoras de Antero Górela e de Matias de Freitas.

Toda a tarde o arraial esteve muito animado, contagiado por milhares de pessoas que por ele desfilaram. As casas dos marinhos, os arranqueiros, cisterna, comandas, arrebedões, etc., todos os adornos. Segundo nos informaram, só se construíram mais edificações, entre elas a Igreja e a Escola.

Agradecendo o convite que nos dirigiram, felicitaram a Companhia e, em especial, a sua Direcção, pelo obra magnífica apresentada e a sua bondade. Depois da Direcção, como misteriosa face o sr. Dr. Miguel Galvão, em nome da P. C. e da C. C. Dr. Sousa Vaz que também compareceu a hora de ter o cumprimento legal da sua função principal, se despediu.

Dia 16. - Depois de 10 horas desta vinda o sr. Sub-Secretário e o seu séquito chegaram à capital, que é sempre um encanto. Chegou ao seu hotel, o Hotel Civil, Dr. António Górela, dirigido pelo Sr. António Moreira da Silva, Dr. Alberto Moreira, presidente da Junta de Província, Dr. José Nascimento, comandante da polícia, capitão Lopes e tendo visitado a Casa do Povo da Conceição. O distinto visitante era ali apurado pelo vice-presidente da Câmara Municipal, sr. dr. Ramón Passos, vice-presidente capitão Henrique Abrantes, funcionários municipais, directores da Casa do Povo e notícias de refeição junta de freguesia, médico da Casa do Povo, dr. Martiniano Gomes, que o acompanhou através de todo o edifício, que é, incostitucional, o maior no género e em todo o Algarve. No primeiro andar ficou instalado o interessante Museu Rural, que mostrou imponentes exibições aos membros do Governo. O sr. Sub-Secretário das Corporações e da Província dirigiu-se à Casa dos Pescadores e à Escola de Pesca, onde lhe foram apresentados cumprimentos de suas vizinhas pelas suas capelas do porto, Henrique Brito, presidente da comissão consultiva da União Nacional das Freguesias, que rapidamente logo se juntou à Casa dos Pescadores pediu que o pessoal das autoridades fizesse a sua saudação e que o sr. Sub-Secretário das Corporações e da Província, assim que possível, pudesse comparecer. O sr. Sub-Secretário seguiu para Olhão e daí para Faro, de onde fez a sua manifestação.

Companhia de N. Sr^a.

Vestia-se de gala o concelho de Tavira em Abril de 1945. Na cidade o Arraial Ferreira Neto é inaugurado. Próximo de Tavira, na Conceição, o Sub-Secretário de Estado e das Corporações e da Previdência Social, Castro Fernandes, visita a Casa do Povo. Estava no primeiro andar instalado um pequeno núcleo expositivo dedicado à freguesia, que por sinal, bastante agradou ao representante do Governo de Salazar.

(Povo Algarvio, 22 de Abril de 1945, ano XI, n.º 563, p. 1 e 3)

Visita Ministerial

ao Concelho de Tavira

(Continuação da 1.ª Página)

Na tarde, o sr. Dr. Castro Fer-
nandes recebeu os dirigentes dos
diversos organismos corporativos
do Algarve. Cada Direcção era
recebida particularmente e a con-
versa passava-se apenas com o
ilustre visitante. Sabemos que as
impressões deixadas por essas
conferências foram aduqaves entre os dirigentes sindicais que
vieram encantados pela forma co-
mo foram atendidos, particular-
mente pelo espírito de compreensão
manifestado pelo sr. Sub-Sec-
retário do Estado das Corpora-
ções e Providência Social. Estas
conferências foram bem a conti-
nuação da forma criteriosa como
a viagem de sua Ex.^a foi organi-
zada, sem sessões solenes, nem
discursos, mas com o espírito
prático de conhecer directamente
os homens e os factos.

Não terminamos estas notas
sem felicitar a Direcção da Casa
do Povo da Conceição e os or-
ganizadores do seu pequeno mu-
seu rural formado por modelos
reduzidos de todos os utensílios
empregados na lavanda e cons-
truídos pelos alunos à noite
noturno. É digno de toda a ad-
miração o esforço desenvolvido
porque indica até uma compreen-
são da função espacial destes
organismos corporativos que não
é vulgar.

Conselho de Tavira

No dia 10 passado visitaram a
Casa do Povo desta freguesia,
Sua Ex.^a o Sr. Subsecretário
de Estado das Corporações e
Sr. Governador Civil do Algar-
ve acompanhado do Dr.º Pre-
sidente da Junta de Província do
Algarve e Delegado da I. N.
T. P..

Foram esperados pelas au-
toridades superiores deste con-
celho e desta freguesia, pelos vá-
rios dirigentes das Casas do Po-
vo deste concelho e de Castro
Marim, pelos professores alunos
desta freguesia e respetivas alu-
nos, por várias individualidades
e sócios da Casa do Povo e suas
familias, que desde a entrada do
edifício seguiram em cortejo até
a Casa do Povo.

Seguiu-se a visita a todos os
salões do edifício-sede, onde se
encontrava exposto um interessan-
te museu rural e depois foram
preferidas algumas palavras per-
to Ex.^a Delegado da I. N. T.
P., falou depois Sua Ex.^a o
Subsecretário que, em breves
palavras, disse que as Casas do
Povo são a maior obra da Es-
tado Novo e que todos devem apoiar
nas para que a serventia ger-
mine, para que um dia os nos-
sos filhos e netos colham a seu
fruto.

E assim se reuniu em reunião
pela recepção e pelo enche-
amento da Casa do Povo.

Uma dezena de visitantes também
esta Casa do Povo o sr. dr. Ju-
lio Bento da Silva, digno pres-

dente da União Nacional no con-
celho de Tavira, acompanhado
de sua esposa, que na impos-
sibilidade de comparecer mos-
cou, visto prepostamente ver
o pequeno museu rural desta Ca-
sa do Povo, pelo que se sentiu
bem impressionado e muito sa-
isfeito. - Q.



Cine-teatro António Pinheiro (Câmara Municipal de Tavira)

Por volta da segunda década do século XX, já então a cidade demonstrava interesse pelas artes, um grupo formado por membros da autarquia e de outras entidades locais, levam adiante o patrocínio da construção de um edifício onde as peças teatrais ou musicais das companhias recreativas tivessem espaço de actuação. A abrir a década de 40, já com o nome de António Pinheiro, o teatro de Tavira não só funciona como casa de espectáculos culturais, mas tornar-se-á também, por força do atraso de obras de ampliação dos Paços do Concelho, numa sala de recepção da Câmara Municipal a convidados seus. É demolido o antigo edifício na década de 60 sendo substituído pelo que se conhece hoje.

QUADRO 3

Quantificação das verbas efectuadas no Museu Municipal de Tavira e Biblioteca entre 1941 e 1963
(em escudos)

Anos	1941	1942	1943	1944	1945
DESPESAS COM PESSOAL					
Contratado	Encarregado de biblioteca 4.800\$00			Encarregado de biblioteca 4.800\$00	Encarregado de biblioteca 4.800\$00
Assalariado	Serventuário 540\$00	Vigilante de biblioteca 5.400\$00	Vigilante de biblioteca 5.400\$00		
Remunerações accidentais					
Outras despesas com o pessoal					
DESPESAS COM MATERIAL					
Aquisição de mobiliário	500\$00	1.000\$00		1.000\$00	200\$00
Aquisição de livros e obras de arte	1.000\$00	500\$00	700\$00	700\$00	700\$00
Assinatura de revistas e publicações					
Reparação de mobiliário		200\$00	200\$00	200\$00	200\$00
Conservação de livros e quadros	200\$00	200\$00	500\$00	300\$00	200\$00
Expediente e impressos		100\$00			
Reparações				200\$00	200\$00
PAGAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS					
Luz, aquecimento, água e limpeza					
Outros serviços e encargos	Renda da casa de biblioteca 3.600\$00	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00			
Aquisição de artigos para a constituir a secção etnográfica deste concelho no Museu Regional de Lagos					

Anos	1946	1947	1948	1949	1950
DESPESAS COM PESSOAL					
Contratado	Encarregado de biblioteca 4.800\$00			Encarregado de biblioteca 4.800\$00	Encarregado de biblioteca 4.800\$00
Assalariado	Vigilante de biblioteca 5.400\$00+ 1.128\$00 (20% suplemento) 5.400\$00	Vigilante de biblioteca 5.400\$00+ 1.128\$00 (20% suplemento) 5.400\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+4.512\$00 5.640\$00+4.512\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+4.512\$00 5.640\$00+4.512\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+4.512\$00 5.640\$00+4.512\$00
Remunerações acidentais					
Outras despesas com o pessoal		2.031\$00 (Subsídio eventual)	2.040\$00 (Subsídio eventual)		
DESPESAS COM MATERIAL					
Aquisição de mobiliário	200\$00				
Aquisição de livros e obras de arte	700\$00		1.000\$00		1.000\$00
Assinatura de revistas e publicações					
Reparação de mobiliário	200\$00	100\$00	500\$00	500\$00	500\$00
Conservação de livros e quadros	200\$00	200\$00	500\$00	300\$00	200\$00
Expediente e impressos					
Reparações					
PAGAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS					
Luz, aquecimento, água e limpeza				200\$00	3.285\$00
Outros serviços e encargos	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00	Renda da casa de biblioteca 1.440\$00
Aquisição de artigos para a constituir a secção etnográfica deste concelho no Museu Regional de Lagos					

Anos	1951	1952	1953	1954	1955
DESPESAS COM PESSOAL					
Contratado					
Assalariado	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+4.512\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+4.512\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+5.076\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+5.076\$00	Vigilante de biblioteca 5.640\$00+5.076\$00
Remunerações acidentais					
Outras despesas com o pessoal					
DESPESAS COM MATERIAL					
Aquisição de mobiliário	1.000\$00	1.500\$00	2.500\$00	2.500\$00	2.500\$00
Aquisição de livros e obras de arte	1.000\$00	1.500\$00	1.700\$00	2.000\$00	2.000\$00
Assinatura de revistas e publicações					
Reparação de mobiliário	500\$00	500\$00	500\$00	500\$00	500\$00
Conservação de livros e quadros	500\$00	300\$00	300\$00	500\$00	500\$00
Expediente e impressos					
Reparações					
PAGAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS					
Luz, aquecimento, água e limpeza	3.285\$00	200\$00	200\$00	200\$00	200\$00
Outros serviços e encargos	Renda da casa de biblioteca 720\$00				
Aquisição de artigos para a constituir a secção etnográfica deste concelho no Museu Regional de Lagos					

Anos	1956	1957	1958	1959	1960
DESPESAS COM PESSOAL					
Contratado				Fiel de biblioteca 12.000\$00	Fiel de biblioteca 15.600\$00
Assalariado	Vigilante de biblioteca 11.280\$00	Vigilante de biblioteca 11.280\$00	Vigilante de biblioteca 11.285\$00		
Remunerações acidentais					
Outras despesas com o pessoal					
DESPESAS COM MATERIAL					
Aquisição de móveis	1.000\$00	1.000\$00	5.000\$00	1.000\$00	500\$00
Aquisição de livros e obras de arte	2.000\$00	2.000\$00	2.000\$00	2.000\$00	1.000\$00
Assinatura de revistas e publicações					
Reparação de móveis	500\$00	500\$00	500\$00	200\$00	200\$00
Conservação de livros e quadros	500\$00	500\$00	500\$00	200\$00	200\$00
Expediente e impressos			200\$00	200\$00	200\$00
Reparações			500\$00	500\$00	500\$00
PAGAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS					
Luz, aquecimento, água e limpeza	100\$00	100\$00	1.000\$00	1.500\$00	1.000\$00
Outros serviços e encargos					
Aquisição de artigos para a constituir a seção etnográfica deste concelho no Museu Regional de Lagos					

Anos	1961	1962	1963
DESPESAS COM PESSOAL			
Contratado	Fiel de biblioteca 15.600\$00	Fiel de biblioteca 15.600\$00	Fiel de biblioteca 15.600\$00
Assalariado			
Remunerações acidentais			
Outras despesas com o pessoal			
DESPESAS COM MATERIAL			
Aquisição de mobiliário	500\$00	500\$00	500\$00
Aquisição de livros e obras de arte	1.000\$00	709\$80	1.939\$80
Assinatura de revistas e publicações			
Reparação de mobiliário	200\$00	500\$00	500\$00
Conservação de livros e quadros	200\$00	500\$00	1.000\$00
Expediente e impressos	300\$00	500\$00	1.000\$00
Reparações	500\$00	500\$00	500\$00
PAGAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS			
Luz, aquecimento, água e limpeza	1.000\$00	1.000\$00	1.000\$00
Outros serviços e encargos		Seguros de móveis e livros 150\$00	Seguros de móveis e livros 150\$00
Aquisição de artigos para a constituir a seção etnográfica deste concelho no Museu Regional de Lagos			

Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Orçamentos, Conta da Gerência e Plano de Actividades, 1941-1963.*



Igreja de Santiago (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Igreja de Santiago

Data: 2.^a metade do século XIII

Propriedade: Paróquia de Santiago

Localização: Rua D. Paio Peres Correia

Descrição: Divide com a igreja de Santa Maria a fronteira das principais paróquias e das freguesias urbanas. Dela se diz ter sido a antiga mesquita menor quando os muçulmanos ainda dominavam Tavira, sem provas arqueológicas por enquanto. Constrói-se pouco depois da tomada de Tavira por D. Paio Peres Correia o templo cristão de Santiago, doado em 1270 ao Bispo e Cabido de Silves. Hoje o que se vê é uma versão arquitectónica pós-terremoto de 1755.

Autoria: Desconhecida

Referências bibliográficas: Francisco Lameira, *Roteiro das igrejas de Tavira*, 1996, pp. 13-14.

Bens a defender

Continuação da 1.ª página

Não sabemos se «Notícias Históricas de Tavira» mereceu entrar na Biblioteca Municipal, nos arquivos da Câmara e nos da Comissão de Turismo. É hoje uma raridade, desejando por intelectuais de... fora da terra.

Lendo-o, não devemos esquecer que o A. não é, por exemplo, um crítico de arte. Transcreve, resume, deixa cair um ou outro comentário, uma ou outra frase de entusiasmo ou desânimo.

Mais tarde foi publicado o livro do sr. Albino Lapa — «O Compromisso dos Pescadores da Cidade dos Sete Mártires» — Tavira.

Não se contentando com folhear os velhos colhamaços dos arquivos da cidade, remexeu por longe, no Torre do Tombo, e encontrou, ou, exumou, que é melhor, notícias curiosíssimas e preciosas, com o que prestou não só ao «Compromisso», mas à cidade, mesmo, um altíssimo serviço.

Para complemento do valor informativo do seu trabalho, ainda inseriu nele gravuras que não são muitas mas constituem dados seguros que, quanto mais o tempo avançar, mais necessários se hão-de mostrar.

E naqueles conhecimentos arqueológicos, e nestas páginas honesta e honrosamente elaboradas, mais quaisquer notícias dispersas, os papéis do tombo, por examinar, e os cartapácos e papéis que pelos escaninhos dos arquivos escaparam à limpeza de velharias, se encontra o que o presente pode consignar em materiais de história da cidade.

Isto só, não. Há edifícios, coleções de imaginária, pictorial, sumptuária, glífica, parivesaria, os monumentos fúnebres, etc., tudo o que se nomeia sob a epígrafe de antiguidades, quer de pertença municipal, eclesiástica ou particular.

* * *

Está a ver-se que, deante de «tanta coisa boa» o Leitor (se ele existisse!) está já a sentir crescer água na boca para meter tudo no museu que a semana passada parecia dever ser de coisas lósselis e agora parece de «arte antiga».

Pois por enquanto, não se pretende incalcular museu nenhum.

Continua a pretender-se vincente a necessidade absoluta de inventariar o património das povoações, quer no que diz respeito a bens móveis públicos, como particulares.

Se os bens estiverem inventariados em triplicado (é o hábito), se de vez em quando houver conferências de inventários,

se houver inspecção conscientiosa e os detentores chamados a responsabilidades graves, quando do desaparecimento ou falta de conservação por descuido, todos os valores andarão a bom recato, todos estarão à mão de qualquer estudioso ou pessoa que para o bem comum, ou próprio, precise estudá-los.

Sabemos muito bem que a campanha é inútil. Há sempre a quem não convenha, já pelas consequências que acarreta, já pelo trabalho que demanda a organização dum monumento desta natureza; mas considera-se quanto é humilhante e como revela falta de cultura, deixar objectos de valor artístico ou histórico ao Deus-dará e acabar um dia por vir um estranho com conhecimento deles e termos de confessar que já não há, que não sabemos onde foi parar, que desconhecemos a proveniência ou de apresentar o objecto em precário estado.

Seguiram de Tavira para instituições museológicas conhecidas diversos objectos arqueológicos, raros testemunhos do passado local. Tal como a investigação de documentação antiga, que recupera a imagem da cidade de antes, a inventariação dos bens artísticos tem a capacidade de recolher informação importante sobre determinados períodos históricos. Lançam-se apelos a propor o inventário dos bens arqueológicos de Tavira, daqueles que se dispersaram e dos que se guardam na cidade, um meio possível de evitar o desaparecimento irreversível de obras, os problemas de conservação e de auxiliar nos estudos ou na organização da montagem de exposições.

(*Povo Algarvio*, 27 de Setembro de 1964, ano XXXI, n.º 1580, p. 1)



Tábuas de Santa Maria (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Tábuas de Santa Maria - São Pedro, São João Baptista, São Brás e São Vicente

Data: 2.^a metade do século XV, as duas primeiras; 1.^º quartel do século XVI, as seguintes

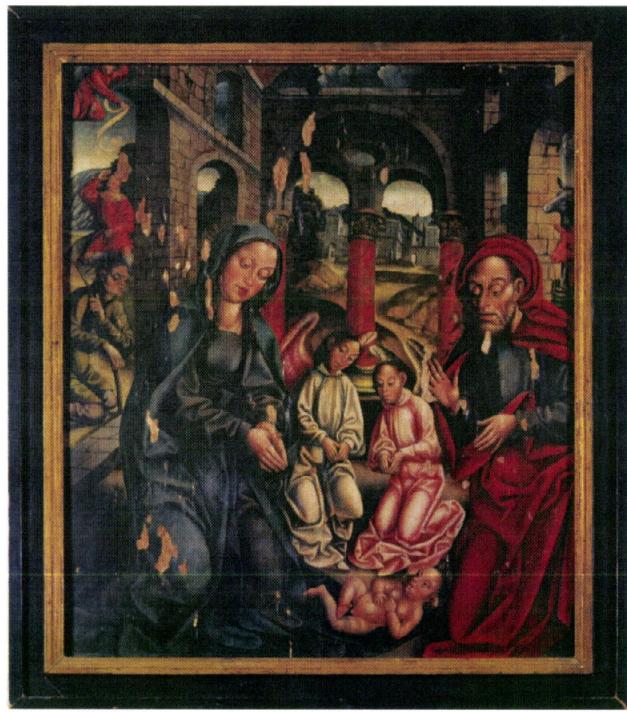
Localização: Igreja de Santiago

Propriedade: Privada (Paróquia de Santiago); Pública

Descrição: Conjunto de quatro pinturas executadas na segunda metade do século XV destinadas a um altar do cruzeiro da igreja de Santa Maria. Figuram como protagonistas desses trabalhos as imagens de quatro santos: São Pedro, São João Baptista, São Vicente e São Brás. Em todas o domínio da figura do santo não deixa dúvidas: rígido nos movimentos, contemplativo e sério. No segundo plano o lugar é tomado por registos decorativos que se relacionam com a vida e a acção da personagem principal da pintura ou então por simples elementos paisagísticos ou construtivos.

Autoria: Desconhecida

Bibliografia: Carla Varela Fernandes, *São Pedro e São João Baptista*, 2003, pp. 323-324; Vitor Serrão, *São Brás e São Vicente*, 2003, pp. 324-325.



(Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Visitação; Natividade; Adoração dos Magos; Apresentação no templo

Data: século XVI, década de 30

Localização: Igreja de Santa Maria

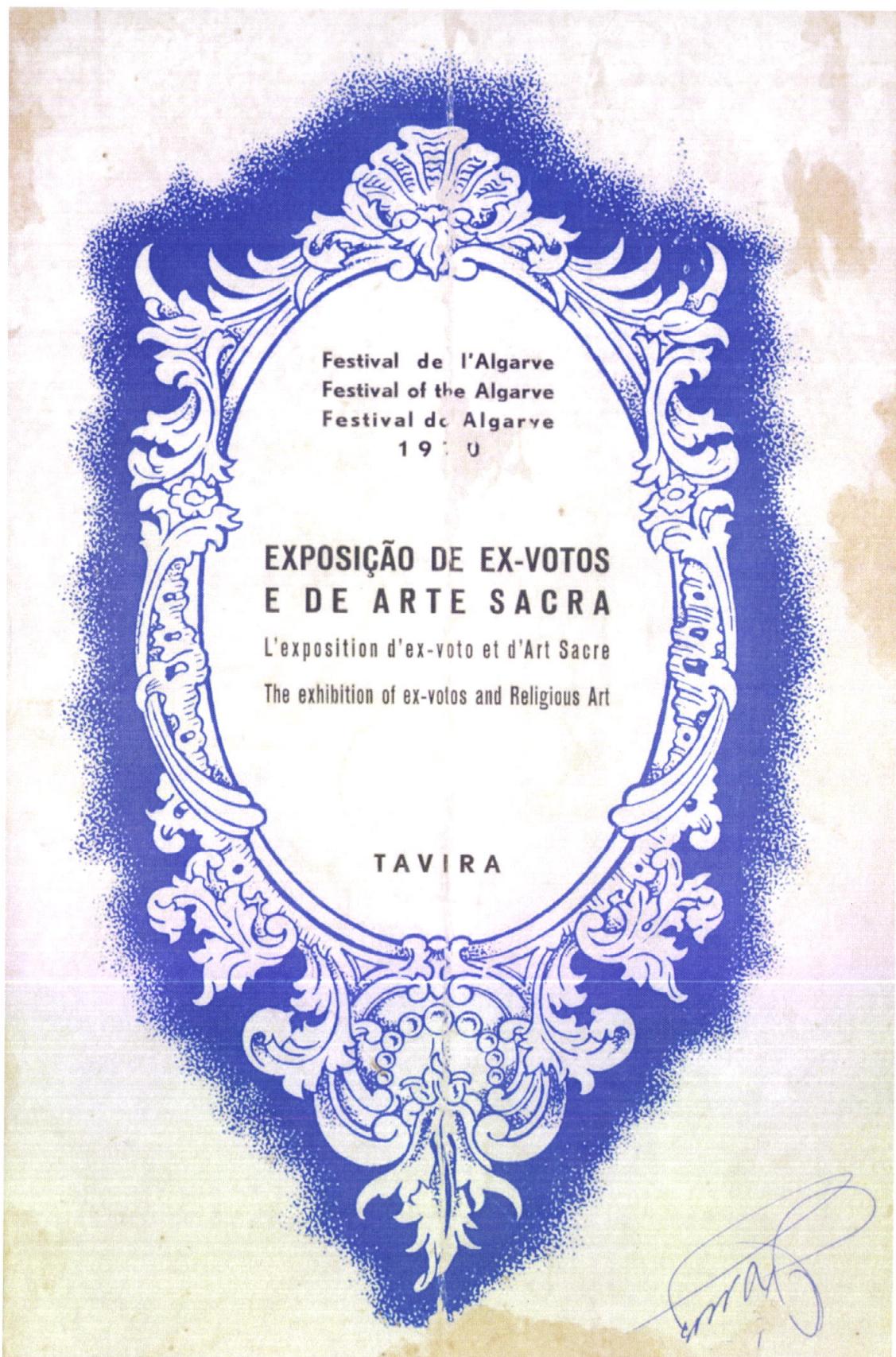
Propriedade: Privada (Paróquia de Santa Maria); Pública

Descrição: Podem ter estado originalmente, a crer pelos relatos dos visitadores da Ordem de Santiago nas primeiras décadas do século XVI, num retábulo da Igreja da Conceição, juntamente com mais duas pinturas, já desaparecidas.

Nada de invulgar em termos estilísticos apresentam. Apenas uma negra, pouco habitual nestas cenas, surge representada parcialmente na Visitação. Suspeita-se, face às diferenças que se notam nos estilos dos desenhos, que as pinturas podem ter mais de um autor. Francisco das Aves, pintor residente em Tavira e membro da Ordem de Santiago, e Pero Bello ou um discípulo seu, constituem possivelmente a equipa desse trabalho.

Autoria: Francisco das Aves/Pero Bello

Bibliografia: Manuel Batóreo, *Visitação; Natividade; Adoração dos Magos; Apresentação no templo*, 2003, pp. 324-325.



(Capa do catálogo)

Quase uma centena de objectos artísticos provenientes de algumas igrejas de Tavira dava corpo a uma exposição na Igreja de São Paulo em 1970. Preparada para a ocasião, com o patrocínio da Secretaria de Estado da Informação e Turismo e da Comissão Regional de Turismo do Algarve, uma pequena edição revela a lista das peças em exibição, a fotografia das tábuas de São Brás e São Vicente, e um texto, traduzido em inglês e francês, que sublinha a tradição e as memórias de Tavira.

fl. 196

F.J. Martins

Correia Monteiro, pelo fornecimento de impressos destinados aos serviços de turismo;

De trinta escudos, a Empresa de Publicidade Algarve, Lda., pelo fornecimento de um cartão de "Comissão Municipal de Turismo";

De quatrocentos e vinte escudos, aos Correios, Telegrafia e Telefones, por publicidade turística na edição de mil e quinhentos sessenta e seis;

De duzentos e seis escudos e cinquenta centavos, ao Presidente da Comissão Municipal de Turismo, por despesas de representação;

- Foram, ainda autorizados os seguintes pagamentos:

De três mil e duzentos escudos, a empresas de Publicidade Algarve, Lda., pelos fornecimento de quinhacentos exemplares do livro "Arte Sacra em Tavira" destinados ao posto de Turismo;

De cem e quarenta escudos, a José Maria dos Santos, pelo fornecimento de dois dicionários destinados ao posto de Turismo;

De mil escudos, ao Grupo Folclórico da Luz de Tavira, para subsídio destinado à propaganda turística;

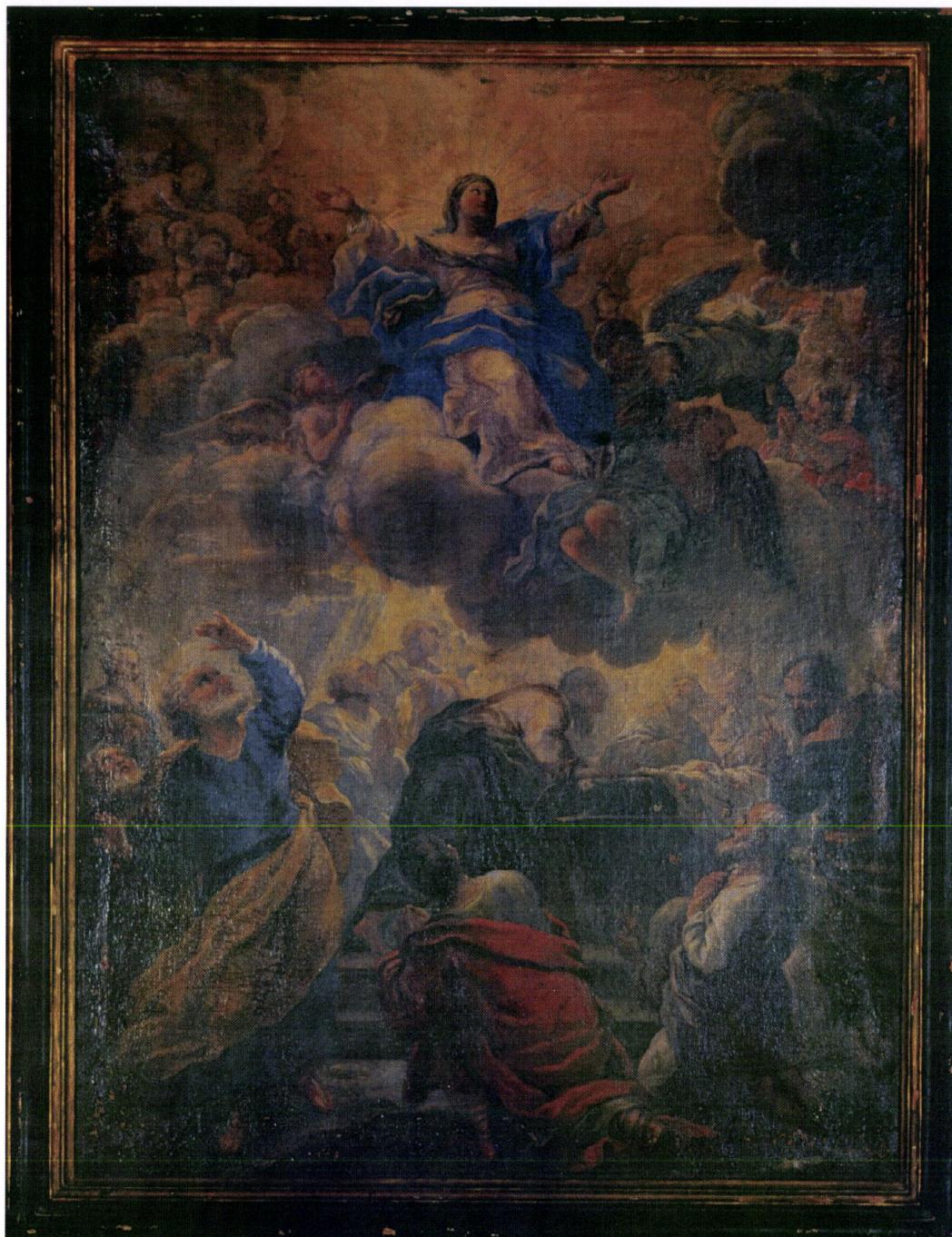
De quinhacentos cinquenta e dois escudos e cinquenta centavos a Damião Cândido Andrade, pelos fornecimentos de quarenta e sete fotografias destinadas a propaganda turística.

Por mais tarde a tratar, fôr o seu Presidente declarado encarregado a reunião para desassete horas e mandada lavar a presente acta que foi aprovada em reunião no final.

E em Komm. Da Tel (chefe da Secretaria) a redigir, mandei assinar e subscrever.

José Pinheiro e Rosa
Suplente Sessão Digital
P.J.T. - L.M.

Importava compilar e divulgar todos os artigos que Pinheiro e Rosa tinha redigido sobre a arte sacra de Tavira. Este era um objectivo da autarquia de Tavira, que em 1966 autoriza o pagamento à Empresa de Publicidade Algarve, Lda. o fornecimento de 400 exemplares do livro Arte Sacra em Tavira. O local de venda seria o Posto de Turismo. (Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Actas da Câmara Municipal, 20 de Outubro de 1965 a 6 de Dezembro de 1966, sessão de 22 de Novembro de 1966, fl. 196)



Assunção da Virgem (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Assunção da Virgem

Data: século XVIII, 1.^a metade

Localização: Igreja de Santa Maria

Propriedade: Privada (Paróquia de Santa Maria); Pública

Descrição: Tratar-se-á possivelmente de um ensaio para uma tela maior. Sobre as nuvens que a elevam, apoiada por jovens anjos, a Virgem adquire maior projecção pela tonalidade das cores claras que lhe dá o autor. Sem perder de vista a Virgem, num plano mais baixo, várias pessoas, sobretudo homens, acompanham esse momento com devoção e mistério.

Autoria: Corrado Giaquinto

Bibliografia: Isabel Macieira, *A pintura sacra em Tavira (séculos XV a XX)*, 2004, pp. 95-96.



Última Ceia (Câmara Municipal de Tavira)

Denominação: Última Ceia

Data: século XVIII, 2.^a metade

Localização: Igreja de Santa Maria

Propriedade: Privada (Paróquia de Santa Maria); Pública

Descrição: Sentados ao longo de uma mesa redonda, Cristo e os seus discípulos, preparam-se para a Última Ceia. Os animados diálogos que trocam entre si são fornecidos através das cores contrastantes que utiliza. A composição deixa no entanto transparecer algum academismo e influência de gravuras italianas, fruto da falta de estágio artístico em Roma.

Autoria: Pedro Alexandrino de Carvalho

Bibliografia: Isabel Macieira, *Apintura sacra em Tavira (séculos XV a XX)*, 2004, pp. 105-106.

grado segundo do antigo quinquenio e tripla da
Código Administrativo, atulando-se a impor-
tância de um mês de atrasado a cada festejante
que não paga a sua gratificação. Conceder trinta dias de
gratificação, nos termos do antigo quinquenio e
código do Código Administrativo, conforme se
apresentado evidentemente informado,
ao aspirante do quadro privativo da
secretaria desta Câmara Municipal, Fernando
Dias Barreiros Carvalho. Caminhos de Pachos
- Health. Conceder o subsídio de cinco mil escudos
à Junta de Segurança de Pachos, para aranjo
do caminho peculiar de acesso ao lugar da Health
da referida frequencia, em colaboração com os ho-
bitantes do referido lugar, obra estimada em vez
de dez mil escudos. Garantia bancária do
Banco da Agricultura. Reitar a garantia bancária
do Banco da Agricultura, na importância
de cinze mil escudos e trinta e nove escudos e
da Agência vinte e nove escudos, relativos à expectada de reparo
e pintura, artística, da Estrada Municipal de Samia (Estada
na à esquerda da estrada entre o vinte e cinco) a Santo Antônio
tâdo da E quarta fase, obra em curso, de que é empregue
ro José do Carmo Oliveira, e frente ao depósito
definitivo de cinco por cento efectuado na Caixa
geral de Depósitos, Crédito e Poupança e aos
dezeiros de garantia retidos e a restar relativos
à citada expectada, nos termos do antigo festejo
do Decreto número treze mil setecentos e sessenta
e sete, de vinte e um de Maio de mil novecentos
e vinte e sete. Comissão Municipal de Arte e
Arqueologia. Existindo neste concelho alguns
monumentos e tendo em vista o festejamento do
Padre Isidoro Pires a essa vonta cidade, insta-

Autorizada pelo Governo ainda nos anos 30 a constituição de comissões municipais de arte e arqueologia, a Câmara Municipal de Tavira, entende criar a sua em 1959. Perfilam como principais motivos dessa decisão a existência de monumentos no concelho e a colocação de um busto a Isidoro Pires na cidade.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 6 de Abril de 1959 a 6 de Junho de 1960, sessão de 6 de Julho de 1959, fls. 34 v.º-35)

tarneuse, a Câmara deliberou que seja constituida a Comissão Municipal de Arte e Arqueologia, tendo o seu presidente o diretor do antigo círculo e chefe do Código Administrativo, composta pelos senhores Augustino da Silva Baptista, presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Guedes, presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Gonçalves, professor oficial dos cursos primários, Sebastião Baptista Serrão, como representante dos amigos dos regimentos dezenas e centenas de soldados do encasamento Patriarco, pároco desta cidade. Ponto - Estrada de acesso à Praia de S. a deliberação veio. Dada a necessidade da construção de uma das principais estradas para acesso à praia de S. amaro, eis que a estrada é actualmente feita por pequenas embarcações com todos inconvenientes e risco de vida de todas as pessoas que na época dela se deslocam à Praia de S. amaro, a Câmara Municipal deliberou encarregar o senhor Dr. Deodato Guedes e Dr. Elio Caboz para elaborar o projeto. Aprovado o projeto de S. amaro da Praia Faraias Guerreiro. A Câmara Municipal, deliberou proceder ao arranjo da Praia Faraias Guerreiro, com procedimento de calcada a falsos estribos, conforme estimativa anexa de apresentada pela Repartição de Obras desta Praia Faraias. Sua importância de vinte e quatro mil e vinte e quatro escudos, informando o chefe da secretaria que a dotação orçamental é insuficiente para a realização da referida obra. Serviços de Encasamento e engodos: o senhor Dr. Presidente informou a Câmara que

fl. 12

Proposta

a obra em epóque, dado que aquela via necessita ser rapidamente recuperada visto dia a dia estar a degastar-se e servir uma região aquela muito densa e servir de ligação entre Santo Estêvão e Luz à Estrada Nacional (esta e vieste e cimo).

Director da Biblioteca e Museu Municipal: Por proposta do senhor presidente, e dando cumprimento ao relatório da Imprensa Administrativa, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear sem encargo para este Municipio, director da Biblioteca e Museu Municipal o Dr. António Miguel da Silva Moraes Simão, pessoa que une todas as qualidades para desempenhar cargo, dadas as dotes de inteligência e cultura que é dotado, como aliás é do conhecimento de todos, o que de resto muito é garantido bastante para o desenvolvimento cultural a cargo deste Municipio. Visita de Sua Exa. o Chefe do Estado ao Barlavento do Algarve: Foi presente a circular do Dr. Joaquim da Costa este Distrito, informando que Sua Exa. o Chefe do Estado visitara nos dias nove e dez de maio o Barlavento do Algarve, inaugurando várias obras em Estômbar e a Barragem da Barranca em Olhão, convidando esta Câmara a assistir as respectivas cerimônias. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar-se o acto mencionado na citada circular. - Inauguração do Monumento a Cristo Rei: Aprovada a deliberação da Câmara Municipal de Braga, que sugeria que todos os Municipios do País se fizessem presentes no dia dezasseis de maio, ao acto inaugural do Monumento a Cristo Rei, em Almada, a Câmara Municipal concordando com a deliberação da Câmara de Braga, utilizou tal proposta do seu presidente, fazendo-se representar naquela cerimônia pelo seuador senhor Laurentino José da Silva Baptista e pelo secretário frei Chagas da Comunhão após a missa pontifical estabelecida pela Câmara, ante encargo deste Municipio, os seus transportes e as respectivas expensas de custo. - Ajuntamento de Alcântara ao funeral do quadro menor especializado e operário: Foi proposta no encontro formante, a Câmara Municipal deliberar por unanimidade nos termos do Decreto-Lei número quarenta e dois mil eito e vinte e três de maio de Janeiro de mil novecentos e vingtão e nove, o credor de falecer do quadro de funeral menor abençoado.

Na equipa da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia está reservado um lugar para o Director do Museu Municipal, caso este serviço existisse. A Câmara Municipal de Tavira, sem encargos, nomeia para dirigir a Biblioteca e o Museu o Dr. Miguel da Silva Moraes Simão, alegando ser pessoa inteligente e com grande cultura.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 6 de Abril de 1959 a 6 de Junho de 1960, sessão de 5 de Maio de 1959, fl. 12)

de Escolas Primárias, número três mil seis
centos e cinqüenta e cinco, de três do corrente,
pedindo o passar desta Cúrcula sobre a in-
clinação no programa de trabalhos execução
da obra de estruturação do edifício escolar de
quatro salas, suiente para os níveis de Igreja
- Igreja, frequência das turmas, deste conselho.

Cantigas
de Festejos
Principais
no Sítio da
Igreja-dez.

O seu Exmo. Presidente dos Conselhos e os
meus que os passado dia vinte e sete de Abril
dia do aniversário natalício de sua Exceléncia
o Presidente do Conselho, o tinha expressamente
do telegraficamente para esse aniversário do
aniversário desejando-lhe longa vida bem
dos destinos do País.

O Sr. Presidente expôs à Câmara que o seu
interesse que da Silva Alvaro Sinesio, seu
licitou imediatamente a exoneração de Director
da Biblioteca Municipal, para que tenha piedade
não só em cima de si mas de todos os seus concorrentes
e empreita a nomear, em virtude dos seus afazeres
nos últimos tempos, desempenhar com dignidade
o referido cargo. A Câmara Municipal per-
deendo que é de atender as razões apresenta-
das por aquele senhor, resolve conceder-lhe
a exoneração solicitada.

Pedidos de
exameação
do lugar de
Direcção da
Biblioteca

Director da Biblioteca Municipal, por sua
posta do senhor Presidente e Câmara Municipal
que librasse, por unanimidade, uma proposta
desta à Biblioteca Municipal, seu encar-
go para este Município, o senhor José Henrique
Ribeiro, poeta e jornalista turvoense pessoa
que merece qualidades apreciáveis para desem-
penhar esse cargo.

Maneág
do novo Di-
rector da
Biblioteca
Municipal

entregas do seu exato bloco de casas do Bairro fará.

Afazeres pessoais levaram Morais Simão a pedir a demissão do cargo de Director da Biblioteca e do Museu para o qual a Câmara Municipal de Tavira o tinha nomeado. Prontamente é encontrado o seu substituto: Manuel Virginio Pires, poeta e jornalista, perfil que se integrava nesse cargo.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 6 de Abril de 1959 a 6 de Junho de 1960, sessão de 5 de Maio de 1960, fl. 183)

Mais debem a Encina, prospere a Câmara Municipal, e regente:

1) Que, autor do preceito, se instale na antiga igreja de S. João, onde actualmente está instalado o quartel dos bombeiros municipais, num local em de Nossa Senhora; 2) Que, se faça o possível para voltar as actas a antiga igreja de Nossa Senhora do Rosário no Largo do Paço.

*Mad horrode mais a tratar se lheve a presente acta que depois de lida vai em avisoamento amarelo. E eu, deputado deputado Baptista Pires,
chefe da comissão, appedigi a sua aprovação.*

*João José Pires
deputado deputado (encarregado quanto à
Z. Dr. Correia da Síbera)*

Assinado - João José Pires

O quartel de bombeiros, nos finais da década de 50, estava instalado numa antiga igreja, a de São João. Nesse mesmo local, a Comissão Municipal de Arte e Arqueologia, numa rara proposta ligada à área da museologia, tenta convencer a autarquia a instalar um museu de arte sacra.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Livro de Actas da Comissão de Arte e Arqueologia do concelho de Tavira, 1959-1969, n.º 1, sessão de 13 de Setembro de 1962, fl. 5 v.º.*)

do antigo setor e oito do Código Civil, autorizavam de liberação por unanimidade para aplicar as decisões do Dr. presidente concedendo as seguintes licenças para obras: a Francisco Guerreiro e Lídia José Lúcia, para estabelecerem canalizações de águas nos prédios situados respectivamente na Rua das Figueiras e Praça os Namoros; a Joaquim António Coelho residente em Tavira, para reparar o muro de vedação da sua propriedade situado naquela paroquia, a José Portujo Fialho, Manuel Palma, Maria Madalena Falero Paixão, José Redes, Lourenço Faustino Ferro, Manuel Faustino, José Gama de Freitas, e Carlos Lopes, para ocuparem a via pública com canalizações de água para efeitos de irrigações das suas propriedades, ocupação a fazerem subterraneamente nas entidades que indicaram nos respectivos requerimentos.

Aquisição de contadores de electricidade: que se adquiria à firma A. E. G. Lisitaica de Electricidade de Lisboa vinte contadores eléctricos manufaturados tipo f-10.220 volts cinco amperes ao preço de duzentos e quinze euros cada, como da sua proposta de vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Zona de Turismo

Proposta criada da Fazenda de Turismo no Concelho de Tavira: o Devedor Lourenço Batista, manda para a reunião a seguinte proposta: tem-se dito e esclito muitas vezes que essa foz devia haver uma Comissão de turismo e que a sua falta representa um atrapalha para a exploração das ricas riquezas naturais. Na verdade, numa cidade tão acolhedora e tão típica como Tavira, com o seu povoado Histórico a evoluir ainda as casas modernas chegam a causar pena que não haja um organismo propulsor e coordenador de iniciativas que vistem que as active e renova para as apresentar quer localmente quer junto das entidades oficiais com o apoio

Tavira detinha um pacote de ofertas turísticas diversificadas: o património histórico, o folclore, a música e o teatro, a praia...

Faltava no entanto, como vinha sendo alertado pela imprensa regional, uma entidade que assumisse a coordenação da programação e divulgação turística local, uma Comissão Municipal de Turismo. Esta deliberação camarária propõe também que se crie uma Zona de Turismo no concelho de Tavira.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 5 de Julho de 1955 a 5 de Julho de 1957, sessão de 5 de Fevereiro de 1957, fls. 168-169)

das autoridades concelhias. Este pequeno estudo sobre as realizações e as alegrias consideradas mais necessárias para o ressurgimento do nosso nível social vemos que muitas das suas actividades se encontram desarticuladas e em franca decadência: assim: a Academia Musical de Tavira, aguça numa espécie unívoca já artificializada; o Orfeão da Sociedade Oficial de Mocedades de Beatos de Tavira não detém os esforços dum prendado de carolas, mas tem a sua tensa e contumaz vitalidade que seria de desejar; os raios exibeem seus típicos trajes e a vida dos seus bailados quase desapareceram dos nossos folclóres; os monumentos nacionais passaram de há muito para a cidade, novo motivo de desengaço perante património artístico; a ilha, a chamada Praia de Tavira, com suas óptimas condições de veraneio e turismo não tem conhecidas, encontram-se num estado de grande abandono. Os projectos de construção de uma praia, de uma central de camionagem, de um teatro, etc., e cada parro formulados para esta ou aquela maneira, não param de ser os sonhos infantilistas daqueles que os conceberam. Vêem-se opiniões, invocam-se planos algures por si livros, outros impraticáveis, apontam-se deficiências, gera-se em torno uma atmosfera de estúpido e de intenso naivismo desse arquimônaco de carácter amplamente regionalista que por sua pequena, metódicamente, pelas linhas inspirações colectivas em prol do turismo de Tavira. Olo exposto e esse fundamento no intuito em que e de que parte o Código Administrativo, tudo, a favor da proposta a V. Ex. que seja requisiada a reunião do Conselho, a criação da Praia de Tavira no concelho de Tavira, virando além de outras cidades que muito interessam à cidade e seu especial e criador da Praia de Tavira. Que para efeitos

1920 - 1921

reagão do pedido a formular proposta também que se proceda ao levantamento da planta topográfica da praia de Tavira e arranjo do respetivo plano de urbanização a fim de ser submetido à aprovação de Sua Exceléncia o Ministro das Obras Públicas. Posta a votação a referida proposta foi aprovada por unanimidade. Projeto da postura sobre trânsito. Por proposta do Dr. presidente a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto da postura sobre trânsito na cidade de Tavira e submetê-la ao parecer da Direcção Geral dos Transportes terrestres para efeitos de ser aprovada uniformemente, caso determinar o número segundo do artigo dois do Decreto Lei número trinta e dois mil quatrocentos e dois, de vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. Censo de educação de adultos. tendo sido presente a esta Câmara Municipal duas relações de indivíduos adultos analfabetos que puderam frequentar cursos de adultos, a Câmara Municipal sob proposta do Dr. presidente, deliberou por unanimidade, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do Decreto número trinta e oito mil novecentos e sessenta e nove, de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, solicitar a criação em Tavira de dois cursos de adultos masculinos a funcionar nas Escolas do Passeio dos Centenários, na freguesia de Santa Maria e outro na freguesia de Santiago, assumindo a Câmara Municipal, nos termos citados disposições a responsabilidade dos encargos correspondentes ao funcionamento dos referidos cursos. Balanço: foi presente o balanço da tesouraria municipal referente ao dia quatro do corrente que versa seu saldo em dinheiro de mil e vinte e um centos trescentos e dezoito escudos que a Câmara tem em excedimento. Socentes pobres: n

Acta da reunião da Comissão Municipal
de Turismo, realizada em 27 de Dezembro de
1962

Nos quinze e sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, nisto cidade de Tavira e no gabinete do senhor presidente da Câmara Municipal, onde se encontrava presente o senhor José Joaquim Gonçalves, presidente da Comissão Municipal de Turismo, compareceram os vogais da referida Comissão, os
 senhores doutor Miguel da Silva Moraes Lino, Manuel Viegas Pires, Manuel
 Joaquim Domingos Barreiros, senhor Celsinho Fernandes Baptista e Doutor
 João Baptista Lameira e doutor Joaquim
 Bandeira Pessanha. Aberta a reunião pelas dezanove horas, foi tratado
 quanto ao seguinte expediente: Ofício da Direcção dos Serviços de Turismo de
 Tavira de 25 de Outubro ultimo e de onze do corrente, sobre o estudo preliminar de valen-
 ciação turística do Algarve de que está encarregado o Arquiteto Paulo de Carvalho
 Pacheco, por despacho da sua Presidência o Documento de Estudo, ao qual os membros
 finavam que solicitava esta Comissão a aprovação para o referido tempo realizar
 o referido estudo em que diz respeito a esta Zona. Apresentaram os referidos ofícios a
 Comissão deliberou dar a elaboração necessária que possa ser fornecida aos referidos
 tempos para realização do estudo de valenciização turística do Algarve e um espírito em
 que diz respeito a esta Zona. Mais foi deliberado que esta Comissão de a sua co-
 laboração na realização das "Solundados da Serra Santa", para que estes auxiliem
 a realizar aquela quadra tenham o apurado e grandioso de outros
 tempos. Seguidamente o senhor presidente sugeriu a criação do "Museu de Arte
 Sacra", o qual ficou na igreja de São Sebastião, reunindo aquele templo o património
 artístico existente na cidade.

6 vez havendo mais que tratar o senhor presidente encerrou a reunião pelas
 dezoito horas e deixa enunciado. O de todos para encetar se fizesse a presente
 acta que depois de lida e aprovada vai ser avisadamente assinada. E em

Mal entra em funções, a Comissão Municipal de Turismo, face ao património artístico religioso da cidade, sugere a
 criação de um Museu de Arte Sacra na ermida de São Sebastião, conforme atesta a presente acta.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Livro de Actas da Comissão Municipal de Turismo de Tavira, 1962-1969,
 sessão de 27 de Dezembro de 1962, fl. 3v.º)

benficiou a Recolhimento das Minas, aspirante ao governo da Rainha D. Maria I, para ser nomeado chefe do governo, a reunião e espalharam.

Foi José Joaquim
João de Oliveira, Baptista Loureiro
Miguel da Guia, Domingos Bragança
Bento Góis e Baptista
José Pedro Freire



Anos	Visitantes	
	Homem	Mulher
1961	472	390
1962	215	192
1963	300	231
1964	273	133
1965	189	107
1966	221	153
1967	531	268
1968	483	257
1969	255	341
1970	324	212
1971	418	316
1972	397	398
1973	125	209

QUADRO 4

Visitantes do Museu Municipal de Tavira
(1961 a 1978)

Igreja da Misericórdia

É sem dúvida o mais belo templo de Tavira, com um frontão neoclássico em estilo Renascentista.

É uma obra rara, pois é a única Igreja de três naves que existe em Portugal sem capela-mor e com um revestimento de azulejos notável, com painéis datados de 1760, representando as obras da Misericórdia. Na antiga sala de despacho em edifício contíguo à Igreja, funcionam a Biblioteca Municipal e o pequeno Museu da cidadie.

Data da mesma altura da deslocação da coleção das pedras tumulares e das pedras de armas da Misericórdia para o Jardim de São Francisco a transferência do espaço museológico do piso térreo para a Casa do Despacho. Na mesma sala ficavam agora juntos Museu e Biblioteca. Nos primeiros anos da década de 50 as salas que antigamente eram ocupadas pelo Museu servem de alojamento a pessoas carenciadas.

(*Povo Algarvio*, 2 de Setembro de 1962, ano XXIX, n.º 1471, p. 7)



Porque não um museu arqueológico e lapidar em TAVIRA?

NÃO se aquela a valor duma Cidade, dum Província ou dum País, apenas pelos seus edifícios de traços e estilos gótico, manuelino ou renascentista, de linhas retílinas e arquitectónicas que lembram épocas distantes de transcendência árabe, ou de construções que accusam um urbanismo sócio e moderno, próprio da época, de configurações distintas e elegantes, ou, ainda, do auge industrial e comercial que as envolve; e assim, pelos seus monumentos pela sua história e pelos feitos de seus filhos.

Tavira, Cidade nobre e fidalga que foi, com um passado de histórico, segundo de privilégios e merecida reia, concedendo-lhe títulos nobiliárquicos, que a elevaram a personalidade de nobreza e fidalguia de para sempre e de prestigiosa, não pode ser relegada para um esquecimento ignorante, enganando os descendentes de armas dos seus nativos e de papel que eles desempenharam na nacionalidade portuguesa.

Isto vem a propósito de num dos meus passeios matinais que durante uns cortos dias de férias dei pela minha terra - a velha cidade do Gilão, de parel com mais uma importante obra que muito honra e nobilita o Presidente e a actual vereação da Câmara Municipal.

Chamou à minha atenção o aspecto de limpeza e de adornamento que a alguma garota da cidade impõe com os seus lindos jardins e caminhos selvados, que nos dão, cada por si, a certeza que esta cida de tem a sua linda personalidade que se vê claramente e que pelo encanto de outros motivos coloca dela e dos seus encantos de modo a deixar ao visitante a melhor impressão possível.

Nesse passeio deparamos-nos com a obra de demolição das paredes que vedava o lado do jardim de São Francisco e, por coincidência encontramos ali junto, o verendor da respectiva pelourinho, o nosso amigo sr. Laurentino Baptista que nos convidou a entrar e da sua simplicidade a perceber os seus laqueis recentes que, aliás, mal conhecia.

Fiquei, na verdade, surpreendido e, ao mesmo tempo, orgulhoso pelo que me fizeram ali observar, pois mal podia suspeitar que alguém na minha terra tivesse o gosto e, digo-se em abono da verdade, o interesse em colocar por forma bem disposta toda aquela série de pedras tumulares hispânicas e artísticas que muito valorizam não só o aspecto turístico mas também o educativo e cultural da Cidade do Sétimo.

Soubemos então das intenções daquele nosso amigo, querer transformar o bairro recinto de São Francisco, onde já existem as antiquíssimas capelas góticas do antigo Convento Franciscano, destruído em tempos remotos por um incêndio, em Museu Arqueológico e Lapidário.

«Deste modo», disse-nos o ilustre verendor sr. Laurentino Baptista - o Município, criando este Museu, enriquecerá o seu património artístico e tornará em realidade a idéia apresentada por anteriores vereadores e tantas vezes renovadas poralgum dos seus fidalgos Presidentes.

«Devo em parte este meu interesse pela arrumação destas pedras», declarou o sr. Laurentino Baptista - «ao ilustre filho de Tavira, sr. Dr. Ramos Pinto que, segundo creio, foi quem bastante se interessou pela recolha destes belos exemplares e os teve à sua guarda durante muito tempo numa das dependências da Biblioteca Municipal onde os fui encontrar quando promovi a sua reabertura e os trouxe para o Jardim de São Francisco a fim

de que fossem expostas e que fizessem parte da sua coleção.»

a nosso terreno teria o apresentado aos que visitam o bairro citadino.

Possui Tavira já muitos restos e motivos dignos de serem visitados pelos turistas, e tentamos a apresentar mais este de aspecto arqueológico, que muito contribuiria para que se fizesse a saber do valor dos ourives e fidalgos de antigas «Balas» e dos seus testes, que muito ilustraram os Letras portuguesas.

O primeiro passo está dado com as obras que estão a efectuar-se, cumprindo agora à nossa edilidade elaborar um laudo, a ideia que o antigo Presidente do Câmara, Dr. Ramónio Ramos Pinto criou, é que é dedicado ao verendor sr. Laurentino Baptista, que é o seu autorizado representante, e que é o seu responsável, e que é o seu encarregado.

«Fazemos não um Museu Arqueológico e Lapidário em Tavira

8.1

Tavira no começo da década de 60 observava alguns melhoramentos urbanos. No Jardim de São Francisco, por exemplo, estavam a ser iniciados os trabalhos de embelezamento paisagístico mas também de criação de um núcleo museológico. Seriam colocados nos muros desse jardim as pedras tumulares e as pedras de armas que antes estavam expostas no Museu Municipal na Misericórdia.

(*Povo Algarvio*, 9 de Julho de 1961, ano XXVIII, n.º 1410, p. 4)



Aportamentos para o Museu de Arte Sacra

POSFÁCIO (42)

Poderia isso dar lugar a problemas parciais sempre solucionáveis, mas simplificava muitos outros de maior importância. É que os objectos assim nunca sairiam da «sombra da Igreja», não se «escolarizarem», seria muito mais fácil a saída dasquelas que, periodicamente, deverão servir em cerimónias do culto, saída que seria sempre feita mediante termos de responsabilidade, em formas simples mas segura, etc., etc.

Quem tem receio de possíveis desvios, justificado pela experiência do passado, ficaria mais tranquilo, lembrando-se do «melior est conditio possidentis»... De resto, as coisas passariam a andar muito mais vigiadas, pois certamente os tavirenses dedicados e bairristas criariam logo o grupo dos «Amigos do seu museu» e seriam eles os melhores conservadores e guardas do património artístico da sua terra.

Há pelo país e pelo mundo fora, muitas igrejas com o seu Museu de Arte Sacra (pois de que havia de ser?). O Vaticano tem os seus. O saudoso Cardeal Nero recomendou, já no seu tempo, aos párocos do Patriarcado que os organizassem. No Algarve, existem alguns já abertos e sei dum pároco que tem reunidos bastantes elementos para fundar o seu. O Sr. D. Francisco Rendeiro pensava instalar um, diocesano, em dependências do Paço Episcopal.

Como se vê, todos «à sombra da Igreja». E não-de concordar até os arreligiosos que não fica mal a nenhuma entidade, ao mostrar o que legitimamente lhe pertence, acutelar-se contra alguma cobiça menos legítima...

Assentando na conveniência dum igreja e suas dependências, qual das de Tavira parece preferível?

Evidentemente, não se pode pensar na desafectação de qualquer delas do culto e sim na subordinação do Museu ao culto daquela que for escolhida. Deverão pois ser postas de parte as que tenham poucas dependências e aquelas em que o culto seja diário. E, leitas estas restrições, parece que a indicada seria a de S. Francisco.

Tendo o «Santuário», que já de si é um museu, possuindo recortes, sacrários e dependências com ar de antijardineira e mistério, exercendo-se nela culto apenas periódico, estaria nitidamente em condições de se lhe instalar o museu sacro, sem prejuízo para as suas funções primaciais de igreja.

Não se me figura difícil a confecção de um instrumento jurídico em que se definissem os direitos da entidade proprietária e da entidade instaladora do museu.

Creio que a igreja lucraria, porque, para a instalação, seria beneficiada com grandes obras de restauro, que dificilmente conseguirá por outra forma.

Estou, enfim, convencido de que, com o espírito largo e compreensivo da era do «diálogo», será possível aplacar dificuldades, limar suscepabilidades e encontrar uma plataforma de bom entendimento, que satisfaça todos, menos (é claro) os eternos insatisfeitos...

Arte Sacra em Tavira — foi o título que escolhi para esta «separata».

Nada mais legítimo, respeitável e significativo que juntas as duas respeitáveis palavras — o substantivo *arte* e o adjetivo *sacra*.

É sabido que a classificação de qualquer coisa pode ser *natural* ou *artificial*. A primeira baseia-se em características essenciais; a segunda tem um carácter convencional e funde-se em algumas características ou propriedades accidentais. Se eu classifico a homem, segundo o primeiro critério, tenho de colocá-lo num grupo absolutamente à parte. Mas, se o classifico sob o ponto de vista do número de pés, ponho-o no lado da galinha como colocarei este no grupo das moscas por causa das asas. E assim por diante.

A Arte terá uma classificação natural? Julgo que não, precisamente porque ainda se não deu uma definição de Arte, que se impusesse a todos, como a definição de homem. Por isso as classificações da Arte são sempre, mais ou menos, artificiais: quanto a isto, quanto águila, quanto a aquelloutro...

(CONTINUA) . . .

Pinheiro e Rosa considera que um Museu de Arte Sacra deve ser instalado num edifício religioso com várias dependências e com actividades religiosas pouco regulares. São Francisco parece-lhe ser a igreja que mais se adequa: possui salas que remontam ainda ao convento medieval e as cerimónias religiosas são pontuais. A concretizar-se, a igreja ofereceria melhor aspecto, se atendermos às inevitáveis obras de recuperação a que a instalação do museu obrigaría.

(*Povo Algarvio*, 20 de Fevereiro de 1966, ano XXXII, n.º 1653, p. 2)



Aspecto de uma das salas de exposição do Museu do Zézinho de Beja, em Santo Estêvão.
(*Povo Algarvio*, 20 de Fevereiro de 1966, ano XXXII, n.º 1653, p. 1)



17-1-968

fl. 171

n.º 301
23/1/1968

mitau.

Reparação da Rua Borda d'Água da Fissela, em Tavira - Mostra final de trabalhos. Presente o mês final de trabalhos da obra em estudo, elaborado pela Direcção de Urbanização da Faz. e com o qual os serviços municipais de obras concordaram, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, sendo o custo total da obra de cem mil cinquenta e nove mil novoscentos francos, ta e sete escudos e trinta e três centavos e a participação correspondente de setenta e nove mil nove mil novoscentos setenta e sete escudos.

Biblioteca municipal - Pelo Excelentíssimo Sessão Presidente, foi elogiado a Câmara do novo acordo, a título transitorio, levado a efeito com a Gulbenkian para o funcionamento da biblioteca municipal e a devida prestação fundação das salas do edifício cedido ao município, pelo licenciador de Tavira, para o fim em vista. Pelo Vereador Sessão José Joaquim Gonçalves, que se manifestou em desacordo com o funcionamento das bibliotecas nas condições actuais mas que compreende a situação, por falta de alojamento, foi proposta que se diligencie, com urgência, no sentido da Câmara tomar posse do imóvel que lhe foi doado para tal efeito, instalando-se também nela o museu da cidade.

Urbanização à Porta Nova - Pelo Excelentíssimo Sessão Augusto Gaspar foi, pessoalmente, exposto a Câmara sua proposta.

A Biblioteca debatia-se com problemas de espaço que acabava por afectar o próprio funcionamento e o atendimento aos leitores, longe do desejável. Numa das salas, já de si não muito grandes, o museu vinha encurtar a área que a Biblioteca tinha ao seu dispor. Passaria a ser gerida entre a Câmara Municipal e a Gulbenkian ao abrigo de um acordo estabelecido por essas entidades. Sobem as exigências. O Vereador José Joaquim Gonçalves, nesse sentido, propõe a transferência quer da Biblioteca quer do Museu para a antiga Casa Cabreira, aliás, edifício doado à autarquia com essa finalidade.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 6 de Dezembro de 1966 a 20 de Março de 1968, sessão de 17 de Janeiro de 1968, fl. 171)

3/II/971

em terreno semelhante. Não se vê
por inconveniente que neste caso se
autorizem os três pisos, devendo o ali-
mentamento ser só do piso dos serviços de
obras. Os despejos cam a cima, luz
e esgoto, devem ser de conta do mu-
nicipio.

^{Cidade de Tavira e do}
Recolha de lixos da povo de Santa Lúcia
Presente a deliberação do Conselho de
Administração dos Serviços Municipa-
lizados desta Câmara Municipal, de
trinta de Dezembro último foi adjudica-
da a filha de Freitas Pires, o transpor-
te de lixos de Tavira ao preco de oitenta
escudos didois' e a António Se-
bastião Bento, o transporte de lixos
de Santa Lúcia, ao preco de oitenta e
cinco escudos didois'. A Câmara de-
liberou dar plenos poderes ao Exce-
lentíssimo Presidente da Câmara em
a presente legalmente o substituir pa-
ra autorizar nos respectivos Contratos
cujas minutas foram aprovadas para
o levar a efeitos.

Cedência à Câmara Municipal, da
Igreja da Misericórdia de Tavira para
instalação da Secção de Arte Ságra
do Museu de Tavira - A Câmara de-
liberou, por unanimidade, aceitar,
nos termos da deliberação tomada
pela Mesa da Misericórdia de Tavira,
em reunião de trinta e um de Dezem-
bro último, a cedência, a título preci-
rio, nas condições ali expressas, e para
instalação da Secção de Arte Ságra do

Mod. 6 - Caderno Ideal - Agenda
A.A.-TIC - 207 - 00

A igreja da Misericórdia, já ao início da década de 70, abandona o estatuto de núcleo principal do Museu Municipal e passa a adoptar, à luz da replanificação museológica municipal, o título de secção de arte sacra do Museu da Cidade. A autarquia aceita as decisões da Misericórdia quanto aos termos da utilização das salas anexas da igreja e do empréstimo dos seus bens artísticos.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 5 de Agosto de 1970 a 22 de Dezembro de 1971, sessão de 3 de Fevereiro de 1971, fls. 84-84 v.º)



Museu Municipal de Tavira - o edifício da Igreja da Misericórdia e dependentes anexos, que os actualmente livres, que se preveem a estar disponíveis no futuro, bem como o empréstimo dos painéis, quadros, paramentos, alfaias e imagens de Santos que são pertencentes e que tenham interesse para o museu. Mais foi deliberado das destas resoluções conhecimento que la Misericórdia e afadeces o empréstimo bem como informar das diligências que irão ser levadas a efecto para concretização de cedências e do empréstimo referidos.

Acção de Ramos & Cª. Em face do juiz do advogado Consultor do Círculo, Dr. Passos Valente, acerca do pedido apresentado pelo Sr. Serafim Alves Ramos, gerente da Ramos & Cª, no sentido de pagar parceladamente a indemnização que a reposta de firmas foi condenada a satisfazer a este Círculo Municipal, relativamente à empriénta de obra de "Reconstrução dos Paços do Concello", foi deliberado por unanimidade, consultar o interessado acerca das garantias que oferece quanto aos pagamentos das prestações e quantitativo de cada uma delas.

Consultores dos Serviços de Obras - honorários - A Câmara deliberou, por unanimidade, e a título de compensação pelas deslocações a este Concelho, aumentar os honorários



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

SECRETARIA

[Signature]

ACTA Nº.1

Acta da reunião de trabalhos realizados no edifício dos Paços do Concelho, Gabinete da Presidência, no dia 13 de Novembro de 1967, acerca da instalação do Museu da cidade de Tavira.

Aos treze dias do mês de Novembro de 1967, pelas vinte e uma horas, reuniram-se, no edifício dos Paços do Concelho, Gabinete da Presidência, sob a presidência do Exmo. Dr. Jorge Augusto Correia, Presidente da Câmara, e a convocatória deste, datada de 9 do mesmo mês, os Exmos. Srs. Prior Jacinto Guerreiro Rosa, Engº. José Francisco Pereira da Assunção, Manuel Virginio Pires, Laurentino José da Silva Baptista e José Joaquim Gonçalves, comigo, José Manuel Rodrigues da Silva, chefe da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Tavira, a fim de serem definidas directrizes quanto à instalação do Museu da cidade.

Iniciou os trabalhos o Senhor Presidente da Câmara, que se referiu ao interesse da criação do Museu da cidade, dado o valor histórico de Tavira e, ainda, como elemento de propaganda turística do concelho, não faltando para a sua instalação elementos de real valor.

Quanto ao local para o fim referido, disse, ainda, o Sr Presidente que, pela sua localização e nobreza do edifício, pois está classificado de monumento de interesse nacional, o mais indicado lhe parecia que fosse a Igreja da Misericórdia. Usou então da palavra o Sr Padre Jacinto Rosa que manifestou a sua opinião quanto à criação de secções do Museu, e que lhe parecia que a da Arte Sacra devia ser aquela a instalar na referida Igreja, a qual não se encontra aberta ao culto e que é pertença da Misericórdia de Tavira, de cuja identidade há que obter au-

Mod. 80 — Gráfica Ideal-Agueda
A 4 — 210 x 297 m/m

A Câmara Municipal de Tavira convocara um grupo de notáveis locais com a missão de tratar da instalação do Museu da Cidade. Na primeira reunião que tiveram a constituição de vários núcleos museológicos, a localização do núcleo de arte sacra na Misericórdia e a criação da Comissão Instaladora do Museu da Cidade foram os temas em destaque.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Acta n.º 1 da reunião de trabalhos realizados no edifício dos Paços do Concelho, Gabinete da Presidência, 13 de Novembro de 1967, acerca da instalação do Museu da Cidade de Tavira, fl. 1v.º)

tóriização, além de que o seu estado de conservação é bastante precário impondo-se obras absolutamente indispensáveis. Acerca deste assunto esclareceu o Sr. Engenheiro Pereira Assunção, Provedor da Misericórdia, que se encontrava devidamente documentado, as diligências que tem vindo a entetar, desde há alguns anos no sentido de serem comparticipadas as obras referidas e que o chegaram mesmo a ser pelo Estado, que, posteriormente, o deixou de fazer por alegar que o imóvel não era seu património. Todavia, estão a decorrer novas insistências que parecem bem encaminhadas. Quanto à cedência da Igreja, está certo que não haverão quaisquer dificuldades por parte da Mesa da Instituição que representa, cedência que não implica de forma alguma a alienação daquele património.

Feitas algumas considerações pertinentes sobre o assunto pelos restantes membros presentes, foi deliberado, por unanimidade:

- Propor à Câmara a criação da Comissão Promotora da instalação do Museu da Cidade, alvitmando que a mesma deve ser constituída sob a presidência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, pelos seguintes vogais: Vice-Presidente da Câmara, Vereadores, Vogais da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia, Provedor da Misericórdia e chefe da secretaria da Câmara;

- Criar no Museu as secções necessárias, e dar todo o apoio, colaboração e ajuda ao Prior de Tavira, para, quanto antes, começar a montar a secção de Arte Sacra que virá a ficar, no futuro, instalada na Igreja da Misericórdia;

- Propor à Câmara que se diligencie no sentido de se arranjar instalações, mesmo a título provisório, para o funcionamento do museu pois há todo o interesse em começar a dar-lhe vida, evitando-se que muitos objectos de interesse possam, como até aqui tem acontecido, levar descaminho ou serem vendidos para fora do concelho pelos particulares que os possuem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
SECRETARIA

E nada mais havendo a tratar, pelo Snr Presidente foi declarada encerrada a reunião, que depois de lida foi aprovada e vai ser assinada pelos membros presentes. E eu, *[Signature]* D. Silvay
chefe da secretaria a redigi e subscrevi.

*Presidente:
Dr. Joaquim Guerreiro Lobo
António Ferreira Lourenço
Silvay
Relógio Fernandes Baptista
José José José*

MÍNISTERO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO GERAL
DOS
EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DOS MONUMENTOS NACIONAIS

REFERÊNCIA
XXII SECÇÃO

do Sul

REFERÉNCIA

Igreja da Misericórdia -
Concelho de Tavira -

FARO 38

S. R.

Exmo. Senhor Arquitecto Director
dos Serviços dos Monumentos Nacionais

L I S B O A

Off. 17-7-66

Em cumprimento da F.R. nº 365 de 9-7-66

junto devolvo a V.Exa., o processo nº. 306-11(19)
da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas
Artes, respeitante ao restauro da Igreja da Misericórdia de Tavira, informando V.Exa. do seguinte
acerca deste assunto:

No Igreja da Misericórdia de Tavira, foram pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, reconstruídos os telhados, reparadas as fachadas, e reconstruído parte do teto de madeira de uma das naves. Não necessidade de se proceder à conclusão do restauro dos tetos de madeira das naves; reparação de pavimentos, portas e caixilhos; reparação dos lambris de azulejo e altares; e instalação eléctrica.

Estas obras de construção civil importam aproximadamente em 200 000\$00; não incluindo a instalação eléctrica.

Quanto ao museu e instalar numa dependência da Igreja, é necessário proceder-se ao arro-

Mod. 50

A D.G.E.M.N. acabara de cumprir na igreja da Misericórdia alguns arranjos. Os telhados, as fachadas e uma parte do tecto de uma das naves assim o pediam. Outras partes da igreja aguardariam por melhores dias. Por esta altura a Câmara Municipal pretende instalar na Misericórdia o núcleo de arte sacra do Museu da Cidade, projecto que a D.G.E.M.N. ficara a saber. O passo seguinte que os promotores da ideia devem enfrentar, na opinião da D.G.E.M.N., terá de ser o levantamento dos bens artísticos a serem expostos, condições mínimas a ter em consideração na concepção do programa museológico.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida, n.º 5385, Fls. 531, Lv. 2, 14 de Julho de 1966)


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO GERAL
DOS
EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DOS MONUMENTOS NACIONAIS
SEPARAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO
do "ul

N.
S. R.

-2-

REFERÊNCIA

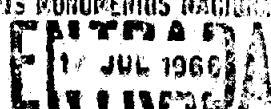
lamento dos objectos a expor, para seguidamente se elaborar o plano do pequeno museu.

Junto em duplicado a planta da Igreja da Misericórdia de Tavira, para melhor elucidação.

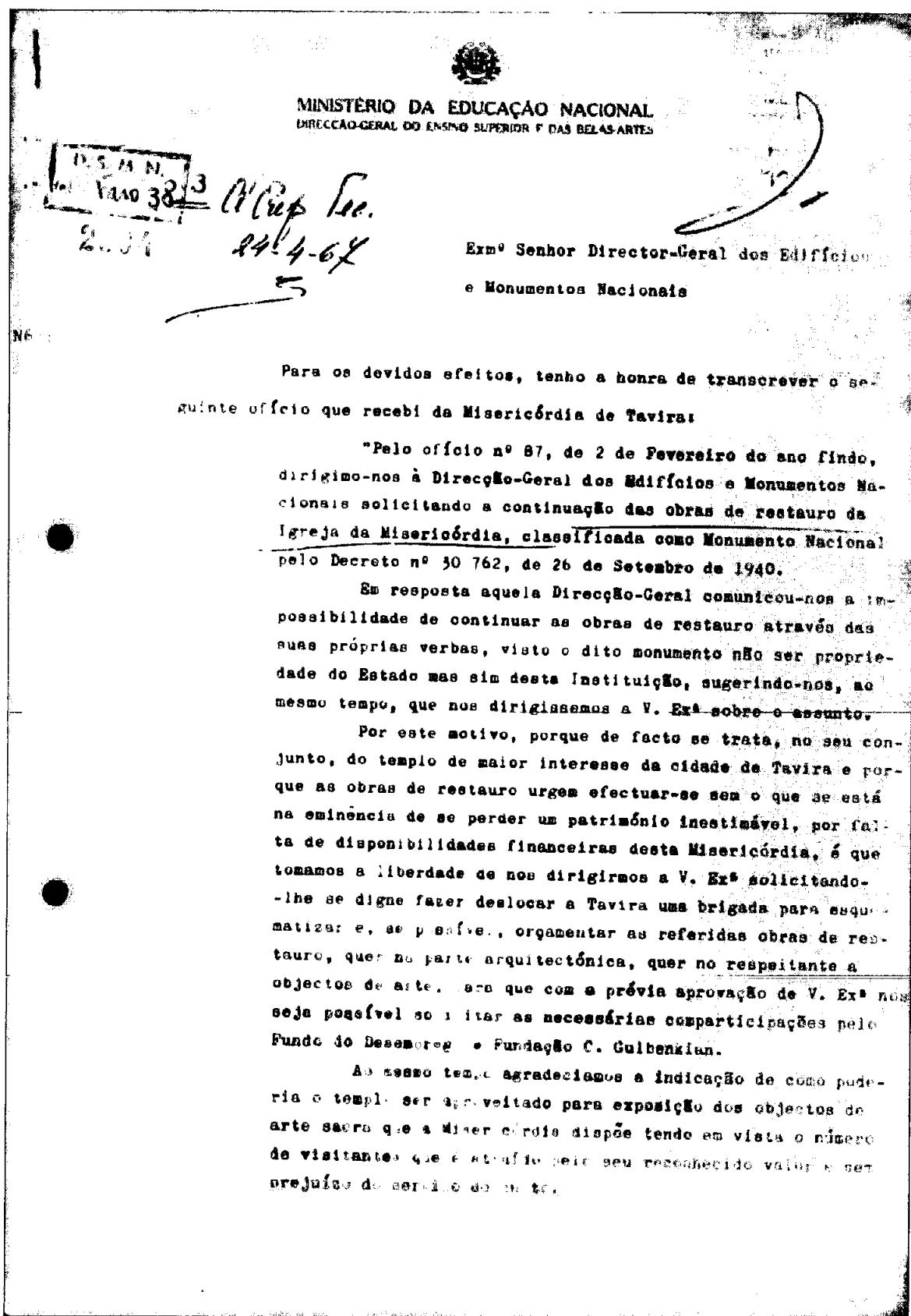
A bem da Nação
Évora, Secção do "ul da Direcção dos Serviços
dos Monumentos Nacionais, em 13 de Julho de
1966

O ARQUITECTO CHEFE DA SEÇÃO,

Ruy Santo

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DOS MONUMENTOS NACIONAIS

N.º 53/112

Mod. 50



Admitia a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes que a Misericórdia era na cidade de Tavira a igreja mais apreciada. Razão suficiente para lhe ser atribuída especiais medidas de reparação e conservação. À Santa Casa da Misericórdia o orçamento não era suficiente mas o recurso a ajudas financeiras de outras entidades sempre podia ser tentado. A instalação de um núcleo museológico na igreja é um dos temas em que se insiste debater. Devia ser avaliado, na opinião das entidades competentes, o valor artístico quer do imóvel quer das colecções artísticas.

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, Direcção dos Monumentos Nacionais, Correspondência Recebida, nº 2145, Fls. 219, L. v. 1, 21 de Abril de 1967)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
DIRECCÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR E DAS BELAS-ARTES

-2-

.....
Dado que temos o maior interesse em que as ditas obras de restauro sejam levadas a efeito dentro do mais curto espaço de tempo possível, muito agradeço a V. Ex^e as providências que se dignar tomar no sentido da urgente satisfação deste nosso pedido."

Ouvida sobre o assunto, a 4^a Subsecção da 2^a Secção da Junta Nacional da Educação emitiu o seguinte parecer que mereceu homologação ministerial:

"Pretende a Santa Casa da Misericórdia de Tavira que sejam realizadas obras de conservação na Igreja da Misericórdia daquela cidade, solicitando que os trabalhos a organizar sejam convenientemente ordenados e descritos, com vista à obtenção de verba que permita levá-los a efeito.

Pretende, em paralelo, ser elucidada sobre a forma e conveniência de expor no templo objectos de arte sacra, tendo em atenção o número de visitantes que ali acorrem.

São, portanto, dois aspectos distintos a considerar, supondo-se que o primeiro deverá ser posto à consideração da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, tendo em vista a elaboração de um processo de obras que venha a possibilitar a obtenção das verbas indispensáveis.

Observa-se, desde já, que os trabalhos deverão atingir importância avultada, visto que, entre outras, será indispensável encarar:

- o restauro do teto de madeira,
- a reparação de pavimentos, portas e caixilhos,
- a consolidação de lajões de azulejo,
- a consolidação de altares de talha e
- a instalação eléctrica.

O segundo aspecto relaciona-se com a eventual exposição de peças de arte sacra e este, naturalmente, redime-se de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR E DAS BEIRAS ALTAJENSES

卷之三

certos malindres, tendo em atenção as próprias expressão e função do Imóvel.

Sugere-se, portanto, que o seu estudo possa ser considerado através da Subsecção de "Museus" da Junta Nacional da Educação, por forma a que o caso seja convenientemente analisado tendo em atenção não só o valor da eventual coleção, como também a mais conveniente valorização do Imóvel."

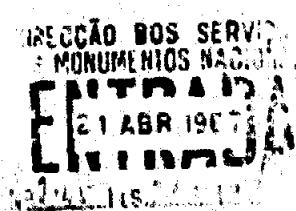
Apresento a V. Ex^o os meus cumprimentos.

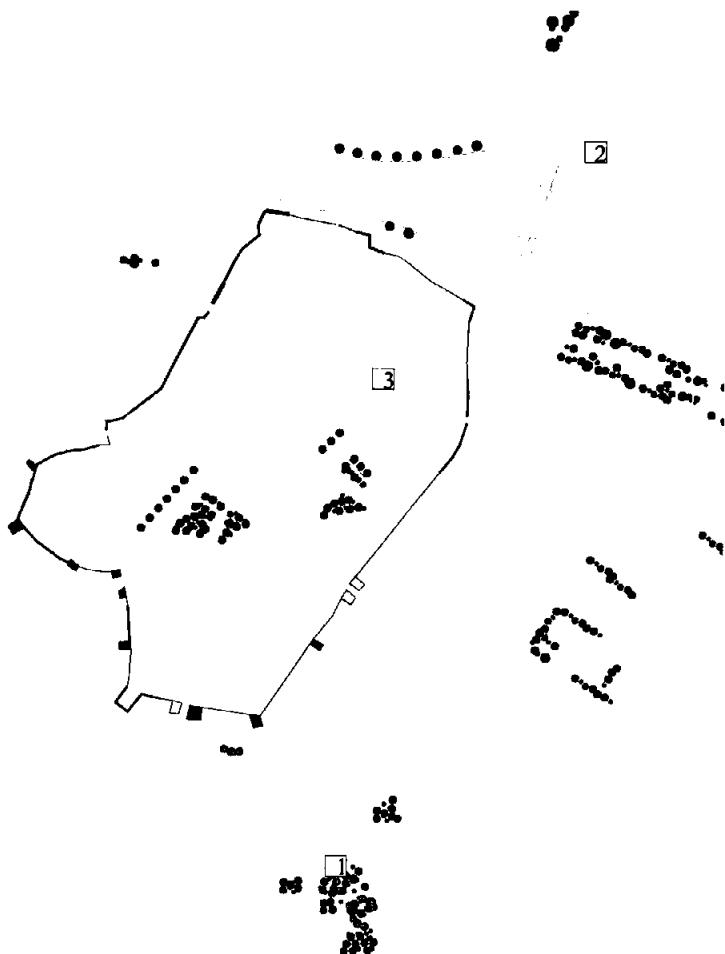
A bem da Nação

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Beiras-Artes, em 19 de Abril de 1967.

O DIRETOR-GERAL.

Lacca *alexandri*





Tavira (Teresa Barros)

Legenda:

1. Jardim de S. Francisco
2. Antiga Casa António Cabreira (Arquivo Municipal)
3. Igreja da Misericórdia



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA SECRETARIA

Acta n.º 2

ACTA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO
EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, GABINETE DA
FRECIDÊNCIA, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1970,
ACERCA DA INSTALAÇÃO DO MUSEU DA CIDADE DE
TAVIRA. -----

- Nos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniram-se no edifício dos Paços do Concelho, Gabinete da Presidência, sob a presidência do Exmo Sr. Dr. Jorge Augusto Correia, Presidente da Câmara Municipal, e a convocatória deste, datada de 5 do mesmo mês, os Exm^s Srs. Padeis Jacinto Guerreiro Rosa e Dr. David Gonçalves Sequeira, Engenheiro José Francisco Pereira de Assunção, Laurentino José da Silva Bantista e José Joaquim Gonçalves, comigo, José Manuel Rodrigues da Silva, chefe da secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Tavira, a fim de ser encarada a instalação da Secção de Arte Sacra do Museu da Cidade. - Aberta a reunião pelo Exmo Presidente, usou da palavra o vereador Sr. José Joaquim Gonçalves, que expôs da necessidade de se encarar definitivamente a instalação do museu da cidade, ao qual na sua opinião deveria ser dado o nome de Dom Marcellino Franco, em memória a esse extinto Prelado da Diocese do Algarve, e de quem Tavira tanto se orgulha, como seu filho dilecto. Visto que tal instalação urge, pois com a criação da Comissão Regional de Turismo do Algarve, novas perspectivas de ajuda a tal empreendimento se abriram, esperando-se, já em mil novecentos e setenta e um, uma ajuda financeira em tel sentido, proposta que, em princí-

Mod. 80 — Gráfica Ideal-Agueda
A 4 — 210 x 297 m/m

Quando se junta pela segunda vez, a Comissão Instaladora do Museu da Cidade, aquilo que eram os princípios gerais deste projecto museológico começam a ter de se concretizar por imposição da autarquia. Em jogo estava um eventual patrocínio da Comissão Regional de Turismo do Algarve.

Volta a tema de conversa entre os presentes os termos da cedência temporária pela Misericórdia da sua igreja, tal como os seus bens artísticos. Assinala esta acta, porém, uma novidade: a Câmara Municipal de Tavira lança como proposta a nomeação, entre os párocos da cidade, de um Conservador do Museu, logo que o Bispo do Algarve fosse consultado. (Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Acta n.º 2 da reunião de trabalhos realizados no edifício dos Paços do Concelho, Gabinete da Presidência, 9 de Novembro de 1970, acerca da instalação do Museu da Cidade de Tavira, fl. 2*)

pio, se encarasse a instalação de parte respeitante à Arte Sacra, na Igreja da Misericordia, local que se considera o mais próprio para tal fim. - Quanto à cedência e título precário falou o Provedor da Misericordia, Exmº Sr. Engenheiro José Francisco Pereira de Assunção, que prometeu envidar os melhores esforços junto da Mesa que aqui representa no sentido de tal poder vir a concretizar-se desde que a Câmara aceite ~~mas~~ condições que enumerou: a) - Ficar a cargo do Município as despesas com a realização de obras de restauro do imóvel, com respeito pela sua primitiva traça; b) - Ser, também, encargo do Município as despesas com a conservação do templo; c) - Não se permitir qualquer outra utilização que não seja o fim referido. - O Exmº Sr. Dr. Jorge Augusto Correia, na qualidade de Presidente da Câmara, disse concordar inteiramente com o exposto e solicitou que, a título do que acontecerá com o edifício, fossem entregues, também, ao Museu e nas mesmas condições de empréstimo, todas as alfaias e paramentos que lhe pertençam e que tenham interesse para ser expostos. - Esta proposta mereceu toda a aceitação, ficando a Misericordia de definir as cláusulas de tal empréstimo, que constará sempre de inventário a ser feito, nos termos legais. - No uso da palavra o Reverendo Padre Jacinto Rose, expôs os cuidados a observar em tal instalação e, ainda, das medidas a tomar quanto à cedência, por parte da Igreja, dos seus bens, o que mereceu a corroboração do Reverendo Padre Dr. David Sequeira. - Disse ainda, o Exmº Sr. Dr. Jorge Augusto Correia, que, em seu entender, deveria ser designado um Conservador da Secção de Arte



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
SECRETARIA

Sacra do Museu, e que tal deveria recair num dos Prios das freguesias da cidade, depois de ouvido Sua Exceléncia Reverendíssimo o Bispo da Diocese, o que mereceu o parecer favorável de todos os presentes. - Mais foi deliberado que este assunto que tanto interessa à cidade e, ainda, à Província, fosse posto à consideração do Senhor Bispo, pelo que se vai pedir uma audiência àquele Prelado.

- E nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente, foi declarada encerrada a reunião, de que se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. ----

- E eu, *Domingos Ribeiro*, chefe da secretaria, a redigi e subscrevi. -----

At testem:
Domingos Ribeiro
Presidente da Secção
de Tavira
e Presidente
da Junta
de Freguesia

Fazenda
Domingos Ribeiro
José Luís Ferreira
José Luís Ferreira
José Luís Ferreira
José Luís Ferreira



Melhoramentos Urbano s

Edifícios na sede do concelho:

Ampliação do Baléto Municipal para Famílias Pobres, em Tavira — esta obra encontra-se na fase de elaboração do projecto, 50 000\$00; Construção do novo Quartel para os Bombeiros Municipais — obra em execução, 780 000\$00; Novo Mercado Municipal e Lata de Tavira — esta obra encontra-se na fase de elaboração do projecto, 20 000\$00; Conservação e reparação de diversos edifícios municipais — obras correntes de conservação, 40 000\$00; Ampliação do edifício das Paços do Concelho, para instalação da Repartição de Finanças, Tesouraria da Fazenda Pública e Serviços Municipalizados — esta obra encontra-se na fase de elaboração do projecto, 20 000\$00; Restauro do edifício da Igreja da Misericórdia em Tavira e anexas, destinando à Instalação da Secção de Arte Sacra do Museu de Tavira — esta obra será levada a efeito com a colaboração dos serviços competentes do Estado, dada o seu valor arquitectónico e artístico, 60 000\$00; Construção de um parque infantil no Largo da São Brás — o custo corre pelos serviços de obras municipais, 25 000\$00.

No plano de actividades que define para o ano de 1972, o município de Tavira, dá um lugar de relevo ao projecto de adaptação da Misericórdia a núcleo de arte sacra, como nos deixa confirmar este número do Povo Algarvio. Contribui a isso o potencial turístico que pode proporcionar a forasteiros e seguramente a natureza cultural e educativa que possui, sempre fundamental na formação da população local.

(Povo Algarvio, 25 de Setembro de 1971, ano XXXVIII, n.º 1945, p. 2)

4361

F.38

"IGREJA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA"

Em cumprimento dos despachos exarados nos ofícios nº.JN6/11(19) da Directr̄e Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, de 19 de Abril e 8 de Julho do corrente ano, respeitantes à Igreja da Misericórdia de Tavira, tenho a honra de informar V.Exa. do seguinte:

1º.-Está em elaboração o orçamento das obras necessárias, por forma a estudar-se o problema da assistência técnica.

2º.-Quanto à hipótese sugerida de montagem de um Museu, esclareço V.Exa. que, após uma visita feita ao local, pelo Arquitecto Chefe da Repartição Técnica desta Direcção de Serviços com o Senhor Inspector Superior das Belas Artes, Dr.Bairr̄o Oliveira, se constatou que não parece curial a instalação da coleção -que aliás se desconhece - na Igreja, visto que esta desvirtua-se a própria expressão do templo.

Por outro lado, não se verificou a existência de anexos susceptíveis de permitirem a montagem do Museu, por pequeno que seja.

Nesta conformidade, e embora este aspecto necessite ser cuidadosamente analisado e orientado pela 3ª.Subsecção de 2ª.Secção da Junta Nacional da Educação, supõe-se muito comprometida a montagem do Museu.

A BEM DA NAÇÃO

Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais, em 9 de Agosto de 1967

O Arquitecto Director dos Serviços,

MM MVV

Aquele projecto de instalação de um núcleo de arte sacra na Misericórdia que a autarquia tavirense tanto desejava concretizar motivara a deslocação à igreja de especialistas. Queriam perceber se havia viabilidade. Nem por isso. Mesmo sem conhecerem os bens a expor a exposição deles descaracterizaria o interior do templo. Mais locais não existiam. No fim de contas a montagem estava "muito comprometida".

(Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Direcção de Serviços de Inventário e Divulgação, Direcção dos Monumentos Nacionais, Informação interna, n.º 4361, 9 de Agosto de 1967)

Decreto n.º 46 349

Tendo em vista o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46 848, desta data;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

REGIMENTO DA JUNTA NACIONAL DA EDUCAÇÃO**I****Finalidade geral e organização**

Artigo 1.º A Junta Nacional da Educação é um órgão técnico e consultivo que funciona junto do Ministro da Educação Nacional e tem por fim estudar problemas relativos ao ensino e à educação e sobre eles emitir parecer.

Art. 2.º A Junta é constituída pelo Conselho Permanente da Ação Educativa e pelas seguintes secções:

- 1.º Ensino superior;
- 2.º Antiguidades e belas-artes;
- 3.º Bibliotecas e arquivos;
- 4.º Ensino licelal;
- 5.º Ensino técnico profissional;
- 6.º Ensino primário;
- 7.º Educação física e desportos;
- 8.º Educação moral e cívica.

§ 1.º A 2.ª secção comprehende cinco subsecções:

- 1.º Arqueologia (pré-história; arqueologia oriental e clássica; arqueologia medieval; numismática e epigrafia);
- 2.º Artes plásticas (arte medieval; arte do Renascimento e do manecirismo; arte barroca e rococó; arte neoclássica; arte moderna);
- 3.º Museus e colecções de arte;
- 4.º Protecção e conservação de monumentos e obras de arte;
- 5.º Música e teatro.

§ 2.º A 5.ª secção comprehende três subsecções:

- 1.º Ensino agrícola;
- 2.º Ensino industrial;
- 3.º Ensino comercial.

Art. 3.º A Junta tem um presidente, um vice-presidente e os demais membros indicados nos artigos seguintes.

§ 1.º O presidente é nomeado pelo Ministro do entre pessoas que tenham dado relevantes provas de interesse

Dependente do Ministério da Educação Nacional, a Junta Nacional de Educação, segundo o decreto em apreço, tem competências definidas na área da museologia. Pertencia à 3.ª Secção da 3.ª Subsecção esse ofício que contava no painel de responsáveis com o Inspector superior de Belas Artes, um representante da Academia Nacional de Belas Artes e directores de museus nacionais. Destacamos dentro das suas funções a apreciação sobre a criação de museus, a segurança e conservação das colecções, o programa expositivo, a política de incorporações e o projecto de arquitectura.

(*Diário do Governo*, I.ª série, 1.º semestre, Decreto 46 349, 22 de Maio de 1965)

712

I SÉRIE — NÚMERO 1

pelos problemas da educação nacional, podendo, quando professor, ser dispensado do exercício das funções docentes.

§ 2.º O vice-presidente é o secretário-geral do Ministério, cabendo-lhe substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

§ 3.º Os restantes membros, à exceção dos que tenham essa qualidade por inerência a outros cargos, são nomeados pelo Ministro de entre pessoas de reconhecida competência.

§ 4.º As nomeações são feitas, em princípio, por três anos e renováveis por iguais períodos; mas o Ministro pode, em qualquer momento, substituir as pessoas nomeadas.

§ 5.º As nomeações para vacaturas que ocorrerem no decorso do triénio entendem-se feitas até ao termo deste.

Art. 4.º O Conselho Permanente da Ação Educativa é constituída pelo presidente da Junta, pelos presidentes das secções desta e pelo inspector superior do Ensino Particular.

Art. 5.º A 1.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, seu presidente, e por:

- 1.º Um vice-presidente, nomeado pelo Ministro;
- 2.º Os reitores das Universidades de Coimbra, de Lisboa e do Porto, da Universidade Técnica de Lisboa e dos Estudos Gerais Universitários de Angola e de Moçambique;
- 3.º Um representante de cada tipo de escola superior.
- 4.º Um representante do ensino particular.

Art. 6.º A 2.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, seu presidente, e pelos componentes das cinco subsecções.

§ 1.º A 1.ª subsecção é composta do modo seguinte:

- 1.º Um vice-presidente e quatro vogais, nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
- 3.º Um representante da Junta de Investigações do Ultramar;
- 4.º O inspector superior de Belas-Artes;
- 5.º Um representante da Academia Portuguesa da História;
- 6.º O director do Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia (Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos) e o director do Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- 7.º Dois professores das Faculdades de Letras escolhidos de entre os que tiverem regência das seguintes disciplinas: Pré-História, Arqueologia, Epigrafia e Numismática;
- 8.º Um representante do Instituto de Antropologia das Universidades;
- 9.º Um representante do Museu Numismático Português;
- 10.º Um representante da Associação dos Arqueólogos Portugueses e outro do Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia;
- 11.º Um representante da Direcção-Geral dos Serviços Geológicos.

§ 2.º A 2.ª subsecção é composta do modo seguinte:

- 1.º Um vice-presidente e quatro vogais nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo;
- 3.º Um representante da Direcção-Geral da Fazenda Pública;

4.º Um representante da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;

5.º Um representante da Junta de Investigações do Ultramar;

6.º O inspector superior de Belas-Artes;

7.º Um representante da Academia Nacional de Belas-Artes;

8.º Um professor de Arquitectura, um professor de Pintura e um professor de Escultura das escolas superiores de Belas-Artes;

9.º Um professor de História de Arte das Faculdades de Letras e um professor de História da Arte das escolas superiores de Belas-Artes;

§ 3.º A 3.ª subsecção é composta do modo seguinte:

1.º Um vice-presidente e quatro vogais, nomeados pelo Ministro;

2.º O inspector superior de Belas-Artes;

3.º Um representante da Academia Nacional de Belas-Artes;

4.º Os directores dos Museus Nacionais do Arco da Rua Antiga, de Arte Contemporânea, de Soares dos Reis e de Machado de Castro;

5.º O director do Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia (Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos);

6.º Um representante de cada tipo de museu.

§ 4.º A 4.ª subsecção é composta do modo seguinte:

1.º Um vice-presidente e quatro vogais, nomeados pelo Ministro;

2.º Um representante da Direcção-Geral da Fazenda Pública;

3.º O director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;

4.º O director-geral dos Serviços de Urbanização;

5.º O inspector superior de Belas-Artes;

6.º Um representante da Academia Nacional de Belas-Artes;

7.º Dois professores escolhidos de entre os que tiverem regência das disciplinas de Arquitectura, Urbanologia e Urbanismo nas escolas superiores de Belas-Artes e nas escolas superiores de Engenharia;

8.º O professor de Arquitectura Paisagista do Instituto Superior de Agronomia;

9.º O director do Instituto de José de Figueiredo;

10.º Um professor de Tecnologia da Pintura e um professor de Tecnologia da Escultura das escolas superiores de Belas-Artes.

§ 5.º A 5.ª subsecção é composta do modo seguinte:

1.º Um vice-presidente e quatro a seis vogais, nomeados pelo Ministro;

2.º Um representante do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo;

3.º Um representante da Emissora Nacional;

4.º Um representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa;

5.º Uma representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa Feminina;

6.º O inspector superior de Belas-Artes;

7.º O director e os subdirectores das secções de Música e Teatro do Conservatório Nacional;

8.º Um representante dos outros conservatórios;

9.º Dois representantes das Faculdades de Letras;

10.º Os directores dos Teatros Nacionais de São Carlos e de D. Maria II.

DE MAIO DE 1965

713

- Art. 7.º A 8.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino e das Bibliotecas, seu presidente:
- 1.º Um vice-presidente e quatro vogais, nomeados pelo Ministro;
 - 2.º O inspector superior das Bibliotecas e Arquivos;
 - 3.º Um representante do curso de bibliotecário-arquivista;
 - 4.º Os directores das bibliotecas nacionais centrais e da Biblioteca Municipal do Porto;
 - 5.º Os directores do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, do Arquivo Histórico Ultramarino e do Arquivo da Universidade de Coimbra;
 - 6.º Um director de biblioteca de escola superior;
 - 7.º Um director de arquivo distrital;
 - 8.º Um director de biblioteca municipal.

Art. 8.º A 4.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino Liceal, seu presidente, e por:

- 1.º Um vice-presidente e quatro a seis vogais, nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante da Direcção-Geral do Ensino do Ministério do Ultramar;
- 3.º O inspector superior do Ensino Liceal;
- 4.º Um inspector do ensino liceal particular;
- 5.º Os reitores dos liceus normais;
- 6.º Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
- 7.º Um representante do ensino particular.

Art. 9.º A 5.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino Técnico Profissional, seu presidente, e pelos componentes das três subsecções.

- 1.º A 1.ª subsecção é composta do modo seguinte:
- 1.º Um vice-presidente, nomeado pelo Ministro;
 - 2.º Um representante da Direcção-Geral do Ensino do Ministério do Ultramar;
 - 3.º Dois representantes das escolas de regentes agrícolas;
 - 4.º Um representante das escolas práticas de agricultura;
 - 5.º Um inspector do ensino técnico particular;
 - 6.º Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
 - 7.º Um representante da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas;
 - 8.º Um representante da Corporação da Lavoura;
 - 9.º Um representante do ensino particular.

- 2.º A 2.ª subsecção é composta do modo seguinte:
- 1.º Um vice-presidente, nomeado pelo Ministro;
 - 2.º Um representante da Direcção-Geral do Ensino do Ministério do Ultramar;
 - 3.º Um representante dos institutos industriais;
 - 4.º Dois representantes das escolas industriais;
 - 5.º Um inspector do ensino técnico particular;
 - 6.º Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
 - 7.º Um representante do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
 - 8.º Um representante da Corporação da Indústria;
 - 9.º Um representante do ensino particular.

- 3.º A 3.ª subsecção é composta do modo seguinte:
- 1.º Um vice-presidente, nomeado pelo Ministro;
 - 2.º Um representante da Direcção-Geral do Ensino do Ministério do Ultramar;

- 3.º Um representante dos institutos comerciais;
- 4.º Um representante das escolas comerciais;
- 5.º Um inspector técnico particular;
- 6.º Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
- 7.º Um representante do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
- 8.º Um representante da Corporação do Comércio;
- 9.º Um representante do ensino particular.

§ 4.º Os inspectores do ensino técnico profissional são vogais da 5.ª secção, com o encargo de representação que a cada um for atribuído pelo Ministro.

Art. 10.º A 6.ª secção é constituída pelo director-geral do Ensino Primário, seu presidente, e por:

- 1.º Um vice-presidente e quatro a seis vogais, nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante da Direcção-Geral do Ensino do Ministério do Ultramar;
- 3.º O inspector superior do Ensino Primário;
- 4.º Dois representantes das escolas do magistério primário;
- 5.º Um inspector do ensino primário particular;
- 6.º Um representante dos municípios;
- 7.º Um representante do ensino particular.

Art. 11.º A 7.ª secção é constituída pelo director-geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, seu presidente, e por:

- 1.º Um vice-presidente e quatro vogais, nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante do Secretariado de Estado da Aeronáutica;
- 3.º Um representante da Comissão Superior de Educação Física do Ministério do Exército;
- 4.º Um representante da Comissão Técnica da Educação Física da Armada;
- 5.º Um representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa;
- 6.º Uma representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa Feminina;
- 7.º O director do Instituto Nacional de Educação Física;
- 8.º Um inspector da saúde escolar;
- 9.º Um representante do Comité Olímpico Português;
- 10.º Um representante da Fundação Nacional para a Alegría no Trabalho;
- 11.º Um representante do ensino particular.

Art. 12.º A 8.ª secção é constituída por um presidente, nomeado pelo Ministro, e por:

- 1.º Um vice-presidente e quatro a seis vogais, nomeados pelo Ministro;
- 2.º Um representante da Igreja;
- 3.º O inspector-chefe dos espectáculos;
- 4.º O director dos Serviços de Censura;
- 5.º Um representante da Emissora Nacional;
- 6.º O presidente da Comissão de Literatura e Espetáculos para Menores;
- 7.º O director-geral do Ensino do Ministério do Ultramar;
- 8.º Um representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa;
- 9.º Uma representante do Comissariado Nacional da Mocidade Portuguesa Feminina;
- 10.º Uma representante da Obra das Mães pela Educação Nacional;

- 11.^o O inspector superior do Ensino Particular;
- 12.^o Um representante da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho;
- 13.^o O director-geral da Assistência;
- 14.^o Um representante do ensino particular.

Art. 13.^o Com autorização do Ministro podem ser agregadas temporariamente ao Conselho Permanente da Ação Educativa ou a qualquer das secções ou subsecções, como vogais extraordinários, individualidades de especial competência nos assuntos a tratar, as quais terão direito de voto nesses assuntos.

Art. 14.^o Dentro de cada secção não dividida ou dentro de cada subsecção não podem coincidir duas ou mais representações na mesma pessoa.

Art. 15.^o As funções de secretário da Junta Nacional da Educação, do Conselho Permanente da Ação Educativa e das secções e subsecções são desempenhadas pelo chefe da Secretaria-Geral do Ministério.

II

Competência

Art. 16.^o Compete à Junta Nacional da Educação pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam apresentados em cumprimento de disposição de lei ou por determinação ministerial, designadamente sobre:

- 1.^o Reformas do ensino e da ação educativa;
- 2.^o Elaboração e articulação dos programas do ensino e da ação educativa;
- 3.^o Preparação, recrutamento e aperfeiçoamento do pessoal docente;
- 4.^o Definição dos métodos pedagógicos ou educativos e da orientação que a escola deve seguir para melhor alcançar os seus fins;
- 5.^o Apreciação dos livros oficiais de ensino e dos destinados a prémios escolares;
- 6.^o Adopção de providências estimuladoras da iniciativa privada no domínio da educação, e bem assim de provisões tendentes à coordenação da ação do Estado, da família e das escolas particulares e fiscalização e eventual oficialização destas últimas;
- 7.^o Instituição e regime de bolsas para estudantes carecidos de recursos e dotados de comprovada idoneidade moral e intelectual, bem como de prémios para os melhores estudantes, sejam essas bolsas e prémios criados só por ação do Estado ou também com a colaboração de outras entidades oficiais ou particulares;
- 8.^o Equiparação de habilitações obtidas em escolas estrangeiras ou portuguesas às ministradas em escolas oficiais portuguesas e organização das provas de equivalência que se tornem necessárias;
- 9.^o Realização de inquéritos e de experiências pedagógicas;
- 10.^o Reorganização ou aperfeiçoamento dos serviços.

§ 1.^o As consultas feitas à Junta Nacional da Educação podem dizer respeito tanto a decisões a tomar segundo a legislação vigente como à modificação desta.

§ 2.^o A intervenção da Junta, no exercício das atribuições adiante especificadas, dar-se-á independentemente de determinação ministerial a mandá-la ouvir, sempre que o presente regimento não exija essa determinação. Mas o Ministro poderá dispensar tal intervenção, salvo e que os casos em que a lei expressamente a declare obrigatória.

§ 3.^o A Junta pode por sua iniciativa, independentemente de determinação ministerial ou legal, formular propostas ou sugestões sobre quaisquer problemas relativos à educação nacional.

Art. 17.^o O Conselho Permanente da Ação Educativa é o órgão central da Junta e, dentro de uma função coordenadora e consultiva, compete-lhe especialmente assegurar, através da hierarquia, a unidade e continuidade da ação do Ministério e emitir parecer sobre determinados assuntos.

§ único. São atribuições do Conselho:

1.^o Coordenar, pela uniforme aplicação da lei, a ação de todos os serviços que constituem o Ministério da Educação Nacional ou dele dependem e assegurar a rigorosa observância da hierarquia;

2.^o Uniformizar a jurisprudência da Junta e estabelecer princípios gerais de orientação para a actividade das secções e subsecções;

3.^o Pronunciar-se sobre os casos disciplinares relativos ao pessoal, docente ou não, nos termos definidos por lei ou pelo Ministro;

4.^o Pronunciar-se sobre a atribuição de prémios nacionais e de bolsas de estudo, à exceção das bolsas do ensino superior;

5.^o Emitir parecer acerca dos assuntos sobre que o Ministro queira ouvi-lo, bem como acerca de todos os casos da competência geral da Junta Nacional da Educação cuja urgência não permita aguardar a reunião das secções ou subsecções respectivas;

6.^o Formular por sua iniciativa, independentemente de determinação ministerial ou legal, propostas ou sugestões sobre quaisquer problemas relativos à educação nacional.

Art. 18.^o À 1.^a secção compete:

1.^o Organizar e rever os quadros das disciplinas e os programas do ensino superior;

2.^o Rever os regulamentos das respectivas Faculdades, escolas e institutos;

3.^o Tomar conhecimento dos relatórios anuais dos rectores e directores dos estabelecimentos de ensino superior;

4.^o Emitir parecer sobre a criação ou supressão de cursos ou estabelecimentos de ensino superior, quer oficiais, quer particulares;

5.^o Promover tudo quanto possa concorrer para o aperfeiçoamento da organização e o melhor rendimento do ensino superior.

§ único. O exercício das atribuições definidas nos n.^o 1.^o, 2.^o e 4.^o depende de determinação ministerial.

Art. 19.^o À 2.^a secção compete definir as diretrizes para a defesa, conservação e enriquecimento do património estético, histórico, arqueológico e paisagístico da Nação.

§ 1.^o São atribuições da 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a subsecções:

1.^o Propor a classificação ou emitir parecer sobre as propostas de classificação como *monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou valores concelhios*, de elementos ou conjuntos de considerável valor artístico, histórico, arqueológico ou paisagístico;

2.^o Pronunciar-se, em relação aos *monumentos nacionais* ou *imóveis de interesse público*, sobre:

a) Os projectos de obras de conservação, reparação, consolidação, reintegração ou modificação que neles se pretenda realizar, fazendo acompanhar, por delegados, sempre que o Ministro da Educação Nacional o determine, a execução das obras;

b) A realização de sondagens, escavações e outros trabalhos de exploração arqueológica e histórica, fazendo acompanhar por delegados, sempre que o Ministro da Educação Nacional o determine, a execução dos trabalhos;

c) A aplicação a dar-lhes por forma que a dignidade deles seja perfeitamente respeitada;

DE MAIO DE 1965

715

- d) A sua decoração e o seu arranjo artístico, sem prejuízo da aplicação que eles legitimamente tiverem;
- e) A sua alienação e a conveniência de, quanto aos não pertencentes ao Estado, este ou os corpos administrativos da área respectiva usarem do direito de preferência;
- f) A definição de zonas especiais de protecção estética ou arqueológica, sempre que pelo valor e características deles ou por outra circunstância a zona normal de 50 m se mostre insuficiente;
- g) Os projectos de quaisquer obras ou instalações temporárias ou definitivas e de escavações ou outros trabalhos de exploração que se pretenda realizar dentro das zonas de protecção, bem como sobre a alienação de terrenos e edifícios abrangidos por tais zonas e sobre a conveniência de, quanto aos não pertencentes ao Estado, este ou os corpos administrativos da área respectivos usarem do direito de preferência.
- 3.º Emitir parecer sobre os recursos, interpostos pelos interessados ou pelas Direcções-Gerais dos Edifícios e Monumentos Nacionais e do Ensino Superior e das Belas-Artes, das decisões das câmaras municipais referentes a obras nos valores concelhios ou nas respectivas zonas de protecção.
- 4.º Propor a anulação ou emitir parecer sobre as propostas de anulação da classificação de monumento nacional, imóvel de interesse público ou valor concelhio.
- 5.º Emitir parecer sobre a realização de quaisquer trabalhos em imóveis não classificados mas de interesse arqueológico (estações paleolíticas, mesolíticas, neolíticas e neolíticas, das Epocas do Bronze e do Ferro, monumentos megalíticos, grutas e abrigos, sepulturas e necrópoles, estações e monumentos lusitano-romanos, visigóticos e muçulmanos) e sobre a definição, para efeitos das pesquisas a realizar e de uma possível classificação, das zonas de protecção arqueológica destes imóveis;
- 6.º Poder acompanhar por delegados, sempre que o Ministro da Educação Nacional o determine, as obras de interesse público em zonas onde se presuma a existência de monumentos ou estações arqueológicas;
- 7.º Promover anualmente a organização de um plano nacional de escavações e trabalhos arqueológicos, de tal forma que na distribuição das verbas se dê preferência a estações e monumentos de maior importância ou de cujo estudo se aspire recolher mais elementos úteis à ciéncia arqueológica portuguesa e de outros países;
- 8.º Pronunciar-se sobre a constituição, funcionamento e objectivos dos núcleos locais ou associações que pretendam dedicar-se a estudos e trabalhos arqueológicos;
- 9.º Propor as normas gerais a que devem obedecer os directores de escavações quanto à execução dos trabalhos, documentação e apresentar obrigatorialmente ao Ministério da Educação Nacional e incorporação em museu dos objectos encontrados;
- 10.º Promover uma maior representação da arqueologia ultramarina nos museus portugueses;
- 11.º Promover o levantamento da carta arqueológica de Portugal continental e das províncias ultramarinas;
- 12.º Propor a inventariação ou emitir parecer sobre a proposta de inventariação de imóveis de considerável valor artístico, histórico ou arqueológico;
- 13.º Pronunciar-se, em relação aos imóveis inventariados, sobre:
- Os trabalhos de conservação, reparação, consolidação, re integração na edificação que se pre-
- tenda realizar nos móveis, fazendo acompanhar por delegados, sempre que o Ministro da Educação Nacional o determine, a execução dos trabalhos;
- b) A alienação dos móveis e a conveniência de, quanto aos não pertencentes ao Estado, este usar do direito de preferência.
- 14.º Propor a exclusão ou omitir parecer sobre as propostas de exclusão do inventário a que se refere o n.º 12.º;
- 15.º Emitir parecer sobre os pedidos de autorização para a exportação definitiva ou temporária de móveis com valor artístico, arqueológico ou histórico, ainda que não inventariados, bem como sobre o pedido de isenção de direitos de importação de imóveis com valor que justifique a inventariação;
- 16.º Pronunciar-se, em relação aos museus da arte, história e arqueologia pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos parastatais e entidades subvencionadas pelo Estado, sobre:
- A criação de novos museus, a modificação ou supressão dos existentes e a alteração do seu regime legal;
 - As normas técnicas atinentes à adequada organização dos serviços e à inteira segurança, perfeita conservação e apropriado estudo, sistematização e exposição das espécies;
 - A aquisição de espécies, sempre que ela exija dotações excepcionalmente avultadas ou importe a aceitação de doações e legados com encargos;
 - A transferência definitiva ou por tempo indefinido de espécies de um museu para outro ou para qualquer serviço público e a cedência para exposições no estrangeiro;
 - A localização, construção, aquisição, adaptação ou modificação de edifícios ou dependências destinadas aos museus.
- 17.º Pronunciar-se sobre a escolha dos directores dos museus a que se refere o n.º 16.º, sempre que essa escolha não possa recair em pessoas habilitadas com o curso de conservador de museu;
- 18.º Propor a concessão de auxílios materiais do Estado, sob a forma que em cada caso se mostre mais conveniente, a museus pertencentes a corpos administrativos, a organismos parastatais e a entidades subvencionadas pelo Estado;
- 19.º Emitir parecer estético sobre projectos de urbanização, construção de edifícios do Estado de possibilidade monumental, transformações nos palácios nacionais e seus jardins, parques ou tapadas, construção de monumentos conmemorativos, decoração pictural e escultórica de edifícios do Estado e aquisição de mobiliário para os palácios nacionais;
- 20.º Propor a escolha dos modelos destinados a moedas, medalhas comemorativas, ex-líbris, diplomas e quaisquer outras susceptíveis de carácter artístico que interessem ao Estado;
- 21.º Estimular publicações e estudos sobre o património artístico, histórico, arqueológico e paisagístico de Portugal;
- 22.º De acordo com o Instituto de Alta Cultura, promover a realização no País de exposições, congressos, encontros e conferências sobre arte, arqueologia, numismática e defesa da paisagem e intervir na organização da representação nacional em manifestações desta natureza a realizar no estrangeiro;

716

I SÉRIE — NÚMERO 114

28.º Promover tudo o que possa concorrer para o prestígio e evolução das artes plásticas, para o desenvolvimento da arqueologia e para a defesa da paisagem.

§ 2.º São atribuições da 5.ª secção:

1.º Promover o desenvolvimento e a expansão da música, das artes cénica e coreográfica e do canto coral;

2.º Emitir parecer sobre a criação, transformação ou supressão de cursos ou estabelecimentos de ensino de música, dança e teatro, quer oficiais, quer particulares, bem como sobre os respectivos planos de estudo;

3.º Pronunciar-se sobre as bases em que deve assentar a organização do canto coral nas escolas oficiais e particulares;

4.º Promover tudo o que possa contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos artistas e para o seu pleno rendimento mediante a integração em organizações adequadas;

5.º Promover a realização de condições de ordem artística que favoreçam a elevação dos espetáculos públicos e avigorem o seu sentido cultural e educativo;

6.º Fomentar a estreita colaboração entre os vários organismos nela representados, para o melhor aproveitamento das suas possibilidades.

Art. 20.º A 3.ª secção compete definir as directrizes para a defesa, protecção e enriquecimento do património bibliográfico e documental da Nação.

§ único. São atribuições desta secção:

1.º Propor as regras técnicas e uniformes que para a catalogação de espécies devem ser obrigatoriamente seguidas em todas as bibliotecas do Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, e estimular a sua voluntária adopção pelos particulares, de modo a obterem-se e a publicarem-se as *Regras Portuguesas de Catalogação*;

2.º Propor a normalização dos impressos de expediente a usar nas bibliotecas e arquivos portugueses;

3.º Propor a remodelação do *Depósito Legal* de impressos, livros, discos, fitas, estampas, e também as normas de distribuição das espécies e suas fichas pelas bibliotecas e organismos que gozem, ou venham a gozer, do benefício do *Depósito Legal*;

4.º Propor as medidas adequadas à realização do catálogo colectivo das bibliotecas portuguesas;

5.º Propor a inventariação ou emitir parecer sobre as propostas de inventariação dos manuscritos iluminados, incunábulos e espécies xilográficas e paleotípicas, cartulários e quaisquer outros códices, pergaminhos e papéis avulsos de interesse diplomático, paleográfico ou histórico, livros e folhetos raros ou preciosos e núcleos bibliográficos em valor próprio ou não comprovado;

6.º Pronunciar-se, em relação às espécies inventariadas, sobre:

a) O tratamento a que se pretenda sujeitar as espécies e fazer acompanhar por delegados, sempre que o Ministro da Educação Nacional o determine, a execução dos trabalhos;

b) A alienação das espécies e a conveniência de, quanto às não pertencentes ao Estado, este usar do direito de preferência;

7.º Propor a exclusão ou emitir parecer sobre as propostas de exclusão do inventário a que se refere o n.º 5.º;

8.º Emitir parecer sobre os pedidos de autorização para a exportação definitiva ou temporária de vros ou documentos valiosos, ainda que não inventariados, bem como sobre o pedido de isenção de direitos de exportação de espécies com valor que justifique a inventariação;

9.º Pronunciar-se, em relação às bibliotecas e arquivos do Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, sobre:

a) A criação de novos estabelecimentos, a modificação dos existentes e a alteração do seu regime legal;

b) A classificação dos estabelecimentos e, em harmonia com elas, os planos de incorporação de livros e documentos;

c) A aquisição de espécies, sempre que ela exija dotações excepcionalmente avultadas ou importe a aceitação de doações e legados com encargos;

d) A transferência definitiva ou por tempo indeterminado de espécies de um estabelecimento para outro ou para qualquer serviço público e a céldência para exposições no estrangeiro;

e) A localização, construção, aquisição, adaptação ou modificação de edifícios ou dependências destinados a bibliotecas e arquivos;

10.º Pronunciar-se sobre a escolha dos directores dos estabelecimentos a que se refere o número anterior, sempre que essa escolha não possa recair em diplomado com o curso de bibliotecário-arquivista;

11.º Propor a concessão de subsídios materiais do Estado, sob a forma que em cada caso se mostre mais conveniente, a bibliotecas e arquivos pertencentes a corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado;

12.º Propor as medidas adequadas à higiene e conservação das bibliotecas e arquivos, extensivas aos particulares no que se torne indispensável à defesa do património documental e bibliográfico da Nação;

13.º Promover, de acordo com o Instituto de Alta Cultura, a realização no País de exposições bibliográficas, paleográficas e esfágisticas e de congressos, colóquios e conferências sobre assuntos respeitantes a bibliotecas e arquivos;

14.º Promover tudo o que possa contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços bibliotecários e arquivísticos;

15.º Exercer os poderes conferidos pela legislação anterior à Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos que não tenham passado para outro órgão ou serviço.

Art. 21.º A 4.ª secção compete:

1.º Organizar e rever o quadro das disciplinas e os programas do ensino liceal;

2.º Rever os regulamentos internos dos liceus;

3.º Apreciar os livros a adoptar no ensino liceal;

4.º Emitir parecer acerca da criação, supressão e localização dos liceus;

5.º Tomar conhecimento dos relatórios anuais dos rectores dos liceus, da inspecção do Ensino Liceal e ainda da Inspecção do Ensino Particular na parte respeitante ao ensino liceal;

6.º Julgar os recursos interpostos das decisões dos júris dos exames de ciclo ou de disciplinas do 7.º ano;

7.º Promover tudo quanto possa concorrer para o aperfeiçoamento da organização e o melhor rendimento do ensino liceal.

§ único. O exercício das atribuições definidas nos n.ºs 1.º e 2.º depende da determinação ministerial.

Art. 22.º A 5.ª secção compete:

1.º Organizar e rever os quadros das disciplinas e os programas do ensino técnico profissional;

2.º Rever os regulamentos internos das escolas e institutos;

3.º Apreciar os vros a adoptar para o ensino técnico profissional;

4.º Emissor parecer acerca da criação, supressão e localização de escolas e institutos, bem como acerca de

DE MAIO DE 1965

717

specificação daquelas e dos quadros ou cursos a atribuir;

• Tomar conhecimento dos relatórios anuais dos diretores das escolas e institutos, da Iinspecção do Ensino Técnico Profissional e ainda da Iinspecção do Ensino Particular na parte respeitante ao ensino técnico profissional;

• Promover tudo quanto possa concorrer para o aperfeiçoamento da organização e o melhor rendimento do ensino técnico profissional.

§ único. O exercício das atribuições definidas nos n.º 1.º e 2.º depende de determinação ministerial.

Art. 23.º A 6.ª secção compete:

1.º Organizar e rever os quadros das disciplinas do ensino primário e das escolas do magistério primário, bem como os respectivos programas;

2.º Apreciar os livros a adoptar para o ensino primário para as escolas do magistério primário;

3.º Emitir parecer acerca da classificação e localização das escolas do ensino primário quando houver reclamação acerca da criação, supressão e localização das escolas do magistério primário;

4.º Tomar conhecimento dos relatórios anuais dos diretores dos distritos escolares, da Iinspecção do Ensino Primário, dos directores das escolas do magistério primário e ainda da Iinspecção do Ensino Particular na parte respeitante ao ensino primário e do magistério primário;

5.º Promover tudo quanto possa contribuir para a difusão e melhor rendimento do ensino primário.

§ único. O exercício das atribuições definidas nos n.º 1.º e 3.º depende de determinação ministerial.

Art. 24.º A 7.ª secção compete:

1.º Estudar e emitir parecer sobre a actividade da educação física nacional, bem como apreciar o plano anual de ação da Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar;

2.º Dar parecer sobre as bases em que deve assentar o ensino da educação física nas escolas oficiais e particulares, de forma a torná-lo mais eficiente e ajustado às necessidades reais, sem prejuízo de outras actividades escolares;

3.º Fomentar a estreita colaboração entre os vários organismos nela representados, para o melhor aproveitamento das suas possibilidades;

4.º Promover tudo quanto possa contribuir para a difusão e melhor rendimento da educação física.

§ único. O exercício das atribuições definidas nos n.º 1.º e 2.º depende de determinação ministerial.

Art. 25.º A 8.ª secção compete:

1.º Organizar e rever os programas de educação moral e cívica para as escolas dos diversos graus e ramos de ensino, bem como o de educação familiar para as escolas de frequência feminina;

2.º Apreciar os livros a adoptar para o ensino da educação moral e cívica e da educação familiar;

3.º Promover o desenvolvimento da literatura só para crianças portuguesas e pronunciar-se sobre os livros destinados a prémios escolares;

4.º Tomar conhecimento de todos os relatórios oficiais sobre a ação moral e cívica das escolas portuguesas, tanto públicas como particulares, e promover o auxílio do Estado a estas, quando prestem relevante serviço de assistência aos carecidos de recursos económicos;

5.º Estabelecer as directrizes para o registo de todas as associações de educação e recreio, com especificação dos seus fins, e tomar conhecimento dos relatórios sobre a ação moral e cívica por elas desenvolvida;

6.º Propor medidas tendentes à coordenação e eficiência da fiscalização moral e social dos espectáculos, bem como da censura educativa de todo o género de publicidade;

7.º Promover tudo quanto possa concorrer para a formação moral e cívica da mocidade, definindo as directrizes práticas para que a escola coopere com a família nessa formação.

§ único. O exercício das atribuições definidas no n.º 1.º depende de determinação ministerial.

III

Funcionamento

Art. 26.º A Junta funciona em sessões plenárias, em sessões do Conselho Permanente da Ação Educativa e em sessões de secções ou de subsecções.

§ 1.º As sessões plenárias realizam-se quando o Ministro ou o presidente da Junta o decidam.

§ 2.º O Conselho Permanente da Ação Educativa reúne em sessão ordinária uma vez por semana, em dia designado pelo presidente da Junta, e extraordinariamente quando as necessidades do serviço o imponham.

§ 3.º As secções e as subsecções reúnem em sessão ordinária uma vez por mês, em dia designado pelo respectivo presidente, e extraordinariamente quando as necessidades do serviço o imponham. Poderá, porém, o Ministro autorizar, sobre proposta fundamentada do presidente de qualquer secção, que as respectivas sessões ordinárias se realizem com mais largo intervalo.

Art. 27.º O Ministro pode, sempre que o julgue conveniente, comparecer às sessões plenárias, às do Conselho Permanente da Ação Educativa ou às das secções ou subsecções, e nesse caso assumirá a presidência.

Art. 28.º O presidente da Junta deve comparecer às sessões plenárias e às do Conselho Permanente da Ação Educativa e pode, quando o julgue conveniente, comparecer às das secções ou subsecções. Caber-lhe-á a presidência de qualquer sessão a que assista, desde que não esteja presente o Ministro.

Art. 29.º Os presidentes das secções devem comparecer às sessões destas e às das respectivas subsecções, cabendo-lhes a presidência sempre que não estejam presentes o Ministro ou o presidente da Junta.

Art. 30.º Os componentes da Junta, de direito presentes a qualquer sessão, não podem abster-se de votar.

§ único. É atribuído o voto de qualidade, para os casos de empate, a quem couber a presidência à sessão.

Art. 31.º Para cada assunto a apresentar à Junta deverá organizar-se um processo, do qual constarão todos os documentos relacionados com ele e existentes no Ministério, bem como, tratando-se de assunto de natureza pedagógica ou administrativa, a informação dos respectivos serviços.

§ 1.º Os processos serão distribuídos ao Conselho Permanente da Ação Educativa ou às secções pelo presidente da Junta, cabendo a designação do relator no primeiro caso a este presidente e no segundo ao da respectiva secção.

§ 2.º Os pareceres da Junta, que serão assinados pelo relator, devem conter a exposição, clara e concisa, do assunto a apresentar, sempre fundamentada e como solução sugerida pela Junta, a que tiver feito vencimento. As declarações do voto, embora ditadas para a acta, não podem constar dos pareceres.

Art. 32.º Os pareceres da Junta emitidos em sessão plenária ou do Conselho Permanente da Ação Educativa serão submetidos a despacho do Ministro pelo presidente ou vice-presidente da Junta e os restantes pelo presidente da respectiva secção.

Art. 33.^a A Junta poderá requisitar das instâncias competentes elementos indispensáveis ao estudo dos assuntos sobre que houver de pronunciar-se, bem como delegar em alguém ou alguns dos seus membros a realização de diligências junto de quaisquer serviços em ordem à obtenção daquelas elementos.

Art. 34.^a A 2.^a secção poderá ter delegados permanentes nos concelhos, escolhidos de entre pessoas de reconhecida competência que se prestem a auxiliá-la no desempenho das suas atribuições.

§ 1.^a Aos delegados concelhios, que serão nomeados pelo Ministro ouvida a secção, cabe:

1.^a Communicar o achado de elementos ou conjuntos a que possa atribuir-se valor artístico, histórico ou arqueológico;

2.^a Suggerir a conveniência de ser proposta a classificação de imóveis e a inventariação de móveis;

3.^a Informar sobre quaisquer riscos que ameacem os imóveis classificados e os móveis inventariados;

4.^a Dar imediato conhecimento de terem sido iniciadas, com prévia autorização, obras em imóveis classificados ou móveis inventariados e explorações arqueológicas em imóveis classificados ou não;

5.^a Aliviar quaisquer medidas que possam contribuir para a defesa, conservação e valorização do património artístico, histórico e arqueológico do concelho.

§ 2.^a Os directores dos museus de arte, história ou geologia pertencentes ao Ministério da Educação Nacional são delegados natos da secção.

Art. 35.^a O serviço prestado pelos membros, pelos agregados e pelos delegados da Junta que forem funcionários públicos considera-se, para todos os efeitos legais, como exercício do cargo de que são titulares.

Art. 36.^a Aos membros, aos agregados e aos delegados da Junta que em serviço dela se ausentarem do lugar da sua residência serão abonadas despesas de transporte, bem como ajudas de custo, cuja importância será fixada pelos Ministros das Finanças e da Educação Nacional.

Art. 37.^a O presente regimento entrará em vigor 90 dias depois de publicado no *Diário da Gara*.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1965. —
Américo Deus Rodrigues Tomaz — António de Oliveira Salazar — Diocéncio Galvão Teles.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 46 350

Foram-se pelo presente decreto-lei algumas disposições que são pressupostos essenciais da vasta e profunda obra que urge empreender no sector das bibliotecas e arquivos.

Seria injusto esquecer os progressos que neste sector se conseguiram nas últimas três décadas.

O sistema de formação e recrutamento dos funcionários técnicos, organizado pelo Decreto n.º 19 952, de 30 de Julho de 1931, e diplomas complementares, entre os quais o Decreto-Lei n.º 26 026, de 7 de Novembro de 1938, que instituiu na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra o curso de biblioteiro-arquivista, permitiu elevar consideravelmente o nível cultural e profissional daquelas funcionárias. É a substancial melhoria de vencimentos operada pelo Decreto-Lei n.º 32 046, de 23 de Dezembro de 1958, evitá-la que continuem a perder-se

para a criação valores que só por motivos de ordem económica não obedeciam a decidida inclinação do espírito.

Criaram-se e proliferaram em funcionamento novos estabelecimentos, como os Arquivos Distritais do Porto, Coimbra (este anexo ao Arquivo da Universidade), Funchal, Ponta Delgada, Viseu e Portalegre, a Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, o Arquivo Municipal de Guimarães.

Ao Arquivo da Universidade de Coimbra e à Biblioteca Geral da mesma Universidade deram-se novos e vastos edifícios que, pela forma por que foram estudados e apetrechados, satisfazem todos os requisitos de estabelecimentos verdadeiramente modelares, e deram-se-lhe também amplos quadros de pessoal que perfeitamente se ajustam à sua importância e às suas necessidades. A Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga, depois de concluídos os grandes trabalhos de adaptação e restauração do antigo Palácio de D. José de Bragança e do antigo Paço Arquiepiscopal, ficou com uma bela e completa instalação. E a Biblioteca Nacional de Lisboa, que neste aspecto constituiu durante largos anos problema gravíssimo, vai transferir-se dentro de algum tempo para o grandioso edifício em vila de conclusão no Campo Grande.

Mutilar-se-ia, porém, a verdade não acrescentando que a despeito da melhoria registada, os nossos serviços bibliotecários e arquivísticos estão muito longe de cumprir a sua missão.

Núcleos importantes do nosso património documental se encontram espalhados por todo o País sem que se lhes dispensem os mais elementares cuidados de guarda e conservação. Por outro lado, os nossos estabelecimentos continuam a ter os seus fundos incompletos e desfeitosamente inventariados e catalogados, quando não estão convertidos em simples armazém de papéis e livros sobre que não se exercem ainda o mais leve trabalho de reconhecimento.

Com apresentar nestes termos ruas uma situação que vem de longe, não há a menor intenção de ferir aqueles que têm tido, em qualquer medida, a sua responsabilidade ligada aos serviços, pois, vitimas de circunstâncias que lhes não era possível remover, não merecem agravo. Há apenas o propósito de encarar as realidades e de partir do seu exame para as medidas capazes de melhorá-las.

A primeira e imprescindível medida a tomar no sentido de pôr termo a um estado de coisas tão prejudicial aos interesses da nossa cultura e ao próprio prestígio nacional consiste em dotar o Ministério da Educação Nacional de organismos realizadores da unidade de pensamento e de ação que deve ser a característica dominante da sua política neste sector.

A este pensamento obedeceu a criação da nova 3.^a Secção da Junta Nacional da Educação, com a incumbência de definir as directrizes para a defesa, proteção e enriquecimento do património bibliográfico e documental da Nação, bem como a remodelação, a que no presente diploma se procede, dos serviços de inspecção das bibliotecas e arquivos.

Constituída por pessoas altamente qualificadas, umas pelos seus títulos e posições oficiais, outras pela sua cultura e predileções de espírito; congregando representantes dos serviços bibliotecários e arquivísticos pertencentes não só ao Ministério da Educação Nacional, mas também aos outros departamentos e aos serviços administrativos; proporcionando o contacto de especialistas nas ciências que interessam ao livro e ao documento; dotada da mais ampla competência legal, a nova secção da Junta Nacional da Educação fica a dispor de todas as condições necessárias a um labor que, pela sua índole, não cedia a

I. SÉRIE - NÚMERO

estética, e deixava-as à admiração dos apreciadores, e aos estudos e à actividade dos investigadores.

Aguardava passivamente os visitantes, enquanto se formulavam hipóteses, um lugar de estudo erudito, mesmo que só servir as massas através de uma obra de difusão cultural.

Só depois da primeira grande guerra, sob a influência do exemplo americano, o papel educativo e social dos museus foi ganhando verdadeiro sentido.

Em quase todos os países da Europa se iniciaram movimentos tendentes a atrair às salas de exposição pessoas da vida quotidiana, pessoas populares e escolares para lhes formar o gosto e proporcionar educação artística.

Por outro lado, as condições da vida moderna, com o ritmo apressado, que infelizmente dificulta não só a leitura extensa, a preferência cada dia mais decidida pelas formas de aquisição de conhecimentos que fazem apelo aos sentidos, como a ilustração e o cinema, contribuiu fortemente para realçar o museu como instrumento de formação de espírito.

Simplesmente, o novo público tem exigências próprias que estão muito longe de se confundir com as dos estudos. A mera contemplação da obra de arte pode permitir ao homem realmente culto recolher todas as lições que ele é suscetível de propiciar.

Não é assim com o operário, com o estudante da escola primária ou secundária, com o não iniciado.

Esses precisam de ser esclarecidos e preparados, de receber, em termos que lhes sejam acessíveis, informações sobre o valor e o significado do que se lhes vai mostrar. Sem isso, da sua passagem pelo museu ficará apenas uma lembrança vaga e imprecisa de um ou outro estremecimento a que nem as sensibilidades menos apuradas conseguem escapar perante certas notas de beleza.

As novas responsabilidades são, pois, chamados os museus.

Decerto, eles têm de persistir na conservação e na catalogação das suas coleções, como têm de continuar a expô-las, utilizando, para um e outro fim, os processos que a ciência lhes vai facultando.

E não de consagrarem especial cuidado à ordenação e exposição das espécies, observando os modernos preceitos museológicos, que, por uma criteriosa selecção e uma sobriedade aparente apresentação artística, procuram tirar todo o partido de cada obra sem prejuízo da harmonia do conjunto, em que ela se integra.

Mas, ao lado disto, deverão, por todos os meios ao seu alcance, atrair visitantes e sobre eles exercer uma ação pedagógica eficiente.

Os roteiros, catálogos e folhetos ilustrados, as conferências, as exposições temporárias e sobretudo as visitas colectivas orientadas por comentadores qualificados e os contactos estreitos e constantes com as escolas são os processos a que para esse efeito se tem recorrido em países que nos podem servir de exemplo.

As realizações e os ensaios que entre nós se têm verificado, quer em Lisboa, quer na província, lograram quase sempre resultados animadores e por vezes revelaram mesmo insuspeitadas condições de receptividade.

Com as prescrições referentes à finalidade geral dos museus, à sua organização e funcionamento e às atribuições da inspecção pretende o novo regulamento que aquelas formas de actuação se generalizem e que em vez da carácter mais ou menos esporádico assumam uma permanência e uma regularidade perfeitas.

Pretende, em suma, que os nossos museus sejam organismos vivos, tão aptos para suscitar o interesse do estudioso e do conhecedor como o do público em geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 46 758

Publica-se o Regulamento Geral dos Museus de Arte, História e Arqueologia.

O conjunto das suas disposições é dominado pela preocupação de criar o condicionalismo indispensável para que os museus desta índole desempenhem entre nós a dupla missão que as modernas tendências e concepções lhes assinam.

Como anteriormente se escreveu, o primeiro fim de tais museus é, sem contestação possível, assegurar a conservação das obras de arte que foram retiradas do quadro para que tinham sido concebidas e executadas [...]. Mas o segundo fim de um museu, tão essencial como o primeiro, consiste em expor, valorizar, fazer conhecer e apreciar as obras que nele são conservadas, o que significa que os museus de arqueologia e belas-artes devem desempenhar uma missão científica e artística ao mesmo tempo que uma missão educativa e social. Se o museu não for mais do que uma instituição com finalidade conservadora, poderá então qualificar-se de necrópole. E a definição que cabe aos museus privados de contacto com o mundo científico, com os artistas, com o público em geral e a juventude em particular. O museu deve ser um organismo cultural ao serviço da comunidade.

A galeria do soberano, do príncipe, do grande senhor da Renascença, aglomerado de riquezas artísticas reunidas sómente para orgulho e ostentação do proprietário e para deleite seu e das suas visitas, começou a substituir-se já nos meados do século XVIII, em coincidência com o desabrochar de ideias e o empreender de esforços visando a vulgarização de conhecimentos, o museu aberto ao público e destinado a fomentar a ilustração geral.

Mas a verdade é que até aos fins da segunda década do século XX os museus conformavam-se com uma frequência restrita de artistas e historiadores, críticos e amadores de arte.

O museu recolhia as obras, expunha-as, aliás em obediência a critérios que raro alcançavam a sua valorização

Estava a mudar o panorama museológico. Aqueles museus com salas recheadas de peças religiosamente conservadas caíram em autêntico estado de desactualização. Chegam a um público mais abrangente e em número maior. O Regulamento Geral dos Museus de Arte, História e Arqueologia vem estabelecer os parâmetros gerais de organização, funcionamento e qualificação dos recursos humanos em que o universo museológico nacional se deve fazer seguir. No que interessa ao Museu da Cidade de Tavira a Junta Nacional de Educação, por se tratar da criação de um espaço museológico, obriga a apresentar planos museológicos e a dar garantias de conservação e segurança das peças, e também de direcção técnica.

(*Diário do Governo*, I.ª série, 2.º semestre, Decreto-Lei 46 758, 18 de Dezembro de 1965)

DE DEZEMBRO DE 1965

1697

Condigo essencial para se conseguir esse escopo é que os funcionários técnicos possuam preparação adequada. Sir Henry Miers, cuja excepcional autoridade na matéria é sobejamente conhecida, escreveu que, «dirigido por um bom conservador, um museu, quaisquer que sejam suas deficiências, não pode ser mau; mas se o conservador for mau, todas as vantagens possíveis não serão suficientes para fazer um museu verdadeiramente bom». Mercedam para isso especial cuidado, ao elaborar-se o regulamento, os problemas ligados à preparação dos conservadores.

Essa preparação tem sido assegurada por um estágio no Museu Nacional de Arte Antiga, instituído pelo Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, regulamentado pelo Decreto n.º 22 110, de 12 de Janeiro de 1933, e mais tarde reorganizado pelo Decreto n.º 89 116, de 27 de Fevereiro de 1953.

Substitui-se agora o estágio por um curso de conservador de museu, acentuando-se a evolução, iniciada pelo Decreto n.º 89 116, no sentido de as formas de aprendizagem, quase exclusivamente empíricas, cederem o lugar ao ensino sistematizado, de feição simultaneamente teórica e prática.

Reserva-se, com uma única exceção de natureza variável, a frequência do curso a diplomados por escolas superiores, pois a multiplicidade das tarefas que hoje incumbem ao conservador exige a largueza de horizontes, a ductilidade, o espírito de seleção e de síntese que aquela habilitação proporciona.

Embora o seu elenco abranja disciplinas professadas na Faculdade de Letras, é, porém, no Museu Nacional de Arte Antiga que o curso funciona, aí se ministrando o ensino de disciplina fundamental — a Museologia. E os alunos não devem ser forçados pelo desenvolver dos trabalhos a um contacto intimo com a vida deste Museu, nos seus vários aspectos, bem como à frequência dos outros museus de Lisboa.

Estas soluções integram-se no sentido geral das adotadas pelos países que mais longe têm levado o aperfeiçoamento do pessoal. Ainda não há muito um estudo publicado pela U. N. E. S. C. O. salientava, depois de examinados os sistemas vigentes na França, Inglaterra, Alemanha e Estados Unidos da América, que os museus contêm muito com as Universidades para darem ao seu pessoal a formação teórica indispensável à realização das suas tarefas de carácter científico, e que, pelo contrário, a formação propriamente profissional só pode ser garantida, em grande parte, por museus ou instituições análogas.

Não se limita o novo regulamento a organizar o clínico do conservador. No mesmo pensamento que ditou a sua constituição se filiam outras medidas, como as que prevêem a reunião anual de estudo dos directores. Também aberta aos conservadores, os cursos de actualização e aperfeiçoamento e a reserva de bolsas no estrangeiro para os conservadores que durante o curso tenham revelado aptidões especiais.

As disposições por que passa a regular-se o provimento dos lugares traduzem, sem dúvida, legítima protecção aos conservadores diplomados, mas destinam-se sobretudo a garantir que os museus ferão ao seu serviço pessoal competente.

Por força dessas disposições, os directores dos museus do Ministério da Educação (salvo os nacionais, que ficam justificadamente sujeitos a regime especial) em hipótese alguma poderão alcançar provimento definitivo se não puderem o curso.

Seria muito para desejar que a exigência se estendesse à direcção de todos os museus não pertencentes ao Ministério, em especial os municipais e equiparados.

A modéstia da remuneração nem sempre permite ir tão longe: só quando esta for igual ou superior à de terceiro- conservador o diploma constituirá título imprescindível.

Em grande número de casos haverá que utilizar elementos locais que se mostrem aproveitáveis.

Mas a escolha fica sujeita à sanção da Junta Nacional da Educação, a qual poderá impor que o designado se submeta a um estágio em museus do Ministério e ainda que frequente um dos cursos especiais de preparação para não diplomados.

Com estas cautelas se procura obstar a que a função seja entregue, como muitas vezes tem acontecido, a pessoas bem intencionadas, mas inteiramente desconhecedoras das mais elementares normas museológicas.

Se os problemas relativos à qualidade da pessoal revestem neste domínio capital importância, os que se ligam à quantidade não podem evidentemente ser desprezados.

De uma maneira geral, os nossos museus não dispõem de funcionários em número correspondente às exigências normais dos serviços. Por isso os quadros não deixarão de ser ampliados logo que as circunstâncias o permitirem.

Durante os últimos 80 anos os museus do Ministério da Educação acusaram progressos que, sem sombra de exagero, se devem considerar notáveis.

Criaram-se e com perfeita dignidade se instalaram novos museus, como o Museu Monográfico de Coimbra e o Museu da Escultura Comparada, de Mafra. E as instalações dos restantes foram extraordinariamente melhoradas: o Museu Nacional de Arte Antiga, além de ver transformado e beneficiado o antigo Palácio dos Condes de Alvor, recebeu como anexo destes um novo e grandioso edifício; o Museu de Soares dos Reis obteve para a sua sede o admirável Palácio dos Carrancas; o Museu de Évora transferiu-se para o antigo Paço Episcopal, que reúne condições particularmente favoráveis ao fim a que foi destinado; nos edifícios do Museu de Machado de Castro realizaram-se e decorrem ainda trabalhos de grande vulto; o Museu Nacional dos Coches foi ampliado com uma vasta sala para exposição de viaturas; o Museu de Grão Vasco passou a dispor da totalidade das dependências do belo Paço dos Três Escalões, convenientemente adaptadas; o Museu Nacional de Arte Contemporânea e os Museus de Aveiro, Lamego, de Alberto Sampaio e do Abade de Baçal passaram também por obras que muito os valorizaram.

Os recheios foram enriquecidos: o Estado, quer através das dotações normais, quer pela concessão de verbas extraordinárias, tornou possível a aquisição de muitas espécies de maior interesse; e os particulares beneficiaram diversos museus com importantes liberalidades.

O arranjo da exposição passou por transformações radicais: a acumulação e a amalgama cederam o lugar à selecção, à simplicidade e ao bom gosto, que imprimiram aos conjuntos uma nota de irrepreensível dignidade.

Apesar de tudo isto, não deixam esses museus de ressentir-se de graves deficiências.

Muitos delas encontram a sua causa na falta de uma acto que, conjugando esforços e enquadrando actividades, torne possível uma política coerente e realizadora.

Os museus vivem de facto isolados, sem qualquer ligação entre si e praticamente sem outras relações com o Ministério que não sejam as de pura burocracia.

Mas, se a carência de uma inspecção orientadora e coordenadora é sensível nos museus do Ministério, muito

1698

I SERIE — NUMERO 28

mais o é naqueles que, fora da sua dependência administrativa, lhe estão porára subordinados, em virtude de expressas disposições da lei, para efeitos de fiscalização técnica. São, entre outros, os dos corpos administrativos.

O estado deplorável em que, à parte raras exceções, se encontram estes últimos, aliás depositários de alguns núcleos apreciáveis do património artístico, histórico e arqueológico da Nação, reclama como medida inadiável, por vezes até em nome do mais elementar decoro, que a intervenção do Ministério se efective.

Segundo o Decreto-Lei n.º 26 611, de 19 de Maio de 1936, era a 6.ª Secção da Junta Nacional da Educação que tinha de assegurar a inspecção dos museus.

Pode, porém, afirmar-se que durante 28 anos ela não praticou qualquer acto que traduzisse exercício de tal competência.

Isto se escreve sem ânimo de criticar a Junta, organismo de estudo e de consulta, não podia, nem pela sua constituição, nem pelas condições do seu funcionamento, desempenhar-se do encargo que lhe fora cometido.

Por isso se transfere agora esse encargo para a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, que o exercerá pelos seus serviços da Inspecção das Belas-Artes.

Dotados como hoje se encontram esses serviços com o necessário pessoal especializado, elas passarão a estar presente em todos os museus do Ministério e a ter real interferência na sua vida.

Mas também lhe caberá, em relação a outros, o papel que na França desempenha há 19 anos com assinalado êxito a Inspecção-Geral dos Museus da Província, e que já foi definido como «uma cruzada contra a rotina, contra antigos preconceitos, contra a inércia e o desalento; uma cruzada em prol da utilização de um esplêndido património que se mantinha quase inteiramente impropositivo».

Com espírito largo e maleável, preferindo à imposição, à persuasão e sem propósitos excessivamente centralizadores, a Direcção-Geral há-de desenvolver junto dos museus municipais e análogos um esforço persistente de estímulo e de conselho; apontará os defeitos e os erros do existente, revelará possibilidades de melhor arranjo e de mais feliz exposição, elaborará o plano de transformação do museu e não deixará de sugerir actividades e realizações que despertem no público a curiosidade por ele.

De resto, o empenho de valorizar os estabelecimentos não pertencentes ao Ministério e de aumentar o seu rendimento cultural não fica apenas testemunhado no novo regulamento pela organização destas formas de assistência e cooperação.

Além dos cuidados que se dispensam à escolha e à preparação dos directores, ponto a que já se aludiu, prevê-se a concessão de auxílios materiais, sob a forma que em cada caso se mostrar mais conveniente, bem como a atribuição, em regime de depósito, de obras que os museus do Ministério possam dispensar.

E não deixa mesmo de se considerar a passagem de museu dos corpos administrativos a outras entidades para o quadro do Ministério quando pela importância das colecções e pelo desenvolvimento atingido justifiquem encargos a que os proprietários dificilmente possam fazer face. Foi, aliás, a solução adoptada, através do Decreto-Lei n.º 42 928, do 22 de Abril de 1930, para o Museu de José Malhoa.

*

A oficina de beneficiação de pintura, que durante muitos anos funcionou no antigo Convento de S. Francisco da

Cidade e que em 1946 se transferiu para dependências do edifício construído junto do Museu Nacional de Arte Antiga, tem mera existência de facto.

Nenhuma disposição legal a instituiu, regula o seu funcionamento ou estabelece as condições de execução dos trabalhos.

Umas vezes procede-se como se dependesse da Junta Nacional da Educação, outras vezes como se constituísse um anexo do Museu.

Ao fim e ao cabo ninguém exerce nela efectiva e regular superintendência: a Junta, em cujo orçamento se inclui a verba que permite mantê-la embora precariamente, não o pode fazer, porque isso não é compatível com a sua índole, e o Museu, naturalmente, retrai-se por falta de título que legitime a sua intervenção.

Nestas condições, e com recursos financeiros muito limitados, a oficina, durante largos anos servida pela perícia e a intuição admiráveis de Luciano Freire e de Fernando Mardel, não tem podido corresponder, com a amplitude requerida, à missão que, embora só de facto, lhe está confiada.

Nem sequer às pinturas dos museus dispensa na medida necessária a vigilância e o tratamento que elas reclamam.

E, além destas muitas obras espalhadas pelo País, mal defendidas das injúrias dos homens e do tempo, arrumadas em locais sem a devida preparação, expostas a fortes oscilações de temperatura, carecem dos seus cuidados, e à falta deles, vão sofrendo grandes danos ou se vão perdendo.

Por outro lado, o Museu Nacional de Arte Antiga conseguiu organizar oficinas de restauro de mobiliário e talhas e de tecidos e tapeçaria; mas também as circunstâncias não têm consentido que delas se tire o rendimento conveniente.

As três oficinas e o laboratório criado pelo Museu reúnem-se agora num Instituto de Restauro de Obras de Arte, ao mesmo tempo que se desfaz o regime legal deste.

O novo Instituto recebe, em homenagem devida a quem tão altos e devotados serviços prestou à arte, o nome de José de Figueiredo.

Tendo como sede um edifício que foi o primeiro no Mundo a ser estudado e construído especialmente para instalação de serviços desta natureza, compreendendo duas secções: laboratório e oficina.

A primeira, destinada a favorecer, pela utilização de processos físicos e químicos de análise, quer o estudo das obras de arte, quer a preparação do seu restauro, encontra-se já apetrechada com material para exames de raios X de raios infravermelhos e de raios ultravioletas, para fotografia à luz rasante e à luz das lâmpadas de sódio, para macro e microfotografia. E espera-se que em futuro próximo seja possível dotá-la com instalação para exames químicos.

A segunda abrange, além das já mencionadas, uma nova oficina: a de escultura.

Na dependência desta secção ficam as equipas móveis de restauradoras organizadas para percorrerem o País e procederem, nos próprios locais em que as obras se encontram, aos trabalhos menos complexos. Realizados a tempo, esses trabalhos evitarão quase sempre que as moléstias progressam e venham a causar mais tarde prejuízos de difícil ou impossível reparação. Pensa-se sobretudo nas pinturas, dada a sua maior sensibilidade.

Estabelece-se o princípio de que, salvo autorização do Ministro da Educação Nacional, o restauro de obras de arte pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, bem como pertencentes a particulares quando inventariadas, só pode ser executado pelo Instituto.

DE DEZEMBRO DE 1965

1699

Trata-se de precaução plenamente justificada pela delicadeza das operações em que se desdobra o restauro e os perigos que ele oferece se conduzido com menos perigo ou escrúpulo.

Definem-se ainda as condições em que o Instituto poderá executar para o público trabalhos respeitantes a espécies não inventariadas. E acentua-se que só o poderá fazer na medida em que isso não importe sacrifício para a sua finalidade essencial.

No que se refere a quadros de pessoal, considerou-se preferível à sua fixação por lei a solução, mais maleável, de estabelecimento por despachos dos Ministros da Educação Nacional e das Finanças, o que permitirá adaptá-lo facilmente às necessidades dos serviços e às possibilidades de recrutamento de elementos qualificados nacionais ou estrangeiros.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

REGULAMENTO GERAL DOS MUSEUS DE ARTE, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA

TÍTULO I

Museus do Ministério da Educação Nacional

CAPÍTULO I

Museus e sua finalidade

Artigo 1.º Os museus de arte, história e arqueologia pertencentes ao Ministério da Educação Nacional e na dependência da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes são os seguintes:

- Museu Nacional de Arte Antiga, de Lisboa;
- Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia (Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos), anexo à Universidade de Lisboa;
- Museu Nacional de Arte Contemporânea, de Lisboa;
- Museu Nacional dos Coches, de Lisboa;
- Museu Nacional de Soares dos Reis, no Porto;
- Museu Nacional de Machado de Castro, em Coimbra;
- Museu de D. Lopo de Almeida, de Abrantes;
- Museu de Angra do Heroísmo;
- Museu de Aveiro;
- Museu Monográfico de Conímbriga, de Condeixa-a-Nova;
- Museu de D. Diogo de Sousa, de Braga;
- Museu do Abade de Baçal, de Bragança;
- Museu de José Malhoa, das Caldas da Rainha;
- Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, de Castelo Branco;
- Museu de Évora;
- Museu de Alberto de Sampaio, de Guimarães;
- Museu de Lamego;
- Museu de Leiria;
- Museu de Escultura Comparada, de Mafra;
- Museu do Grão Vasco, de Viseu.

1.º O Museu Nacional de Arte Antiga tem como anexo:

- a) A igreja, sacristia e coros do Convento da Madre de Deus;
- b) O Museu de Azulejos instalado em dependências daquele Convento.

2.º O Museu Nacional de Soares dos Reis tem como anexo a Casa-Museu de Fernando de Castro.

§ 3.º O Museu Nacional de Machado de Castro tem como anexo o Museu de Arte Sacra.

§ 4.º O Museu de Évora tem como anexo a Igreja das Mercês, na qual se encontra instalada a secção de artes decorativas.

Art. 2.º Os encargos financeiros respeitantes à manutenção dos museus do Ministério da Educação Nacional, já existentes ou a criar, podem ser parcialmente suportados pelas câmaras municipais respectivas. A contribuição destas será, em cada caso, fixada, de acordo com as câmaras, por despachos dos Ministros do Interior, Finanças e Educação Nacional.

§ único. Mantém-se, em relação às Câmaras Municipais de Abrantes, Braga, Castelo Branco, Guimarães e Leiria, a obrigação imposta pela Lei n.º 1175, de 1.º de Junho de 1921, pelo Decreto n.º 4011, de 1.º de Abril de 1918, pelo Decreto n.º 16.578, de 6.º de Março de 1929, pelo Decreto n.º 21.514, de 26.º de Julho de 1932, e pelo Decreto n.º 8359, de 15.º de Novembro de 1917, de contribuir para a manutenção, respectivamente, do Museu de D. Lopo de Almeida, do Museu de D. Diogo de Sousa, do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, do Museu de Alberto de Sampaio e do Museu de Leiria. Mas os quadros de pessoal e respectivas remunerações serão, em cada caso, fixados, de acordo com as câmaras, por despachos dos Ministros do Interior e da Educação Nacional.

Art. 3.º Quando a importância das colecções e o desenvolvimento atingido justificarem encargos dificilmente suportáveis pelos proprietários, os museus dos corpos administrativos, organismos paraestatais ou entidades subsidiadas pelo Estado podem passar para o Ministério da Educação Nacional, sem prejuízo de a propriedade das colecções continuar a ser reconhecida à entidade a que no momento daquela passagem pertencer.

§ único. Se esses museus pertencerem a outros Ministérios ou a entidades deles dependentes, a transferência exigirá o acordo do Ministro da pasta respectiva.

Art. 4.º A criação de novos museus do Ministério da Educação Nacional, a supressão ou modificação de estrutura dos existentes e a passagem prevista no artigo anterior serão sempre objecto de parecer da Junta Nacional da Educação.

Art. 5.º Os museus têm a seguinte finalidade geral:

- 1) Conservar e ampliar as colecções de objectos com valor artístico, histórico e arqueológico;
- 2) Expor ao público as espécies que melhor possam contribuir para a formação do seu espírito e para a educação da sua sensibilidade;
- 3) Realizar trabalhos de indagação artística, histórica e arqueológica e facultar elementos de estudo aos investigadores;
- 4) Constituirm-se em centros activos de divulgação cultural, solicitando constantemente o público e esclarecendo-o.

Art. 6.º Ao Museu Nacional de Arte Antiga cabe a função de museu normal, para a preparação do pessoal técnico dos museus do País.

Art. 7.º Os museus são órgãos de cooperação escolar, com a função de coadjuvar as Universidades e as escolas superiores de belas-artes nos estudos de arte, história e arqueologia.

CAPÍTULO III Organização e funcionamento

Art. 8.º Para efeitos de estudo e exposição o recheio dos museus distribuir-se-á por secções adequadas à índole de cada um.

1700

I. SÉRIE — NÚMERO

Art. 9.º O Museu Nacional de Arte Antiga e o Museu Nacional de Arte Contemporânea compreendem obras de arte pura e aplicada de quaisquer modalidades.

§ único. A transferência das obras guardadas no Museu Nacional de Arte Contemporânea para o Museu Nacional de Arte Antiga realizar-se-á à medida que a Direcção-Geral, ouvidos os directores dos dois estabelecimentos, o propuser.

Art. 10.º O Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia compreende quaisquer ramos da arqueologia e da etnologia, em especial no que respeita ao estudo do mundo português.

Art. 11.º No Museu Nacional dos Coches serão especialmente expostos objectos relacionados com a viação e equitação e peças de indumentária que se recomendarem pelo seu valor artístico ou histórico.

Art. 12.º O Museu Nacional de Soares dos Reis, o Museu Nacional de Machado de Castro e os demais museus referidos no artigo 1.º, com exceção do Museu Monográfico de Conimbriga e do Museu de Escultura Comparada, serão de carácter genérico e, como tal, compreenderão secções de arte, história, arqueologia e etnologia, com especial desenvolvimento das de interesse local.

Art. 13.º O Museu Nacional de Soares dos Reis abrange as colecções que constituíram o Museu Municipal do Porto, nas condições expressas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27 879, de 21 de Julho de 1937.

§ único. As espécies com a origem indicada neste artigo constituirão, de preferência, secções especiais e as que, em obediência a preceitos de museologia, devam ser expostas juntamente com outras do Museu Nacional de Soares dos Reis terão visível o sinal de propriedade da Câmara Municipal do Porto.

Art. 14.º A missão museológica do Convento de Madre de Deus entende-se sem prejuízo da afectação da igreja e suas dependências ao culto católico.

Art. 15.º Nos museus darão entrada:

- Obras adquiridas pelas respectivas dotações orçamentais;
- Obras adquiridas com verbas extraordinárias que o Estado ou as câmaras municipais obrigadas a contribuir para a manutenção do museu concedam especialmente para esse fim;
- Obras legadas ou doadas;
- Obras adquiridas pelo rendimento de legados ou doações;
- Obras que, em virtude de disposições legais especiais, sejam consideradas propriedade do Estado.

§ 1.º A escolha das obras indicadas na alínea a) do presente artigo é da iniciativa do director do respectivo museu ou da Direcção-Geral, a qual pode, sempre que o julgue necessário, promover que a Junta Nacional da Educação se pronuncie sobre a conveniência ou oportunidade da aquisição.

§ 2.º Será obrigatoriamente ouvida a Junta Nacional da Educação:

- Para a aquisição de obras nos termos da alínea b);
- Para a aceitação de obras nos termos da alínea c), quando sujeitas a condições ou encargos pelo testador ou doador;
- Para a aquisição de obras nos termos da alínea d), com exceção daquelas que a Academia Nacional de Belas-Artes adquira pelo rendimento dos legados ou doações de que seja administradora.

§ 3.º Quando se proceder à escolha de obras daqueles pertencentes ao Estado para incorporação em museus, será também ouvida a Junta Nacional de Educação, que deverá ter em vista, quanto possível, a conservação da unidade do património artístico no seu ambiente próprio, como delegações dos próprios museus.

§ 4.º Os trabalhos de pensionistas e bolseiros do Estado poderão ser expostos nos museus se a Junta Nacional de Educação os considerar dignos disso.

Art. 16.º Quaisquer indivíduos e entidades oficiais e particulares podem depositar nos museus obras de arte que, sejam proprietários, nas condições estabelecidas pelos respectivos regulamentos e quando os directores considerem vantajoso o depósito.

Art. 17.º O Ministro da Educação Nacional poderá autorizar, ouvida a Direcção-Geral, o empréstimo de obras de um dos museus do Ministério a qualquer museu ou serviço público, bem como para exposições no País, ouvida a Junta Nacional de Educação, a cessão de talas obras a qualquer museu ou serviço público e o empréstimo para exposições no estrangeiro.

§ único. A cessão de obras a museus cujos serviços que não pertençam ao Ministério da Educação Nacional e a sua saída para o estrangeiro ficarão sempre condicionadas pelo acordo do Ministro das Finanças.

Art. 18.º Os museus organizarão:

- Livros de inventário das espécies existentes e de registo das entradas;
- Catálogo em fichas de tipo uniforme para cada secção, acompanhado de índices complementares.

§ único. Os livros e catálogos a que se refere o presente artigo obedecerão a modelos e normas a estabelecer pela Direcção-Geral.

Art. 19.º Cada museu promoverá a publicação de catálogos e guias, periodicamente reeditados e destinados à venda, e deverá editar opúsculos de propaganda e reproduções comentadas das obras expostas.

Art. 20.º A Direcção-Geral editará um roteiro geral dos museus, bem como o boletim *Museus de Portugal*, para registo da actividade do pessoal técnico dos estabelecimentos e para arquivo de estudos que interessem à finalidade deles.

Art. 21.º As horas de abertura e encerramento das salas de exposição dos museus serão fixadas pela Direcção-Geral, ouvidos os directores, por forma a darem ao público todas as possíveis facilidades de visita.

§ único. Os museus encerraram à segunda-feira para descanso do pessoal de guarda.

Art. 22.º Salvas as isenções legalmente previstas, a entrada nos museus está sujeita à taxa que for fixada por despacho ministerial.

§ 1.º Será gratuita a entrada ao sábado e domingo.

§ 2.º Os professores e alunos das Universidades, das escolas superiores de belas-artes e das escolas de artes decorativas terão acesso gratuito aos museus, mediante a apresentação do respectivo bilhete de identidade.

§ 3.º Serão admitidos gratuitamente nos museus, em visita de estudo, os professores e alunos de qualquer ramo e grau de ensino, mediante simples comunicação dos respectivos reitores ou directores ao director do museu, que fixará, de acordo com aqueles, a hora da visita e o número de visitantes de cada turno.

§ 4.º Serão também gratuitas as visitas a que se refere o artigo 25.º e aquelas que o Ministro da Educação Nacional, em atenção à sua finalidade, à categoria dos visitantes ou a outras razões especiais, assim determinar.

28 DE DEZEMBRO DE 1965

1701

Art. 23. Sem prejuízo dos serviços ordinários, os museus facultarão gratuitamente aos investigadores de irrevável conduta cívica e reconhecida probidade científica todos os elementos de estudo que possuam.

§ 1º Na autorização a que se refere este artigo entra a faculdade de reprodução de obras, como trabalho escolar dos alunos das escolas superiores de belas-artes. Mas as cópias terão obrigatoriamente dimensões diferentes das do original.

§ 2º As concessões serão retiradas àqueles que se não subordinem às disposições regulamentares em vigor e às prescrições eventuais do director do museu.

Art. 24. Os museus promoverão a realização, nas suas salas, de exposições temporárias e conferências destinadas a atrair a atenção do público para problemas de ordem artística, histórica e arqueológica.

Art. 25. Incumbe ainda aos museus organizar visitas colectivas, orientadas, às suas coleções e estimular, por todos os meios ao seu alcance, a organização delas por quaisquer outras entidades e promover que se multipliquem as previstas no § 3º do artigo 22º.

§ único. A orientação destas visitas caberá ao pessoal técnico dos museus ou a outras pessoas idóneas.

CAPITULO III

Direcção dos museus

Art. 26. Aos directores dos museus cabe a responsabilidade superior de todos os serviços, com o encargo de promoverem a melhor sistematização, arrumação e conservação das coleções e o seu enriquecimento, dentro da coordenação geral do património artístico, histórico e arqueológico da Nação.

Art. 27. Os directores dos museus diligenciarão contribuir, pela sua acção pessoal e oficial, para a defesa de quaisquer elementos do património artístico, histórico e arqueológico da Nação.

§ único. Para os efeitos deste artigo os directores dos museus são considerados delegados natos da Junta Nacional da Educação.

Art. 28. Os directores dos museus são escolhidos pela forma seguinte:

- Quanto aos Museus Nacionais de Arte Antiga, de Arte Contemporânea, dos Coches e de São Roque dos Reis, livremente pelo Ministro de entre pessoas de reconhecida competência;
- Quanto ao Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia, livremente pelo Ministro de entre elementos do pessoal docente universitário;
- Quanto aos restantes museus, pela forma estabelecida para o recrutamento dos conservadores da respectiva classe.

§ único. O disposto no presente artigo não importa alteração dos regimes especiais em vigor para o Museu Monográfico de Conímbriga e para o Museu de Escultura Comparada.

Art. 29. Realizar-se-á anualmente uma reunião dos directores dos museus, destinada ao estudo de problemas de museologia e à coordenação da sua actividade.

§ 1º. A reunião anual dos directores realizar-se-á sob a presidência do director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, que poderá fazer-se substituir pelo inspector superior das Belas-Artes.

§ 2º. Excepcionalmente, e por proposta fundamentada do presidente, a reunião poderá realizar-se fora de Lisboa.

§ 3º. Os directores terão direito ao pagamento das despesas de transporte e das ajudas de custo correspondentes ao deslocamento resultante da execução deste artigo, pagos por verba global a inscrever no orçamento da Direcção-Geral para a realização da reunião.

Art. 30. Na reunião anual será admitida, por convite, a presença dos directores de quaisquer outros museus do Estado, de museus dos corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, bem como a de conservadores dos museus do Ministério da Educação Nacional. As despesas de transporte e as ajudas de custo serão suportadas pelo serviço de que os interessados dependam, quando a aceitação do convite tiver sido previamente autorizada.

Art. 31. Os trabalhos da reunião anual revestirão a forma de sessões, conferências e visitas.

§ 1º. Nas sessões serão discutidas e votadas teses apresentadas pelos participantes na reunião e será feita a apreciação dos relatórios que obrigatoriamente os directores dos museus do Ministério da Educação Nacional apresentarão sobre a actividade dos seus estabelecimentos.

§ 2º. A admissão de teses, os temas das conferências, a escolha dos conferentes e a natureza das visitas serão das atribuições do presidente.

§ 3º. As actas das sessões, as teses, os relatórios e as conferências constituirão objecto de um relatório especial que será publicado no boletim *Museus de Portugal*.

CAPITULO IV

Conservadores dos museus

Art. 32. Os conservadores de todos os museus constituem um único quadro para efeito de ingresso, transferência e promoção.

Art. 33. O ingresso no quadro único far-se-á por concurso documental entre diplomados com o curso de conservador de museu, salvo no caso previsto no artigo 66º, e a transferência e a promoção também por concurso documental.

Art. 34. O provimento inicial no quadro será por contrato anual, que se considerará renovado por iguais períodos até cinco anos, se não houver denúncia. Decorrido este prazo, a Direcção-Geral, tendo em conta a qualidade do serviço do contratado, poderá propor a recondução definitiva.

Art. 35. Poderão admitir-se nos museus como conservadores-ajudantes indivíduos de reconhecida idoneidade que estejam em condições de prestar efectiva e útil colaboração aos serviços dos mesmos estabelecimentos.

§ 1º. A nomeação dos conservadores-ajudantes depende de proposta fundamentada do director do museu.

§ 2º. Os conservadores-ajudantes não têm direito a qualquer remuneração e servem sob inteira responsabilidade do director do museu.

TITULO II

Museus tecnicamente dependentes do Ministério da Educação Nacional

Art. 36. Os museus de arte, história e arqueologia não compreendidos no artigo 1º deste regulamento, pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, estão subordinados, para efeito de fiscalização técnica, ao Ministério da Educação Nacional.

§ único. O disposto no presente artigo não abrange os museus militares e os da mesma natureza dependentes do Ministério do Ultramar.

1702

I SÉRIE - NÚMERO 2

Art. 37.º Dentro de 180 dias, a contar da entrada em vigor deste diploma, a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará publicar no *Diário do Governo* a relação dos museus tecnicamente dependentes do Ministério da Educação Nacional.

Art. 38.º A criação de novos museus e a supressão ou a modificação de estrutura dos existentes serão sempre objecto de parecer da Junta Nacional da Educação.

§ 1.º Quando se tratar da criação ou modificação de museus, serão presentes à Junta os planos da instalação, da sistematização e ordenação das espécies e da exposição das colecções.

§ 2.º Nos trabalhos que a Junta realizar para cumprimento do disposto no presente artigo, participarão, com direito de voto, os directores-gerais de que dependa o museu ou, tratando-se de museus dos corpos administrativos, o director-geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior.

§ 3.º A criação de museus por entidades estranhas aos serviços do Estado só será autorizada desde que essas entidades fornecam garantias de instalação condigna e de permanência de direcção competente.

Art. 39.º Os directores dos museus, quando o lugar existir com categoria inferior à prevista no artigo 64.º e não houver candidatos diplomados com o curso de conservador de museu, serão escolhidos de entre pessoas a quem a Junta Nacional da Educação reconhecer a necessária idoneidade.

§ Único. Na hipótese prevista na parte final deste artigo, a Junta poderá exigir que a pessoa designada realize, antes de entrar em exercício, um estágio em museus do Ministério da Educação Nacional e ainda que frequente, em altura a determinar, cursos previstos na alínea j) do artigo 72.º

Art. 40.º Dentro de um plano geral de valorização dos museus de arte, história e arqueologia e de coordenação das suas actividades, a propor pela Junta Nacional da Educação, o Ministro da Educação Nacional poderá, de acordo com o Ministro das Finanças, autorizar que sejam depositados nos museus a que se referem os artigos anteriores espécies pertencentes aos museus do Ministério da Educação Nacional e poderá, nas mesmas condições, permitir que nos últimos déem entrada, a título de depósito, espécies pertencentes àqueles.

Art. 41.º O Ministro da Educação Nacional, sempre que o reconhecer justificado em face da proposta da Junta Nacional da Educação, promoverá, a favor dos museus pertencentes a corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, a concessão de auxílio material do Estado sob a forma que em cada caso se mostrar mais conveniente.

TITULO III

Curso de conservador de museu

Art. 42.º É instituído no Museu Nacional de Arte Antiga o curso de conservador de museu, destinado à preparação profissional dos conservadores dos museus de arte, história e arqueologia e dos conservadores dos palácios e monumentos nacionais.

Art. 43.º O Ministro da Educação Nacional, sobre proposta do director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, fixará, até 15 de Agosto de cada ano, o número de candidatos a admitir no curso.

Art. 44.º Serão admitidos os diplomados com um curso superior ou das extintas escolas de belas-artes que obti-

verem aprovação em exame destinado a averiguar massa de conhecimentos do candidato do que a aptidão para os estudos que pretende seguir.

Art. 45.º O exame de aptidão constará de uma prova escrita, de uma prova prática e de discussão de algumas provas.

§ 1.º A indicação dos assuntos para as provas escrita e prática será feita pelo júri no próprio acto.

§ 2.º Cada uma destas provas terá a duração de três horas; a prova escrita será discutida por tempo não inferior a 15 nem superior a 30 minutos.

Art. 46.º Os candidatos devem requerer, de 1 a 15 de Setembro, a sua admissão ao exame, instruindo o requerimento, em que serão colados selos fiscais de importância de 182\$000, e que será dirigido ao director do Museu Nacional da Arte Antiga, com a documentação seguinte:

- Certidão do registo do nascimento;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Bilhete de identidade passado pelo arquivo de identificação.

Art. 47.º As provas terão lugar na 1.ª quinzena de Outubro, perante um júri constituído por um presidente e dois vogais, escolhidos de entre membros da Junta Nacional da Educação, directores e conservadores dos museus e pessoal docente das Faculdades de Letras e das escolas superiores de belas-artes.

Art. 48.º O curso tem a constituição seguinte:

Disciplinas

	Número de horas de cada disciplina	Teóricas	Práticas
1.º ano			
Museologia — I	2	6	
Estudo Material das Obras de Arte	2	6	
Arqueologia	2	6	
História da Arte	2	6	
2.º ano			
Museologia — II	2	6	
História da Arte Portuguesa e Ultramarina	2	6	
Disciplina de opção:			
Etnologia Geral	2	6	
ou			
Epigráfia (semanal) e Numismática (semanal)	2	6	
ou			
Estética e Teorias de Arte	2	6	

Seminário

Art. 49.º As aulas práticas de Museologia e de Estudo Material das Obras de Arte poderão revestir a forma de visitas de estudo a museus de artes plásticas e decorativas, museus biográficos e científicos, monumentos, explorações arqueológicas, laboratório e oficinas do Instituto de José de Figueiredo e palácios nacionais.

Art. 50.º O trabalho de Seminário destina-se especialmente a preparar a dissertação a que se refere o artigo 49.º

Art. 51.º As disciplinas de Arqueologia, História da Arte, História da Arte Portuguesa e Ultramarina e a sua opção são cursadas na Faculdade de Letras.

§ 1.º Poderão ser declaradas equivalentes a estas disciplinas, para o fim especial de frequência do curso, habilitações obtidas em outras escolas.

18 DE DEZEMBRO DE 1965

1703

Art. 52.º Os alunos com as disciplinas da Faculdade de Letras exigidas ou habilitação equivalente poderão frequentar o curso em um ano.

Art. 52.º Salvas as excepções impostas pelo § 2.º do artigo anterior, só podem inscrever-se em disciplinas do 2.º ano os alunos a quem não falte mais de uma do 1.º, as inscrições em Museologia — II e História da Arte Portuguesa e Ultramarina dependem de aprovação, respetivamente, em Museologia — I e História da Arte.

Art. 53.º O aluno que perder duas vezes o mesmo ano será excluído do curso.

Art. 54.º O exame final, que só poderá realizar-se depois de obtida aprovação em todas as disciplinas, concretará na defesa de uma dissertação expressamente elaborada sobre assunto compreendido na finalidade do curso.

§ 1.º A dissertação deve ser apreciada e discutida por um ou mais membros do júri durante o tempo mínimo de 30 e máximo de 60 minutos.

§ 2.º Só podem ser admitidos à discussão os trabalhos que o júri previamente reconheça terem nível que a justifique.

Art. 55.º O júri será constituído por um presidente e quatro vogais, escolhidos de entre membros da Junta Nacional da Educação, directores e conservadores de museus e pessoal docente das Faculdades de Letras e das escolas superiores de belas-artes.

Art. 56.º Haverá duas épocas para o exame final, uma em Julho e a outra em Outubro.

§ 1.º Os requerimentos para a admissão ao exame devem ser entregues até 80 dias antes do início da respectiva época, acompanhados de dez exemplares impressos ou dactilografados da dissertação.

§ 2.º Os candidatos reprovados em Julho não poderão apresentar-se a exame na época de Outubro imediatamente.

§ 3.º Em caso algum a dissertação para novo exame poderá versar o tema de qualquer outra do mesmo candidato já discutida em exame anterior.

Art. 57.º A informação do curso será a média resultante da média das classificações obtidas nos exames de todas as disciplinas e da nota alcançada no exame final.

Art. 58.º A regência das disciplinas de Museologia — I, Museologia — II e Estudo Material das Obras de Arte será confiada a membros da Junta Nacional da Educação, a directores e conservadores dos museus ou a pessoal docente das Faculdades de Letras e das escolas superiores de belas-artes.

§ único. As gratificações por cada regência teórica e por cada regência prática serão, com a actualização legal, estabelecidas, respectivamente, no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 31 658, de 21 de Novembro de 1941, e no único do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 026, de 7 de Novembro de 1935.

Art. 59.º Poderão contratar-se individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência para, em condições especiais de prestação de serviço e de retribuição, regerem qualquer das disciplinas mencionadas no artigo anterior.

§ único. As condições de retribuição serão fixadas em cada caso por despacho do Ministro da Educação Nacional, com o acordo do Ministro das Finanças.

Art. 60.º O director do curso, que será um dos seus professores ou um membro da Junta Nacional da Educação designado pelo Ministro, poderá, sempre que o entender necessário ou conveniente, convocar reuniões dos professores para apreciação de quaisquer assuntos que interessem à eficiência e ao aperfeiçoamento do ensino.

Art. 61.º O director do curso e o da Faculdade de Letras tomarão as disposições necessárias para que os

horários, no seu conjunto, permitam a melhor utilização do tempo dos alunos.

Art. 62.º Consideram-se aplicáveis ao curso, em tudo o que se coaduna com o seu regime especial, as disposições sobre matrículas e inscrições, disciplina e frequência e exames, bem como sobre serviço docente, em vigor para as Faculdades de Letras.

§ único. As matrículas e inscrições realizam-se na secretaria do Museu Nacional de Arte Antiga, que delas dará conhecimento à secretaria da Universidade de Lisboa, na parte que à Faculdade de Letras respeitar.

Art. 63.º A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes deverá promover a permanente actualização da orgânica e das condições de funcionamento do curso.

Art. 64.º O diploma de conservador de museu, correspondente à aprovação no exame final do curso, é título indispensável para o provimento nos lugares técnicos de categoria igual ou superior a terceiro-conservador dos museus de arte, história e arqueologia pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado.

§ único. O disposto neste artigo não é aplicável:

- a) Aos lugares referidos nas alíneas a) e b) do artigo 28.º e ao director do Museu Monográfico de Conimbriga;
- b) Aos funcionários que à data da publicação deste decreto-lei ocuparem lugares técnicos de categoria igual ou superior a terceiro-conservador, relativamente ao provimento em outros lugares do seu quadro.

Art. 65.º Fora dos casos previstos no artigo anterior e seu parágrafo, o diploma de conservador de museu constitui título de preferência para provimento nos lugares técnicos dos museus de arte, história e arqueologia pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado.

Art. 66.º Na falta de diplomados com o curso de conservador de museu poderá abrir-se concurso documental entre habilitados com um curso superior e das extintas escolas de belas-artes, para provimento de lugares a que se refere o corpo do artigo 64.º, mas os providos só poderão permanecer na função além de três anos se dentro deste prazo concluirm o curso profissional.

Art. 67.º As disposições dos artigos anteriores são aplicáveis ao provimento dos lugares de conservador dos palácios e monumentos nacionais.

Art. 68.º A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes promoverá a concessão, pelo Instituto de Alta Cultura, de bolsas de estudo no estrangeiro aos conservadores que, tendo revelado durante o curso aptidões especiais, queiram aperfeiçoar a sua preparação.

Art. 69.º O estágio reorganizado pelo Decreto n.º 39 116, de 27 de Fevereiro de 1958, considera-se extinto em 31 de Dezembro de 1965.

Art. 70.º O título de «conservador adjunto dos museus» e o de «conservador adjunto dos museus e dos palácios e monumentos nacionais» são equiparados, para efeitos legais, ao diploma de conservador de museu.

TITULO IV

Inspecção dos museus

Art. 71.º A inspecção técnica dos museus de arte, história e arqueologia pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado será exercida pela Direcção-Geral do

Ensino Superior e das Belas-Artes através dos seus serviços de Inspeção das Belas-Artes.

§ único. O disposto no presente artigo não abrange os museus militares e os da mesma natureza dependentes do Ministério do Ultramar.

Art. 72.º Cabe à Direcção-Geral no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo anterior:

A) Em relação a todos os museus:

- a) Fornecer aos directores, de harmonia com as disposições sugeridas pela Junta Nacional da Educação e homologadas pelo Ministro, instruções atinentes à adequada organização dos serviços e à inteira segurança, perfeita conservação e apropriada exposição das espécies;
- b) Promover o estudo, pela Junta Nacional da Educação, de questões respeitantes aos museus, não só daquelas para que a lei especialmente exija a intervenção desse organismo, mas de quaisquer outras que pela sua delicadeza ou importância a justifiquem;
- c) Estabelecer o modelo uniforme das fichas para as diversas secções dos museus;
- d) Promover a publicação e actualização de catálogos dos museus, orientando técnicamente a sua elaboração;
- e) Promover a elaboração dos regulamentos internos dos museus e a actualização dos existentes;
- f) Facultar todos os esclarecimentos e informações que lhe sejam pedidos pelos directores dos museus;
- g) Fazer visitar os museus para verificar o cumprimento das instruções fornecidas ou guiar a execução destas;
- h) Propor quaisquer providências destinadas à defesa da parte do património nacional guardada nos museus;
- i) Promover o encerramento temporário dos museus cujas espécies não estejam devidamente acuñadas contra os riscos de destruição ou descomumho e o dos museus cujas condições de instalação, organização e funcionamento se mostrem, por qualquer motivo, inconvenientes;
- j) Organizar cursos de actualização e aperfeiçoamento para conservadores diplomados e cursos especiais de preparação para o pessoal técnico que não tenha o curso profissional;
- k) Encitar o efectivo desempenho pelos museus das funções a que se referem o n.º 4 do artigo 5.º e os artigos 23.º a 26.º;
- l) Elaborar anualmente um relatório em que se apresente o estado dos museus, se apontem as respectivas necessidades e se proponham as soluções a adoptar;

B) Em relação aos museus do Ministério da Educação Nacional:

- a) Classificar o serviço do pessoal, de acordo com os coeficientes seguintes:
 - Trabalhos técnicos efectuados no estabelecimento a que o funcionário pertence;
 - Trabalhos de carácter técnico publicados;
 - Informação do director do estabelecimento a que o funcionário pertence;
 - Informação das inspecções;
- b) Propor a transferência por tempo determinado de espécies de um museu para outro ou para qualquer serviço público e a cedência para exposições do País;

TÍTULO V.

Instituto de José de Figueiredo

Art. 73.º O Instituto de José de Figueiredo tem por objecto o exame e beneficiação de obras de arte, quer de posse do Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, quer de posse de particulares, e compreende duas secções:

- a) Laboratório;
- b) Oficinas.

§ 1.º A secção laboratorial cabe fornecer, mediante processos de análise peculiares das ciências físicas, químicas, elementos para estudos crítico-históricos das obras de arte e subsídios para as operações de beneficiação das mesmas obras.

§ 2.º A secção oficial incumbe proceder aos trabalhos de beneficiação das obras de arte. Esta secção abrange as oficinas de:

- a) Pintura;
- b) Escultura;
- c) Mobiliário e talha;
- d) Tecidos e tapeçarias.

Art. 74.º Os trabalhos de beneficiação das obras de arte pertencentes ao Estado, corpos administrativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado bem como as pertencentes a particulares quando inventariadas, só poderão ser efectuadas pelo Instituto, salvo o Ministro da Educação Nacional, sobre parecer da Junta Nacional da Educação, autorizar solução diferente.

Art. 75.º Os trabalhos de exame e beneficiação de obras de arte do Estado serão custeados pela dotação atribuída ao Instituto no orçamento do Ministério da Educação Nacional e os trabalhos executados em obras pertencentes a outras entidades serão pagos por estas, segundo as normas fixadas pelo Decreto n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930.

§ único. Em casos justificados pelo valor das obras, carença de recursos dos proprietários e interesse técnico dos trabalhos, poderá o Ministro da Educação Nacional autorizar a título excepcional, sobre proposta da Junta Nacional da Educação, que pela dotação do Instituto sejam pagos trabalhos em obras não pertencentes ao Estado.

Art. 76.º O Instituto poderá executar, pelas suas secções, trabalhos para o público em obras do artigo 74.º inventariadas, mas só quando daí não resulte prejuízo para as funções que lhe cabem por força do artigo 73.º

§ único. Em relação a estes trabalhos observar-se-á o disposto na parte final do corpo do artigo anterior.

Art. 77.º O Instituto organizará equipas móveis de pessoal técnico destinadas a executar no local pequenos trabalhos de beneficiação que não exijam a vinda das oficinas para a oficina de Lisboa.

Art. 78.º A direcção do Instituto incumbirá a um conselho de três membros nomeados pelo Ministro da Educação Nacional, ouvidos a Junta Nacional da Educação.

§ único. Os membros do conselho exercerão as suas funções por períodos renováveis de três anos.

Art. 79.º O Instituto dependerá da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes.

Art. 80.º O pessoal do Instituto será contratado e assalariado por força de dotação global a inscrever no orçamento da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes.

DE DEZEMBRO DE 1965

único. Os quadros do pessoal e as remunerações res-
tantes serão fixados por despacho do Ministro da Edu-
cação Nacional com o acordo do Ministro das Finanças.
Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Faços do Governo da República, 18 de Dezembro de
1965 — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de
Miguel Salazar — António Jorge Martins da Mota
Sousa — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues
Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela —
José Cruz de Aguiar Cortés — Joaquim da Luz
Góis — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto
Quirino Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes
Pereira — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da
Silva Sotomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes
Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença —
Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 46 759

Tendo em vista que foram adjudicados às firmas Equipamentos de Laboratório, L.ª, Sorval — Sociedade de Representações Vasconcelos, L.ª, E. Dias Serras, L.ª, Casa Serras, Standard Eléctrica, S. A. R. L., Alberto Maria Bravo & Filhos, Alves Ribeiro, L.ª, Representações Técnicas Carmo, L.ª, e Philips Portuguesa, S. A. R. L., os fornecimentos e a empreitada adiante designadas;

Considerando que, para a sua execução, estão fixados prazos que abrangem parte dos anos económicos de 1965 e 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 875, de 19 de Novembro de 1957; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 100.º da Constituição, o Governo decreta e eu proponho o seguinte:

Artigo 1.º F. autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar, no corrente ano económico, os seguintes contratos com as firmas adiante mencionadas:

Equipamentos de Laboratório, L.ª, para o fornecimento de vinte enroladores de fita e doze enroladores de papel, Teletype, destinados à nova central telegáfica de comutação automática do aeroporto de Lisboa, no valor de 181 000\$;

Sorval — Sociedade de Representações Vasconcelos, L.ª, para o fornecimento de dezasseis amplificadores-limitadores de linha, Teléfmica, e respectivos sobresselentes, destinados às novas instalações do centro de controlo regional do continente, no aeroporto de Lisboa, no valor de 88 000\$;

E. Dias Serras, L.ª — Casa Serras, para o fornecimento de um emissor e um receptor de VHF, marca Collins, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto do Porto, no valor de 140 022\$80.

Standard Eléctrica, S. A. R. L., para o fornecimento de um radiofarol ITT Standard, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto do Porto, no valor de 306 732\$80;

Alberto Maria Bravo & Filhos, para o fornecimento de diverso equipamento para estabelecimento de uma rede de telecópia para transmissão de cartas

meteorológicas, destinado ao aeroporto do Porto, no valor de 895 426\$;

Alves Ribeiro, L.ª, para a execução do 2.º termo adicional à empreitada de pavimentação do aeroporto de Faro, 1.ª fase, no valor de 8 942 400\$;

Alberto Maria Bravo & Filhos para o fornecimento de diverso equipamento para estabelecimento de uma rede de telecópia para transmissão de cartas meteorológicas, destinado ao aeroporto de Faro, no valor de 486 071\$70;

Representações Técnicas Carmo, L.ª, para o fornecimento de diverso equipamento para estabelecimento de uma rede de telecópia para transmissão de cartas meteorológicas, destinado ao aeroporto da Madeira (Funchal), no valor de 363 805\$;

E. Dias Serras, L.ª — Casa Serras, para o fornecimento de quatro receptores de VHF, marca Collins, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto de S. Miguel, no valor de 279 402\$; Standard Eléctrica, S. A. R. L., para o fornecimento de um radiofarol ITT Standard, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto de S. Miguel, no valor de 102 300\$;

Representações Técnicas Carmo, L.ª, para o fornecimento de diverso equipamento para estabelecimento de uma rede de telecópia para transmissão de cartas meteorológicas, destinado ao aeroporto de S. Miguel, no valor de 591 915\$;

E. Dias Serras, L.ª — Casa Serras, para o fornecimento de dois emissores e dois receptores de VHF, marca Collins, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto de S. Miguel, no valor de 279 170\$60;

Alberto Maria Bravo & Filhos, para o fornecimento de diverso equipamento para estabelecimento de uma rede de telecópia para transmissão de cartas meteorológicas, destinado ao aeroporto do Sal, no valor de 803 716\$40;

Philips Portuguesa, S. A. R. L., para o fornecimento de dez emissores-receptores portátiles Philips, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados à instalação de radioajudas nos centros regionais de telecomunicações, no valor de 213 180\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a efectuar ou dos trabalhos a executar, não poderá a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil despender, com pagamentos relativos aos respectivos contratos, mais do que as quantidades adiante mencionadas:

Equipamentos de Laboratório, L.ª, para o fornecimento de vinte enroladores de fita e doze enroladores de papel, Teletype, destinados à nova central telegáfica de comutação automática do aeroporto de Lisboa, 100 000\$ no corrente ano e 81 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966;

Sorval — Sociedade de Representações Vasconcelos, L.ª, para o fornecimento de dezasseis amplificadores-limitadores de linha, Teléfmica, e respectivos sobresselentes, destinados às novas instalações do centro de controlo regional do continente, no aeroporto de Lisboa, 50 000\$ no corrente ano e 89 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966;

E. Dias Serras, L.ª — Casa Serras, para o fornecimento de um emissor e um receptor de VHF, marca Collins, respectivos acessórios e sobresselentes, destinados ao aeroporto do Porto, 100 000\$ no corrente ano e 40 022\$80, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Honº Sr.

Priores
Jacinto Guerreiro Rosa e
David Gonçalves Sequeira

TAVIRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
1.096
pá 3

DATA

18 ABR 72

ASSUNTO:

Como é do conhecimento de V.Exª estágio em curso diligências no sentido de ser instalado na Igreja da Misericórdia, já cedida a esta Câmara, o Museu de Arte Sacra de Tavira.

Esta iniciativa constitui um polo de interesse que é de registar e da maior ou menor amplitude e valor do Museu depende todo o conjunto de boas vontades das pessoas que auxiliem a tornar realidade tão feliz como oportuna diligência.

Contamos com V.Exª e o auxílio precioso do Senhor Prior é indispensável para levar a bom termo a tarefa que pretendemos realizar.

Nestes termos e como fase preliminar à instalação do Museu, solicitão V.Exª o especial obséquio de se dignar informar-me quais os painéis, quadros, paramentos, alfaias e imagens que sendo propriedade da Misericórdia não figurem neste Museu, artigos estes que presumo estarem dispersos pelas diferentes Igrejas Paroquiais.

Aproveito igualmente esta oportunidade para solicitar a informação de quaisquer outros bens que pelo seu valor possam figurar no Museu e que para o efeito nos seriam cedidos a título precário.

A Câmara responsabilizar-se-á por todos os objectos que lhe forem entregues.

Grato pela atenção dispensada e pela colaboração que espero vir a encontrar à parte de V.Exª, aproveito a oport

A Câmara Municipal de Tavira solicita aos párocos da cidade que colaborem na seleção dos objectos que sejam os mais indicados a serem expostos no núcleo de arte sacra. A escolha deveria limitar-se às colecções da Misericórdia, o acordo a isso permite, não se escusando objectos de arte sacra de outros locais.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Expedida, n.º 1096, 18 de Abril de 1972)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

- 2 -

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

ASSUNTO :

tunidade para apresentar os meus cumprimentos.

A bem da Nação
O Presidente da Câmara Municipal,

Luis Távora
Eng. Agr.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

SENHOR

MINISTRO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

EXCELENCIA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

- 1430-

pe 19

24 MAI 72

ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Tavira em prosseguimento dum plano de valorização do património artístico da cidade, deliberou em reunião realizada no dia 5 do mês transacto, encarar a possibilidade de adaptação da Igreja da Misericórdia a "Museu de Arte Sacra" e de um prédio doado a este Município as restantes sugções que o integram.

Trata-se de imóveis de grande interesse onde a vasta coleção de imagens e objectos diversos ficariam enquadrados numa valorização que a sua dispersão não permite avaliar em toda a sua profundidade.

A Igreja já está na posse deste Município, estando agora a Câmara Municipal procedendo ao inventário de todos os bens que irão constituir o referido Museu.

Quanto ao prédio doado a este corpo administrativo está a Câmara empolgada na sua adaptação.

Para concretização do nosso objectivo, agradego a Vossa Excelência Senhor Ministro, a aprovação desta nossa iniciativa e todo o auxílio que o Ministério da Educação Nacional nos possa dispensar neste difícil mas eliciente obra.

Para apreciação do nosso pedido, temos a honra de juntar:

- Fotocópia da acta de cedência da Igreja à Câmara Municipal;
- 25 fotografias do Templo;
- Uma publicação do Sr. Prof. José António Pinheiro e Ross, sobre Arte Sacra em Tavira;



Formato A 4

Perante o Ministério da Educação Nacional a autarquia de Tavira assume o seu programa museológico que se baseia na localização de um núcleo de arte sacra na Misericórdia e de um núcleo de Arqueologia, Etnografia e Lapidário na Casa Cabreira. Pede a esse ministério que apoie o projecto e o reconheça formalmente nos termos da lei em vigor sobre os museus. Retemos no ofício a preocupação que a autarquia tem em manifestar o esforço que está a dispensar na adaptação de edifícios antigos a museus, e o trabalho de inventário de bens culturais.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Expedida, n.º 1430, 24 de Maio de 1972)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

- 2 -

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

24.III.72

ASSUNTO:

- Cópia da deliberação da Câmara Municipal;
- Cópia do Despacho de Sua Exceléncia o Ministro das Obras Públicas;
- Fotocópia da escritura da doação.

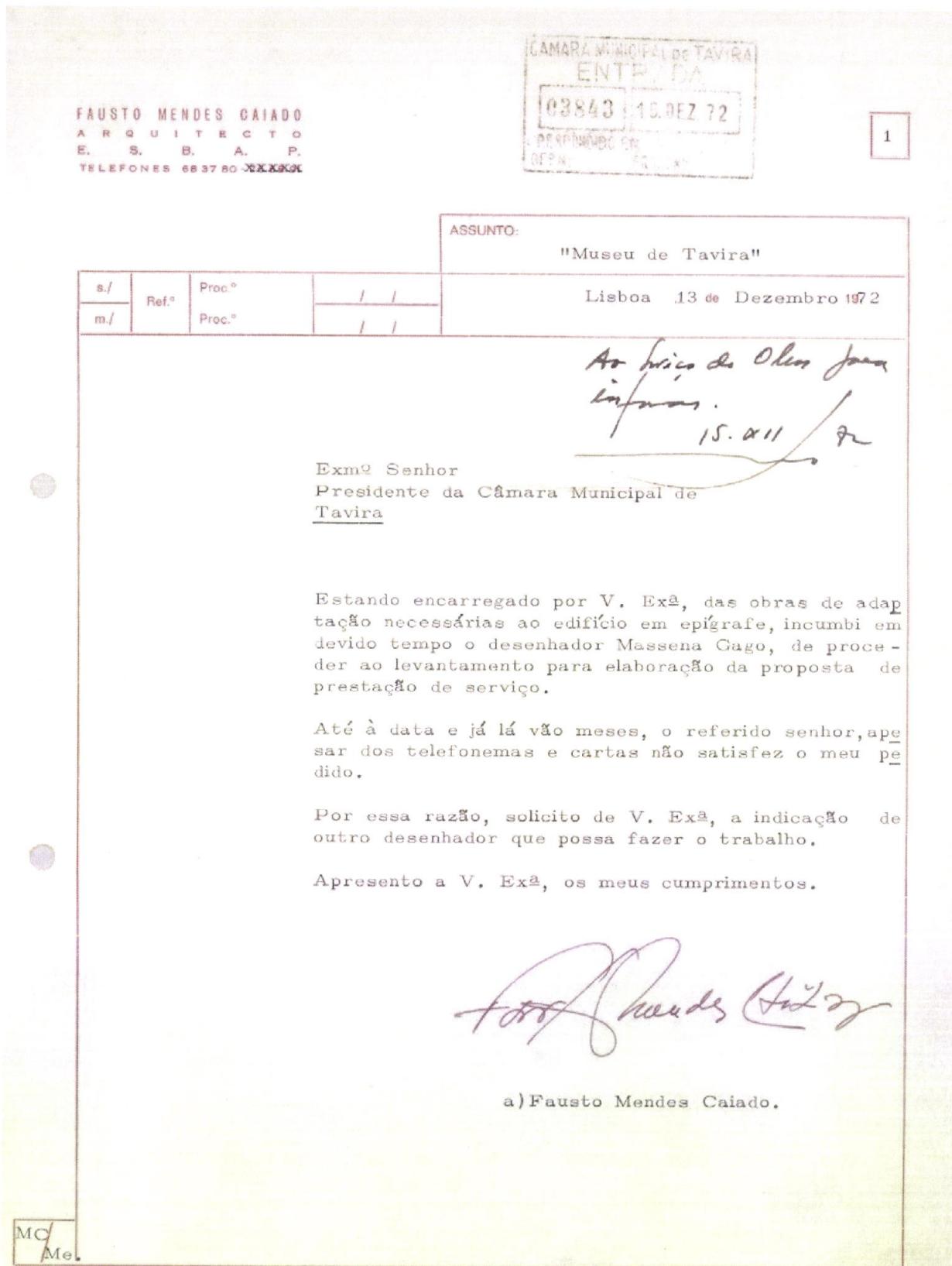
Por estarmos em presença duma valorização artística que interessa a todo o Algarve, ouso solicitar de Vossa Exceléncia o deferimento deste pedido, que se consubstancia da seguinte forma:

- Museu da Cidade de Tavira com duas secções "Arte Sacra na Igreja da Misericordia" e "Arqueologia, Etnografia, Numismática, Lapidar ou qualquer outra de grande significado no prédio doado ao Município".

Com os meus respeitosos cumprimentos, apresento a Vossa Exceléncia os protestos do maior reconhecimento.

A bem da Nação
O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Távora
Eng.Agr.



Na Misericórdia o núcleo de arte sacra. Na antiga Casa Cabreira um núcleo que mistura coleções de várias espécies. Este é o modo que a Câmara Municipal planeia o Museu da Cidade. Em ambos os casos as obras de beneficiação e adequação do programa museológico são indispensáveis. Ficaria encarregue de conceber uma proposta de conversão da Casa Cabreira a espaço museológico Fausto Mendes Caiado, arquitecto, também ele o responsável pelos projectos da Escola Secundária de Tavira e o Ciclo Preparatório.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Recebida, n.º 3843, 15 de Dezembro de 1972)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Exmoº Snr.

Director-Geral dos Assuntos Culturais

LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Pº 3

27/3/74

ASSUNTO:

1164

Confirmando o meu ofício nº 1664 de 14/7/973 e em prosseguimento do assunto versado no dessa Direcção-Geral nº 3814 de 9 do mesmo mês, agradeço a V.Exº. se digne informar qual a posição em que se encontra o nosso pedido de criação do Museu de Tavira.

Porque a Misericórdia desta cidade cedeu a título precário a Igreja para instalação do Museu e como vão decorridos alguns anos, sem que seja concretizado o fim, em razão do qual foi feita a cedência, temos o maior interesse na resolução deste caso, para evitar que aquela Instituição venha a revogar a deliberação de entrega do imóvel por falta de cumprimento das clausulas contratuais.

Junto para conhecimento de V.Exº. uma fotocópia do ofício da Misericórdia de Tavira sobre este problema de extraordinária relevância para este concelho.

Com os meus cumprimentos apresento a V.Exº. os protestos da maior consideração.

A bem da Nação

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Távora

Eng.Agr.

Próximo da data que viria a ditar a queda do regime político do Estado Novo o Museu da Cidade continua a ser um projecto de respeitáveis intenções. A Misericórdia exige à autarquia explicações pelo atraso do empreendimento que todos diziam ser prestigiante à cidade. Incomodada pela abordagem a Câmara Municipal quer ver esclarecida junto da Direcção Geral dos Assuntos Culturais a situação do projecto do Museu da Cidade. Ninguém quer assumir o mais que previsível falhanço. (Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Expedida, n.º 1164, 27 de Março de 1974)

MISERICÓRDIA DE TAVIRA

Iniciar e pôr em funcionamento
do Museu em os
equipamentos agora apre-
sentados. 19-II-74



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de

TAVIRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		62/74	
ASSUNTO	P.º	8	14-2-974

Por deliberação desta Mesa em sua reunião de Dezembro de 1970, foi a Igreja da Misericórdia cedida a essa Câmara Municipal, a título preário, para efeitos da instalação da Secção de Arte Sacra do Museu Municipal de Tavira.

Vão decorridos mais de três anos sem que tivessem sido iniciadas as obras de restauro previstas e indispensáveis para a manutenção do património existente.

Tivemos agora conhecimento pelos órgãos da informação, da visita de um Membro do Governo àquela Igreja, que continua a ser propriedade desta Instituição, pelo que agradecemos a informação do que por bem achar dar-nos sobre a efectivação do contracto que em devido tempo celebrámos.

Se V. Exa. não vir viabilidade de urgentemente dar início aos trabalhos de restauro, o assunto teria de ser revisto pois desejamos a todo o transe evitar a perda do verdadeiro património artístico que a dita Igreja constitui.

Apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação

O PROVEDOR

Engº José Francisco Pereira da Assunção

Exm^o Sr.
 Director-Geral dos Assuntos Cultu-
 rais
 Rua Sádental ao Campo Grande, 23-1º
 Piso
 (Edifício da Biblioteca Nacional)
LISBOA-5

2695 11 AGO 75

Nº JN10/20/14(1-A) 2/8/75
 Nº 3814 de 9/7/73
 Nº 11608

p. 3

"INSTALAÇÃO DE UM MUSEU NA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA"

Recebi o ofício em referência dessa Direcção-Geral, no qual vem inserto o despacho de Sua Exceléncia o Secretário de Estado da Cultura e Educação Permanente.

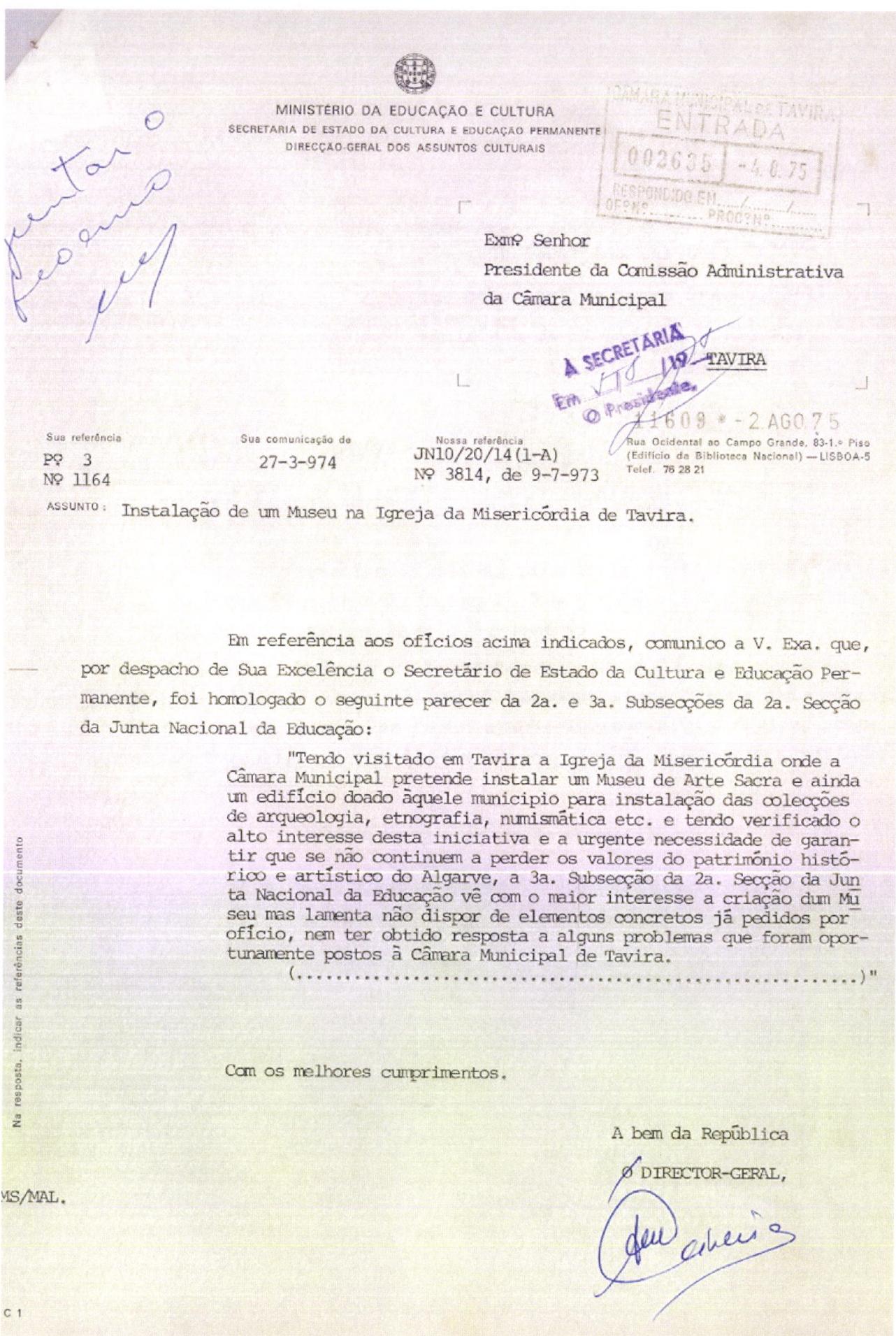
Como este Câmara tem o cuidado de não deixar em suspenso questões formuladas e, tendo em vista que se podem tratar de casos suscitados perante anteriores administrações, rogo a V.Ex^a se digne determinar quais os elementos concretos que não foram respondidos.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão Administrativa,


 José António dos Santos

Mudara o regime político, mas o Museu da Cidade continuava sem conhecer melhores dias. Já em 1975 a Câmara Municipal com a sua nova vereação, cujo lema político trata de levar até ao fim os assuntos pendentes, investe junto das entidades competentes à procura de esclarecimentos sobre o assunto. Estava em aberto o futuro deste projecto museológico com um discurso político distinto do Estado Novo que tinha deixado de tomar as rédeas do município.
 (Arquivo Histórico Municipal de Tavira, Correspondência Expedida, n.º 2695, 11 de Agosto de 1975)



REUNIÃO

DE 28/2/1979

conformidade com a legislação em vigor. Também tinha conhecimento que os novos estaleiros não estavam a deitar entulho no local onde irão ser instalados novos estaleiros. O fiscal de obras que estava presente informou que com as chugas o caminho tinha ficado intransitável, havendo por isso necessidade de deslocar a máquina para aplanar o caminho. Foi também do parque de estacionamento em frente ao bar Custódio Joaquim, que era necessário proceder-se à sua regularização a fim de na época de verão estar em condições para funcionamento principalmente por causa do restaurante Beira Rio. -- Perguntou ainda que a Câmara tinha concedido licença ao Snr. Professor José Joaquim Gonçalves para executar obras, dado que tinha na sua propriedade uma torre. A Câmara deliberou mandar a fiscalizar para tomar conta da ocorrência. Disse ainda o Snr. Gil que os buracos existentes na cidade por força de reparações das redes de águas e esgotos executadas pelos Serviços Municipalizados, devem ser tapados e repastos pelos calceteiros da Câmara, visto os serviços não terem ninguém à altura de executar o serviço. O Snr. Presidente informou que de futuro mandaria um calceteiro da Câmara executar o serviço de reposição de pavimentos em calçada.

EXPOSIÇÃO DA GULBENKIAN: - Presente também à reunião um ofício daquela Fundação perguntando se a Câmara estará interessada na apresentação ao público de desenhos de Artista Bernardo Marques. A Câmara consultou à Snr. Dr. Maria da Graça, deliberou aceitar, pondo ~~XXXX~~ disposição a Salão Nobre. A exposição tem início no dia 9 de Março.

ESTÓDIO ZACARIAS ENTRUDO: Esteve presente na reunião o Snr. Custódio Zacarias Entrudo proprietário de uma casa onde a Câmara procedeu a obras, tendo-lhe sido informado que o processo de cobrança processiva já estava em Tribunal. O Snr. Entrudo comprometeu-se ao pagamento de todas as importâncias, tendo a Câmara deliberado mandar retirar o processo do Tribunal.

PARQUE DESPORTIVO DE CABANAS: A Câmara deliberou executar a obra sob a orientação dos S.O. tendo deliberado oficializar à Junta de Freguesia mandando entregar nesta Câmara Municipal a importância de cinquenta ~~XXXX~~ mil escudos, depositados naquela Junta para o efeito «Ordinária» ou «extraordinária».

Mod. 896-1 - Gráfica Ideal-Águeda 1.75
A 4 - 210 x 297 m/m

Prova de que as áreas dos equipamentos culturais municipais deixam muito a desejar está na procura de um local alternativo que sirva de palco a exposições temporárias. À falta desse espaço o Salão Nobre da Câmara Municipal vai disfarçando uma lacuna na oferta qualificada de produções culturais e educativas.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 3 de Janeiro de 1979 a 20 de Junho de 1979, sessão de 28 de Fevereiro de 1979, fl. 113)

(Reunião de 9 / 12 / 80.)

Propostas:

vendo delimitar-se esse terreno que será exclusivo da Liga dos Combatentes.

ESTACIONAMENTO NO LARGO DA IGREJA DE SANTIAGO:-O vereador senhor José do Carmo informou seguidamente que se torna difícil o estacionamento no Largo da Igreja de Santiago devido à indisciplina da arrumação de carros por falta de marcação no pavimento desse estacionamento. Principalmente em dias de actos de culto as dificuldades de entrada e saída de veículos avolumam-se pelo que propõe seja demarcado no pavimento os locais para arrumação de veículos automóveis.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta pelo que devem os serviços de obras proceder a essa marcação de pavimento do Largo.

PALÁCIO DA GALERIA:-O vereador senhor José do Carmo indicou seguidamente que o Palácio da Galeria onde tem vindo a funcionar o ensino secundário vai ficar devoluto pela transferência dos cursos secundário e complementar para as novas instalações no complexo escolar de Tavira.

Torna-se necessário, por conseguinte, proceder a um estudo de aproveitamento mais conveniente do edifício e, dado que Tavira carece de salas para conferência e museu, considerando que o imóvel tem dignidade para o efeito e atendendo ainda à sua localização sugere que sejam previstas essas instalações de grande interesse para a Cidade.

O vereador senhor Palmeira sugeriu que se devia proceder à recuperação de todo o edifício com o auxílio do Estado, uma vez que se encontra bastante degradado e carecido de adaptação para qualquer fim que se tenha em vista no futuro.

O Senhor Presidente explicou que a Câmara não tem possibilidades económicas de chamar a si tal responsabilidade financeira pelas verbas elevadas que estão em causa num programa de recuperação e adaptação do edifício a diversas finalidades.

As obras que se vão levar a efeito têm em vista o aspecto de conservação e de pequenas reparações dado que o Município não tem capacidade para ir mais além do que se encontra programado.

Como está definido pela Câmara a Repartição de Finanças poderá vir a ser ali instalada provisoriamente e, neste caso com a renda que vier a ser arbitrada iremos progressivamente aplicá-la na conservação do imóvel.

O vereador senhor Gil sendo 19,15h alegando motivos urgentes de carácter par-

Mod. 747-1 (2.ª folha) — Imprensa Municipalista - Lisboa - 35565 - Formato 2 A 4

No alto de Santa Maria, o Palácio da Galeria, residência de famílias antigas importantes assegurou num passado recente, entre mais cargos, o de estabelecimento de ensino. Com a construção de escolas esse edifício histórico, vago e em zona privilegiada na cidade, sujeita-se a ser alvo de cobiça e concorrência. Recorda-se a falta de salas para conferências e de um espaço para o museu. Tudo apontava no entanto para que o Palácio da Galeria fosse no princípio da década de 80 a Repartição das Finanças. Má sorte.

(Arquivo Histórico Municipal de Tavira, *Actas da Câmara Municipal*, 2 de Setembro de 1980 a 30 de Dezembro de 1980, sessão de 9 de Dezembro de 1980, fls. 287-287v.º)

Deliberações diversas:

ticular abandonou a sala das reuniões.

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: - O Senhor Presidente indicou seguidamente que para ocorrer a despesas inadiáveis não previstas no orçamento ou insuficientemente dotadas torna-se necessário proceder às alterações que se mostram necessárias em face dos encargos assumidos.

Nestes termos e de harmonia com a competência conferida à Câmara pelo nº 3 do artº 25 do Decreto Lei 243/79 propõe o reforço de verbas orçamentais ou criação das rubricas de harmonia com o modelo de orçamento conforme conta do mapa seguinte:

A Câmara tendo em vista que foram cumpridos os preceitos regulamentares sobre a matéria e que a verba para reforço das rubricas foi retirada da dotação provisional e sem aumentar o total da despesa deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.

